ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 40.951.414/0001-10, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558402710011	15.000 CPR	R$ 0,04	R$ 600,00
0017	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558400670010	60.000 Unid	R$ 0,04	R$ 2.400,00
0019	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OUCOMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401410039	10.000 Unid	R$ 0,24	R$ 2.400,00
0020	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401940038	20.000 Unid	R$ 0,05	R$ 1.000,00
0029	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	E M S	E M S	1023511800015	50 Unid	R$ 12,25	R$ 612,50
0031	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	E M S	E M S	1558401940011	50 Unid	R$ 12,49	R$ 624,50
0040	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023510730161	7.000 Unid	R$ 0,08	R$ 560,00
0041	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023510730234	7.000 Unid	R$ 0,13	R$ 910,00

0043	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023510730099	6.000 Unid	R$ 0,10	R$ 600,00
0048	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558400960035	10.000 Unid	R$ 0,17	R$ 1.700,00
0051	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023507520011	1.000 Unid	R$ 2,53	R$ 2.530,00
0067	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023507020442	6.000 Unid	R$ 0,18	R$ 1.080,00
0070	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401210153	6.000 COM	R$ 0,07	R$ 420,00
0081	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1023506320019	E M S	E M S	12.000 Unid	R$ 0,21	R$ 2.520,00
0131	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558404280124	100.000 Unid	R$ 0,05	R$ 5.000,00
0134	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023505640028	10.000 Unid	R$ 0,56	R$ 5.600,00
0141	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558403080011	4.000 Unid	R$ 0,16	R$ 640,00
0143	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIADE ADMINISTRACAO VAGINAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558400970014	1.000 BNG	R$ 6,60	R$ 6.600,00

0145	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401690023	50.000 COM	R$ 0,09	R$ 4.500,00
0163	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558405720016	6.000 Unid	R$ 0,06	R$ 360,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 40.657,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota

Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei

10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **HM CIRÚRGICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: HM CIRÚRGICA LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ALBENDAZOL -	CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	PRATI	125680029	1.800 Unid	R$ 1,34	R$ 2.412,00
0061	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CUR	WOUND CAREH	8003400132	200 Unid	R$ 7,54	R$ 1.508,00
0066	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DEXAMETASONA -	HYPOFARMA	103870047	300 FR	R$ 2,33	R$ 699,00
0080	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSA	HIPOLABOR	113430155	4.000 Unid	R$ 0,42	R$ 1.680,00
0087	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/	CRISTÁLIA	102980016	5.000 Unid	R$ 0,20	R$ 1.000,00
0097	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FUROSEMIDA - 1	SANTISA	101860018	500 Unid	R$ 1,60	R$ 800,00
0101	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO	GLICEROL -	EQUIPLEX	117720010	200 Unid	R$ 9,77	R$ 1.954,00

	FRASCO.						
0137	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	METOCLOPRAMIDA, ISOFARMA CLORIDRATO - CONCEN	ISOFARMA	103110166	3.500 Unid	R$ R$ 0,40	R$ 1.400,00
0162	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PREDNISONA - 2	HIPOLABOR	125680160	6.000 Unid	R$ 0,18	R$ 1.080,00
0171	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RISEDRONATO CONCENTRACAO/D	ALTHAIA	135170046	1.000 COM	R$ 21,74	R$ 21.740,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 34.273,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**;

embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações

através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual

não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de

Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação

de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no

que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

HM CIRÚRGICA LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	2132646	2.500 Unid	R$ 0,24	R$ 600,00
0055	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	15646749879	4.000 Unid	R$ 0,30	R$ 1.200,00
0082	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICACREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIADE ADMINISTRACAO VAGINAL	SANVAL	SANVAL		50 Unid	R$ 14,50	R$ 725,00
0189	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	MEDLEY	746515132	1.200 CPR	R$ 0,57	R$ 684,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	3.209,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o

prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0004	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDODE LIBERACAO ENTERICA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	1003800430034	100.000 Unid	R$ 0,05	R$ 5.000,00
0022	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIADE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	FARMACE	1108500170026	100 AMP	R$ 2,56	R$ 256,00
0027	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	1559200030059	100 Unid	R$ 22,00	R$ 2.200,00
0042	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	EMS	1023510730048	8.000 Unid	R$ 0,07	R$ 560,00
0052	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE19,1 %, FORMA FARMACEUTICAINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	1559200010147	100 Unid	R$ 1,78	R$ 178,00
0064	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIADE ADMINISTRACAO TOPICA	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1201900220021	1.500 BNG	R$ 1,54	R$ 2.310,00
0095	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES,,CONTENDO	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	ISENTO	600 PAC	R$ 11,40	R$ 6.840,00

	PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE						
0096	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE	BABY CHICK	BABY CHICK	ISENTO	600 PAC	R$ 6,18	R$ 3.708,00
0099	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1091700640028	100.000 Unid	R$ 0,03	R$ 3.000,00
0103	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	1559200060047	4.000 AMP	R$ 0,70	R$ 2.800,00
0151	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	BELFAR	1057100830098	60.000 Unid	R$ 0,07	R$ 4.200,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 31.052,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de

expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0011	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D.	1256800520215	6.000 Unid	R$ 0,37	R$ 2.220,00
0012	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ENDROSTAN	CELLERA	1044001570030	4.000 Unid	R$ 0,16	R$ 640,00
0021	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	VITAMEDIC	1039201680093	50.000 Unid	R$ 0,06	R$ 3.000,00
0024	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_(600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EMFRASCO, VIA ORAL	AZITROPHAR	PHARLAB	1410700060195	2.000 Unid	R$ 7,50	R$ 15.000,00
0036	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CARBIDOL	TEUTO	1037002370039	2.000 Unid	R$ 0,60	R$ 1.200,00
0037	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CALCIOWAY + D	FITOWAY	RDC 240/2018	50.000 Unid	R$ 0,05	R$ 2.500,00
0058	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CODEIN	CRISTALIA	1029801990029	1.000 CPR	R$ 1,18	R$ 1.180,00
0073	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	GREEN PHARMA	1201901250089	60.000 COM	R$ 0,14	R$ 8.400,00

0075	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAG EM500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	FARMACE	1108500300027	2.000 FR	R$ 1,40	R$ 2.800,00
0111	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAOORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	ALUMINEC	IMEC	RDC 199/06	1.000 Unid	R$ 2,30	R$ 2.300,00
0114	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D.	1256801610031	30.000 Unid	R$ 0,18	R$ 5.400,00
0115	IODETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 20MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LIMÃO BRAVO	IFAL	RDC 199/06	400 Unid	R$ 5,30	R$ 2.120,00
0122	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGE M0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORM AFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GESTRELAN	BIOLAB	1097400610041	120.000 Unid	R$ 0,08	R$ 9.600,00
0133	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D.	1256801510035	150.000 Unid	R$ 0,11	R$ 16.500,00
0135	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PLABEL	BELFAR	1057100860035	10.500 Unid	R$ 0,07	R$ 735,00
0150	OLEO MINERAL PURO - 100%,OLEO, FRASCO COM 100 ML,	OLEO MINERAL IMEC	IMEC	RDC 199/2006	300 Unid	R$ 3,50	R$ 1.050,00
0154	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAG EM500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PARAMOL	BELFAR	RDC 576/2021	20.000 Unid	R$ 0,08	R$ 1.600,00

0160	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PIOLIXINA	IFAL	1353100020084	150 Unid	R$ 2,40	R$ 360,00
0173	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO +GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO /DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	REHIDRATANTEIFAL	IFAL	RDC 199/2006	4.000 Unid	R$ 1,00	R$ 4.000,00
0174	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PHARLAB	1410701080033	30.000 CPR	R$ 0,06	R$ 1.800,00
0177	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	GEBNERICO	NATIVITA	1476100230025	200 Unid	R$ 4,20	R$ 840,00
0178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	VITAMEDIC	1039201700027	1.000 FR	R$ 5,00	R$ 5.000,00
0180	SULFATO FERROSO (25 MG/MLDE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	SULFATO FERROSO NTS	NATUBRAS	RDC 27/2010	700 FR	R$ 1,08	R$ 756,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 89.001,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de

Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às

exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas,

fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999,

a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101810057	4.000 Unid	R$ 0,20	R$ 800,00
0003	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Cimed	Cimed	1438101810014	150 Unid	R$ 2,35	R$ 352,50
0006	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Epilenil	Biolab	1097400460112	10.000 Unid	R$ 0,66	R$ 6.600,00
0007	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Epilenil	Biolab	1097400460023	8.000 Unid	R$ 0,40	R$ 3.200,00
0008	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	1134301420048	200 Unid	R$ 5,34	R$ 1.068,00
0033	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Capox	Geolab	1542300010111	50.000 Unid	R$ 0,02	R$ 1.000,00
0034	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	1134302030049	120 Unid	R$ 8,89	R$ 1.066,80
0044	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICAPO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA	Teuto	Teuto	1037005090045	500 Unid	R$ 10,89	R$ 5.445,00

	DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						
0045	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OUCOMPRIMIDO OU DRAGEA,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	1037003820062	30.000 Unid	R$ 0,56	R$ 16.800,00
0069	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Polarax	Airela	1624100190031	2.000 Unid	R$ 1,88	R$ 3.760,00
0071	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	1037005110054	500 ADES	R$ 0,91	R$ 455,00
0074	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIADE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	1037004700052	5.000 Unid	R$ 1,34	R$ 6.700,00
0076	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102170027	25.000 Unid	R$ 0,09	R$ 2.250,00
0077	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	1048100980163	70.000 Unid	R$ 0,05	R$ 3.500,00
0078	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	1048100980147	70.000 ADES	R$ 0,03	R$ 2.100,00
0088	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102310139	25.000 Unid	R$ 0,37	R$ 9.250,00
0090	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE	Lenazen	Teuto	1037006500034	40 AMP	R$ 9,53	R$ 381,20

	APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						
0108	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102100053	180.000 Unid	R$ 0,02	R$ 3.600,00
0110	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Androcortil	Teuto	1037004630062	300 Unid	R$ 6,02	R$ 1.806,00
0126	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Labcaína	Pharlab	1410700560082	400 Unid	R$ 2,89	R$ 1.156,00
0129	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Loratamed	Cimed	1438102540029	500 Unid	R$ 4,31	R$ 2.155,00
0130	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Loratamed	Cimed	1438102530201	15.000 Unid	R$ 0,07	R$ 1.050,00
0139	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dozoito	Biolab	1097403340071	10.000 Unid	R$ 0,28	R$ 2.800,00
0140	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dr Reddys / Biolab	Dr Reddys / Biolab	1514300390138	10.000 Unid	R$ 0,49	R$ 4.900,00
0149	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA	Pamelor	Cellera	1044002150074	5.000 Unid	R$ 0,20	R$ 1.000,00

	FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						
0155	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO TOPICA	Calamed PastaD`Água	Cimed	Not Simpl	100 Unid	R$ 7,26	R$ 726,00
0156	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMADE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	Bepeben	Teuto	1037001000092	2.000 Unid	R$ 8,02	R$ 16.040,00
0157	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMADE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	Bepeben	Teuto	1037001000051	200 Unid	R$ 10,38	R$ 2.076,00
0161	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EMEM FRASCO, VIA ORAL	Hipolabor	Hipolabor	1134301840039	100 Unid	R$ 4,98	R$ 498,00
0164	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	1037006910011	10.000 Unid	R$ 0,16	R$ 1.600,00
0167	PROPILTIOURACIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Propilracil	Biolab	1097400130015	2.000 Unid	R$ 0,64	R$ 1.280,00
0168	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Sanpronol	Hipolabor	1134302100020	100.000 Unid	R$ 0,03	R$ 3.000,00
0175	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101690426	20.000 CPR	R$ 0,13	R$ 2.600,00
0176	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO	Nasonew Gotas	Airela	Not Simpl	500 FR	R$ 0,93	R$ 465,00

	0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCOCOM 30ML.						
0181	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Sulfato Ferroso	Vitamed	RDC 272010	30.000 CPR	R$ 0,03	R$ 900,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	112.380,50

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços,

durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao

valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	102980226	5.000 Unid	R$ 0,23	R$ 1.150,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.150,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G,FORMA FARMACEUTICA POPARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	BLAU	BLAU	155620009	500 Unid	R$ 4,73	R$ 2.365,00
0047	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULADE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	BLAU	BLAU	116370179	2.000 AMP	R$ 3,59	R$ 7.180,00
0054	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1 LT	VIC PHARMA	VIC PHARMA	NOTIFICADO	100 FR	R$ 18,72	R$ 1.872,00
0079	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103870078	500 Unid	R$ 1,09	R$ 545,00
0085	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIADE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	CRISTALIA	102980016	200 Unid	R$ 3,75	R$ 750,00
0086	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971330	50 Unid	R$ 6,04	R$ 302,00
0127	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430102	1.000 FR	R$ 5,69	R$ 5.690,00

	INJETAVELFRASCO 20 MILILITRO						
0182	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMADE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	SAMTEC	SAMTEC	155920005	800 AMP	R$ 1,19	R$ 952,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 19.656,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota

Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei

10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.709.597/0001-49, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	CPR	1091700970036	20.000 Unid	R$ 0,80	R$ 16.000,00
0035	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDODIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	TEUTO	1037004720010	15.000 Unid	R$ 0,20	R$ 3.000,00
0050	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	SANDOZ	1004706200037	1.500 Unid	R$ 0,87	R$ 1.305,00
0089	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	MEDQUIMICA	1091700980015	2.000 Unid	R$ 0,49	R$ 980,00
0142	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	TEUTO	1037007140082	4.000 Unid	R$ 0,38	R$ 1.520,00
0148	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	BIOLAB	1097401010021	5.000 Unid	R$ 0,19	R$ 950,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 23.755,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de

sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o

recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0068	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLAS	GENÉRICO/ HYPOFARMA	1038700470029	600 AMP	R$ 2,41	R$ 1.446,00
0105	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERALAMPOLA 5 ML	AMPOLAS	HALO/CRISTALIA	1029800200288	1.000 AMP	R$ 3,19	R$ 3.190,00
0119	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDOS	GENÉRICO/ VITAMEDIC	1039201670039	24.000 Unid	R$ 0,30	R$ 7.200,00
0136	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PLABEL/BELFAR	1057100860051	1.000 Unid	R$ 2,15	R$ 2.150,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 13.986,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de

sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o

recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA - ME,** inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL MARK ATACADISTA - ME							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000 Unid	R$ 0,08	R$ 2.000,00
0125	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	MERCK	MERCK	10.000 Unid	R$ 0,18	R$ 1.800,00
0152	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	E.M.S	E.M.S	7.500 CPR	R$ 1,00	R$ 7.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 11.300,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

COMERCIAL MARK ATACADISTA – ME

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMIORON - GEOLAB	AMIORON -GEOLAB	1542300020042	7.000 Unid	R$ 0,39	R$ 2.730,00
0123	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	MERCK	1542300020042	12.000 Unid	R$ 0,19	R$ 2.280,00
0124	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	MERCK	1008904160018	15.000 Unid	R$ 0,20	R$ 3.000,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	8.010,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	AGUA PARA INJECAO - FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	1559200020045	3.000 AMP	R$ 0,40	R$ 1.200,00
0038	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGE M300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	BIOLAB	1049201620055	3.000 Unid	R$ 0,22	R$ 660,00
0132	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	1256801510061	30.000 Unid	R$ 0,12	R$ 3.600,00
0146	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAOORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	1256800260051	200 Unid	R$ 4,43	R$ 886,00
0183	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	1256802230052	2.500 CPR	R$ 0,21	R$ 525,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	6.871,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de

aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de

sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o

recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	GLENMARK	GLENMARK	1101302770011	500 Unid	R$ 30,00	R$ 15.000,00
0083	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMADE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301930038	4.000 Unid	R$ 0,10	R$ 400,00
0098	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301530031	80.000 Unid	R$ 0,05	R$ 4.000,00
0113	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	NATULAB	1384100330083	2.000 Unid	R$ 2,34	R$ 4.680,00
0153	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	NATULAB	1384100030055	3.000 Unid	R$ 1,55	R$ 4.650,00
0179	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1039201690021	7.000 COM	R$ 0,21	R$ 1.470,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 30.200,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de

Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às

exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas,

fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999,

a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0016	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	FRESENIUS (GENERICO)	FRESENIUS	1004102060019	800 AMP	R$ 2,32	R$ 1.856,00
0184	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ACESYL	CITOPHARMA	1640000010017	200 AMP	R$ 11,32	R$ 2.264,00
					TOTAL DO VENCEDOR R$		**4.120,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0013	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	MEDLEY	1832600350015	6.000 Unid	R$ 0,14	R$ 840,00
0049	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OUCOMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	TEUTO	1037006270012	1.000 Unid	R$ 1,37	R$ 1.370,00
0158	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	EMS	1023504960010	2.000 Unid	R$ 1,67	R$ 3.340,00
0188	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.	GENERICO	NOVARTIS	1384100510251	2.000 CPR	R$ 0,06	R$ 120,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	**5.670,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0100	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	RAMBAXY	102351260	20.000 Unid	R$ 0,26	R$ 5.200,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 5.200,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0004-72, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALOPURINOL - CONCENTRACAO /DOSAGEM 300 MG	PRATI	1256801910068	5.000 Unid	R$ 0,32	R$ 1.600,00
0018	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICASUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMOXICILINA -	PRATI	1256801560024	1.000 Unid	R$ 5,64	R$ 5.640,00
0116	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO INALATORIA	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAG	PRATI	1256800900026	300 Unid	R$ 1,30	R$ 390,00
0166	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PROPAFENONA,	PRATI	1256802550359	1.000 Unid	R$ 0,65	R$ 650,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	8.280,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte

mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços

dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.455.009/0001-01, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0026	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	25 X 1ML	MANTECORP	1049711730022	500 Unid	R$ 14,21	R$ 7.105,00
0053	CLORETO DE SODIO - EM DE0,9% EM AMPOLA COM 10ML	200 X 10ML	EQUIPLEX	1177200010093	200 Unid	R$ 3,59	R$ 718,00
0065	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	5 ML	NOVARTIS	1006810970028	200 Unid	R$ 10,78	R$ 2.156,00
0185	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	5 ML	GERMED	1058304440180	100 Unid	R$ 4,54	R$ 454,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 10.433,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e

horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0057	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIAO	UNIAO	104970155	1.300 AMP	R$ 1,92	R$ 2.496,00
0063	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	116180259	7.000 COM	R$ 5,66	R$ 39.620,00
0106	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	NOVARTIS	100680013	10.000 Unid	R$ 0,48	R$ 4.800,00
0165	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430202	1.500 Unid	R$ 2,40	R$ 3.600,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 50.516,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o

prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde		Valor Unitário Total
0072	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	0	4.000 Unid	R$ 0,21	R$ 840,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 840,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.234.142/0001-28, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0060	COLIRIO - GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5ML	UNIDADE	ALLERGAN	1,23E+12	50 Unid	R$ 30,50	R$ 1.525,00
0109	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	BLAUSIEGEL	1,23E+12	300 Unid	R$ 4,03	R$ 1.209,00
0112	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	ALLERGAN	1,23E+12	100 Unid	R$ 49,20	R$ 4.920,00
0117	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	UNIDADE	ACHE	1,23E+12	150 Unid	R$ 4,76	R$ 714,00
0118	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ACHE	1,23E+12	500 Unid	R$ 0,60	R$ 300,00
0120	LEVANLODIPINO - 2,5MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GERMED	1,23E+12	1.000 COM	R$ 1,40	R$ 1.400,00
0128	LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	UNIDADE	NOVO NORDISK	1,23E+12	20 Unid	R$ 799,98	R$ 15.999,60

0138	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDODE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	MULTILAB	1,23E+12	10.000 Unid	R$ 0,52	R$ 5.200,00
0144	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	GEOLAB	1,23E+12	800 Unid	R$ 7,75	R$ 6.200,00
0147	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	1,23E+12	6.000 Unid	R$ 0,32	R$ 1.920,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 39.387,60**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**;

embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações

através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual

não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de

Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação

de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no

que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	104970289	1.500 COM	R$ 0,99	R$ 1.485,00
0032	BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	LIBBS	LIBBS	100330042	1.200 Unid	R$ 2,74	R$ 3.288,00
0084	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430171	50 AMP	R$ 4,55	R$ 227,50
0159	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	TAYUYNA	TAYUYNA	ISENTO	4.000 Unid	R$ 0,44	R$ 1.760,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	6.760,50

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de

expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0059	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) -FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	COLECALCIFEROL 50.000 UI 13 FORMAFARMA	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	ISENTO	5.000 CP	R$ 1,00	R$ 5.000,00
0107	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. FORMA FARMACE	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	ISENTO	5.000 COM	R$ 2,80	R$ 14.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 19.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos**

medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela

proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo

celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.047.164/0001-53, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0186	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MAREVAN 5MGC/150	FARMOQUÍMICA	1039001470281	10.000 CPR	R$ 0,14	R$ 1.400,00
0187	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GALVUS 50MG C/56	FARMOQUÍMICA	1006810500048	2.000 Unid	R$ 2,37	R$ 4.740,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	6.140,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura,**

rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua

culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e

recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT –

Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	BUSONID	ACHE/ACHE	1.0573.0590.0	100 Unid	R$ 19,19	R$ 1.919,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.919,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos**

medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela

proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo

celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.522.343/0001-77, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 30 GRAMA	MEDICAMENTO MANIPULADO	PROPRIA	MANIPULADO	50 FR	R$ 34,99	R$ 1.749,50
						TOTAL DO VENCEDOR R$	1.749,50

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.646.435/0001-12, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15 CM	COMFEEL REF. 33115	COLOPLAST	10430310141	500 Unid	R$ 45,00	R$ 22.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 22.500,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **JARDIM COSMÉTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: JARDIM COSMÉTICOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde		Valor Unitário Total
0092	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊSCAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	ISENTO	200 PAC	R$ 11,09	R$ 2.218,00
0093	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	ISENTO	300 PAC	R$ 11,57	R$ 3.471,00
0094	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA115 A 150 CM)	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	ISENTO	600 PAC	R$ 11,61	R$ 6.966,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 12.655,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o

prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

JARDIM COSMÉTICOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

SUPERMÉDICA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Dados da empresa:
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
ENDEREÇO: Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 18, 19 e 20 - Jardim América, Cep: 74.255-140 - Goiânia/GO
IE: 10603975-0
IM: 3804976
DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil - Agência: 44148-3 - Conta corrente 41.297-X

NOVA SANTA HELENA/MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO ELETRÔNICO : 10/2023
Data da abertura: 27/03/2023
Hora da abertura: 08:30 horas

Número da proposta: 27772
Número do Processo: 18/2023

OBJETO: O Objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Proposta de preços

Item	Und	Qtd	Descrição do produto	Marca	V.unit	V.total
56	CPR	5.000,00	Descrição do edital: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Descrição interna: 2409 - *CLORPROMAZINA 25MG C/200 CPR (C1)(LONGACTIL)	CRISTALIA Procedência: Registro M.S.:1.029.802.260.164,0000	R$ 0,23 (Vinte e tres centavos de real)	R$ 1.150,00 (Um mil e cento e cinquenta reais)

Total da Proposta: R$ 1.150,00

(Um mil e cento e cinquenta reais)

(62) 3928-8989
gestorcomercial@supermedica.com.br

Matriz
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI,
CNPJ: 06.065.614/0001-38/ INSC: 10.603.975-0

Filial
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI,
CNPJ: 06.065.614/0001-38/INSC: 10.603.975-0

Declaramos que:

I- Comprometemos a entregar os produtos de acordo com as necessidades do **MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA ,** durante a vigência da ata de registro de preços, conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.

II- Concordamos em manter a validade desta proposta por 60 (SESSENTA) DIAS..

III- Estar de acordo, sob as penas da lei, com todos os termos deste Pregão e que os produtos / materiais ofertados atendem a todas as exigências legais.

IV- Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributor incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

V - Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Entrega: A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 10 (DEZ) DIAS. depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO : 10/2023 como entrega do bem no lugar indicado pelo MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA , no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

Declarações do edital:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Diretor
RG nº 3628359 DGPC/GO
CPF nº 895.030.901-72

(62) 3928-8989
gestorcomercial@supermedica.com.br

Matriz
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38/ INSC: 10.603.975-0

Filial
Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38/ INSC: 10.603.975-0

CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74 – I.E: 907.03460-76
Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, 1434 – Jardim Canadá – Maringá – PR.
Tel: (44) 3255-3774 | vendas2@cmhfarmaceutica.com.br | www.cmhfarmaceutica.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 Processo nº: 18/2023
JULGAMENTO: ITEM
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

DADOS DA PROPONENTE:
Nome: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ nº: 23.228.076/0001-74 **Insc. Estadual:** 907.03460-76 **Insc. Municipal:** 171454
Endereço: RUA MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADÁ
CEP 87.080-120 **Cidade:** MARINGÁ/PR
Fone: 44-3255-3774 **E-mail:** licitacao@cmhfarmaceutica.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI / 0718 / 73729-8
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
LEANDRO ROSSONI - Representante Legal - CPF: 068.074.369-39 / RG: 9.927.733-5.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item 057 **Marca** UNIAO
Descrição: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - REGISTRO DA ANVISA: 104970155
Quantidade 1.300,00 **UND** AMPO **Valor Unitário** 1,92 **Valor Total do Item 057: 2.496,00**

Item 063 **Marca** ASTRAZENECA
Descrição: DAPAGLIFLOZINA, 10MG - REGISTRO DA ANVISA: 116180259
Quantidade 7.000,00 **UND** COMP **Valor Unitário** 5,66 **Valor Total do Item 063: 39.620,00**

Item 106 **Marca** NOVARTIS
Descrição: HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - REGISTRO DA ANVISA: 100680013
Quantidade 10.000,00 **UND** UNIDA **Valor Unitário** 0,48 **Valor Total do Item 106: 4.800,00**

Item 165 **Marca** HIPOLABOR
Descrição: PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - REGISTRO DA ANVISA: 113430202
Quantidade 1.500,00 **UND** UNIDA **Valor Unitário** 2,40 **Valor Total do Item 165: 3.600,00**

Valor total da Proposta: 50.516,00 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.
LOCAL DE ENTREGA: na FARMÁCIA BÁSICA, localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE GARANTIA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

MARINGÁ/PR, 27 de março de 2023

LEANDRO ROSSONI:06807436939 Assinado de forma digital por LEANDRO ROSSONI:06807436939
Dados: 2023.03.27 11:33:33 -03'00'

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74
LEANDRO ROSSONI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 9.927.733-5
CPF Nº 06807436939

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02 - I.E.: 039/0157570 - I.M.: 37417
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
CEP: 99706-250
Telefone: 54 2106 7930
E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com
www.inovamedhospitalar.com

ERECHIM - RS, 27 de Março de 2023

À
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Rua Byron Ortiz de Araujo S/N - Centro
CEP: 78548-000
NOVA SANTA HELENA - MT

Referência : Pregão Eletrônico N° 10/2023
Processo N° 18/2023
Data de Abertura dia 27/03/2023 às 08:30

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:
Validade da Proposta: 60 dias (Conforme Edital)
Prazo de Entrega : 10 dias
Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 132-5 - Conta Corrente 16.1027-9
SICREDI - Agência 0217 - Conta Corrente 33029-1

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Sedinei Stievens
Sócio Gerente
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Solteiro
Profissão: Empresário
RG: 1089436834 SJS/RS
CPF: 004.421.050-70
Endereço: Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial, Erechim - RS, CEP: 99706-250
E-mail: contratos@inovamedhospitalar.com

CONTATOS

SETOR	E-MAIL
Contratos	contratos@inovamedhospitalar.com
Licitação	roselaine.s@inovamedhospitalar.com
Contato Geral	inovamed@inovamedhospitalar.com

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R$	Total Item R$
002	714	4.000	UN	Aciclovir 200 Mg VO Cp Aciclovir 200 Mg Caixa C/30 Cp Hospitalar (2 Blisters C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0181.005-7 Cód. GGREM: 506416080031606 Cód. BR: BR0268370	0,20	800,00
Preço Unitário: VINTE CENTAVOS Total Item: OITOCENTOS REAIS						
003	915	150	UN	Aciclovir 50 Mg/G 10 G Uso Tópico Bis Aciclovir 50 Mg/G Creme Derm 10 G Caixa C/1 Bisnaga (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0181.001-4 Cód. GGREM: 506421060048707 Cód. BR: BR0268375	2,35	352,50
Preço Unitário: DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
006	878	10.000	UN	Acido Valproico 500 Mg VO Cap Epilenil 500 Mg Frasco C/50 Cp Revestidos Lib. Entérica (Caixa C/ 24 Fr) (Origem: Nacional) Fabricante: Biolab Registro M.S.: 1.0974.0046.011-2 Cód. GGREM: 504102603116410 Cód. BR: BR0328530	0,66	6.600,00
Preço Unitário: SESSENTA E SEIS CENTAVOS Total Item: SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS						
07	877	8.000	UN	Acido Valproico 250 Mg VO Cap Epilenil 250 Mg Frasco C/25 Cap Gelatinosa Mole (Caixa C/ 24 Fr) (Origem: Nacional) Fabricante: Biolab Registro M.S.: 1.0974.0046.002-3 Cód. GGREM: 504102601113414 Cód. BR: BR0328529	0,40	3.200,00
Preço Unitário: QUARENTA CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS						
008	288	200	UN	Valproato de Sódio 50 Mg/Ml 100 Ml VO Fr Valproato de Sódio 50 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0142.004-8 Cód. GGREM: 511609703134116 Cód. BR: BR0328532	5,34	1.068,00
Preço Unitário: CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS Total Item: UM MIL E SESSENTA E OITO REAIS						

033	794	50.000	UN	Captopril 25 Mg VO Cp /Isen Capox 25 Mg Caixa C/750 Cp (25 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0001.011-1 Cód. GGREM: 510419040178303 Cód. BR: BR0267613	0,02	1.000,00
Preço Unitário: E DOIS CENTAVOS Total Item: UM MIL REAIS						
034	56	120	UN	Carbamazepina 20 Mg/Ml 100 Ml VO Fr Carbamazepina 20 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos + Copo Medidor 100 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0203.004-9 Cód. GGREM: 511622040046817 Cód. BR: BR0268439	8,89	1.066,80
Preço Unitário: OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS Total Item: UM MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS						
044	863	500	UN	Cefalexina 50 Mg/Ml 60 Ml VO Fr Cefalexina 50 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos + 50 Copos Medidores 60 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0509.004-5 Cód. GGREM: 520705005131114 Cód. BR: BR0271774	10,89	5.445,00
Preço Unitário: DEZ REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS Total Item: CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS						
045	676	30.000	UN	Cefalexina 500 Mg VO Cp Cefalexina 500 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0382.006-2 Cód. GGREM: 520713010086406 Cód. BR: BR0267625	0,56	16.800,00
Preço Unitário: CINQUENTA E SEIS CENTAVOS Total Item: DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS						
069	216	2.000	UN	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 Mg/Ml 100 Ml VO Fr Polarax 0,4 Mg/Ml Caixa C/48 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Airela Registro M.S.: 1.6241.0019.003-1 Cód. BR: BR0267646	1,88	3.760,00
Preço Unitário: UM REAL E OITENTA E OITO CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS						

071	728	500	UN	Diazepam 5Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml F/A Diazepam 5 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/72 Amp 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0511.005-4 Cód. GGREM: 520727601152119 Cód. BR: BR0267194	0,91	455,00
Preço Unitário: NOVENTA E UM CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS						
074	722	5.000	UN	Dipirona Sodica 500 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml Amp Dipirona Sódica Monoidratada 500 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/120 Amp 2 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0470.005-2 Cód. GGREM: 520709506151110 Cód. BR: BR0268252	1,34	6.700,00
Preço Unitário: UM REAL E TRINTA E QUATRO CENTAVOS Total Item: SEIS MIL E SETECENTOS REAIS						
076	201	25.000	UN	Mesilato de Doxazosina 2 Mg VO Cp Mesilato de Doxazosina 2 Mg Caixa C/30 Cp (1 Blister C/30 Cp) (Origem Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0217.002-7 Cód. GGREM: 506421030046906 Cód. BR: BR0268493	0,09	2.250,00
Preço Unitário: E NOVE CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						
077	2	70.000	UN	Maleato de Enalapril 20 Mg VO Cp Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blister C/20 Cp) (Origem; Nacional) Fabricante: Cimed/1Farma Registro M.S.: 1.0481.0098.016-3 Cód. GGREM: 526217090015406 Cód. BR: BR0267652	0,05	3.500,00
Preço Unitário: E CINCO CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS						
078	1	70.000	UN	Maleato de Enalapril 10 Mg VO Cp /Isen Maleato de Enalapril 10 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed/1Farma Registro M.S.: 1.0481.0098.014-7 Cód. GGREM: 526216040011106 Cód. BR: BR0267651	0,03	2.100,00

Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS Total Item: DOIS MIL E CEM REAIS						
088	15	25.000	UN	Finasterida 5 Mg VO Cp Finasterida 5 Mg Caixa C/30 Cp Hospitalar (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0231.013-9 Cód. GGREM: 506419110040007 Cód. BR: BR0275963	0,37	9.250,00
Preço Unitário: TRINTA E SETE CENTAVOS Total Item: NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						
090	805	40	UN	Flumazenil 0,1 Mg/Ml Sol/Inj IV 5 Ml Amp Lenazen 0,1 Mg/Ml Sol/Inj IV Caixa C/5 Amp 5 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0650.003-4 Cód. GGREM: 520716050102603 Cód. BR: BR0268510	9,53	381,20
Preço Unitário: NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS Total Item: TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS						
108	48	180.000	UN	Hidroclorotiazida 25 Mg VO Cp /Isen Hidroclorotiazida 25 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0210.005-3 Cód. GGREM: 506417080033506 Cód. BR: BR0267674	0,02	3.600,00
Preço Unitário: E DOIS CENTAVOS)tal Item: TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS						
110	808	300	UN	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil F/A Androcortil 500 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0463.006-2 Cód. GGREM: 520726304154410 Cód. BR: BR0342134	6,02	1.806,00
Preço Unitário: SEIS REAIS E E DOIS CENTAVOS Total Item: UM MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS						
126	49	400	UN	Cloridrato de Lidocaina 20 Mg/g 30 G Uso Tópico Bis Labcaína 20 Mg/G Geleia Estéril Uretral Caixa C/100 Bisnagas C/30 G (Origem: Nacional) Fabricante: Pharlab Registro M.S.: 1.4107.0056.008-2 Cód. GGREM: 527904803167410 Cód. BR: BR0269846	2,89	1.156,00

Preço Unitário: DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS Total Item: UM MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS						
129	238	500	UN	Loratadina 1 Mg/Ml 100 Ml VO Fr Loratamed 1 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0254.002-9 Cód. GGREM: 506420090041007 Cód. BR: BR0273467	4,31	2.155,00
Preço Unitário: QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS Total Item: DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS						
130	57	15.000	UN	Loratadina 10 Mg VO Cp Loratamed 10 Mg Caixa C/360 Cp Sulcados (24 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0253.020-1 Cód. GGREM: 506420080040407 Cód. BR: BR0273466	0,07	1.050,00
Preço Unitário: E SETE CENTAVOS Total Item: UM MIL E CINQUENTA REAIS						
139	391	10.000	UN	Succinato de Metoprolol 25 Mg VO Cp Dozoito 25 Mg Caixa C/30 Cp Liberação Prolongada (Origem: Índia) Fabricante: Biolab Registro M.S.: 1.0974.0334.007-1 Cód. BR: BR0276656	0,28	2.800,00
Preço Unitário: VINTE E OITO CENTAVOS Total Item: DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS						
140	392	10.000	UN	Succinato de Metoprolol 50 Mg VO Cp Succinato de Metoprolol 50 Mg Caixa C/30 Cp Revestido Liberação Prolongada (3 Blisters C/10 Cp) (Origem: Índia) Fabricante: Dr Reddys / Biolab Registro M.S.: 1.5143.0039.013-8 Cód. GGREM: 507520050012507 Cód. BR: BR0276657	0,49	4.900,00
Preço Unitário: QUARENTA E NOVE CENTAVOS Total Item: QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS						
149	115	5.000	UN	Cloridrato de Nortriptilina 25 Mg VO Cp Pamelor 25 Mg Caixa C/30 Cap Gelatinosa Dura (1 Blister C/30 Cp) (Origem Nacional) Fabricante: Cellera Registro M.S.: 1.0440.0215.007-4 Cód. GGREM: 541718110023317 Cód. BR: BR0271606	0,20	1.000,00
Preço Unitário: VINTE CENTAVOS Total Item: UM MIL REAIS						

155	1690	100	UN	Oxido de Zinco (Pasta D'Agua) 250 Mg/G 100 G Frs Calamed Pasta D'Água Cimed 250 Mg/G Caixa C/1 Frs 100 G (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: Not. Simplificada Cód. BR: BR0274648	7,26	726,00
Preço Unitário: SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS Total Item: SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS						
156	790	2.000	UN	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Pó/inj IM S/Dil F/A /Base Bepeben 1.200.000 UI Pó/inj IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0100.009-2 Cód. GGREM: 520703503150416 Cód. BR: BR0270612	8,02	16.040,00
Preço Unitário: OITO REAIS E E DOIS CENTAVOS Total Item: DEZESSEIS MIL E QUARENTA REAIS						
157	899	200	UN	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó/inj IM S/Dil F/A /Base Bepeben 600.000 UI Pó/inj IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0100.005-1 Cód. GGREM: 520703504157414 Cód. BR: BR0270613	10,38	2.076,00
Preço Unitário: DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS Total Item: DOIS MIL E SETENTA E SEIS REAIS						
161	263	100	UN	Fosfato de Prednisolona 3 Mg/Ml 60 Ml VO Fr Fosfato de Prednisolona 3 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/60 Ml + 50 Copos Dosadores (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0184.003-9 Cód. GGREM: 511612110040006 Cód. BR: BR0448595	4,98	498,00
Preço Unitário: QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS						
164	819	10.000	UN	Cloridrato de Prometazina 25 Mg VO Cp Cloridrato de Prometazina 25 Mg Caixa C/200 Cp Revestidos (10 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0691.001-1 Cód. GGREM: 520714020090606 Cód. BR: BR0267768	0,16	1.600,00

Preço Unitário: DEZESSEIS CENTAVOS Total Item: UM MIL E SEISCENTOS REAIS						
167	316	2.000	UN	Propiltiouracil 100 Mg VO Cp Propilracil 100 Mg Caixa C/30 Cp (3 Blisters C/10 Cp Sulcados) (Origem: Nacional) Fabricante: Biolab Registro M.S.: 1.0974.0013.001-5 Cód. GGREM: 504104701115415 Cód. BR: BR0273589	0,64	1.280,00
Preço Unitário: SESSENTA E QUATRO CENTAVOS Total Item: UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS						
168	268	100.000	UN	Cloridrato de Propranolol 40 Mg VO Cp / Isen Sanpronol 40 Mg Caixa C/500 Cp (25 Blilsters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0210.002-0 Cód. GGREM: 511622100048717 Cód. BR: BR0267772	0,03	3.000,00
Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS Total Item: TRÊS MIL REAIS						
175	756	20.000	UN	Sinvastatina 40 Mg VO Cp /Isen Sinvastatina 40 Mg Caixa C/600 Cp (40 Blisters C/15Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0169.042-6 Cód. GGREM: 506422110051606 Cód. BR: BR0267745	0,13	2.600,00
Preço Unitário: TREZE CENTAVOS Total Item: DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS						
176	1188	500	UN	Cloreto de Sodio 9 Mg/Ml 30 Ml Sol Nasal Fr Nasonew Gotas 9 Mg/Ml Caixa C/100 Frascos 30 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Airela Registro M.S.: Not. Simplificada Cód. BR: BR0437160	0,93	465,00
Preço Unitário: NOVENTA E TRÊS CENTAVOS Total Item: QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS						
181	17	30.000	UN	Sulfato Ferroso 40 Mg (Eq 14 Mg Elementar) VO Cp Sulfato Ferroso 40 Mg (Equivalente a 14 Mg de Ferro Elementar) Caixa C/500 Cp (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Vitamed Registro M.S.: RDC 27/2010 Cód. BR: BR0292344	0,03	900,00
Preço Unitário: E TRÊS CENTAVOS Total Item: NOVECENTOS REAIS						

Valor Total da Proposta R$: 112.380,50 - CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Declaramos que a validade dos produtos no ato da entrega é de 12 meses.

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Anticorrupção nº 12.846/13; bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação.

Declaramos para fins de participação no referido Pregão Eletrônico, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Nos Produtos cotados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e frete.

Todos os produtos cotados possuem registro junto ao Ministério da Saúde.

A presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES: 03347754000

Assinado de forma digital por MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES:03347754000 Dados: 2023.03.27 13:47:56 -03'00'

Atenciosamente

Maria Elisa da Silva Rodrigues
Cargo: Auxiliar de Licitações
RG : 8115684601 SSP/RS
CPF: 033.477.540-00

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/10/2022 08:13:47 que o documento de hash (SHA-256) 3558288222b6387ccbdf7b0939d4130fd0a1717da0a293b9f090c67e9e595f7c foi validado em 18/10/2022 13:46:55 através da transação blockchain 0x68a122f90c307d8c88c881a8f07888ca0ef4bfb8a574f8e96716c59ef7a2d6c8 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 89495)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3558288222b6387ccbdf7b0939d4130fd0a1717da0a293b9f090c67e9e595f7c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **89495** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH_MARIA_ELISA"**, cujo assunto é descrito como **"CNH_MARIA_ELISA"**, faz prova de que em **18/10/2022 13:46:50**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/10/2022 14:10:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x68a122f90c307d8c88c881a8f07888ca0ef4bfb8a574f8e96716c59ef7a2d6c8**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Rua Dr. João Caruso, 2115 - Industrial
Erechim - RS, 99706-250
CNPJ 12.889.035/0001-02
Inscrição Estadual 039/0157570
Fone: 54 2106 7900

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS.

OUTORGADA: MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, Auxiliar de Licitação, regularmente inscrita no CPF sob o nº 033.477.540-00 e Carteira de Identidade nº 8115684601 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Carlos Henrique Apel, nº 779, Bairro Liberdade, Erechim/RS, CEP 99706-028.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) brasileiras e demais legislações correlatas. É vedado o substabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Erechim/RS, 07 de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

2º TABELIONATO ERECHIM - RS

Vanderlei Stievens
Sócio - Gerente

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassolla - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Vanderlei Stievens que assina por INOVAMED HOSPITALAR LTDA, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 9 de dezembro de 2022 1084864 - 36594
Emol: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80
0183.01.2200001.82610

Vanderlei Stievens
Sócio-Gerente
4083341612
007.304.360-55

Rachelli Paula Rigon
Escrevente Autorizado
2º Tabelionato - Erechim - RS

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/12/2022 15:18:52 que o documento de hash (SHA-256) 7b6ab39d217e002efbcc0c7a5b7570e66b96dbde075d0b2ace42301174d8cf91 foi validado em 13/12/2022 11:10:28 através da transação blockchain 0xfd24040279ea5db966da6685c38e5e43160f0e2c6a5b3da2a103743ad1762a75 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 100101)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7b6ab39d217e002efbcc0c7a5b7570e66b96dbde075d0b2ace42301174d8cf91** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **100101** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO MARIA"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO MARIA"**, faz prova de que em **13/12/2022 11:09:15**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **13/12/2022 11:11:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xfd24040279ea5db966da6685c38e5e43160f0e2c6a5b3da2a103743ad1762a75**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

GOLDENPLUS COM. DE MED.E P[ ]S. HOSPITALARES LTDA
CNPJ:17.472.278/0001-64 IE:1700009050
RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO
BARAO DE COTEGIPE RS CEP: 99740000
E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br
FONE: 35232202

PRO[ ]OSTA COMERCIAL

13940

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

ABERTURA: 27/03/2023 08:30:00

COMPRAS PÚBLICAS

2063 - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

CNPJ: 04.214.704/0001-18

Praça João Alberto Zaneti S/N

Nova Santa Helena UF: MT Cep: 78548000

CÓD.	DESCRIÇÃO	EMB.PRI	EMB.SEC	N.COMERCIAL	LABORATÓRIO	REGISTRO	UND	QUANT.	PREÇO R$ R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
4	Acido Acetil Salicílico 100mg Compr. (Salicetil)		Caixa c/ 500 CP		Brasterapica	1003800430034 Val.:	CPR	100.000,00	0,0500	5.000,00
		Cod.GTIN: 7898100241897	Ggrem: 504913100009004	NCM: 30039071	Fabricante:				CNPJ Fabricante:	
22	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml Inj. Amp. 1ml (Atrofarma)		Caixa c/ 100 Amp.		Farmace	1108500170026 Val.:	AMP	100,00	2,5600	256,00
		Cod.GTIN: 7898166041011	Ggrem: 508302102156414	NCM: 30039099	Fabricante: Farmace - Ind.quimico Farmacêutica Cearense Ltda.				CNPJ Fabricante: 06.628.333/0001-46	
27	Bicarbonato de Sódio 8,4% Inj. Amp. 10ml		Caixa c/ 200 AMPOLAS		Samtec	1559200030059 Val.:	AMP	100,00	22,0000	2.200,00
		Cod.GTIN: 7898415826017	Ggrem: 539016110005403	NCM: 30049099	Fabricante: Samtec Biotecnologia Ltda.				CNPJ Fabricante: 04.459.117/0001-99	
42	Carvedilol 3,125mg Compr. - (G)		Caixa c/ 30 COMP.		E.m.s.	1023510730048 Val.:	CPR	8.000,00	0,0700	560,00
		Cod.GTIN: 7896004771229	Ggrem:	NCM: 30049069	Fabricante:				CNPJ Fabricante:	
52	Cloreto de Potássio 19,1% Inj. Amp. 10ml		Caixa c/ 200 AMP.		Samtec	1559200010147 Val.:	AMP	100,00	1,7800	178,00
		Cod.GTIN: 17898415824010	Ggrem: 539013090002503	NCM: 30049099	Fabricante: Samtec Biotecnologia Ltda.				CNPJ Fabricante: 04.459.117/0001-99	
64	Dexametasona, Acetato Creme 0,1% Bis. 10g (Dexagreen)		Caixa c/ 50 Bis.		Greenpharma	1201900220021 Val.:	BISN	1.500,00	1,5400	2.310,00
		Cod.GTIN: 0742832304948	Ggrem: 510822010017903	NCM: 30043999	Fabricante:				CNPJ Fabricante:	
95	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho XG FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES,,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		Pacote c/ 20 Un.		Protect Fral	Val.:	PCT	600,00	11,4000	6.840,00
		Cod.GTIN:	Ggrem:	NCM: 96190000	Fabricante:				CNPJ Fabricante:	

96	Fralda Descartável Infantil Tamanho XG FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE		Baby Chick/Protect Fra	Val.:	PCT	600,00	6,1800	3.708,00
	GTIN:	Ggrem:	NCM: 99999999	Fabric			CNPJ Fabricante:		
99	Glibenclamida 5mg Comp. (Gliconil)	Caixa c/ 500 Comp.		Medquimica	1091700640028 Val.:	CPR	100.000,00	0,0300	3.000,00
	Cod.GTIN: 7896862917616	Ggrem: 525115050024303	NCM: 30049075	Fabricante:			CNPJ Fabricante:		
103	Glicose 50% Inj. Amp. 10ml	Caixa c/ 200 AMP.		Samtec	1559200060047 Val.:	AMP	4.000,00	0,7000	2.800,00
	Cod.GTIN: 17898415823112	Ggrem:	NCM: 30049099	Fabricante: Samtec Biotecnologia Ltda.			CNPJ Fabricante: 04.459.117/0001-99		
151	Omeprazol 20mg Caps. (Omoprel)	Caixa c/ 56 COMP.		Belfar	1057100830098 Val.:	CAPS	60.000,00	0,0700	4.200,00
	Cod.GTIN: 7897917003261	Ggrem: 503404807115412	NCM: 30049069	Fabricante:			CNPJ Fabricante:		

TOTAIS: R$ Trinta e Um Mil e Cinquenta e Dois Reais 31.052,00

Validade da proposta: 60 dias
Pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 10 dias
Validade do produto: minimo superor a 12 meses

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido e recebido de qualquer outro participante potencial ou e fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação e concordamos integralmente com o edital.

OBS: No preço cotado já estão incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obriaçãoes trabalhistas, previdenciarias, fiscais e comerciais, assim como despesas com tranpsortes e deslocamentos e outros quaisquer.

DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITOS DE PAGAMENTOS:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA:0132-5 CONTA CORRENTE: 114209-7

BARAO DE COTEGIPE segunda-feira, 27 de março de 2023

Assinado de forma digital por MARCELO MAROSTICA:82034729072
Dados: 2023.03.27 13:45:46 -03'00'

Marcelo Marostica-sócio Administrador
CPF: 820.347.290-72 RG: 1076099215

ESTADO DO MATO GROSSO
MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
DISPUTA: ABERTA
ABERTURA : 27 DE MARÇO DE 2023 AS 08:00 HORAS
OBJETO : Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE MARÇO DE 2023 AS 08:00 HORAS PROPOSTA COMERCIAL TIPO: ELETRONICO A empresa **NF Farmacêutica e Logística Eireli– ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10**, através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços para O presente Pregão tem por finalidade: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.
CONTA CORRENTE BANCO BRASIL: AG: 3388-X E CONTA CORRENTE: 7.559-0
CONTATO: licitacao04@nffarma.com.br - FONE; 62 - 98434-9994

Farmacêutica e Logística

PROPOSTA DE PREÇOS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	REGISTRO MS	VALOR UNITARIO	VALOR UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
5	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000	CPR	BRAINFARMA	1558402710011	R$ 0,04	Quatro centavos	R$ 600,00	Seiscentos reais
17	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	60.000	Unid	BRAINFARMA	1558400670010	R$ 0,04	Quatro centavos	R$ 2.400,00	Dois mil quatrocentos reais
19	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	Unid	BRAINFARMA	1558401410039	R$ 0,24	Vinte e quatro centavos	R$ 2.400,00	Dois mil quatrocentos reais
20	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000	Unid	BRAINFARMA	1558401940038	R$ 0,05	Cinco centavos	R$ 1.000,00	Um mil reais
29	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	50	Unid	E M S	1023511800015	R$ 12,25	Doze reais e vinte e cinco centavos	R$ 612,50	Seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos
31	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	50	Unid	E M S	1558401940011	R$ 12,49	Doze reais e quarenta e nove centavos	R$ 624,50	Seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos
40	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7.000	Unid	E M S	1023510730161	R$ 0,08	Oito centavos	R$ 560,00	Quinhentos e sessenta reais

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME
CNPJ: 40.951.414/0001-10 I.E 10.827.853-0
R. Sucuapara, 789 Q-S 19, Vila Galvão – Senador Canedo GO – CEP 75.254-662
Fone: (62) 9.9976-2978 e-mail: licitacao@nffarma.com.br

41	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7.000	Unid	E M S	1023510730234	R$	0,13	Treze centavos	R$	910,00	Novecentos e dez reais
43	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000	Unid	E M S	1023510730099	R$	0,10	Dez centavos	R$	600,00	Seiscentos reais
48	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	Unid	BRAINFARMA	1558400960035	R$	0,17	Dezessete centavos	R$	1.700,00	Um mil setecentos reais
51	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000	Unid	E M S	1023507520011	R$	2,53	Dois reais e cinqüenta e três centavos	R$	2.530,00	Dois mil quinhentos e trinta reais
67	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000	Unid	E M S	1023507020442	R$	0,18	Dezoito centavos	R$	1.080,00	Um mil oitenta reais
70	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000	COM	BRAINFARMA	1558401210153	R$	0,07	Sete centavos	R$	420,00	Quatrocentos e vinte reais
81	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12.000	Unid	E M S	1023506320019	R$	0,21	Vinte e um centavos	R$	2.520,00	Dois mil quinhentos e vinte reais
131	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	100.000	Unid	BRAINFARMA	1558404280124	R$	0,05	Cinco centavos	R$	5.000,00	Cinco mil reais
134	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000	Unid	E M S	1023505640028	R$	0,56	Cinqüenta e seis centavos	R$	5.600,00	Cinco mil seiscentos reais

141	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.000	Unid	BRAINFARMA	1558403080011	R$	0,16	Dezesseis centavos	R$	640,00	Seiscentos e quarenta reais
143	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	1.000	BNG	BRAINFARMA	1558400970014	R$	6,60	Seis reais e sessenta centavos	R$	6.600,00	Seis mil seiscentos reais
145	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000	COM	BRAINFARMA	1558401690023	R$	0,09	Nove centavos	R$	4.500,00	Quatro mil quinhentos reais
163	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000	Unid	BRAINFARMA	1558405720016	R$	0,06	Seis centavos	R$	360,00	Trezentos e sessenta reais
TOTAL GERAL									R$	40.657,00	Quarenta mil seiscentos e cinqüenta e sete reais

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME
CNPJ: 40.951.414/0001-10 I.E 10.827.853-0
R. Sucuapara, 789 Q-S 19, Vila Galvão – Senador Canedo GO – CEP 75.254-662
Fone: (62) 9.9976-2978 e-mail: licitacao@nffarma.com.br

Farmacêutica e Logistica

Prazo para entrega : Deverá ser entregue conforme edital, após o recebimento da requisição em local determinado em requisição pela secretaria demandante no endereço constante na requisição.
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da data de abertura deste pregão;
Prazo de vigência do Contrato: inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12 meses.
Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos, comprometemos-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente os critérios de garantia e qualidade do produto.
Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluído os custos diretos e indiretos, como impostos, transporte, entrega, taxas, fretes, assistência técnica, treinamento, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros. Comprometemos-nos se a nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens conforme exigência do edital juntamente com a emissão da Ordem de Compra pela CONTRATANTE.
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI CNPJ. 40.951.414/0001-10 NATALIA FILGUEIRA DE OLIVEIRA SANTANA REPRESENTANTE COMERCIAL CPF Nº 041.307.021-22 RG 6341743 SSP/GO NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA:40951414000110 Assinado de forma digital por NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA:40951414000110 Dados: 2023.03.27 12:25:31 -03'00'

Vera Cruz, RS – 27 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVE SANTA HELENA

PROPONENTE:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.389.400/0001-84 - **DIRE:** 156/0029886
Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. **CEP:** 96880-000
E-mail: licita@mcwdistribuidora.com.br/ licita4@mcwdistribuidora.com.br
Fone/Fax: 51 3740-1450 / 0800 541 2828

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: BANCO DO BRASIL **Agência:** 4044-4 **Conta:** 105296-9

CONTATOS NA EMPRESA: Tuane
E-mail para envio de ARP: licita4@mcwdistribuidora.com.br (TUANE)
E-mail para envio de empenhos: licita@mcwdistribuidora.com.br (CRISTIANE)

mcw®
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

www.mcwdistribuidora.com.br
Rod. RSC 287, Km 109+500, S/N, Vera Cruz, RS
Distrito Industrial - CEP 96880-000

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde	Descrição	Unidade	Fabricante	Registro	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	3000	AGUA P/INJECAO 10ML PLT SAMTEC CX/200AMP	ampola	SAMTEC	1559200020045	R$ 0,40	R$ 1.200,00
38	3000	CARBONATO DE LITIO 300MG CX/500CPR GENERICO BIOLAB	unidade	BIOLAB	1049201620055	R$ 0,22	R$ 660,00
132	30000	METFORMINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 400 GEN PRATI	unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256801510061	R$ 0,12	R$ 3.600,00
146	200	NISTATINA 100.000UI/ML 30ML SUSP 200FR GEN PRATI	unidade	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256800260051	R$ 4,43	R$ 886,00
183	2500	TIAMINA 300MG C/600CP PRATI NERVAMIN	comprimido	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802230052	R$ 0,21	R$ 525,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (em reais): **R$ 6.871,00 (Seis mil e oitocentos e setenta e um reais).**

A Empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns)conforme acima descritos.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Pagamento: 30 (Trinta) dias.

Prazo de Entrega: 15 (Quinze) dias.
Local de Entrega: Conforme o edital.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

AUGUSTO HENRIQUE WEIS: 03691506003

Assinado digitalmente por AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=95439709000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=AUGUSTO HENRIQUE WEIS:03691506003
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.27 12:27:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

AUGUSTO HENRIQUE WEIS - PROCURADOR
RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-03
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRO TOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:03.652.030/0001-70 IE:1700004449
RODOVIA BR 480 795 Centro
BARAO DE COTEGIPE RS CEP: 99740000
E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br - eletronico@centermedi.com.br
FONE: 5435232700

PRO OSTA COMERCIAL

PE Nº 010/2023

ABERTURA: 27/03/2023 09:00:00

5990 - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
04.214.704/0001-18 Praca Joao Alberto Zaneti S/N Nova Santa Helena MT 78548000

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PROPOSTA ITENS GANHOS | ENTREGA: 10 DIAS | PAGFAMENTO: 30 DIAS | VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 75%

CÓD.	DESCRIÇÃO	GGREM	BLISTER	N.COMERCIAL	LABORATÓRIO	REGISTRO	UND	QUANT.	PREÇO R$ R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
11	ALBENDAZOL 400MG CPR (G) FRACIONAVEL CX C/ 100	528500208117116	BL C/ 10	GENERICO	PRATI DONADUZZI	1256800520029 Val.: 30/07/2027	CPR	6.000,00	0,370	2.220,00
CATMAT:	BR0267506 NCM: 30049063 TIPO: Genérico Fabricante:					CNPJ Fabricante:				
12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR CX C/ 4	514007101114410	BL C/ 4	ENDROSTAN	CELLERA	1044001570030 Val.: 30/12/2028	CPR	4.000,00	0,160	640,00
CATMAT:	BR0269462 NCM: 30049059 TIPO: Similar Fabricante:					CNPJ Fabricante:				
21	ATENOLOL 50MG CPR (G) CX C/ 30	533509301116117	BL C/ 15	GENERICO	VITAMEDIC	1039201680093 Val.: 31/08/2026	CPR	50.000,00	0,060	3.000,00
CATMAT:	BR0267517 NCM: 30049042 TIPO: Genérico Fabricante:					CNPJ Fabricante:				
24	AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG) PO SUSP 15ML FR CX C/ 50	527900309133419	FR 15ML	AZITROPHAR	PHARLAB	1410700060195 Val.: 31/07/2025	FR	2.000,00	7,500	15.000,00
CATMAT:	BR0314517 NCM: 30042029 TIPO: Similar Fabricante:					CNPJ Fabricante:				
36	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG CPR CX C/ 30	520715080095203	BL C/ 10	CARBIDOL	TEUTO	1037002370039 Val.: 30/09/2027	CPR	2.000,00	0,600	1.200,00
CATMAT:	BR0270130 NCM: 30049035 TIPO: Similar Fabricante:					CNPJ Fabricante:				
37	CARBONATO CALCIO 1250MG + VIT D 200UI CPR (EQUIV 500MG) CX C/ 1200		BL C/ 15	CALCIOWAY 500MG	FITOWAY	RDC 240/2018 Val.:	CPR	50.000,00	0,050	2.500,00
CATMAT:	BR0450159 NCM: 21069030 TIPO: Fabricante:					CNPJ Fabricante:				
58	CODEINA 30MG CPR (A2) CX C/ 30	506703102118418	BL C/ 10	CODEIN	CRISTALIA	1029801990029 Val.: 30/03/2027	CPR	1.000,00	1,180	1.180,00
CATMAT:	BR0272782 NCM: 30044940 TIPO: Similar Fabricante:					CNPJ Fabricante:				
73	DIPIRONA 500MG CPR (G) CX C/ 100	510821080017307	BL C/ 10	GENERICO	GREEN PHARMA	1201901250097 Val.: 31/03/2027	CPR	60.000,00	0,140	8.400,00
CATMAT:	BR0267203 NCM: 30049069 TIPO: Genérico Fabricante:					CNPJ Fabricante:				

Val.: 30/11/2025

CATMAT: BR0267205 NCM: 30039099 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:

111	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP 100ML FR CX C/ 50		FR 100ML	ALUMIMEC	IMEC	RDC 576/2021 Val.:	FR	1.000,00	2,300	2.300,00

CATMAT: BR0433257 NCM: 30049099 TIPO: Medicamento Notif. Sin Fabricante: CNPJ Fabricante:

114	IBUPROFENO 600MG CPR (G) CX C/ 500	528529503117111	BL C/ 10	GENERICO	PRATI DONADUZZI	1256801610031 Val.: 30/10/2028	CPR	30.000,00	0,180	5.400,00

CATMAT: BR0267676 NCM: 30049029 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:

115	IODETO DE POTASSIO 2% XPE 100ML FR CX C/ 1		FR 100ML	LIMAO BRAVO	IFAL	RDC 199/2006 Val.:	FR	400,00	5,300	2.120,00

CATMAT: BR0462483 NCM: 30049099 TIPO: Medicamento Notif. Sin Fabricante: CNPJ Fabricante:

122	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CPR CX C/ 63	504103101114411	3 BL C/ 21	GESTRELAN	BIOLAB SANUS	1097400610041 Val.: 30/06/2028	CPR	120.000,00	0,080	9.600,00

CATMAT: BR0448804 NCM: 30066000 TIPO: Similar Fabricante: CNPJ Fabricante:

133	METFORMINA 850MG CPR (G) CX C/ 200	528516070130106	BL C/ 10	GENERICO	PRATI DONADUZZI	1256801510027 Val.: 30/03/2028	CPR	150.000,00	0,110	16.500,00

CATMAT: BR0267691 NCM: 30049049 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:

135	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR CX C/ 20	503405201113415	BL C/ 20	PLABEL	BELFAR	1057100860035 Val.: 28/02/2028	CPR	10.500,00	0,070	735,00

CATMAT: BR0267312 NCM: 30049041 TIPO: Similar Fabricante: CNPJ Fabricante:

150	OLEO MINERAL 100ML FR CX C/ 50		FR 100ML	OLEO MINERAL IMEC	IMEC	RDC 199/2006 Val.:	FR	300,00	3,500	1.050,00

CATMAT: BR0233632 NCM: 30049099 TIPO: Medicamento Notif. Sin Fabricante: CNPJ Fabricante:

154	PARACETAMOL 500MG CPR CX C/ 200		BL C/ 10	PARAMOL	BELFAR	RDC 576/2021 Val.:	CPR	20.000,00	0,080	1.600,00

CATMAT: BR0267778 NCM: 30049045 TIPO: Medicamento Notif. Sin Fabricante: CNPJ Fabricante:

160	PERMETRINA 1% LOÇAO 60ML FR CX C/ 50	562717070001804	FR 60ML	PIOLIXINA	IFAL	1353100020084 Val.: 31/03/2029	FR	150,00	2,400	360,00

CATMAT: BR0312388 NCM: 30049021 TIPO: Similar Fabricante: CNPJ Fabricante:

173	SAIS P/ REIDRATAÇAO ORAL 27,9G ENV CX C/ 100		ENV 27,9G	REIDRATANTE IFAL	IFAL	RDC 199/2006 Val.:	ENV	4.000,00	1,000	4.000,00

CATMAT: BR0268390 NCM: 30049029 TIPO: Medicamento Notif. Sin Fabricante: CNPJ Fabricante:

174	SINVASTATINA 10MG CPR (G) CX C/ 500	527916020020106	BL C/ 20	GENERICO	PHARLAB	1410701080033 Val.: 30/11/2025	CPR	30.000,00	0,060	1.800,00

CATMAT: BR0267746 NCM: 30049059 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:

177	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CRE DERM 30G TB (G) CX C/ 200	542016110003806	TB 30G	GENERICO	NATIVITA	1476100230025 Val.: 30/09/2027	TB	200,00	4,200	840,00

CATMAT: BR0272089 NCM: 30049072 TIPO: Genérico Fabricante: CNPJ Fabricante:

Val.: 31/05/2028

CATMAT:	BR0308884	NCM:	30049061	TIPO:	Genérico	Fabricante:				CNPJ Fabricante:			
180	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL 30ML FR	CX C/ 240				FR 30ML	SULFATO FERROSO N	NATUBRAS	RDC 27/2010 Val.:	FR	700,00	1,080	756,00
CATMAT:	BR0292345	NCM:	21069030	TIPO:		Fabricante:				CNPJ Fabricante:			

TOTAIS: R$ Oitenta e Nove Mil e Um Reais **89.001,00**

1. Declaramos que todos os direitos e obrigações estão de acordo com o edital.

2. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem as nossas necessidades.

3. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4. A Validade e a entrega dos produtos será conforme edital.

5. Responsável pelo Contrato:

Edivar Szymanski - Administrador

RG:5051132966 e CPF:670.481.290-34

Residente na Rua José Bonifácio, 639 Barão de Cotegipe - RS, CEP:99.740-000

03652030/0001-70
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BR480, Nº795
CEP 99740-000
BARÃO DE COTEGIPE - RS

BARAO DE COTEGIPE segunda-feira, 27 de março de 2023

DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITOS DE PAGAMENTOS:
BANCO DO BRASIL - CIDADE: ERECHIM - RS
AGENCIA:0132-5 CONTA CORRENTE: 12871-6

CHAVES PIX PARA CRÉDITOS DE PAGAMENTOS:
BANCO DO BRASIL: 03.652.030/0001-70 CAIXA FEDERAL: caixa.centermedi@gmail.com
BANRISUL: banrisul.centermedi@gmail.com BRADESCO: bradesco.centermedi@gmail.com
SICREDI: sicredi.centermedi@gmail.com

EDIVAR SZYMANSKI: 67048129034

Assinado de forma digital por EDIVAR SZYMANSKI:67048129034
Dados: 2023.03.27 14:01:41 -03'00'

Dimeva
Distribuidora e Importadora

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS DA PROPOSTA:

Licitante:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	CEP:	85.502-392		
Endereço:	RUA JOSÉ FRARON, 155, SALA 01, FRARON - CEP 85.503-320 - PATO BRANCO/PR	Telefone:	(46) 3224-3767 - (67) 3305-1005	Banco Principal:	Banco do Brasil 001 AG: N° 04952 Nº DA CC N° 65896-0
CNPJ:	CNPJ: 76.386.283/0001-13	Inscrição Estadual:	31603862 - 06	Banco:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AG 0602 N° DA CC N°. 1673-7
Pregão Eletrônico nº 010/2023		Abertura:	27/03/2023	Email:	daniel@dimeva.com.br
Processo nº 018/2023		Horário:	08:30hs - DF		resulty@dimeva.com.br
Objeto:	O Objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.				

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão (Eletrônico) n° 010/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

Item	Especificações	Unidade	Qtde	Marca/ Modelo	NUMEROS REGISTROS ANVISA	Vlr. Unit.	Total
15	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	7.000	AMIORON - GEOLAB	1542300020042	R$ 0,39	**R$ 2.730,00**
123	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	12.000	MERCK	1542300020042	R$ 0,19	**R$ 2.280,00**
124	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	15.000	MERCK	1008904160018	R$ 0,20	**R$ 3.000,00**
						TOTAL:	**R$ 8.010,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 9.795,00 (NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas. Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos, encargos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos/despesas relacionados diretos ou indiretamente, com o objeto da licitação, tais como transporte, seguro, tributos ou qualquer outro encargo

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Assumimos o compromisso de entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, faremos a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

Condições de Entrega: 10 dias.

Condições de Pagamento: 30 dias

Validade de Proposta: 60 dias.

Dados para assinatura de contrato: **LUIZ AUGUSTO VARNIER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/04/1961, na cidade de Erechim – RS, inscrito no CPF sob nº 396.067.919-04 e Cédula de Identidade RG sob nº 3.148.548-7 SESP/PR em 24/03/2015, residente e domiciliado na Rua Tapajós, 222, Apto 402, Centro, CEP: 85.501-045 Pato Branco – PR.**

Pato Branco-PR, 27 de março de 2023.

Daniel da Silva Paganotti

76.386.283/0001-13
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
RUA JOSÉ FRARON, 155 - SALA 01
FRARON - CEP 85503-320
PATO BRANCO - PARANÁ

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

A
Municipio de Nova Santa Helena - 34208
Rua Byron Ortiz de Araujo
Cep: 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT
Att. Comissão Permanente de Licitações

Proposta Referente...
Pregão Eletrônico (Reg Preços) Nr: 010/2023
Data Entrega..... : 27/03/2023
Horário Entrega... : 08:29

Rio do Sul (SC), 27 de Março de 2023

Item	Qtde	U.M.	Descrição dos Produtos	Embalagem (Qtde CX)	Registro ANVISA	Marca e/ou Fabricante	Nome Comercial e/ou Referência e/ou Modelo	R$ Unitário	R$ Total
16	800	AMPO	Amiodarona, cloridrato - concentracao/dosagem 50 mg/ml orma farmaceutica solucao,forma de apresentacao frasco,via de administracao injetavel ampola 3 mililitro (cod.: 360)	CX.C/50AMPX3ML	1004102060019	Fresenius	Fresenius (generico)	2,32000	1.856,00
184	200	AMPO	Tiamina - concentracao/dosagem 100 mg/ml,forma farmac ica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral ampola 1 mililitro (cod.: 1034)	CX.C/50AMPX01ML	1640000010017	Citopharma	Acesyl	11,32000	2.264,00

Total por Extenso: (quatro mil, cento e vinte reais ********** **********) **Total Geral (R$): 4.120,00**

1) No preço ofertado estão inclusos todos os impostos, frete CIF e descontos incidentes nas mercadorias para entrega no órgão licitante;
2) Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas no presente processo licitatório e nos sujeitamos às normas e condições do presente edital, salvo situações de caso fortuito ou força maior;
3) De acordo com o Art. 10 da RDC 80/2006 - O Fracionamento de medicamentos é privativo de farmácias e drogarias, portanto não fracionamos embalagens de medicamentos e produtos para saúde, favor atentar-se as embalagens informadas em nossa proposta de preços;
4) Dados do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou contrato:
Nome: Maicon Cordova Pereira - RG: 3.242.195 SSP/SC - CPF: 015.886.939-70 - End: Est. Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, 89.163-554, Rio do Sul, SC
5) Dados Bancários: BANCO BRASIL (001) - AGENCIA: 0276-3 - CONTA CORRENTE: 30.778-5 - PIX: bb@altermed.com.br
6) Aceitamos o fornecimento do(s) item(s) acima relacionado(s) com o(s) preço(s) e condição(ões) que propomos, sendo que os preços constantes na nossa proposta compreendem todas as despesas (fretes, taxas, impostos, etc...), sendo, portanto, preço final.

Condições de Fornecimento:
Condições de Pagamento..... 30DD
Frete..... : Incluso
Prazo de Entrega..... : 10 dias
Validade da Proposta..... : 60 dias
:

MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970

Maicon Cordova Pereira
Procurador
015.886.939-70

FONE: +55 (47) 3520 9000
Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5 Insc.Municipal: 19313
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br /Altermed

DIMASTER®
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

3868 - MUNICIPIO DE NOV[illegible]ANTA HELENA
MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
BYRON ORTIZ DE ARAUJO, SN, CENTRO
NOVA SANTA HELENA - MT - 78548000
CNPJ 04.214.704/0001-18

'ITENS GANHOS **Nº 3615**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/03/2023 08:29:00 | DATA DE ABERTURA: 27/03/2023 08:30:00 | LANCES: 27/03/2023 08:30:00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
Rod BR 480, 180, CENTRO, CEP 99740000, Barão de Cotegipe-RS
CNPJ 02.520.829/0001-40

11. Itens e Preços

Item	Produto / Princípio Ativo	Emb. Pri.	Emb. Sec.	Quant.	Un.	Tipo	Nome Com.	Nro. Registro	Marca	Vlr. Max. Município	Vlr. Unit. Proposta	Vlr. Total
25	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - UNIDADE: UNIDADE - CÓDIGO MUNICÍPIO / CLASSIF. 24523 BASICO *Item desonerado de ICMS de acordo com o Convênio 87/02 e alterações.	FR C/200DOSES	CX C/ 1	500	FR	GENÉRICO	GENERICO	1101302770011 Val. 31/10/2025	GLENMARK	32,0000	**30,00**	15.000,00
	| Cód. GGREM: 5219151200194O6 | Cód. CATMAT: BR0346586 | Cód. Alfandegário(NCM): 30043290 | Fabricante: GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 44.363.661/0001-57) | Pais Origem: INDIA | Acondicionamento: TUBO DE ALUMINIO PRESSURIZADO | Concentração: 250MCG/DOSE | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 25MCG/DOSE | Forma Farmacêutica/Apresentação: SOLUÇÃO COM PROPONENTE | Cód. GTIN: 7897473207103 |											
83	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG -UNIDADE: UNIDADE - CÓDIGO MUNICÍPIO / CLASSIF. 24554 BASICO	BL C/ 20	CX C/ 500	4.000	CP	GENÉRICO	GENERICO	1134301930038 Val. 30/01/2027	HIPOLABOR	3,5000	**0,10**	400,00
	| Cód. GGREM: 511617030043806 | Cód. CATMAT: BR0267657 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049065 | Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 19.570.720/0001-10) | Pais Origem: Brasil | Acondicionamento: BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO AMBAR | Concentração: 100MG | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 100MG | Forma Farmacêutica/Apresentação: COMPRIMIDO SIMPLES | Cód. GTIN: 7898470682900 |											
98	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -UNIDADE: UNIDADE - CÓDIGO MUNICÍPIO / CLASSIF. 24560 BASICO	BL C/ 20	CX C/ 500	80.000	CP	GENÉRICO	GENERICO	1134301530031 Val. 28/02/2028	HIPOLABOR	0,2700	**0,05**	4.000,00
	| Cód. GGREM: 511609203115112 | Cód. CATMAT: BR0267663 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049076 | Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 19.570.720/0001-10) | Pais Origem: Brasil | Acondicionamento: BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO AMBAR | Concentração: 40MG | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 40MG | Forma Farmacêutica/Apresentação: COMPRIMIDO SIMPLES | Cód. GTIN: 7898123902546 |											

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.03.27 11:46:45 -03'00'

Barão de Cotegipe, 27/03/2023

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
Rod BR 480, 180, CENTRO, CEP 99740000, Barão de Cotegipe-RS
CNPJ 02.520.829/0001-40

11. Itens e Preços

Item	Produto / Princípio Ativo	Emb. Pri.	Emb. Sec.	Quant.	Un.	Tipo	Nome Com.	Nro. Registro	Marca	Vlr. Max. Município	Vlr. Unit. Proposta	Vlr. Total
113	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -UNIDADE: UNIDADE - CÓDIGO MUNICÍPIO / CLASSIF. 12481 BASICO	FR C/ 30 ML	CX C/ 100	2.000	FR	SIMILAR	IBUPROTRAT	1384100330083 Val. 30/05/2028	NATULAB	3,9000	**2,34**	4.680,00
	| Cód. GGREM: 540418010010803 | Cód. CATMAT: BR0294643 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049029 | Fabricante: NATULAB LABORATÓRIO S.A (CNPJ 02.456.955/0001-83) | Pais Origem: Brasil | Acondicionamento: FRASCO DE PLASTICO OPACO GOTEJADOR | Concentração: 50MG/ML | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 30ML | Forma Farmacêutica/Apresentação: SUSPENSAO ORAL | Cód. GTIN: 7898133133190 |											
153	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - UNIDADE: UNIDADE - CÓDIGO MUNICÍPIO / CLASSIF. 11621 BASICO	FR C/ 10 ML	CX C/ 200	3.000	FR	SIMILAR	TYLEMAX	1384100030055 Val. 30/07/2027	NATULAB	5,9800	**1,55**	4.650,00
	| Cód. GGREM: 540412100005503 | Cód. CATMAT: BR0267777 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049045 | Fabricante: NATULAB LABORATÓRIO S.A (CNPJ 02.456.955/0001-83) | Pais Origem: Brasil | Acondicionamento: FRASCO DE PLASTICO OPACO GOTEJADOR | Concentração: 200MG/ML | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 10ML | Forma Farmacêutica/Apresentação: SOLUCAO ORAL | Cód. GTIN: 7898133131233 |											
179	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL -UNIDADE: COMPRIMIDO (CÓD.: 1473) - CÓDIGO MUNICÍPIO / CLASSIF.		CX C/ 20	7.000	CP	GENÉRICO	GENERICO	1039201690021 Val. 30/11/2026	VITAMEDIC	5,0700	**0,21**	1.470,00
	| Cód. GGREM: 533512010022406 | Cód. CATMAT: BR0308882 | Cód. Alfandegário(NCM): 30049072 | Fabricante: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 30.222.814/0001-31) | Pais Origem: Brasil | Acondicionamento: BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO TRANSPARENTE | Concentração: 400+80MG | Teor: 95 A 100% | Peso/Volume: 400+80MG | Forma Farmacêutica/Apresentação: COMPRIMIDO SIMPLES | Cód. GTIN: 7898049792672 |											

Barão de Cotegipe, 27/03/2023

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.03.27 11:47:00 -03'00'

DIMASTER®
COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

3868 - MUNICIPIO DE NOV[illegible]ANTA HELENA
MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
BYRON ORTIZ DE ARAUJO, SN, CENTRO
NOVA SANTA HELENA - MT - 78548000
CNPJ 04.214.704/0001-18

'TENS GANHOS **Nº 3615**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/03/2023 08:29:00 | DATA DE ABERTURA: 27/03/2023 08:30:00 | LANCES: 27/03/2023 08:30:00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
Rod BR 480, 180, CENTRO, CEP 99740000, Barão de Cotegipe-RS
CNPJ 02.520.829/0001-40

11. Itens e Preços

Item	Produto / Princípio Ativo	Emb. Pri.	Emb. Sec.	Quant.	Un.	Tipo	Nome Com.	Nro. Registro	Marca	Vlr. Max. Município	Vlr. Unit. Proposta	Vlr. Total

Valor Total da Proposta: R$ 30.200,00
(TRINTA MIL, DUZENTOS REAIS)

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.03.27 11:47:09 -03'00'

2. Condições de Pagamento: 30 dias após a entre

3. Prazo de Entrega: 10 dias corridos

4. Validade da Proposta: 60 dias

5. Validade dos Produtos: 12 Meses

6. Vigência do Contrato: 12 meses da assinatura

7. Observações

Comunicamos que não realizamos fracionamento de embalagens secundárias conforme Art. 4º, incisos XVI da Lei 5.991/73, Art. 10 da RDC 80/06 e Art. 58 da RDC 430/20. Sendo assim, solicitamos que os empenhos e ordens de fornecimento sejam adequados as embalagens mencionadas nesta proposta.

8. Declaração

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos, concordamos e nos submetemos a todas as condições do presente processo licitatório. Garantimos a entrega total dos produtos ofertados nos prazos e quantidades estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. Outras Declarações

DADOS DA EMPRESA;
Razão Social: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: Dimaster CNPJ: 02.520.829/0001-40 Inscrição Estadual: 170/0004112
Endereço: Rodovia BR 480, 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP- 99740-000
E-mail Contratos: licitacao2@dimaster.com.br
E-mail Pedido/Empenho: faturamento@dimaster.com.br
Telefone: (54) 3523 -2600

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO
Nome: Suema Tussi Brunelo
RG. 1038690028 – SSP/RS CPF. 448.443.280-34 Data de Nascimento: 19/01/1969 Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Casada Função na empresa: Procuradora End. Residencial: Rua Augusto Berton, 66, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000

DADOS BANCÁRIOS
Banco do Brasil - Agência: 5122-5 Conta Corrente: 7468-3
Bradesco - Agência: 03274 Conta Corrente: 46001-0

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

_____

Assinatura

Barão de Cotegipe, 27/03/2023

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2023.03.27 11:47:19 -03'00'

ALMEIDA FARMACÊUTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

Unidade de Licitações
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° Nº 18/2023**

Razão Social:	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	CNPJ:	40.455.009/0001-01
Endereço:	Av. Vereda dos Buritis Qd. 50 Lt. 37 Moinho dos Ventos	I.E:	10.822.915-7
CEP.:	74.371-525	E-mail:	licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br
Cidade:	Goiânia/ GO	Dados B.:	Banco do Brasil/ Ag: 5902-1 / Cnt: 22556-8
Tel:	62 4001-8632 / 62 99318-0672		

Dados do representante legal responsável pela empresa para assinatura do Contrato/Ata.				
Nome:	Welder dos Reis Irias de Almeida	CPF:	004.234.151-58	
R.Identidade:	68564	Órgão Exp.:	CTPS/GO	
Naturalidade:	Cidade de Goiás-GO	Nacionalidade:	Brasileiro	
Endereço:	Rua MDV 22, S/Nº, Qd.49, Lt.18 - Setor Moinho dos Ventos			
CEP.:	74.371-360	Cidade:	Goiânia	UF: GO

Prezados Senhores,

Declaramos que os preços cotados ao(s) item(ns) a seguir relacionado(s), com vistas ao seu fornecimento a esse órgão, de acordo com as condições estipuladas no Edital correspondente a toda legislação aplicável.

Declaramos ainda ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	BETAMETASONA+BETAMETASONA / NOME COMERCIAL: CELESTONE SOLUSPAN/ CONCENTRAÇÃO: 3,0 MG/ML + 3,945 MG/ML / AMP 1 ML / SUSPENSAO INJETAVEL/ FABRICANTE: COSMED/BRAINFARMA/ DETENTOR DO REGISTRO: COSMED / EMBALAGEM: AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE/PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES/ Nº REGISTRO: 1781707750020	AMP	500	MANTECORP	R$ 14,21	R$ 7.105,00
53	CLORETO DE SÓDIO/ NOME COMERCIAL: SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO EQUIPLEX / CONCENTRAÇÃO: 9MG/ML/ CX 200 AMP PE X 10 ML / USO: INTRAVENOSO/ FABRICANTE: EQUIPLEX INDÚSTRIA / EMBALAGEM: AMPOLA DE POLIETILENO INCOLOR/PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES/ Nº REGISTRO: 1177200010093	AMP	200	EQUIPLEX	R$ 3,59	R$ 718,00
65	DEXAMETASONA/ NOME COMERCIAL: MAXIDEX/ CONCENTRAÇÃO: 0,1%/ 1MG/ML/FRASCO COM 05ML / USO: OFTALMICO/ FABRICANTE: NOVARTIS/ EMBALAGEM: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE-GOTEJADOR/PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES/ Nº REGISTRO: 1006810970028	FRS	200	NOVARTIS	R$ 10,78	R$ 2.156,00
185	MALEATO DE TIMOLOL / NOME COMERCIAL: TIMOLOL / CONCENTRAÇÃO: 0,5% / 5MG/ML/ FRASCO DE 05 ML / SOLUÇÃO OFTALMICA / FABRICANTE: NOVA QUIMICA/ DETENTORA DO REGISTRO:GERMED / EMBALAGEM: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE-GOTEJADOR/PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES/ GGREM: 526123002171118/ Nº REGISTRO: 1058308760041	FRS	100	GERMED	R$ 4,54	R$ 454,00
					TOTAL	**R$ 10.433,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA **R$ 10.433,00 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais)**

Prazo de validade da proposta: 60 **(sessenta) dias.**

Prazo de entrega: **Até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento.**

Por favor, atentar-se a quantidade da embalagem para que não haja fracionamento.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, lucros e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 27 de Março de 2023

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA:40455009000101

Assinado de forma digital por ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA:40455009000101
Dados: 2023.03.27 12:54:25 -03'00'

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 40.455.009/0001-01
Welder dos Reis Irias de Almeida
CPF: 004.234.151-58

MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA.
C.G.C.: 09.676.256/0001-98 Inscr. Estad.: 904.521.09-41
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro - Cep: 85601-030
Fone/Fax: (046) 3523 - 5454 - Francisco Beltrão - PR
E-mail: az.medicamentos@gmail.com

09.676.256/0001-98
MEDICAMENTOS
DE AZ LTDA.
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
Centro - CEP 85601-030
Francisco Beltrão - Paraná

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º18/2023

ABERTURA: 27/03/2023 HORÁRIO: 08:30 HORAS

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
28	UNIDADE	2500	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	0,240	600,00
55	UNIDADE	4000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	0,300	1.200,00
82	UNIDADE	50	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	SANVAL	14,500	725,00
189	COMPRIMIDO	1200	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	0,570	684,00
						3.209,00

Total por extenso: (TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **Conforme edital.**
Prazo entrega: 10 (dez) dias. **Conforme edital.**
Condições de pagamento: 30 (trinta) dias. **Conforme edital.**
Frete: **Pago.**

Dados Bancários: **Banco do Brasil - AG: 0616-5 - C/C: 35144-X**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico N.010/2023 bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 27 de Março de 2023.

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
Sirlei Fátima Folladar - Representante Legal/Empresário
R.G.: 13.961.473-9 SESP/PR
CPF: 465.988.800-25

SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0003-68 - Inscrição Estadual: 407.872.052.119
AV. MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, 2400 - Distrito Industrial - CEP: 13213-008 - Jundiaí - SP
Telefone : (47) 3473-8845 / (47) 99145-2801
E-mail Licitação: licitacao4@sulmedic.com / E-mail Financeiro: financeiro@sulmedic.com
E-mail Faturamento e Empenhos: faturamento@sulmedic.com

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Abertura: 27/03/2023 **Horário: 08:30**
Lances: 27/03/2023 **Horário: 08:30**

OBJETO: O Objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia BásicaPública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	UND	Quant.	Material	Apresent.	Nome comercial	Detentor do Registro	Fabricante/ Procedência	Marca	Registro M.S.	Preço unit.	Preço total
30	FR	100	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 6 ML (120 DOSES)	BUSONID	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A	ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS SA - BRASIL	ACHÉ	1.0573.0590.012-8	R$ 19,19	R$ 1.919,00

VALOR TOTAL R$ 1.919,00 (Hum mil, novecentos e dezenove reais) R$ 1.919,00

Declaramos aceitar plenamente, todas as condições e normas da presente licitação, regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Decreto nº 7.746, de 05/06/12; Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiaisem embalagens adequadas

Declaramos que atendemos todas as exigências do edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (noventa) dias
Vigência: 12 (doze) meses
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias
Prazo de entrega: 10 (dez) dias
Local de entrega: Conforme Edital
Frete: CIF
Banco do Brasil - Agência: 3428-2 - C/C: 15265-x

09.944.371/0003-68
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Av. Marginal Norte da Rod. dos Bandeirantes, 2400
Galpão 05 - Condomínio Ory Business Park
Distrito Industrial - CEP 13213-008
JUNDIAÍ / SP

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0003-68
José Paulo Gesser
Sócio Administrador
CPF: 541.063.899-91 / RG: 1.545.724-9

Responsável pela Assinatura de Ata de Registro de Preços:
José Paulo Gesser / CPF: 541.063.899-91 - Sócio Administrador

Jundiaí, 27 de março de 2023

IDEAL
FÓRMULAS

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
A/C: PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social da Empresa: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME
CNPJ: 04.522.343/0001-77 – **Inscrição Estadual:** 635.455.871.112
Endereço: Rua Príncipe Humberto, 140 – **Bairro:** Vila Campestre
Município/UF: São Bernardo do Campo – SP
CEP.09725-200
Telefone: (11) 4123-9090
E-mail: fmidealformulas@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO
Nome: Pedro Paulo Grandeza
RG: 3.711.054-8 – **Órgão Emissor:** SSP/SP
Endereço: Rua Gabriel de Góis, 56 – **Bairro:** Vila Progressista
Município/UF: São Bernardo do Campo – SP
CEP.09810-180
Celular: (11) 99933-1274

DADOS DA BANCÁRIO
Banco: 001 - **Agência:** 1561-X – **Conta Corrente:** 11.474-X

Prezados Senhores:
Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica**, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 010/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
39	238380	BÁSICO	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACÊUTICA PÓ ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL 30 GRAMA	FRASCO 30 GRAMA (cód.: 1173)	50	PRÓPRIA	MEDICAMENTO MANIPULADO	R$ 34,99	R$ 1.749,5(
									R$ 1.749,50

Nossa proposta tem preço total de R$ 1.749,50 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais, cinquenta centavos)

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias** após a realização da entrega e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME
Rua Príncipe Humberto, 140 – Vila Campestre – São Bernardo do Campo – SP - CEP.09725-200
CNPJ: 04.522.343/0001-77 – Telefone: (11) 4123-9090 – E-mail: fmidealformulas@terra.com.br

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
PEDRO PAULO GRANDEZA
CPF/CNPJ: 51638851891
Assinado em: 27/03/2023
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

IDEAL
FÓRMULAS

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA

Prazo de Entrega: FARMÁCIA BÁSICA, localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), em dia e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

Declaro para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2023.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
PEDRO PAULO GRANDEZA
CPF/CNPJ: 51638851891
Assinado em: 27/03/2023
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME
CNPJ: 04.522.343/0001-77
Pedro Paulo Grandeza – Sócio
R.G. Nº 3.711.054-8 SSP/SP - C.P.F. Nº 516.388.518-91

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, PQ. PRIMAVERA
CEP: 74.913-122 - CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO
FONE: (62) 3416-8300
IE: 10.701.507-2 - IM: 3110032303
CONTATO: ROMARIO SANTOS DA SILVA
EMAIL: pedidos@medvittadist.com.br

REALINHADA

AO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18/2023
ABERTURA: Dia 27/03/2023 às 08h30min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO EDITAL	RG ANVISA	MARCA / FABRICANTE	VL UNIT	VALOR TOTAL
46	500	UNIDADE	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	155620009	ABL	R$ 4,73	R$ 2.365,00
47	2.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	116370179	BLAU	R$ 3,59	R$ 7.180,00
54	100	FRASCO 1 LITRO (cód.: 28)	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1 LT	NOTIFICAÇÃO	VIC PHARMA	R$ 18,72	R$ 1.872,00
79	500	UNIDADE	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	103870078	HYPOFARMA	R$ 1,09	R$ 545,00
85	200	UNIDADE	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	102980016	CRISTALIA	R$ 3,75	R$ 750,00
86	50	UNIDADE	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	104971330	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,04	R$ 302,00
127	1.000	frasco 20 ML (cód.: 92)	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVELFRASCO 20 MILILITRO	113430102	HIPOLABOR	R$ 5,69	R$ 5.690,00
182	800	AMPOLA 10 MILILITRO (cód.: 270)	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	155920005	SAMTEC	R$ 1,19	R$ 952,00
					VALOR TOTAL		**R$ 19.656,00**
			VALOR TOTAL POR EXTENSO		**DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS**		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;
PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD);
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a realização da entrega e apresentação da nota fiscal;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses;
VALIDADE OU GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS: 12 (doze) meses;
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital;

Informamos que de acordo com a RDC 80 publicada em 11/05/2006 que trata do Fracionamento de Medicamentos, so comercializamos nossos medicamentos em suas embalagens originais, pois não é permitido o fracionamento, (*Art. 10. O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente*);

Declaramos que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período não inferior ao do edital, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do edital;

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do edital entregue sem acréscimos de valores. Os itens que constam no anexo do convênio 087/02 já se encontram desonerados;

DADOS DO RESPONSAVEL LEGAL: Cássio Martins de Freitas, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia - GO, diretor, sócio administrador, CPF Nº 032.868.041-93, RG Nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 54, nº 40, Apart. 204, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP Nº 74.810-220;

DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL
AG: 4148-3
C/C:. 23.807-4

Aparecida de Goiânia, 27 de março de 2023.

CASSIO MARTINS DE FREITAS: 03286804193

Assinado digitalmente por CASSIO MARTINS DE FREITAS:03286804193
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20095910000197, OU=videoconferencia, CN=CASSIO MARTINS DE FREITAS:03286804193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-03-27 11:56:01
Foxit Reader Versão: 9.3.0

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 28.418.133/0001-00
REPRESENTANTE: Cássio Martins de Freita
RG Nº 5040142 SPTC/GO - CPF Nº 032.868.041-93

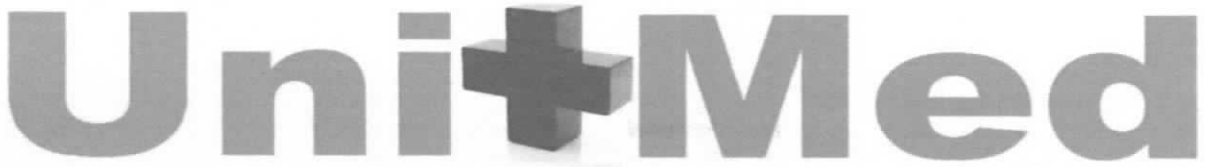

MD Comércio & Empreendimentos Farmacêuticos Ltda – EPP
Cnpj: 14.234.142/0001-28 Inscrição Estadual: 13.433.425-6

PROPOSTA READEQUADA

Razão social: Pref.Municipal de Nova Santa Helena
n.º do CNPJ/MF : 04.214.704/0001-18 Inscrição Estadual : Isento
Endereço completo: Praca Joao Alberto Zanetti, S/N - Centro - Nova Santa Helena/MT telefax
para contato: 66 3523 1035
Endereço eletrônico: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Em Atendimento a Objeto(Solicitação): PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP / PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2023.

ITEM	COD	CLASSE	MEDICAMENTOS / APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
35	28047	BASICO	COLIRIO - GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML	UND	50	30,5	ALLERGAN	R$ 1.525,00
109	28050	BASICO	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	4,03	BLAUSIEGEL	R$ 1.209,00
112	238377	BASICO	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UND	100	49,20	ALLERGAN	R$ 4.920,00
117	26956	BASICO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	UND	150	4,76	ACHE	R$ 714,00
118	28059	BASICO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	500	0,60	ACHE	R$ 300,00
120	510911	MEDICAMENTO JUDICIAL	LEVANLODIPINO - 2,5MG COMPRIMIDO	CPR (cód.: 1473)	1000	1,40	GERMED	R$ 1.400,00
128	510913	MEDICAMENTO JUDICIAL	LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	UND (cód.: 1)	20	799,98	NOVO NORDISK	R$ 15.999,60
138	28056	BASICO	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	0,52	MULTILAB	R$ 5.200,00
144	26977	BASICO	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UND	800	7,75	GEOLAB	R$ 6.200,00
147	26973	BASICO	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	0,32	TEUTO	R$ 1.920,00
trinta e nove mil, trezentos e oitena e sete reais e sessenta centavos								R$ 39.387,60

Uni+Med

MD Comércio & Empreendimentos Farmacêuticos Ltda – EPP
Cnpj: 14.234.142/0001-28 Inscrição Estadual: 13.433.425-6

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega: 07 dias após Recebimento Ordem de Compra

Dados Bancarios:Agencia 0818 / C.Corrente:59474-1 SICREDI NORTE

Declaramos que nos Preços estao inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros, dividendos e demais despesas necessarias para execucao do objeto, caso venha ser declarada vencedora.

Declaramos que aceita os acrescimos ou supressoes ate o limite de 25% sobre as quantidades individuais registradas com base legal no $ 1°do artigo 65 da lei n°8.666/93.

Declara que possui plena regularidade fiscal, juridica, economica financeira e tecnica exigidas conforme artigo 27 a 31 da lei 8.666/93 e demais exigiveis especificamente quanto ao objeto e tipo licitatorio.

Declara que não esta impedido de contratar com a Administracao Publica e nem inidoneo tendo ainda dispinibilidade e capacidade para realizar o presente objeto.

14.234.142/0001-28
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
AV. BRASIL, S/Nº
CENTRO - CEP: 78.548-000
NOVA SANTA HELENA/MT

NOVA SANTA HELENA - MT EM 27.03.2023

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA:92551122104

Assinado de forma digital por DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA:92551122104
Dados: 2023.03.27 12:29:25 -03'00'

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA
RG 1193719-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.511221-04

Estratti Vegetali
Farmácia e Manipulação

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2023 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

RAZÃO SOCIAL	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ:	04.162.170/0001-23
I.E.:	177.205.647.119
REPRESENTANTE E CARGO	FÁBIO COSER SILVA – RESPONSÁVEL LEGAL FARMACÊUTICO CRF-SP Nº 19.093
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF	RG: 19.947.472 / CPF: 137.762.848.54
ENDEREÇO E TELEFONE/FAX	AVENIDA WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211. JARDIM SUMARÉ (18) 3621-7780/ (18) 3621-8506 CEP: 16015-295 ARAÇATUBA-SP
E-MAIL:	ESTRATTI@HOTMAIL.COM
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	FÁBIO COSER SILVA
DADOS BANCÁRIOS	AGÊNCIA: 3292-1 CONTA CORRENTE: 20.311-4 BANCO DO BRASIL

Prezados Senhores:

Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica**, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 010/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	COLECALCIFEROL 50.000 UI – FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULAS, VIA ORAL	CÁPS	5.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$1,00	R$5.000,00
107	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULAS, VIA ORAL.	CÁPS	5.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$2,80	R$14.000,00

- **IMPOSTOS E FRETE INCLUSOS**
- **PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS – CONFORME EDITAL**
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS) – CONFORME EDITAL**
- **PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA DIAS) - CONFORME EDITAL.**
- **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: MÍNIMO 12 (DOZE) MESES NA ENTREGA.**

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023-SRP, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

ARAÇATUBA-SP, 27 DE MARÇO DE 2023.

FABIO COSER SILVA:13776284854 Assinado de forma digital por FABIO COSER SILVA:13776284854
Dados: 2023.03.27 11:57:47 -03'00'

Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação LTDA
Fabio Coser Silva
Responsável Legal
CPF Nº. 137.762.848.54
RG Nº. 19.947.472-2 SSP/SP

LUVERMED

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

À
PREFEITURA DE NAOVA SANTA HELENA/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Prezados Senhores,
Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
Nome Fantasia: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
CNPJ: 19.391.064/0001-99	Inscrição Estadual: 13.524.813-2	
Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127N	CEP: 78320-000	Município: JUINA
Telefones: (66) 35661876	E-mail: luvermed@gmail.com	
BANCO SICREDI	AGENCIA: 0821 CONTA CORRENTE : 86836-1	

Item	Produto	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
72	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.000	PRATI	R$ 0,21	R$ 840,00
				VALOR TOTAL	R$ 840,00

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Presente licitação.

VALIDADE DE PROPOSTA DE 90 DIAS

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LUVERMED

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROPOSTA: R$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Juína – MT, 27 de Março de 2023.

Atenciosamente,

ROGERIO VERONESE:78138760168

Assinado de forma digital por ROGERIO VERONESE:78138760168
Dados: 2023.03.27 11:04:36 -04'00'

.....

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Av. Gabriel Muller, 127 N bairro Módulo 02 CEP 78320-000 Juína MT Tel (66)3566-1876
CNPJ 19.391.064/ 0001-99 e mail luvermed@gmail.com CCE 13.524.813-2

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 231 - Centro, Assis Chateaubriand - **CEP:** 85935-000
Telefone: (44) 3528-5085
CNPJ: 09.315.996/0001-07 **IE:** 90.428.315-03 **IM:** 17.12020556900
Email: comercialmark@outlook.com / faturamento.mark@outlook.com / licitacao.mark@outlook.com

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena. Pregão Eletrônico N° 010/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
0091	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MODELO:** HIPOLABOR **MARCA/FABRICANTE:** HIPOLABOR	UNID	25.000,00	0,0800	2.000,0000
0125	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MODELO:** MERCK **MARCA/FABRICANTE:** MERCK	UNID	10.000,00	0,1800	1.800,0000
0152	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL **MODELO:** E.M.S **MARCA/FABRICANTE:** E.M.S	CPR	7.500,00	1,0000	7.500,0000
				Valor total da proposta:	11.300,0000

O valor total dessa proposta é de R$11.300,0000 (onze mil e trezentos reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 231 - Centro, Assis Chateaubriand - **CEP:** 85935-000
Telefone: (44) 3528-5085
CNPJ: 09.315.996/0001-07 **IE:** 90.428.315-03 **IM:** 17.12020556900
Email: comercialmark@outlook.com / faturamento.mark@outlook.com / licitacao.mark@outlook.com

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena. Pregão Eletrônico N° 010/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:

Informações Bancárias

Banco: Banco do Brasil - Agência: 0830-3 - Conta Corrente: 23801-5

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital **PRAZO DE ENTREGA**: Conforme Edital **LOCAL DA ENTREGA** Conforme Edital **PRAZO DE PAGAMENTO**: 30 dias **VALIDADE DOS PRODUTOS: Conforme Edital**

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: Adão da Silva Leite

E ADO CIVIL: CASADO RG: 4.079.935-4SSP/PR CPF: 492.895.009-72

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 131, CENTRO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR TELEFONE: (44) 3528 5085

TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: (44) 3528-5085

E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: comercialmark@outlook.com / faturamento.mark@outlook.com / licitacao.mark@outlook.com

DECLARAMOS expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. Que não estamos enquadradas no regime de tributação de microempresas/empresas de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Setor de Licitações e Pedidos: Junior Serafim / Rogerio Moro (44) 3528 - 3499

Observações:

ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, 27 de Março de 2023

Representante Legal

ADAO DA SILVA LEITE:49289500972

Assinado de forma digital por ADAO DA SILVA LEITE:49289500972
Dados: 2023.03.27 11:53:21 -03'00'

Adão da Silva Leite

RG:4.079.935-4 SSP-PR **CPF:**492.895.009-72

Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda
(54) 3523-2234 | (54) 3523-2170
Rua Nisio Stroieke, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000
CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599
jardimcosmeticos@hotmail.com - www.jardimcosmeticos.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Data de Abertura e Horário: 27 de março de 2023 as 08:30 h

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA / MT

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA.

Endereço: Rua Nisio Stroieke, 60, Centro – Barão de Cotegipe/RS.

Cep: 99740-000

CNPJ: 23.720.752/0001-22

Telefone: (54) 3523 2234

E-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com

OBJETO:

O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
92	PCT C/ 8	**FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO P** COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	SENIOR LIFE PLUS	200	R$ 11,09	R$ 2.218,00
93	PCT C/ 8	**FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO M**. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SENIOR LIFE PLUS	300	R$ 11,57	R$ 3.471,00

RICARDO CESAR STROIEKE:02177203074

Assinado de forma digital por RICARDO CESAR STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.03.27 11:13:14 -03'00'

RICARDO CESAR STROIEKE
ADMINISTRADOR
CPF: 021.772.030-74
RG: 1090489954

Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda
(54) 3523-2234 | (54) 3523-2170
Rua Nisio Stroieke, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000
CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599
jardimcosmeticos@hotmail.com - www.jardimcosmeticos.com.br

94	PCT C/ 8	**FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO G**, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)	SENIOR LIFE PLUS	600	R$ 11,61	R$ 6.966,00
VALOR TOTAL: DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAIS.						R$ 12.655,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- **Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**
- **Prazo e Local de Entrega do (s) Objeto (s): CONFORME SOLICITAÇÃO.**
- **Prazo para pagamento: 30 DIAS.**

DECLARAÇÃO

- **Declaramos que os preços propostos abrangem todas as despesas.**
- **Declaramos que os preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, aos tributos, encargos sociais e trabalhistas, e de mais custos que os compõem.**
- **Declaramos que os materiais ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**
- **Declaramos que todos os itens cotados são de ótima qualidade e possuem procedência Brasileira.**

DADOS BANCÁRIOS

- **Sicredi**
- **Conta Corrente: 30350-3**
- **Agência: 0217**
- **Titular: Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA**

RICARDO CESAR STROIEKE:02177203074

Assinado de forma digital por RICARDO CESAR STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.03.27 11:13:24 -03'00'

RICARDO CESAR STROIEKE
ADMINISTRADOR
CPF: 021.772.030-74
RG: 1090489954

Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda
(54) 3523-2234 | (54) 3523-2170
Rua Nisio Stroieke, 60 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000
CNPJ: 23.720.752/0001-22 - Insc. Estadual: 170/0009599
jardimcosmeticos@hotmail.com - www.jardimcosmeticos.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- **Ricardo Cesar Stroieke**
- **Dados: RG: 1090489954 CPF: 021.772.030-74**
- **Cargo/Profissão: Administrador**
- **Endereço: Av. José Tussi, 416, Centro.**
- **Cidade: Barão de Cotegipe – RS**

Barão de Cotegipe - RS, 27 de março de 2023.

RICARDO CESAR STROIEKE:02177203074

Assinado de forma digital por RICARDO CESAR STROIEKE:02177203074
Dados: 2023.03.27 11:13:31 -03'00'

RICARDO CESAR STROIEKE
ADMINISTRADOR
CPF: 021.772.030-74
RG: 1090489954

Seção II
Definições
Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:
I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requeira o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinonímia: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);
II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA
Seção I
Requisitos Gerais
Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.
Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.
Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.
Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.
Paragrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.
Art. 10 O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.
Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.
Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.
Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.
Seção II
Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo
organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.
Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:
I - Nome do representante do organizador do evento;
II - Contato do representante do organizador do evento;
III - Identificação do profissional que responda pelas questões sanitárias durante o evento de massa;
IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;
V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;
VI - Leiaute do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;
VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;
VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;
IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;
X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;
XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;
XII - Outros documentos previstos em normatizações sanitárias locais;
XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.
Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.
Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.
Parágrafo Único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.
Art.15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente , determino a sua publicação:
Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.
Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de peticionamento, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.
Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.
Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º .....
Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)
Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 .....
§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.
§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)
Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.
Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.
Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente , determino a sua publicação:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo
Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.
Seção II
Abrangência
Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas envasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.
Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.
Seção III
Definições
Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:
I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;
II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;
III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;
IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;
V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;
VI - matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;
VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;
VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;
IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;
X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:
a)insetos: baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeiros, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;
b)roedores: rato, ratazana e camundongo, inteiros ou em partes;
c)outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes;
d)excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;
e)parasitos: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos a saúde humana;
f)objetos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; lasca de madeira; e plástico rígido;
g)objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, caroço inteiro ou fragmentado;
h)fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e
i)filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.
XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, abrangendo:
a)artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
b)partes indesejáveis da matéria-prima não contempladas nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
c)pelos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
d)areia, terra e outras partículas macroscópicas exceto as previstas como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
e)fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e
f)contaminações incidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.
XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pecíolos, cartilagens, aponevroses, ossos, penas e pêlos animais e partículas carbonizadas do alimento advindas do processamento ou não removidas pelo mesmo;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014033100104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLUÇÃO - RDC Nº 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre a dispensa de registro e a obrigatoriedade de COMUNICAÇÃO PRÉVIA dos absorventes higiênicos descartáveis de uso externo e intravaginal, as hastes flexíveis e as escovas dentais.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV do Regulamento da ANVS aprovado pelo Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, em reunião realizada em 20 de outubro de 1999, adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente determino a sua publicação.

Art. 1º As mamadeiras, chupetas, mordedores e bicos, os absorventes higiênicos descartáveis destinados ao asseio corporal, as escovas dentais e as hastes flexíveis não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS, porém sujeitos ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei 6.360/76, do Decreto 79.094/77 e legislação correlata complementar.

Art. 2º A comercialização de absorventes higiênicos descartáveis, escovas dentais e hastes flexíveis, no território nacional, fica condicionada à comunicação prévia pelo fabricante, importador ou distribuidor, por escrito, à Gerência-Geral de Cosméticos-ANVS, de que os produtos atendem ao disposto nas Portarias: PT/GM/MS nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 e PT/SVS nº 97, de 26 de junho de 1996.

Art. 3º Face à suspeita de possíveis danos à saúde por qualquer dos produtos referidos nesta Resolução, as Secretarias de Saúde das unidades federadas têm competência para proceder a imediata interdição do produto, nos termos do art. 23 e seguintes da Lei nº 6.437, de 23 de agosto de 1977, devendo comunicar o fato imediatamente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a quem caberá, uma vez comprovado que o produto constitui evidente risco à saúde, determinar sua apreensão e destruição em todo território nacional, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução 203, de 15 de junho de 1999.

GONZALO VECINA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 25 de outubro de 1999

PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

20 ANOS

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 01663/2022-0

DADOS DO SOLICITANTE
Cliente: FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA - FRALDASUL - FAZENDA VILANOVA
Endereço: RODOVIA BR 386, KM 370 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Contrato Mensal

DADOS DA AMOSTRA:
Identificação da Amostra: Fraldas Geriátricas Descartáveis - Senior Life Plus - Tamanho G
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 07/02/2022
Data de Finalização do Ensaio: 14/02/2022

Data de Fabricação:	12/01/2022	**N° Lote:**	2200
Data de Validade:	12/01/2024	**Frasco Fornecido Por:**	Cliente
Quantidade Recebida:	1 pacote **	**Responsável pela Coleta:**	Cliente
Conservantes:	-	**Coleta Conforme POP:**	n° 005

Características Físico-Químicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	Em torno de 900 mL*	Não houve evidência de vazamento.

Características Microbiológicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 5	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 5	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 5 - Farmacopeia Brasileira 5ª Edição.
Especificações segundo RDC n° 142 de 17 de Março de 2017.
* Especificação cliente.

Parecer:
A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC n° 142, de 17 de Março de 2017.

Observações:
** Pacote com 30 unidades

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por:
Andrielli Bernardo Streher
Supervisora Lab. Microbiológico
CRF/RS 52751

ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046
Date: 16/02/2022 17:48:51 -03:00
Signer:
CN=ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Public key:
RSA/2048 bits

Rua Dr. Eduardo Chartier, 559 – CEP 90520-100 – Fone/Fax: (51) 3337-6938 – Porto Alegre – RS – E-mail: pharmacontrol@labpharmacontrol.com.br
www.labpharmacontrol.com.br Certificado na Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM – sob nº 00010/2019

PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 01664/2022-0

DADOS DO SOLICITANTE
Cliente: FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA - FRALDASUL - FAZENDA VILANOVA
Endereço: RODOVIA BR 386, KM 370 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Contrato Mensal

DADOS DA AMOSTRA:
Identificação da Amostra: Fraldas Geriátricas Descartáveis - Senior Life Plus - Tamanho P
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 07/02/2022
Data de Finalização do Ensaio: 14/02/2022

Data de Fabricação:	24/01/2022	**N° Lote:**	2201
Data de Validade:	24/01/2024	**Frasco Fornecido Por:**	Cliente
Quantidade Recebida:	1 pacote **	**Responsável pela Coleta:**	Cliente
Conservantes:	-	**Coleta Conforme POP:**	n° 005

Características Físico-Químicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	Em torno de 700 mL*	Não houve evidência de vazamento.

Características Microbiológicas

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÕES	RESULTADOS
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 5	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 5	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 5	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 5 - Farmacopeia Brasileira 5ª Edição.
Especificações segundo RDC n° 142 de 17 de Março de 2017.
* Especificação cliente.

Parecer:
A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC n° 142, de 17 de Março de 2017.

Observações:
** Pacote com 30 unidades

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por:
Andrielli Bernardo Streher
Supervisora Lab. Microbiológico
CRF/RS 52751

ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046
Date: 16/02/2022 17:49:15 -03:00
Signer:
CN=ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Public key:
RSA/2048 bits

Rua Dr. Eduardo Chartier, 559 – CEP 90520-100 – Fone/Fax: (51) 3337-6938 – Porto Alegre – RS – E-mail: pharmacontrol@labpharmacontrol.com.br
www.labpharmacontrol.com.br Certificado na Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM – sob nº 00010/2019

PHARMACONTROL

CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA
E LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE ENSAIO N° 01665/2022-0

DADOS DO SOLICITANTE
Cliente: FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA - FRALDASUL - FAZENDA VILANOVA
Endereço: RODOVIA BR 386, KM 370 - FAZENDA VILANOVA RS
Tipo de Contrato: Contrato Mensal

DADOS DA AMOSTRA:
Identificação da Amostra: Fraldas Geriátricas Descartáveis - Senior Life Plus - Tamanho M
Tipo de Amostra: Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis
Data do Recebimento: 07/02/2022
Data de Finalização do Ensaio: 16/02/2022

Data de Fabricação:	21/02/2022	**N° Lote:**	2203
Data de Validade:	21/02/2024	**Frasco Fornecido Por:**	Cliente
Quantidade Recebida:	1 pacote **	**Responsável pela Coleta:**	Cliente
Conservantes:	-	**Coleta Conforme POP:**	n° 005

Características Físico-Químicas			
ENSAIO	**MÉTODO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**RESULTADOS**
Teste de Absorção Total em Fraldas	-	Em torno de 800 mL*	Não houve evidência de vazamento. mL

Características Microbiológicas			
ENSAIO	**MÉTODO**	**ESPECIFICAÇÕES**	**RESULTADOS**
Contagem Total de Bactérias Aeróbias	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 1000 UFC/g	< 10 UFC/g
Contagem Total de Fungos e Leveduras	FB 6 - 5.5.3.1	No máximo 100 UFC/g	< 10 UFC/g
Pesquisa de Pseudomonas aeruginosa	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Staphylococcus aureus	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Escherichia coli	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g
Pesquisa de Candida albicans	FB 6 - 5.5.3.1	Ausência em 10 g	Ausência em 10 g

FB 6 - Farmacopeia Brasileira 6ª Edição.
Especificações segundo RDC n° 142 de 17 de Março de 2017.
* Especificação cliente.

Parecer:
A amostra, para o(s) parâmetro(s) analisado(s), está EM ACORDO com os parâmetros microbiológicos estabelecidos pela RDC n° 142, de 17 de Março de 2017.

Observações:
** Pacote com 30 unidades

Obs: Os resultados constantes neste laudo têm significado restrito à(s) amostra(s) analisada(s) e conforme recebida(s). Este Certificado de Ensaio somente poderá ser reproduzido na íntegra e mediante prévia autorização por escrito do emitente.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por:
Andrielli Bernardo Streher
Supervisora Lab. Microbiológico
CRF/RS 52751

ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046
Date: 17/02/2022 09:30:36 -03:00
Signer:
CN=ANDRIELLI BERNARDO STREHER:02548989046
C=BR
O=ICP-Brasil
2.5.4.11=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Public key:
RSA/2048 bits

Rua Dr. Eduardo Chartier, 559 – CEP 90520-100 – Fone/Fax: (51) 3337-6938 – Porto Alegre – RS – E-mail: pharmacontrol@labpharmacontrol.com.br
www.labpharmacontrol.com.br Certificado na Fundação Estadual de Protecão Ambiental – FEPAM – sob nº 00010/2019

SENIOR Life Plus

Fraldas
para uso adulto

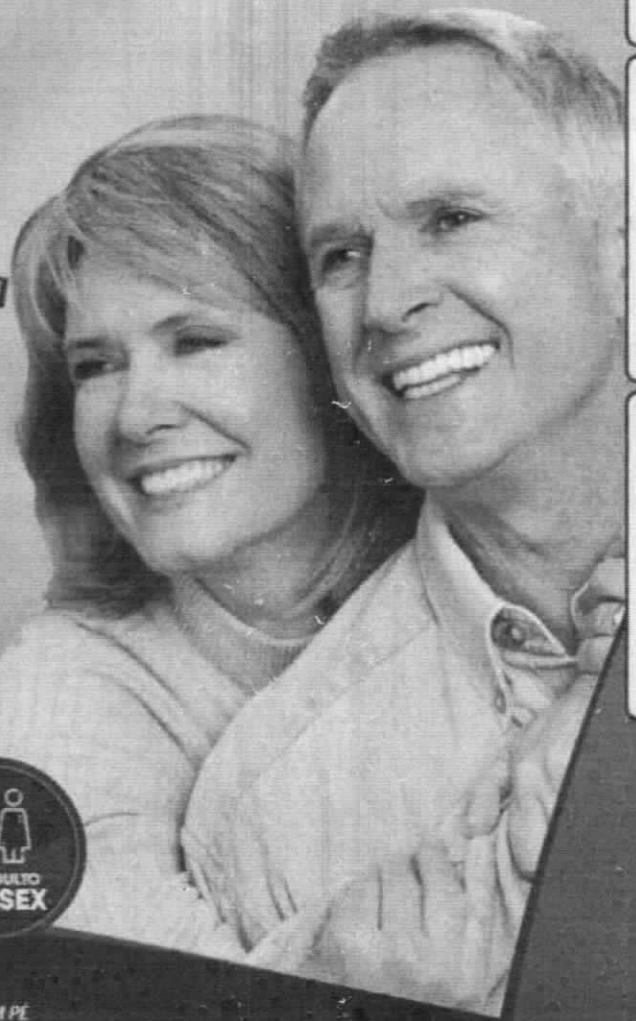

- Gel de alta Absorção
- Fita Trilaminada Reposicionável
- Barreira Antivazamento
- Hipoalergênico

P PEQUENA **30** UNIDADES CINTURA: 40 a 90cm PESO: 20 a 45kg	**P** PEQUENA **8** UNIDADES CINTURA: 40 a 90cm PESO: 20 a 45kg		
M MÉDIA **30** UNIDADES CINTURA: 70 a 120cm PESO: 40 a 70kg	**M** MÉDIA **8** UNIDADES CINTURA: 70 a 120cm PESO: 40 a 70kg		
G GRANDE **30** UNIDADES CINTURA: 100 a 140cm PESO: 70 a 90kg	**G** GRANDE **8** UNIDADES CINTURA: 100 a 140cm PESO: 70 a 90kg		
XG EXTRA GRANDE **30** UNIDADES CINTURA: 120 a 160cm PESO: Acima de 80kg	**XG** EXTRA GRANDE **7** UNIDADES CINTURA: 120 a 160cm PESO: Acima de 80kg		
XXG SUPER EXTRA GRANDE **30** UNIDADES CINTURA: Acima de 160cm PESO: Acima de 100kg			

DERMATOLOGICAMENTE TESTADO

INCONTINÊNCIA SEVERA

USO ADULTO UNISSEX

Modo de Uso

FITAS REPOSICIONÁVEIS

- Fita ordenhada reposicionável em 3 camadas. Descolar a camada fita verde e colocar a
- Ajustar a saber as fitas, posicionando-as na parte frontal da fralda.
- Após fixada a fita, a fralda poderá ser aberta e fechada quantas vezes forem necessárias, posicionando-se a fita branca, ocultando a fita verde colocada.
- Atenção:
- Uma vez fixada, a fita gerbal não poderá ser reposicionada para ajuste, para poder a fralda a fralda.

PESSOA EM PÉ

1. Posicione a fralda entre as pernas, com a parte macia em contato com a pele. As partes com as fitas adesivas reposicionáveis devem ficar para trás, mais alto que a parte da frente.

2. Alinhe a parte central da fralda na virilha, estendendo a parte frontal sobre a barriga, sobrepondo a parte de tras sobre a parte da frente. Use as fitas adesivas reposicionáveis para fixar a fralda, começando pelas partes inferiores.

PESSOA DEITADA

1. Posicione a gaze de tela e deslique a fralda aberta por baixo do corpo de modo que as fitas adesivas fiquem abaixo das costas.
A seguir, vire o corpo da pessoa para a posição inicial.

2. Alinhe a parte central da fralda na virilha, estendendo a parte frontal sobre a barriga, sobrepondo a parte de tras sobre a parte da frente. Use as fitas adesivas reposicionáveis para fixar a fralda, começando pelas partes inferiores.

Indicador de Umidade

IMPORTANTE:
1. Este produto foi formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia;
2. Os componentes em contato com a pele são atóxicos;
3. Não compre se a embalagem estiver violada;
4. Mantenha em lugar seco e arejado;
5. Mantenha o produto fora do alcance de crianças;
6. Não deve ser Usado mais reutilizado;

LOTE
FABRICAÇÃO
VALIDADE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade de Atendimento e Protocolo - UNIAP

Impresso em: 03/01/2023 15:03

Transação já protocolizada: 08/11/2022 11:12

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO ON-LINE

Expediente:
4922876/22-7

Número da Transação:
10509072022

Tipo de Documento:
Petição

Número do Processo:
25351.376590/2019-16

Nome do Produto:
FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA SÊNIOR LIFE G

Favorecido:
18.770.390/0001-44 - Fraldasul Indústria e

Protocolizado on-line via Peticionamento
WANDERLEY ARNALDO SCHEIBLER

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade de Atendimento e Protocolo - UNIAP

Impresso em: 03/01/2023 15:08

Transação já protocolizada: 08/11/2022 10:58

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO ON-LINE

Expediente:
4922463/22-4

Número da Transação:
10507242022

Tipo de Documento:
Petição

Número do Processo:
25351.331939/2020-16

Nome do Produto:
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA SENIOR LIFE M

Favorecido:
18.770.390/0001-44 - Fraldasul Indústria e

Protocolizado on-line via Peticionamento
WANDERLEY ARNALDO SCHEIBLER

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade de Atendimento e Protocolo - UNIAP

Impresso em: 03/01/2023 14:53

Transação já protocolizada: 08/11/2022 10:54

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO ON-LINE

Expediente:
4922422/22-6

Número da Transação:
10507072022

Tipo de Documento:
Petição

Número do Processo:
25351.609095/2020-24

Nome do Produto:
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA SENIOR LIFE P

Favorecido:
18.770.390/0001-44 - Fraldasul Indústria e

Protocolizado on-line via Peticionamento
WANDERLEY ARNALDO SCHEIBLER

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.376590/2019-16

Referente à TRANSAÇÃO Nº 10509072022

Data: 04/01/2023 15:22

1. EMPRESA DETENTORA

NOME
Fraldasul Indústria e Comérico de Produtos Higiênicos Ltda - me

CNPJ
18.770.390/0001-44

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO
2.07670-6

ENDEREÇO
Br 386 - Km 370

CEP
95875000

MUNICÍPIO
FAZENDA VILANOVA

UF
RS

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
430807

TELEFONE
51 85932793

2. CARACTERIZAÇÃO

NOME DO PRODUTO
FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA SÊNIOR LIFE G

GRUPO DE PRODUTO
ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL

FORMA FÍSICA DO PRODUTO

3. LOCAL DE FABRICAÇÃO - NACIONAL

NOME
FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA-ME

CNPJ
18.770.390/0002-25

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO

ENDEREÇO
RUA CARLOS KRONHARDT 753

CEP

MUNICÍPIO
LAJEADO

UF
RS

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
431140

TELEFONE

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.376590/2019-16

Referente à TRANSAÇÃO Nº 10509072022

Data: 04/01/2023 15:22

4. LOCAL DE FABRICAÇÃO - INTERNACIONAL

5. APRESENTAÇÃO

6. FÓRMULA PRODUTO

7. DADOS COMPLEMENTARES

FINALIDADE:

FÃ¿RMULA PADRÃ¿O DO PRODUTO veneza g.docx

ODO DE USAR:

FÃ¿RMULA PADRÃ¿O DO PRODUTO veneza g.docx

DADOS DE ESTABILIDADE:

Controle estabilidade assinado.pdf

ESPECIFICAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA:

thumbnail_IMG-20180912-WA0014.jpg

ESPECIFICAÇÕES MICROBIOLÓGICAS (QUANDO EXIGIDO PELA NORMA):

Controle estabilidade assinado.pdf

COMPROVAÇÃO DE EFICÁCIA:

senior life G.pdf

ROTULAGEM:

b977c18d-c0fd-484e-8afe-d0fc9bb1e848.jpg

COMPOSIÇÃO:

DESCRIÃ¿Ã¿O DOS PRODUTOS.docx

8. RESPONSÁVEIS

REPRESENTANTE LEGAL
WANDERLEY ARNALDO SCHEIBLER

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Silvani Maria Vinhatti

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.331939/2020-16

Referente à TRANSAÇÃO Nº 10507242022

Data: 04/01/2023 15:45

1. EMPRESA DETENTORA

NOME
Fraldasul Indústria e Comérico de Produtos Higiênicos Ltda - me

CNPJ
18.770.390/0001-44

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO
2.07670-6

ENDEREÇO
Br 386 - Km 370

CEP
95875000

MUNICÍPIO
FAZENDA VILANOVA

UF
RS

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
430807

TELEFONE
51 85932793

2. CARACTERIZAÇÃO

NOME DO PRODUTO
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA SENIOR LIFE M

GRUPO DE PRODUTO
ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL

FORMA FÍSICA DO PRODUTO

3. LOCAL DE FABRICAÇÃO - NACIONAL

NOME
FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA-ME

CNPJ
18.770.390/0002-25

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO

ENDEREÇO
RUA CARLOS KRONHARDT 753

CEP

MUNICÍPIO
LAJEADO

UF
RS

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
431140

TELEFONE

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.331939/2020-16

Referente à TRANSAÇÃO Nº 10507242022

Data: 04/01/2023 15:45

4. LOCAL DE FABRICAÇÃO - INTERNACIONAL

5. APRESENTAÇÃO

6. FÓRMULA PRODUTO

7. DADOS COMPLEMENTARES

FINALIDADE:

FÃ¿RMULA PADRÃ¿O DO PRODUTO veneza g.docx

ODO DE USAR:

FÃ¿RMULA PADRÃ¿O DO PRODUTO veneza g.docx

DADOS DE ESTABILIDADE:

Controle estabilidade assinado.pdf

ESPECIFICAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA:

laudo microbiologico senior M.pdf

ESPECIFICAÇÕES MICROBIOLÓGICAS (QUANDO EXIGIDO PELA NORMA):

laudo microbiologico senior M.pdf

COMPROVAÇÃO DE EFICÁCIA:

laudos materia prima Jardim Baby-compactado.pdf

ROTULAGEM:

foto embalagen.jpg

COMPOSIÇÃO:

DESCRIÃ¿Ã¿O DOS PRODUTOS.docx

8. RESPONSÁVEIS

REPRESENTANTE LEGAL
WANDERLEY ARNALDO SCHEIBLER

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Silvani Maria Vinhatti

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.609095/2020-24

Referente à TRANSAÇÃO Nº 10507072022

Data: 04/01/2023 15:14

1. EMPRESA DETENTORA

NOME
Fraldasul Indústria e Comérico de Produtos Higiênicos Ltda - me

CNPJ
18.770.390/0001-44

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO
2.07670-6

ENDEREÇO
Br 386 - Km 370

CEP
95875000

MUNICÍPIO
FAZENDA VILANOVA

UF
RS

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
430807

TELEFONE
51 85932793

2. CARACTERIZAÇÃO

NOME DO PRODUTO
FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA SENIOR LIFE P

GRUPO DE PRODUTO
ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL DESTINADO AO ASSEIO CORPORAL

FORMA FÍSICA DO PRODUTO

3. LOCAL DE FABRICAÇÃO - NACIONAL

NOME
FRALDASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA-ME

CNPJ
18.770.390/0002-25

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO

ENDEREÇO
RUA CARLOS KRONHARDT 753

CEP

MUNICÍPIO
LAJEADO

UF
RS

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
431140

TELEFONE

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.609095/2020-24

Referente à TRANSAÇÃO Nº 10507072022

Data: 04/01/2023 15:14

4. LOCAL DE FABRICAÇÃO - INTERNACIONAL

5. APRESENTAÇÃO

6. FÓRMULA PRODUTO

7. DADOS COMPLEMENTARES

FINALIDADE:

FÃ¿RMULA PADRÃ¿O DO PRODUTO veneza g.docx

ODO DE USAR:

FÃ¿RMULA PADRÃ¿O DO PRODUTO veneza g.docx

DADOS DE ESTABILIDADE:

TESTE MICROBIOLOGICO SENIOR LIFE P.pdf

ESPECIFICAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA:

thumbnail_IMG-20180912-WA0008.jpg

ESPECIFICAÇÕES MICROBIOLÓGICAS (QUANDO EXIGIDO PELA NORMA):

LAUDO DE ABSORÃ¿Ã¿O JARDIM PREMIUM G.pdf

COMPROVAÇÃO DE EFICÁCIA:

LAUDO DE ABSORÃ¿Ã¿O JARDIM PREMIUM G.pdf

ROTULAGEM:

SENIOR LIFE P. foto.png

COMPOSIÇÃO:

DESCRIÃ¿Ã¿O DOS PRODUTOS.docx

8. RESPONSÁVEIS

REPRESENTANTE LEGAL

WANDERLEY ARNALDO SCHEIBLER

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Silvani Maria Vinhatti

COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Terrasul

MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Pregão Eletrônico nº 010/2023

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda.
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL 32.364.822/0001-48 e 039/0182427
REPRESENTANTE E CARGO: Maria Ferrari Spazzini sócia - proprietária
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 2060821011 883.741.060-34
ENDEREÇO:Rua Machado de Assis , 1355 Bela Vista Erechim Rs Cep:99.704-066 Fone:(54) 3712-2155
Dados Bancarios: Banco do Brasil Ag.0132-5 CC: 81132-7 Banco Sicredi Ag. 217 CC : 82.866-8
ENDEREÇO ELETRÔNICO: terrasulmedicamentos@gmail.com

Conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006, não podemos fornecer medicamentos fracionados e fora da embalagem original.Desta formar , solicitamos que ao encaminharem os empenhos observem a quantidade por embalagem.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	V. unit.	V. total
100	20.000	comp.	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	rambaxy	R$ 0,26	R$ 5.200,00
						R$ 5.200,00

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

As propostas apresentadas e os lances incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, contribuições, seguros e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado rigorosamente às especificações do objeto licitado.
Demais prerogativas concordamos com o edital.

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:32364822000148

Assinado de forma digital por TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:32364822000148 Dados: 2023.03.27 11:51:04 -03'00'

Erechim, 27 de março de 2023.

GLOBAL
HOSPITALAR

CONTAGEM, 27 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
NOVA SANTA HELENA – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18/2023
ABERTURA DA SESSÃO: 27/03/2023 AS 08:30H

PROPONENTE: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA
RUA JOSÉ MARIA DE LACERDA Nº 1900 – GALPÃO 5 E 6
CIDADE INDUSTRIAL - CONTAGEM / MG - CEP: 32.210-120
CNPJ N.º 12.047.164/0001-53 – IE: 0001608987.00- 30
E-MAIL: LICITACAO@GLOBALHOSPITALAR.COM.BR – EMPENHO@GLOBALHOSPITAR.COM.BR
TEL: (31)3515-2000 / (31) 99614-6687

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A SEGUIR NOSSA PROPOSTA COMERCIAL, EM REFERENCIA A LICITAÇÃO ACIMA DESCRITA:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
186	10.000	CPR	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

NOME COMERCIAL: MAREVAN 5MG C/150

MARCA: FARMOQUÍMICA **RMS:** 1039001470281 **PROCEDENCIA:** NACIONAL

PREÇO UNIT DO ITEM: R$ 0,14 (QUATROZE CENTAVOS)
PREÇO TOTAL DO ITEM: R$ 1.400,00 (MIL E QUATOCENTOS REAIS)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
187	2.000	CPR	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

NOME COMERCIAL: GALVUS 50MG C/56

MARCA: FARMOQUÍMICA **RMS:** 1006810500048 **PROCEDENCIA:** IMPORTADO

PREÇO UNIT DO ITEM: R$ 2,37 (DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
PREÇO TOTAL DO ITEM: R$ 4.740,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

VALOR TOTAL PROPOSTA: R$ 6.140,00 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS ;

GLOBAL HOSPITALAR

⇨ PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS ;
⇨ VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES;
⇨ VALIDADE DO MEDICAMENTO: 12 (DOZE) MESES;

⇨ DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO.

⇨ A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PRODUTOS OFERECEIDOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

⇨ DECLARA, TAMBÉM, QUE NOS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

⇨ DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

⇨ APRESENTAMOS, NOSSOS DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL – 001 - AG 3398-7- C/C: 818608-1

⇨ **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
NOME: MARCELO CUNHA MACIEL
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA LACERDA 1.900 - GALPÃO 2 - ARMAZÉM 5 E 6 - CIDADE INDUSTRIAL
CONTAGEM/MG - CEP 32210-120
CPF/MF: **622.973.096-00** - RG Nº: **M-4.088.558 SSP/MG**
CARGO/FUNÇÃO: SOCIO / DIRETOR

MARCELO CUNHA MACIEL:62297309600

Assinado de forma digital por MARCELO CUNHA MACIEL:62297309600
Dados: 2023.03.27 15:34:06 -03'00'

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA
MARCELO CUNHA MACIEL
CPF: 622.973.096-00
RG.: M-4.088.558 SSP/MG

CONQUISTA
MEDICAMENTOS

CNPJ: 12.418.191/0001-95 INSC. EST.: 256.542.937
ROD BR 101, KM 131, Nº 131 - VARZEA DO RANCHINHO
CEP.: 88.349-175 - CAMBORIÚ - SC
FONE/FAX:(47)3366 7867 - 3170-0915 e (47)3170-0916
Licitação: vendas10@conquistamedicamentos.com.br
Gerente comercial: vendas@conquistamedicamentos.com.br
Atas: conquistamedicamentos@gmail.com
Financeiro: gerencia@conquistamedicamentos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
68	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - GENERICO - 4 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 2,5 ML - IM/IV - Primaria - AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE - Secundaria - CAIXA DE PAPELAO COM COLMEIA CONTENDO 50 AMPOLAS - EMBALAGEM NÃO FRACIONAVEL- DET.REG./FAB.: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA - LTDA - BRASIL - CONSERVAR ENTRE 15 e 30°C - VAL.: 24M - GGREM 511800502156413 - MS 1038700470029 CODIGOBR:0292427	AMPOLA	600	GENÉRICO HYPOFARMA	R$ 2,41	**R$ 1.446,00**
105	HALOPERIDOL - HALO - 5 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 1 ML Princípio Ativo HALOPERIDOL - SOLUÇAO INJETAVEL MS: 1029800200288 GGREM 506706904150415 Embalagem Primária - AMPOLA DE VIDRO AMBAR Secundária - CAIXA DE CARTOLINA COM COLMEIA () Local de Fabricação Fabricante: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: - 44.734.671/0008-28 Endereço: SÃO PAULO - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo Fabricante: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: - 44.734.671/0001-51 Endereço: ITAPIRA - SP - BRASIL Etapa de Fabricação: Embalagem secundária Via de Administração INTRAMUSCULAR Conservação CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30ºC) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE Restrição de prescrição Venda Sob Receita de Controle Especial	AMPOLA	1.000	HALO CRISTÁLIA	R$ 3,19	**R$ 3.190,00**
119	IVERMECTINA 6MG - GENÉRICO 6 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 ATIVA MS:1039201670039/GGREM:533509203114111 COMPRIMIDO SIMPLES Princípio Ativo IVERMECTINA Complemento Diferencial da Apresentação - Embalagem - Local de Fabricação Fabricante: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: - 30.222.814/0001-31 Endereço: ANÁPOLIS - GO - BRASIL Etapa de Fabricação: Via de Administração ORAL Conservação CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30ºC) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE	COMPRIMIDO	24.000	GENÉRICO VITAMEDIC	R$ 0,30	**R$ 7.200,00**

136	METOCLOPRAMIDA 4,0 MG/ML SOL OR CT 50 FR PLAS OPC GOT X 10 ML MS 1057100860051 CODIGOBR:0267311 SOLUÇAO ORAL SIMILAR VALIDADE 24 meses Princípio Ativo: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA monoidratado Embalagem Primária - FRASCO DE PLASTICO OPACO GOTEJADOR Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA Fabricante: BELFAR LTDA CNPJ: - 18.324.343/0001-77 Endereço: BELO HORIZONTE - MG - BRASIL Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo Via de Administração ORAL Conservação: CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30ºC) PROTEGER DA LUZ Restrição de prescrição: Venda sob Prescrição Médica Restrição de uso: Adulto Destinação Hospitalar	FRASCO	1.000	PLABEL BELFAR	R$ 2,15	**R$ 2.150,00**
						R$ 13.986,00
TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS.						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

NO PREÇO OFERTADO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, FRETE (CIF) E DESCONTOS INCIDENTES NAS MERCADORIAS PARA ENTREGA NO MUNICÍPIO

NOS SUJEITAMOS ÀS NORMAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

"DE ACORDO COM O ART. 10 DA RDC 80/2006 - O FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS É PRIVATIVO DE FARMACIAS E DROGARIAS."

"Dados do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
Nome: Adriano Rodrigues da Silva Rg: 25.042.642-0 SSP/SP CPF: 143.179.058-33
Endereço: Rua 1131, nº301, Bairro Centro, Balneário Camboriú, SC.

Conta para Depósito:

BANCO BRADESCO AG: 1406 CC: 10476-0
BANCO DO BRASIL AG: 1707-8 CC: 28814-4

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833

Assinado de forma digital por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833
Dados: 2023.03.28 14:36:43 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
PROCURADOR
RG 25.042.642-0 SSP/SP - CPF 143.179.058-33

CAMBORIÚ, 28 DE MARÇO DE 2023.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Pregão Eletrônico N° 010/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
0001	ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CPR REGISTRO ANVISA 104970289 MODELO: UNIÃO QUIMICA MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA **MODELO:** UNIÃO QUIMICA **MARCA/FABRICANTE:** UNIÃO QUIMICA	COM	1.500,00	0,99	1.485,00
0032	BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL REGISTRO ANVISA: 100330042 MODELO: LIBBS MARCA/FABRICANTE: LIBBS **MODELO:** LIBBS **MARCA/FABRICANTE:** LIBBS	UNID	1.200,00	2,74	3.288,00
0084	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL REGISTRO ANVISA: 113430171 MODELO: HIPOLABOR MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR **MODELO:** HIPOLABOR **MARCA/FABRICANTE:** HIPOLABOR	AMP	50,00	4,55	227,50
0159	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA REGISTRO ANVISA: MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC ANVISA Nº199/2006. AFE 1.00210-4. MODELO: TAYUYNA MARCA/FABRICANTE: TAYUYNA **MODELO:** TAYUYNA **MARCA/FABRICANTE:** TAYUYNA	UNID	4.000,00	0,44	1.760,00
				Valor total da proposta:	6.760,50

O valor total dessa proposta é de R$6.760,50 (seis mil e setecentos e sessenta reais e cinqüenta centavos).

Gerado por: effecti.com.br

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Pregão Eletrônico N° 010/2023. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:

Dados Comerciais:
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de garantia: 12 meses
Prazo de entrega: 10 DIAS
Local de entrega: FARMÁCIA BÁSICA, localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,
Prazo para pagamento: até 30 trinta dias

Declaramos que os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,
bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência
Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
Declaramos estar cientes das condições do Edital, minuta de de Ata de Registro de Preços e do Contrato e do Termo de Referência e estar de pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

Observações:

Identificação do Licitante:
Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 23.312.871/0001-46 INC.EST.039/0172910 Informamos que conforme art. 27 da RDC 80/2006, art. 11 da Lei Federal 6330/76, art. 37 da RDC 76/2008 e art. 109 da Portaria 6/1999, nossa empresa, não pode fornecer medicamentos fracionados e fora da embalagem original. Desta forma, solicitamos que ao encaminharem os empenhos, observem a quantidade por embalagem.
Endereço: Rua Sergipe 955 sala comercial Bairro: Bela Vista
E-mail exemplarmed@bol.com.br cassianoexemplar@hotmail.com
Fone (54)3712 3655 -(54) 3712 1129 Erechim -RS Cep 99704 080
Banco Sicob 756 Agencia: 3288 Conta Corrente: 13979-3
Banco Brasil 001 Agencia: 0132-5 Conta Corrente: 75469-2
Representante legal: Cassiano Rodrigo Chmiel CPF 948635630-00 RG 6068402632

Erechim - RS, 28 de Março de 2023

Representante Legal

CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000

Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000

Cassiano Rodrigo Chmiel

RG:6068402632 **CPF:**948.635.630-00

CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000

Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000
Dados: 2023.03.28 14:56:44 -03'00'

Gerado por: effecti.com.br

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
A/C: PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP.

Proponente: HM CIRÚRGICA LTDA

HM CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.500.371-5
TELEFONE: 63 3028-8001 – 63 98411-9330
E-MAIL: licitacao@hmcirurgica.com.br
ENDEREÇO: Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN,QUADRA INTERINA 03 LOTE 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.017-263, PALMAS/TO.
INSCRIÇÃO NO SIMPLES SIM (X) NÃO ( )
BANCO: 104 – CAIXA / **AGÊNCIA:** 2512 **OP**: 003 **CONTA-CORRENTE:** 00002214-8

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:
Nome: Rafaela Santos Gregório
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Cargo/Função ocupada: Sócia Proprietária
CPF: 336.604.448-98
RG: 4689498 PC (PA)
Residência e Domicílio: Rua Prudêncio R. Pinto, s/nº Qd. 04, Lt. 58, Jardim América, Porto Nacional- TO, CEP 77.500- 000
Telefone: (63) 99100-0038
E-mail: licitacao@hmcirurgica.com.br

Prezados Senhores:

Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica**, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 010/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Nº ANVISA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1800	125680029	PRATI	R$ 1,34	R$ 2.412,00
61	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO	UNIDADE (cód.: 1)	200	8003400132	POLAR FIX	R$ 7,54	R$ 1.508,00

66	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO (cód.: 114)	300	103870047	HYPOFARMA	R$ 2,33	R$ 699,00
80	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	4000	113430155	HIPOLABOR	R$ 0,42	R$ 1.680,00
87	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	5000	102980016	CRISTÁLIA	R$ 0,20	R$ 1.000,00
97	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	500	101860018	SANTISA	R$ 1,60	R$ 800,00
101	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	UNIDADE	200	117720010	EQUIPLEX	R$ 9,77	R$ 1.954,00
137	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	3500	103110166	ISOFARMA	R$ 0,40	R$ 1.400,00
162	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	6000	125680160	HIPOLABOR	R$ 0,18	R$ 1.080,00
171	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO (cód.: 1473)	1000	135170046	ALTHAIA	R$ 21,74	R$ 21.740,00

VALOR TOTAL: R$ 34.273,00 Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais)

DECLARAMOS que no preço cotado já estão incluídas eventuais abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em

nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

LOCAL DE ENTREGA: Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na FARMÁCIA BÁSICA, localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de 10(dez) dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

Palmas – TO, 06 de abril de 2023.

HM CIRURGICA LTDA:30981531000173

Assinado de forma digital por HM CIRURGICA LTDA:30981531000173
Dados: 2023.04.06 16:24:44 -03'00'

HM CIRURGICA LTDA
CNPJ nº 30.981.531/0001-73
RAFAELA SANTOS GREGÓRIO
CPF nº 336.604.448-98
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

DISTRIMIX

Proposta de Preços Licitação

Licitação: 001150
Página: 001

APARECIDA DE GOIANIA, 29 de Marco de 2023

MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA RUA BYRON ORTIZ DE ARAUJO, S/N - CENTRO - Cep:78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT CNPJ nº: 04.214.704/0001-18 Telefone/fax: ()	A/C: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO 010/2023 Processo nº: 018/2023 Tipo: MENOR PRECO POR ITEM Abertura Dia: 23/03/2023 ÀS 08:30 HORAS

Licitante : Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda
Endereço : AV SAO PAULO - JARDIM MARIA INES - Cep:74.914-550 - APARECIDA DE GOIANIA - GO
CNPJ nº : 01.417.694/0004-72 / Insc. Estadual: 106709500. - / Insc. Municipal:
Telefone/fax: (62)3142-1952
Email: distrimix@distrimixmg.com.br

Item	Qtd.	UN		Descrição	Nº Registro	Marca	Vl.Unit.	Total
0014	5.000	CP	CX C\ 500	ALOPURINOL 300MG - GENERICO	1256801910068	PRATI-NACIONAL	0,320000	1.600,00
0018	1.000	FR	CX C\ 50	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML, PO SUSPENSAO, USO ADULTO E PEDIATRICO, CONTEM ACUCAR - GENERICO	1256801560024	PRATI-NACIONAL	5,640000	5.640,00
0116	300	FR	CX C\ 200	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML - GENERICO	1256800900026	PRATI-NACIONAL	1,300000	390,00
0166	1.000	CP	CX C\ 300	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	1256802550359	PRATI-NACIONAL	0,650000	650,00

VALOR TOTAL...: 8.280,00

OIT IL, DUZENTOS E OITENTA REAIS

-> Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
-> Representante legal, Sr. Fagner Genelhú Ferreira Penna, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.614.894 e do CPF nº 013.040.786-04, brasileiro, casado, empresário, Rua Pedro Faiçal, nº 65 , Apto 002, Bairro Rodoviários, CEP 35.300-303, Caratinga/MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
ENTREGA: CONFORME EDITAL
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL
OBSERVACÕES:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0177-5 - CONTA CORRENTE: 24.555-0

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120

Assinado de forma digital por DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:01417694000120
Dados: 2023.03.29 15:37:03 -03'00'

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: PROGRESSO MED
CNPJ: 46709597000149 Inscrição Estadual: 9094990545
Endereço: RUA PARÁ, 519,INDUSTRIAL CEP: 85601290 Município: FRANCISCO BELTRÃO/ PR
Telefones: 46 2601-0460 E-mail: progressolicitacao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome Completo: Narciso José Ronsani
RG: 3.878.455 - Órgão Emissor: SESPSC CPF: 050.515.959-79
Endereço: Rua Sergipe, 2110 CEP: 85601.040 Município: Francisco Beltrão / PR
Telefones: (46) 2601-0460 E-mail: progressolicitacao@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: BANCO DO BRASIL - 001 Agência: 8563-4 C/C: 662-9
CHAVE PIX CNPJ: 46.709.597/0001-49

LICITAÇÃO Nº: 360

Emissão: 23/03/2023 **Vendedor:** LICITAÇÃO
Cliente: 4.819 MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ/CPF: 04.214.704/0001-18 **Inscrição/RG:** ISENTO **Telefone:**
Endereço: R BYRON ORTIZ DE ARAUJO **Nº:** SN **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** NOVA SANTA HELENA **UF:** MT **CEP:** 78548000
Pregão: 010/2023 **Processo:** **Abertura:** 27/03/2023 **Vencimento:** 27/03/2024

ITENS VENCEDORES:

023

lote		Produto	Embal.	Reg Ms	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
023	2121	AZITROMICINA 500MG COMP REV	300	1.0917.0097.003-6	MEDQUIMICA	CPR	20.000,00	0,8000	16.000,0000

16.000,00

DEZESEIS MIL REAIS

035

lote		Produto	Embal.	Reg Ms	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
035	2090	CARBAMAZEPINA 200MG COMP P344/98-C1	20	1.0370.0472.001-0	TEUTO	CPR	15.000,00	0,2000	3.000,0000

3.000,00

TRÊS MIL REAIS

050

lote		Produto	Embal.	Reg Ms	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
050	1815	CLOMIPRAMINA 25MG	30	1.0047.0620.003-7	SANDOZ	CPR	1.500,00	0,8700	1.305,0000

1.305,00

HUM MIL TREZENTOS E CINCO REAIS

089

lote		Produto	Embal.	Reg Ms	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
089	2156	FLUCONAZOL 150MG COMP REV	1	1.0917.0098.001-5	MEDQUIMICA	CPR	2.000,00	0,4900	980,0000

980,00

NOVECENTOS E OITENTA REAIS

142

lote		Produto	Embal.	Reg Ms	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
142	2105	METRONIDAZOL 400MG COMP	24	1.0370.0714.008-2	TEUTO	CPR	4.000,00	0,3800	1.520,0000

NARCISO JOSE RONSANI:05051595979
Assinado de forma digital por NARCISO JOSE RONSANI:05051595979 Dados: 2023.04.04 11:35:17 -03'00'

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: PROGRESSO MED
CNPJ: 46709597000149 Inscrição Estadual: 9094990545
Endereço: RUA PARÁ, 519,INDUSTRIAL CEP: 85601290 Município: FRANCISCO BELTRÃO/ PR
Telefones: 46 2601-0460 E-mail: progressolicitacao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome Completo: Narciso José Ronsani
RG: 3.878.455 - Órgão Emissor: SESPSC CPF: 050.515.959-79
Endereço: Rua Sergipe, 2110 CEP: 85601.040 Município: Francisco Beltrão / PR
Telefones: (46) 2601-0460 E-mail: progressolicitacao@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco: BANCO DO BRASIL - 001 Agência: 8563-4 C/C: 662-9
CHAVE PIX CNPJ: 46.709.597/0001-49

1.520,00

HUM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS

148

lote	Produto	Embal.	Reg Ms	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
148	1684 NORETISTERONA 0,35MG	35	1.0974.0101.002-1	BIOLAB	CPR	5.000,00	0,1900	950,0000

950,00

NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

Total Licitação: 23.755,00

Obs:

VALIDA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS

VALIDADE DA ATA:12 (DOZE) MESES

DECLARO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO.

NARCISO JOSE RONSANI:05051595979

Assinado de forma digital por NARCISO JOSE RONSANI:05051595979
Dados: 2023.04.04 11:35:26 -03'00'

NARCISO JOSE RONSANI

CPF: 050.515.959-79 - RG: 3.878.455 - SESPSC

REPRESENTANTE LEGAL

AGIL MEDICAMENTOS LTDA
AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - SAO MIGUEL
FRANCISCO BELTRAO PR
Telefone: (46) 3523-6613
e-mail: faturamento@agilmedicamentos.com.br
CNPJ: 20.590.555/0001-48 IE: 9067623905

LICITAÇÃO Nº: 2.503

Emissão: 23/03/2023 **Vendedor:** JOSIAS
Cliente: 3.254 MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ/CPF: 04.214.704/0001-18 **Inscrição/RG:** **Telefone:**
Endereço: R BYRON ORTIZ DE ARAUJO **Nº:** SN **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** NOVA SANTA HELENA **UF:** MT **CEP:** 78548000
Pregao Eletronico: 10/2023 **Abertura:** 27/03/2023 **Vencimento:** 20/04/2024

PROPOSTA AJUSTADA

E-mail para envio de pedidos: faturamento@agilmedicamentos.com.br
E-mail para contato: licita04@agilmedicamentos.com.br
licita05@agilmedicamentos.com.br

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Sicoob (756) - Ag: 4342 - C/C: 4235-8

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante:

Representante legal: Anderson Ribeiro Lazzari.
RG n°: 9755463-0
CPF n° 050.166.999-09

2.0 CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
2.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento e lucro.
2.2 O produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente as especificações exigidas no edital.
2.3 A proposta terá validade de 60 dias, a partir da data de abertura do pregão.
2.4 Prazos de entrega é de 10 dias.
2.5 Pagamentos em até 30DD dias, após entrega e emissão da nota fiscal devidamente atestada.
2.6 Valor mínimo para pedidos: R$ 1.000.00(mil reais)

TODAS AS DEMAIS DE ACORDO COM O EDITAL.
RELAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR

01

lote	Ordem	Produto	Reg Ms	Marca	Un	qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	13	3390 ALOPURINOL 100MG CPR C/30 GEN	1832600350015	MEDLEY	CPR	6.000,00	0,1400	840,0000
	NOME COMERCIAL: ALOPURINOL 100MG CPR C/30 GEN							
01	49	3998 CLINDAMICINA 300MG CAP C/16	1037006270012	TEUTO	CAP	1.000,00	1,3700	1.370,0000
	NOME COMERCIAL: CLINDAMIN-C 300MG CAP C/16							
01	158	2024 PENTOXIFILINA 400MG CPR C/20 GEN	1023504960010	EMS	CPR	2.000,00	1,6700	3.340,0000
	NOME COMERCIAL: PENTOXIFILINA 400MG CPR C/20 GEN							
01	188	3068 COMPLEXO B CPR BL C/20 CX C/500	1384100510251	NATULAB	CPR	2.000,00	0,0600	120,0000
	NOME COMERCIAL: COMPLE B BL C/20 CX C/500							

5.670,00

Cinco mil seiscentos e setenta reais

Total Licitação: 5.670,00

AGIL MEDICAMENTOS LTDA
AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - SAO MIGUEL
FRANCISCO BELTRAO PR
Telefone: (46) 3523-6613
e-mail: faturamento@agilmedicamentos.com.br
CNPJ: 20.590.555/0001-48 IE: 9067623905

LICITAÇÃO Nº: 2.503

Emissão: 23/03/2023	**Vendedor:** JOSIAS		
Cliente: 3.254 MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA			
CNPJ/CPF: 04.214.704/0001-18	**Inscrição/RG:**		**Telefone:**
Endereço: R BYRON ORTIZ DE ARAUJO		**Nº:** SN	**Compl:**
Bairro: CENTRO	**Cidade:** NOVA SANTA HELENA		**UF:** MT **CEP:** 78548000
Pregao Eletronico: 10/2023	**Abertura:** 27/03/2023		**Vencimento:** 20/04/2024

ITENS

PROPOSTA AJUSTADA

VALOR POR EXTENSO: 5.670,00 - Cinco mil seiscentos e setenta reais

Obs:

Anderson R. Lazzari
Sócio Gerente
CPF 050.166.999-09

20.590.555/0001-48
AGIL MEDICAMENTOS LTDA.
Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 418
B. Cristo Rei - CEP 85602-510
Francisco Beltrão - Paraná

ULTRA MEDKA
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2023
Data de Abertura: 27/03/2023 às 08:30

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos a V. Sª proposta de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistênica Farmacêutica Básica, por um período estimado de 12 meses, pelo valor global de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

Condições gerais da proposta:
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho
Prazo de Validade: Equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
Pagamento: conforme ao edital
Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 5083-0 - C/C: 413-8
Contato: licitacao@ultramedka.com.br - fone: (69) 9 9217-1053

ITEM	DESCRIÇÃO DO EDITAL	PRODUTO OFERTADO	QNT	VL. UNT.	VL. TOTAL
62	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15CM	**Produto Ofertado:** COMFEEL PLUS 15X15 **Referência**: 33115 **Apresentação:** Cx c/ 05un **Anvisa:** 10430310141 **Marca/Fabricante:** Coloplast - Dinarmaca	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00

R$ 22.500,00

Declaramos que em nossos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedido.

Porto Velho – RO, 06 de abril de 2023.

14.646.435/0001-12
ULTRA MEDKA
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE
PORTO VELHO / RO – CEP: 76.803-847

ULTRA MEDKA
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
CPF: 607.889.762-49

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Pregão Eletrônico - 010/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
13/03/2023 08:15	13/03/2023 08:30	22/03/2023 08:30	27/03/2023 08:29	27/03/2023 08:30

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
22/03/2023 - 08:29	Solicitação de Esclarecimento.	22/03/2023 - 08:37

Dúvida: BOM DIA
O item 172 do Termo de Referência o valor unitário refere-se a caixa ou ao comprimido ?

Resposta: Bom dia, está lá no termo de referencia caixa com 30 comprimidos.
mas nas via de duvidas entre em contato com a Secretaria de Saúde,
Fone(66)98402-8969 - Janaina ela a responsável pelo termo de referencia.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,16	1.500	COM	Homologado
0002	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,06	4.000	Unid	Homologado
0003	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	7,50	150	Unid	Homologado
0004	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO ENTERICA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,48	100.000	Unid	Homologado
0005	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,56	15.000	CPR	Homologado
0006	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,15	10.000	Unid	Homologado
0007	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,64	8.000	Unid	Homologado
0008	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7,20	200	Unid	Homologado
0009	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5,13	3.000	AMP	Homologado
0010	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,00	1.800	Unid	Homologado
0011	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,20	6.000	Unid	Homologado
0012	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,31	4.000	Unid	Homologado

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0013	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6,00	6.000	Unid	Homologado
0014	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,00	5.000	Unid	Homologado
0015	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,30	7.000	Unid	Homologado
0016	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	6,14	800	AMP	Homologado
0017	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,20	60.000	Unid	Homologado
0018	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9,84	1.000	Unid	Homologado
0019	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,11	10.000	Unid	Homologado
0020	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,23	20.000	Unid	Homologado
0021	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,24	50.000	Unid	Homologado
0022	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	8,36	100	AMP	Homologado
0023	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,31	20.000	Unid	Homologado
0024	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_(600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	10,99	2.000	Unid	Homologado
0025	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	32,00	500	Unid	Homologado
0026	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	15,23	500	Unid	Homologado
0027	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	39,34	100	Unid	Homologado
0028	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,20	2.500	Unid	Homologado
0029	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	22,79	50	Unid	Homologado
0030	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	44,50	100	Unid	Homologado
0031	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	41,95	50	Unid	Homologado
0032	BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	3,18	1.200	Unid	Homologado

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0033	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,68	50.000	Unid	Homologado
0034	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	24,05	120	Unid	Homologado
0035	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,54	15.000	Unid	Homologado
0036	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,23	2.000	Unid	Homologado
0037	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,53	50.000	Unid	Homologado
0038	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,23	3.000	Unid	Homologado
0039	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 30 GRAMA	50,39	50	FR	Homologado
0040	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,24	7.000	Unid	Homologado
0041	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,02	7.000	Unid	Homologado
0042	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,35	8.000	Unid	Homologado
0043	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,59	6.000	Unid	Homologado
0044	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	27,95	500	Unid	Homologado
0045	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,03	30.000	Unid	Homologado
0046	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	14,09	500	Unid	Homologado
0047	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	15,15	2.000	AMP	Homologado
0048	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,72	10.000	Unid	Homologado
0049	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,80	1.000	Unid	Homologado
0050	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,35	1.500	Unid	Homologado
0051	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7,00	1.000	Unid	Homologado
0052	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	1,88	100	Unid	Homologado
0053	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	49,17	200	Unid	Homologado

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0054	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1 LT	36,81	100	FR	Homologado
0055	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,64	4.000	Unid	Homologado
0056	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,40	5.000	Unid	Homologado
0057	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	3,55	1.300	AMP	Homologado
0058	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1,33	1.000	CPR	Homologado
0059	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	4,46	5.000	CP	Homologado
0060	COLIRIO - GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML	30,50	50	Unid	Homologado
0061	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO	62,50	200	Unid	Homologado
0062	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15 CM	51,75	500	Unid	Homologado
0063	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	5,98	7.000	COM	Homologado
0064	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	3,50	1.500	BNG	Homologado
0065	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	14,87	200	Unid	Homologado
0066	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10,41	300	FR	Homologado
0067	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,20	6.000	Unid	Homologado
0068	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	6,56	600	AMP	Homologado
0069	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9,50	2.000	Unid	Homologado
0070	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,24	6.000	COM	Homologado
0071	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2,19	500	ADES	Homologado
0072	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,20	4.000	Unid	Homologado

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0073	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,80	60.000	COM	Homologado
0074	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	8,00	5.000	Unid	Homologado
0075	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,73	2.000	FR	Homologado
0076	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,55	25.000	Unid	Homologado
0077	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,71	70.000	Unid	Homologado
0078	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,29	70.000	ADES	Homologado
0079	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3,74	500	Unid	Homologado
0080	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,95	4.000	Unid	Homologado
0081	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,20	12.000	Unid	Homologado
0082	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	25,68	50	Unid	Homologado
0083	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	3,50	4.000	Unid	Homologado
0084	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	7,20	50	AMP	Homologado
0085	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	4,50	200	Unid	Homologado
0086	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	11,20	50	Unid	Homologado
0087	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	0,25	5.000	Unid	Homologado
0088	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,20	25.000	Unid	Homologado
0089	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,79	2.000	Unid	Homologado
0090	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	18,00	40	AMP	Homologado
0091	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,52	25.000	Unid	Homologado
0092	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	44,38	200	PAC	Homologado

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0093	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	56,15	300	PAC	Homologado
0094	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)	60,00	600	PAC	Homologado
0095	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES.,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	36,66	600	PAC	Homologado
0096	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE	32,66	600	PAC	Homologado
0097	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2,01	500	Unid	Homologado
0098	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,27	80.000	Unid	Homologado
0099	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,09	100.000	Unid	Homologado
0100	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	1,10	20.000	Unid	Homologado
0101	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	9,98	200	Unid	Homologado
0102	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 72 MG, FORMA DE APRESENTACAO SUPOSITORIO.	2,83	200	Unid	Deserto
0103	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1,84	4.000	AMP	Homologado
0104	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 125ML, VIA INTRAVENOSA	2,72	500	Unid	Deserto
0105	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML	7,02	1.000	AMP	Homologado
0106	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,98	10.000	Unid	Homologado
0107	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,83	5.000	COM	Homologado
0108	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,35	180.000	Unid	Homologado
0109	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	7,99	300	Unid	Homologado
0110	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	11,85	300	Unid	Homologado

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0111	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5,60	1.000	Unid	Homologado
0112	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	49,42	100	Unid	Homologado
0113	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,90	2.000	Unid	Homologado
0114	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,22	30.000	Unid	Homologado
0115	IODETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12,20	400	Unid	Homologado
0116	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	4,58	300	Unid	Homologado
0117	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	4,76	150	Unid	Homologado
0118	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,78	500	Unid	Homologado
0119	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,44	24.000	Unid	Homologado
0120	LEVANLODIPINO - 2,5MG COMPRIMIDO	3,52	1.000	COM	Homologado
0121	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,94	1.500	CPR	Cancelado
0122	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,18	120.000	Unid	Homologado
0123	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,09	12.000	Unid	Homologado
0124	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,64	15.000	Unid	Homologado
0125	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,20	10.000	Unid	Homologado
0126	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	6,92	400	Unid	Homologado
0127	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVELFRASCO 20 MILILITRO	6,80	1.000	FR	Homologado
0128	LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	799,98	20	Unid	Homologado
0129	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7,80	500	Unid	Homologado
0130	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,90	15.000	Unid	Homologado
0131	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	2,40	100.000	Unid	Homologado

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0132	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,80	30.000	Unid	Homologado
0133	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,45	150.000	Unid	Homologado
0134	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,32	10.000	Unid	Homologado
0135	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,99	10.500	Unid	Homologado
0136	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,15	1.000	Unid	Homologado
0137	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1,31	3.500	Unid	Homologado
0138	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,30	10.000	Unid	Homologado
0139	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,10	10.000	Unid	Homologado
0140	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,80	10.000	Unid	Homologado
0141	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,09	4.000	Unid	Homologado
0142	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,80	4.000	Unid	Homologado
0143	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	17,99	1.000	BNG	Homologado
0144	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	14,15	800	Unid	Homologado
0145	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5,10	50.000	COM	Homologado
0146	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9,47	200	Unid	Homologado
0147	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,50	6.000	Unid	Homologado
0148	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,56	5.000	Unid	Homologado
0149	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,10	5.000	Unid	Homologado
0150	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML,	3,98	300	Unid	Homologado
0151	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,50	60.000	Unid	Homologado
0152	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5,09	7.500	CPR	Homologado

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0153	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5,98	3.000	Unid	Homologado
0154	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,70	20.000	Unid	Homologado
0155	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	14,07	100	Unid	Homologado
0156	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	9,98	2.000	Unid	Homologado
0157	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	10,70	200	Unid	Homologado
0158	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,00	2.000	Unid	Homologado
0159	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1,40	4.000	Unid	Homologado
0160	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	5,16	150	Unid	Homologado
0161	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	5,04	100	Unid	Homologado
0162	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,37	6.000	Unid	Homologado
0163	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,86	6.000	Unid	Homologado
0164	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,24	10.000	Unid	Homologado
0165	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	7,48	1.500	Unid	Homologado
0166	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,15	1.000	Unid	Homologado
0167	PROPILTIOURACIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,09	2.000	Unid	Homologado
0168	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,70	100.000	Unid	Homologado
0169	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,21	5.000	COM	Deserto
0170	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	56,77	300	AMP	Deserto
0171	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	22,22	1.000	COM	Homologado
0172	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,97	1.500	CX	Fracassado

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0173	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,18	4.000	Unid	Homologado
0174	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,48	30.000	CPR	Homologado
0175	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,55	20.000	CPR	Homologado
0176	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.	4,15	500	FR	Homologado
0177	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	71,35	200	Unid	Homologado
0178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9,45	1.000	FR	Homologado
0179	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5,07	7.000	COM	Homologado
0180	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	5,25	700	FR	Homologado
0181	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1,04	30.000	CPR	Homologado
0182	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	39,22	800	AMP	Homologado
0183	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	0,80	2.500	CPR	Homologado
0184	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	11,79	200	AMP	Homologado
0185	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	13,12	100	Unid	Homologado
0186	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,21	10.000	CPR	Homologado
0187	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4,73	2.000	Unid	Homologado
0188	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.	6,24	2.000	CPR	Homologado
0189	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2,90	1.200	CPR	Homologado

Tokens de Desempate

Token	Fornecedor	CNPJ/CPF
1	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12
2	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40
3	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70
4	PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA	18.942.774/0001-05
5	Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98
6	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

7	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05
8	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77
9	FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA	11.504.314/0001-48
10	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22
11	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46
12	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64
13	ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48
14	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	12.047.164/0001-53
15	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02
16	FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
17	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10
18	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48
19	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49
20	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	41.227.287/0001-74
21	Imperio Bandeiras Eireli	21.589.394/0001-35
22	Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07
23	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01
24	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48
25	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68
26	HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73
27	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46
28	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
29	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74
30	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
31	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72
32	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95
33	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99
34	MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84
35	Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84
36	Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda	05.155.425/0001-93
37	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
38	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98
39	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13
40	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0001-54
41	SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.237.610/0001-08
42	Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	04.162.170/0001-23

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/03/2023 - 16:45	6 - Edital de Licitação.pdf
13/03/2023 - 08:15	6 - Edital de Licitação.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,84,159 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,6,7,8,33,34,44,45,69,71,74,76,77,78,88,90,108,110,126,129,130,139,140,149,155,156,157,161,164,167,168,175, do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,22,27,42,52,64,95,96,99,103,151 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,17,19,20,29,31,40,41,43,48,51,67,70,81,131,134,141,143,145,163 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 9,38,132,146,183 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 10,61,62,66,80,87,97,101,137,162 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 11,12,21,24,36,37,58,73,75,111,114,115,122,133,135,150,154,160,173,174,177,178,180 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 13,49,158,172,188 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 14,18,116,166 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 15,121,123,124 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 16,184 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 23,50,89,142,148 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 25,83,98,113,153,179 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 26,53,65,185 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 28,35,55,82,189 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 30 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 32,72 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 39 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 46,47,54,79,85,86,127,182 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 56 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 57,63,106,165 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 59,107 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 60,109,112,117,118,120,128,138,144,147 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 68,105,119,136 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 91,125,152 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 92,93,94 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 100 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 171 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/03/2023 - 11:45	Negociação aberta para o processo 010/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 186,187 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/03/2023 - 09:15	Documentos solicitados para o processo 010/2023	Foram solicitadas diligências no item 0172 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/04/2023 - 12:00	Documentos solicitados para o processo 010/2023	Foram solicitadas diligências no item 0121 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/04/2023 - 10:55	Recurso do item 62 do Pregão Eletrônico 010/2023	Bom dia Senhores licitantes, passando para informar que o processo Pregão Eletronico 010/2023, estava em fase de Recurso, porem hoje temos a decisão do recurso, embora a empresa a qual recebeu o recurso não apresentou as contrarrazões, ficando notório que concorda com os questionamentos , ficando a empresa HM CIRURGICA DESCLASSIFICADA NO ITEM 62 E A SEGUNDA COLOCADA ULTRA MEDKA PRDUTOS PARA SAUDE LTDA, SAGRA SE A VENCEDORA DO ITEM.
06/04/2023 - 11:16	Documentos solicitados para o processo 010/2023	Foram solicitadas diligências no item 0062 do processo 010/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	0,99	1.500	1.485,00
0002	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,20	4.000	800,00
0003	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	2,35	150	352,50
0004	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO ENTERICA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	0,05	100.000	5.000,00
0005	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,04	15.000	600,00
0006	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Epilenil	Biolab	0,66	10.000	6.600,00
0007	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Epilenil	Biolab	0,40	8.000	3.200,00
0008	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Hipolabor	Hipolabor	5,34	200	1.068,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0009	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MCW Produtos Medicos e Hospitalares	SAMTEC	SAMTEC	0,40	3.000	1.200,00
0010	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HM CIRURGICALTDA	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	PRATI	1,34	1.800	2.412,00
0011	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	PRATI D.	0,37	6.000	2.220,00
0012	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ENDROSTAN	CELLERA	0,16	4.000	640,00
0013	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	GENERICO	MEDLEY	0,14	6.000	840,00
0014	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG	PRATI	0,32	5.000	1.600,00
0015	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	AMIORON - GEOLAB	AMIORON - GEOLAB	0,39	7.000	2.730,00
0016	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	FRESENIUS (GENERICO)	FRESENIUS	2,32	800	1.856,00
0017	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,04	60.000	2.400,00
0018	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	PRATI	5,64	1.000	5.640,00
0019	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,24	10.000	2.400,00
0020	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,05	20.000	1.000,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0021	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	VITAMEDIC	0,06	50.000	3.000,00
0022	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	FARMACE	FARMACE	2,56	100	256,00
0023	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	MEDQUIMICA	CPR	0,80	20.000	16.000,00
0024	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_(600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	AZITROPHAR	PHARLAB	7,50	2.000	15.000,00
0025	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GLENMARK	GLENMARK	30,00	500	15.000,00
0026	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	25 X 1ML	mantecorp	14,21	500	7.105,00
0027	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	SAMTEC	SAMTEC	22,00	100	2.200,00
0028	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Medicamentos de Az EIRELI	CRISTALIA	CRISTALIA	0,24	2.500	600,00
0029	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	E M S	E M S	12,25	50	612,50
0030	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BUSONID	ACHE/ACHE	19,19	100	1.919,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0031	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	E M S	E M S	12,49	50	624,50
0032	BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIBBS	LIBBS	2,74	1.200	3.288,00
0033	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Capox	Geolab	0,02	50.000	1.000,00
0034	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Hipolabor	Hipolabor	8,89	120	1.066,80
0035	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	CPR	TEUTO	0,20	15.000	3.000,00
0036	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CARBIDOL	TEUTO	0,60	2.000	1.200,00
0037	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CALCIOWAY + D	FITOWAY	0,05	50.000	2.500,00
0038	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MCW Produtos Medicos e Hospitalares	BIOLAB	BIOLAB	0,22	3.000	660,00
0039	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 30 GRAMA	FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	MEDICAMENTO MANIPULADO	PROPRIA	34,99	50	1.749,50
0040	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	E M S	E M S	0,08	7.000	560,00
0041	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	E M S	E M S	0,13	7.000	910,00
0042	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	EMS	EMS	0,07	8.000	560,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0043	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	E M S	E M S	0,10	6.000	600,00
0044	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Teuto	Teuto	10,89	500	5.445,00
0045	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Teuto	Teuto	0,56	30.000	16.800,00
0046	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	BLAU	4,73	500	2.365,00
0047	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	BLAU	3,59	2.000	7.180,00
0048	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,17	10.000	1.700,00
0049	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	GENERICO	TEUTO	1,37	1.000	1.370,00
0050	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	CPR	SANDOZ	0,87	1.500	1.305,00
0051	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	E M S	E M S	2,53	1.000	2.530,00
0052	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	SAMTEC	SAMTEC	1,78	100	178,00
0053	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	200 X 10ML	EQUIPLEX	3,59	200	718,00
0054	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1 LT	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VIC PHARMA	VIC PHARMA	18,72	100	1.872,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0055	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Medicamentos de Az EIRELI	CRISTALIA	CRISTALIA	0,30	4.000	1.200,00
0056	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CRISTALIA	CRISTALIA	0,23	5.000	1.150,00
0057	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	UNIAO	UNIAO	1,92	1.300	2.496,00
0058	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CODEIN	CRISTALIA	1,18	1.000	1.180,00
0059	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	COLECALCIFEROL 50.000 UI 13 FORMA FARMA	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	1,00	5.000	5.000,00
0060	COLIRIO - GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	ALLERGAN	30,50	50	1.525,00
0061	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO	HM CIRURGICALTDA	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CUR	WOUND CAREH	7,54	200	1.508,00
0062	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15 CM	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMFEEL REF. 33115	COLOPLAST	45,00	500	22.500,00
0063	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	5,66	7.000	39.620,00
0064	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1,54	1.500	2.310,00
0065	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	5 ML	NOVARTIS	10,78	200	2.156,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0066	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HM CIRURGICALTDA	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	HYPOFARMA	2,33	300	699,00
0067	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	E M S	E M S	0,18	6.000	1.080,00
0068	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA	2,41	600	1.446,00
0069	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Polarax	Airela	1,88	2.000	3.760,00
0070	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,07	6.000	420,00
0071	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Teuto	Teuto	0,91	500	455,00
0072	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	PRATI	PRATI	0,21	4.000	840,00
0073	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	GREEN PHARMA	0,14	60.000	8.400,00
0074	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Teuto	Teuto	1,34	5.000	6.700,00
0075	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	FARMACE	1,40	2.000	2.800,00
0076	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,09	25.000	2.250,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0077	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	0,05	70.000	3.500,00
0078	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	0,03	70.000	2.100,00
0079	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1,09	500	545,00
0080	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HM CIRURGICALTDA	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSA	HIPOLABOR	0,42	4.000	1.680,00
0081	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	1023506320019	E M S	0,21	12.000	2.520,00
0082	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	Medicamentos de Az EIRELI	SANVAL	SANVAL	14,50	50	725,00
0083	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,10	4.000	400,00
0084	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4,55	50	227,50
0085	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	CRISTALIA	3,75	200	750,00
0086	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	6,04	50	302,00
0087	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	HM CIRURGICALTDA	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/	CRISTÁLIA	0,20	5.000	1.000,00
0088	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,37	25.000	9.250,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0089	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	CPR	MEDQUIMICA	0,49	2.000	980,00
0090	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Lenazen	Teuto	9,53	40	381,20
0091	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Comercial Mark Atacadista ME	hipolabor	hipolabor	0,08	25.000	2.000,00
0092	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	11,09	200	2.218,00
0093	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	11,57	300	3.471,00
0094	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)	JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	11,61	600	6.966,00
0095	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES,,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	11,40	600	6.840,00
0096	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	BABY CHICK	BABY CHICK	6,18	600	3.708,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0097	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HM CIRURGICALTDA	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	SANTISA	1,60	500	800,00
0098	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR	HIPOLABOR	0,05	80.000	4.000,00
0099	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	0,03	100.000	3.000,00
0100	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	rambaxy	0,26	20.000	5.200,00
0101	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	HM CIRURGICALTDA	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120	EQUIPLEX	9,77	200	1.954,00
0102	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 72 MG, FORMA DE APRESENTACAO SUPOSITORIO.				0,00	200	0,00
0103	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	SAMTEC	SAMTEC	0,70	4.000	2.800,00
0104	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 125ML, VIA INTRAVENOSA				0,00	500	0,00
0105	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AMPOLAS	HALO/CRISTALIA	3,19	1.000	3.190,00
0106	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	NOVARTIS	NOVARTIS	0,48	10.000	4.800,00
0107	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Estratti Vegetali Farmacia Manipulação Eireli	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. FORMA FARMACE	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	2,80	5.000	14.000,00
0108	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,02	180.000	3.600,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0109	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	BLAUSIEGEL	4,03	300	1.209,00
0110	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Androcortil	Teuto	6,02	300	1.806,00
0111	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ALUMINEC	IMEC	2,30	1.000	2.300,00
0112	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	ALLERGAN	49,20	100	4.920,00
0113	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB	NATULAB	2,34	2.000	4.680,00
0114	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	PRATI D.	0,18	30.000	5.400,00
0115	IODETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	LIMÃO BRAVO	IFAL	5,30	400	2.120,00
0116	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAG	PRATI	1,30	300	390,00
0117	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	ACHE	4,76	150	714,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0118	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	ACHE	0,60	500	300,00
0119	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	GENÉRICO/VITAMEDIC	0,30	24.000	7.200,00
0120	LEVANLODIPINO - 2,5MG COMPRIMIDO	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	COMPRIMIDO	GERMED	1,40	1.000	1.400,00
0121	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	EKSON - ACHE	EKSON - ACHE	1,19	1.500	1.785,00
0122	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GESTRELAN	BIOLAB	0,08	120.000	9.600,00
0123	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	MERCK	MERCK	0,19	12.000	2.280,00
0124	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	MERCK	MERCK	0,20	15.000	3.000,00
0125	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Comercial Mark Atacadista ME	merck	merck	0,18	10.000	1.800,00
0126	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Labcaína	Pharlab	2,89	400	1.156,00
0127	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVELFRASCO 20 MILILITRO	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5,69	1.000	5.690,00
0128	LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	NOVO NORDISK	799,98	20	15.999,60
0129	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Loratamed	Cimed	4,31	500	2.155,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0130	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Loratamed	Cimed	0,07	15.000	1.050,00
0131	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,05	100.000	5.000,00
0132	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,12	30.000	3.600,00
0133	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	PRATI D.	0,11	150.000	16.500,00
0134	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	E M S	E M S	0,56	10.000	5.600,00
0135	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PLABEL	BELFAR	0,07	10.500	735,00
0136	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	PLABEL/BELFAR	2,15	1.000	2.150,00
0137	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HM CIRURGICALTDA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCEN	ISOFARMA	0,40	3.500	1.400,00
0138	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	MULTILAB	0,52	10.000	5.200,00
0139	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Dozoito	Biolab	0,28	10.000	2.800,00
0140	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Dr Reddys / Biolab	Dr Reddys / Biolab	0,49	10.000	4.900,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0141	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,16	4.000	640,00
0142	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	CPR	TEUTO	0,38	4.000	1.520,00
0143	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	BRAINFARMA	BRAINFARMA	6,60	1.000	6.600,00
0144	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	GEOLAB	7,75	800	6.200,00
0145	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,09	50.000	4.500,00
0146	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4,43	200	886,00
0147	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	TEUTO	0,32	6.000	1.920,00
0148	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	CPR	BIOLAB	0,19	5.000	950,00
0149	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pamelor	Cellera	0,20	5.000	1.000,00
0150	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML,	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	OLEO MINERAL IMEC	IMEC	3,50	300	1.050,00
0151	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	BELFAR	BELFAR	0,07	60.000	4.200,00
0152	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Comercial Mark Atacadista ME	e.m.s	e.m.s	1,00	7.500	7.500,00
0153	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB	NATULAB	1,55	3.000	4.650,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0154	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PARAMOL	BELFAR	0,08	20.000	1.600,00
0155	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Calamed Pasta D`Água	Cimed	7,26	100	726,00
0156	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Bepeben	Teuto	8,02	2.000	16.040,00
0157	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600,000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Bepeben	Teuto	10,38	200	2.076,00
0158	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	GENERICO	EMS	1,67	2.000	3.340,00
0159	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TAYUYNA	TAYUYNA	0,44	4.000	1.760,00
0160	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PIOLIXINA	IFAL	2,40	150	360,00
0161	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Hipolabor	Hipolabor	4,98	100	498,00
0162	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HM CIRURGICALTDA	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2	HIPOLABOR	0,18	6.000	1.080,00
0163	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	BRAINFARMA	BRAINFARMA	0,06	6.000	360,00
0164	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Teuto	Teuto	0,16	10.000	1.600,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0165	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2,40	1.500	3.600,00
0166	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/D	PRATI	0,65	1.000	650,00
0167	PROPILTIOURACIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Propilracil	Biolab	0,64	2.000	1.280,00
0168	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sanpronol	Hipolabor	0,03	100.000	3.000,00
0169	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				0,00	5.000	0,00
0170	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				0,00	300	0,00
0171	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HM CIRURGICALTDA	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/D	ALTHAIA	21,74	1.000	21.740,00
0172	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				0,00	1.500	0,00
0173	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	REHIDRATANTE IFAL	IFAL	1,00	4.000	4.000,00
0174	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	PHARLAB	0,06	30.000	1.800,00
0175	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Cimed	Cimed	0,13	20.000	2.600,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0176	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Nasonew Gotas	Airela	0,93	500	465,00
0177	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GEBNERICO	NATIVITA	4,20	200	840,00
0178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GENERICO	VITAMEDIC	5,00	1.000	5.000,00
0179	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMEDIC	VITAMEDIC	0,21	7.000	1.470,00
0180	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	SULFATO FERROSO NTS	NATUBRAS	1,08	700	756,00
0181	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Sulfato Ferroso	Vitamed	0,03	30.000	900,00
0182	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SAMTEC	SAMTEC	1,19	800	952,00
0183	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,21	2.500	525,00
0184	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	ACESYL	CITOPHARMA	11,32	200	2.264,00
0185	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	5 ML	GERMED	4,54	100	454,00
0186	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	MAREVAN 5MG C/150	FARMOQUÍMICA	0,14	10.000	1.400,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0187	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	GALVUS 50MG C/56	FARMOQUÍMICA	2,37	2.000	4.740,00
0188	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.	ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	GENERICO	NOVARTIS	0,06	2.000	120,00
0189	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Medicamentos de Az EIRELI	MEDLEY	MEDLEY	0,57	1.200	684,00

Itens marcados com "**" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:07:33	CPR	UNIÃO QUIMICA	1.500	1049702890012	R$ 1,16	R$ 1.740,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:31	COMPRIMIDO	U.QUIMICA	1.500	1,23E+12	R$ 1,16	R$ 1.740,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:34	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.500	104970289	R$ 1,16	R$ 1.740,00	Sim

0002 - ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:15:01	HERVIRAX	PHARLAB	4.000	1410700180069	R$ 0,22	R$ 880,00	Não
PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA	18.942.774/0001-05	19/03/2023 - 10:32:34	comprimido	prati	4.000	102536	R$ 4,50	R$ 18.000,00	Sim
FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA	11.504.314/0001-48	22/03/2023 - 12:39:21	cx 25 cp	nova quimica	4.000	1267502870035	R$ 1,06	R$ 4.240,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:42	GENERICO	PHARLAB	4.000	1410700180069	R$ 0,22	R$ 880,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:21:53	CPR	PHARLAB	4.000	1410700180069	R$ 0,40	R$ 1.600,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:50	und	pharlab	4.000	141070097	R$ 1,06	R$ 4.240,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:45:21	PHARLAB	PHARLAB	4.000	45643546546	R$ 0,37	R$ 1.480,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:31	UNIDADE	SANDOZ	4.000	1,23E+12	R$ 1,06	R$ 4.240,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:40:59	pharlab	pharlab	4.000	pharlab	R$ 1,05	R$ 4.200,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:03	HERVIRAX	PHARLAB	4.000	1410700180069	R$ 0,27	R$ 1.080,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:34	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4.000	125680163	R$ 1,06	R$ 4.240,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:57	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	1256801630049	R$ 0,24	R$ 960,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 15:54:29	GENERICO	ACHE/ACHE	4.000	1.0573.0568.	R$ 0,68	R$ 2.720,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:11	HERVIRAX	PHARLAB	4.000	1410700180069	R$ 1,06	R$ 4.240,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20	PHARLAB	4.000	141070097	R$ 1,00	R$ 4.000,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:49:49	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,	PRATI	4.000	1256801630049	R$ 0,23	R$ 920,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	4.000	0	R$ 0,32	R$ 1.280,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Cimed	Cimed	4.000	1438101810057	R$ 0,41	R$ 1.640,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	SANDOZ	SANDOZ	4.000	100470329	R$ 1,16	R$ 4.640,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:02:04	PHARLAB	PHARLAB	4.000	1410700180026	R$ 0,25	R$ 1.000,00	Sim

0003 - ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:15:40	GENERICO	BRAINFARMA	150	1558404780023	R$ 2,50	R$ 375,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:24:33	TB	CIMED	150	1438101810014	R$ 7,50	R$ 1.125,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	MULTILAB	150	1,23E+12	R$ 7,50	R$ 1.125,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:23	prati	prati	150	prati	R$ 7,43	R$ 1.114,50	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:34	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	150	125680111	R$ 7,50	R$ 1.125,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 15:55:42	GENÉRICO	ACHE/ACHE	150	1.0573.0556.0	R$ 5,69	R$ 853,50	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:15	GENERICO	PRATI DONADUZZI	150	1256801110029	R$ 7,50	R$ 1.125,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50	CIMED	150	143810023	R$ 7,00	R$ 1.050,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:50:12	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G	PRATI	150	1256801110029	R$ 7,50	R$ 1.125,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	150	0	R$ 7,50	R$ 1.125,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Cimed	Cimed	150	1438101810014	R$ 4,30	R$ 645,00	Não

0004 - ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO ENTERICA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:21:25	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	100.000	1003800430034	R$ 0,05	R$ 5.000,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:23:01	CPR	BRASTERAPICA	100.000	1003800430034	R$ 0,05	R$ 5.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:23	brasterapica	brasterapica	100.000	brasterapica	R$ 0,05	R$ 5.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:03	DORMEC 100 MG	IMEC	100.000	1425900060081	R$ 0,05	R$ 5.000,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRAC	BRASTERAPICA	100.000	100380043	R$ 0,45	R$ 45.000,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	100.000	0	R$ 0,08	R$ 8.000,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:02:49	E M S	E M S	100.000	1023505080197	R$ 0,08	R$ 8.000,00	Sim

0005 - ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:16:32	HIPOFOL	HIPOLABOR	15.000	1134301590024	R$ 0,05	R$ 750,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:25:40	CPR	TEUTO	15.000	1037001570050	R$ 1,56	R$ 23.400,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:21:58	NATULAB	NATULAB	15.000	1384100500167	R$ 0,05	R$ 750,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:42	GENERICO	HIPOLABOR	15.000	1134301590024	R$ 0,06	R$ 900,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:24:58	CPR	HIPOLABOR	15.000	1134301590024	R$ 0,05	R$ 750,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:50	und	natulabor	15.000	138410045	R$ 0,07	R$ 1.050,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:45:43	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000	1341654654	R$ 0,06	R$ 900,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	NATULAB	15.000	1,23E+12	R$ 1,56	R$ 23.400,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:23	hipolabor	hipolabor	15.000	hipolabor	R$ 0,05	R$ 750,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:35	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000	113430159	R$ 0,08	R$ 1.200,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:15	AFOLIC	NATULAB	15.000	1384100500167	R$ 1,56	R$ 23.400,00	Sim
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:12:57	NATULAB	NATULAB	15.000	1384100500167	R$ 0,06	R$ 900,00	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:17:20	FEMME	ACHE/ACHE	15.000	1.0573.0397.0	R$ 0,45	R$ 6.750,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	HIPOLABOR	15.000	113430159	R$ 1,55	R$ 23.250,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	NATULAB	NATULAB	15.000	0	R$ 0,07	R$ 1.050,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:02	NATULAB	NATULAB	15.000	1384100500167	R$ 0,09	R$ 1.350,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:03:11	BRAINFARMA	BRAINFARMA	15.000	1558402710011	R$ 0,04	R$ 600,00	Sim

0006 - ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	BIOLAB	BIOLAB	10.000	1097400460104	R$ 1,15	R$ 11.500,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:51	und	biolab	10.000	109740258	R$ 1,15	R$ 11.500,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:46:00	BIOLAB	BIOLAB	10.000	456456465746	R$ 1,15	R$ 11.500,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	BIOLAB	10.000	1,23E+12	R$ 1,15	R$ 11.500,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:23	biolab	biolab	10.000	biolab	R$ 1,14	R$ 11.400,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:03	EPILENIL	BIOLAB	10.000	1097400460112	R$ 1,10	R$ 11.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:35	BIOLAB	BIOLAB	10.000	109740046	R$ 1,15	R$ 11.500,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:58	BIOLAB	BIOLAB	10.000	1097400460112	R$ 1,15	R$ 11.500,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOS	BIOLAB	10.000	109740258	R$ 4,82	R$ 48.200,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Epilenil	Biolab	10.000	1097400460112	R$ 1,33	R$ 13.300,00	Não

0007 - ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	BIOLAB	BIOLAB	8.000	1097400460023	R$ 0,64	R$ 5.120,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:50	und	biolab	8.000	109740258	R$ 0,64	R$ 5.120,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:46:17	BIOLAB	BIOLAB	8.000	5165465464	R$ 0,64	R$ 5.120,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	BIOLAB	8.000	1,23E+12	R$ 0,64	R$ 5.120,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:23	biolab	biolab	8.000	biolab	R$ 0,64	R$ 5.120,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:16	EPILENIL	BIOLAB	8.000	1097400460023	R$ 0,44	R$ 3.520,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:38	BIOLAB	BIOLAB	8.000	109740046	R$ 0,64	R$ 5.120,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:59	BIOLAB	BIOLAB	8.000	1097400460023	R$ 0,64	R$ 5.120,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSA	BIOLAB	8.000	109740258	R$ 3,94	R$ 31.520,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:02	BIOLAB	BIOLAB	8.000	109740046	R$ 0,56	R$ 4.480,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Epilenil	Biolab	8.000	1097400460023	R$ 0,72	R$ 5.760,00	Não

0008 - ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:17:22	GENERICO	HIPOLABOR	200	1134301420048	R$ 6,00	R$ 1.200,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:23:25	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	113430142004	R$ 7,20	R$ 1.440,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:50	und	hipolabor	200	113430142	R$ 7,20	R$ 1.440,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:46:36	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	14654654	R$ 7,00	R$ 1.400,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:16	HIPOLABOR (GENERICO)	HIPOLABOR	200	1134301420048	R$ 6,07	R$ 1.214,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:38	HIPOALBOR	HIPOLABOR	200	113430142	R$ 7,20	R$ 1.440,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:59	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	200	1256802340052	R$ 7,20	R$ 1.440,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSA	HIPOLABOR	200	113430142	R$ 10,89	R$ 2.178,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:01	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	113430142	R$ 7,56	R$ 1.512,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Hipolabor	Hipolabor	200	1134301420048	R$ 7,79	R$ 1.558,00	Não

0009 - AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:24:03	SAMTEC	SAMTEC	3.000	1559200020045	R$ 5,13	R$ 15.390,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:42	und	isofarma	3.000	110850011	R$ 5,13	R$ 15.390,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	AMPOLA 10ML	SAMTEC	3.000	1,23E+12	R$ 5,13	R$ 15.390,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:01	equiplex	equiplex	3.000	equiplex	R$ 0,56	R$ 1.680,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:16	SAMTEC AGUA 10ML	SAMTEC	3.000	1559200020045	R$ 0,47	R$ 1.410,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:33	EQUIPLEX	EQUIPLEX	3.000	117720024	R$ 5,13	R$ 15.390,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:24:54	EQUIPLEX	EQUIPLEX	3.000	117720024	R$ 5,13	R$ 15.390,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:59	SAMTEC	SAMTEC	3.000	1559200020045	R$ 0,48	R$ 1.440,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:15	ÁGUA DESTILADA	SAMTEC	3.000	1559200020045	R$ 5,13	R$ 15.390,00	Sim
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:13:24	FARMACE	FARMACE	3.000	1108500110066	R$ 1,00	R$ 3.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUT	EQUIPLEX	3.000	117720024	R$ 5,13	R$ 15.390,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	FARMACE	FARMACE	3.000	0	R$ 5,13	R$ 15.390,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:01	FARMARIN	FARMARIN	3.000	1168800320183	R$ 0,56	R$ 1.680,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	SAMTEC	SAMTEC	3.000	155920002	R$ 5,13	R$ 15.390,00	Sim

0010 - ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:24:35	GEOLAB	GEOLAB	1.800	1542300440063	R$ 3,00	R$ 5.400,00	Não
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23/03/2023 - 16:32:45	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.800	125680029	R$ 3,00	R$ 5.400,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	GEOLAB	1.800	1,23E+12	R$ 3,00	R$ 5.400,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:16	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1.800	1256800290041	R$ 2,08	R$ 3.744,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:34	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.800	125680029	R$ 3,00	R$ 5.400,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.800	1256800290031	R$ 3,00	R$ 5.400,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 15:57:08	GENERICO	ACHE/ACHE	1.800	1.0573.0574.0	R$ 3,97	R$ 7.146,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:16	GENERICO	PRATI DONADUZZI	1.800	1256800290023	R$ 3,00	R$ 5.400,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	PRATI	1.800	125680029	R$ 2,27	R$ 4.086,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:50:37	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/	PRATI	1.800	1256800290041	R$ 3,00	R$ 5.400,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	1.800	0	R$ 3,00	R$ 5.400,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:01	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.800	1256800290041	R$ 1,71	R$ 3.078,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:03:42	GEOLAB	GEOLAB	1.800	1542300440052	R$ 3,00	R$ 5.400,00	Sim

0011 - ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:18:03	GENERICO	PRATI D.	6.000	1256800520215	R$ 0,37	R$ 2.220,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:28:10	CPR	PRATI DONADUZZI	6.000	1256800520215	R$ 1,20	R$ 7.200,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:01	prati	prati	6.000	prati	R$ 0,89	R$ 5.340,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:17	PRATI ``FRAC`` (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	6.000	1256800520029	R$ 0,50	R$ 3.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:34	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000	125680052	R$ 1,20	R$ 7.200,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.000	1256800520029	R$ 1,20	R$ 7.200,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:16	GENERICO	PRATI DONADUZZI	6.000	125680052002	R$ 1,20	R$ 7.200,00	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:18:37	GENERICO	ACHE/ACHE	6.000	1.0573.0574.0	R$ 3,24	R$ 19.440,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	PRATI	6.000	125680052	R$ 1,20	R$ 7.200,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:51:02	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG	PRATI	6.000	1256800520029	R$ 1,20	R$ 7.200,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	6.000	0	R$ 1,20	R$ 7.200,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:04:14	PRATI	PRATI	6.000	1256800520029	R$ 0,48	R$ 2.880,00	Sim

0012 - ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:18:36	ENDROSTAN	CELLERA	4.000	1044001570030	R$ 0,16	R$ 640,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:29:03	CPR	LEGRAND	4.000	1677300740028	R$ 2,31	R$ 9.240,00	Sim
FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA	11.504.314/0001-48	22/03/2023 - 12:47:01	CX 4 CP	GERMED	4.000	1023511280021	R$ 2,30	R$ 9.200,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:25:48	CPR	DELTA	4.000	1044001570030	R$ 0,44	R$ 1.760,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:50	und	cellera	4.000	104400205	R$ 2,31	R$ 9.240,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	DELTA	4.000	1,23E+12	R$ 2,31	R$ 9.240,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:37	CELLERA	CELLERA	4.000	104400205	R$ 2,31	R$ 9.240,00	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:20:13	GENERICO	ACHE/ACHE	4.000	1.0573.0675.	R$ 1,32	R$ 5.280,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Endrostan	Cellera	4.000	1044001570030	R$ 0,35	R$ 1.400,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	TEUTO	TEUTO	4.000	103700604	R$ 2,31	R$ 9.240,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:04:35	E M S	E M S	4.000	102351180054	R$ 0,32	R$ 1.280,00	Sim

0013 - ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:30:21	CPR	PRATI DONADUZZI	6.000	1256801910033	R$ 6,00	R$ 36.000,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:42	GENERICO	MEDLEY	6.000	1832600350015	R$ 0,14	R$ 840,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:26:44	SANDOZ	CPR	6.000	1004703310257	R$ 0,28	R$ 1.680,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	MEDLEY	6.000	1,23E+12	R$ 6,00	R$ 36.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:01	sandoz	sandoz	6.000	sandoz	R$ 0,15	R$ 900,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:17	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	6.000	1256801910033	R$ 0,21	R$ 1.260,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:37	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6.000	125680191	R$ 6,00	R$ 36.000,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.000	1256801910033	R$ 0,17	R$ 1.020,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:16	GENERICO	PRATI DONADUZZI	6.000	1256801910033	R$ 6,00	R$ 36.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	PRATI	6.000	125680191	R$ 6,00	R$ 36.000,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:51:23	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	PRATI	6.000	1256801910033	R$ 0,17	R$ 1.020,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	6.000	0	R$ 0,23	R$ 1.380,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	MEDLEY	MEDLEY	6.000	183260035	R$ 6,00	R$ 36.000,00	Sim

0014 - ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:31:09	CPR	PRATI DONADUZZI	5.000	1256801910068	R$ 1,00	R$ 5.000,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:42	GENERICO	MEDLEY	5.000	183260035	R$ 0,36	R$ 1.800,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:28:13	CPR	SANDOZ	5.000	1004703310079	R$ 0,60	R$ 3.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	SANDOZ	5.000	1,23E+12	R$ 1,00	R$ 5.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:01	sandoz	sandoz	5.000	sandoz	R$ 0,50	R$ 2.500,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:17	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	5.000	1256801910068	R$ 0,39	R$ 1.950,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:37	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.000	125680191	R$ 1,00	R$ 5.000,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000	1256801910068	R$ 0,39	R$ 1.950,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:16	GENERICO	PRATI DONADUZZI	5.000	1256801910068	R$ 1,00	R$ 5.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3	ASPEN	5.000	137640122	R$ 3,23	R$ 16.150,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:51:43	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG	PRATI	5.000	1256801910068	R$ 0,32	R$ 1.600,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	5.000	0	R$ 0,43	R$ 2.150,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	MEDLEY	MEDLEY	5.000	183260035	R$ 1,00	R$ 5.000,00	Sim

0015 - AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:25:11	GEOLAB	GEOLAB	7.000	1542300020042	R$ 1,30	R$ 9.100,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:42	GENERICO	RANBAXY	7.000	1235201890039	R$ 0,75	R$ 5.250,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:29:01	CPR	GEOLAB	7.000	1542302770121	R$ 0,90	R$ 6.300,00	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	GEOLAB	GEOLAB	7.000	1542300020042	R$ 1,30	R$ 9.100,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:50	und	geolab	7.000	154230002	R$ 1,30	R$ 9.100,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	RANBAXY	7.000	1,23E+12	R$ 1,30	R$ 9.100,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:02	geolab	geolab	7.000	geolab	R$ 1,29	R$ 9.030,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:07	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB(F)	7.000	1542302770081	R$ 0,90	R$ 6.300,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:35	GEOLAB	GEOLAB	7.000	1542300020042	R$ 0,71	R$ 4.970,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:35	GEOLAB	GEOLAB	7.000	154230002	R$ 1,30	R$ 9.100,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:00	GEOLAB	GEOLAB	7.000	1542300020042	R$ 1,30	R$ 9.100,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:16	AMIORON	GEOLAB	7.000	1542300020042	R$ 1,30	R$ 9.100,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAC	GEOLAB	7.000	154230277	R$ 1,30	R$ 9.100,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	GEOLAB	GEOLAB	7.000	0	R$ 1,30	R$ 9.100,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:01	ZYDUS	ZYDUS	7.000	1565100700022	R$ 0,72	R$ 5.040,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Amioron	Geolab	7.000	1542300020042	R$ 0,87	R$ 6.090,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	MEDLEY	MEDLEY	7.000	183260294	R$ 1,30	R$ 9.100,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:04:53	GEOLAB	GEOLAB	7.000	1542300020034	R$ 0,51	R$ 3.570,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 18:47:43	AMIORON - GEOLAB	AMIORON - GEOLAB	7.000	1542300020042	R$ 1,30	R$ 9.100,00	Não

0016 - AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:25:44	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	1134301220022	R$ 6,14	R$ 4.912,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	AMPOLA 3ML	FARMACE	800	1,23E+12	R$ 6,14	R$ 4.912,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:07	FRESENIUS (GENERICO)	FRESENIUS	800	1004102060019	R$ 6,14	R$ 4.912,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:25:28	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	113430122	R$ 8,40	R$ 6.720,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAC	HIPOLABOR	800	113430122	R$ 6,75	R$ 5.400,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	0	R$ 6,14	R$ 4.912,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Hipolabor	Hipolabor	800	1134301220022	R$ 3,25	R$ 2.600,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	113430122	R$ 6,14	R$ 4.912,00	Sim
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:08	100 X 3ML	HIPOLABOR	800	1134301220022	R$ 6,00	R$ 4.800,00	Sim

0017 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:19:46	GENERICO	TEUTO	60.000	1037005100040	R$ 0,05	R$ 3.000,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:32:05	CPR	TEUTO	60.000	1037005100024	R$ 3,20	R$ 192.000,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:26:12	EMS	EMS	60.000	1023508850041	R$ 0,06	R$ 3.600,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:29:45	CPR	TEUTO	60.000	1037005100024	R$ 0,10	R$ 6.000,00	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	E.M.S	E.M.S	60.000	1023508850041	R$ 3,20	R$ 192.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:50	und	neo quimica	60.000	155840067	R$ 0,08	R$ 4.800,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:46:59	EMS	EMS	60.000	15456465498	R$ 0,06	R$ 3.600,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	60.000	1,23E+12	R$ 3,20	R$ 192.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:02	neo quimica	neo quimica	60.000	neo quimica	R$ 0,08	R$ 4.800,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:07	AMYTRIL	CRISTALIA	60.000	1029802250053	R$ 0,19	R$ 11.400,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:38	MEDLEY	MEDLEY	60.000	183260133	R$ 0,14	R$ 8.400,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:25:51	CRISTALIA	CRISTALIA	60.000	102980225	R$ 3,20	R$ 192.000,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:15	AMYTRIL	CRISTALIA	60.000	1029802250053	R$ 3,20	R$ 192.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENT	CRISTALIA	60.000	102980225	R$ 0,26	R$ 15.600,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:01	CRISTALIA	CRISTALIA	60.000	102980225	R$ 0,17	R$ 10.200,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	GERMED	GERMED	60.000	105830799	R$ 3,20	R$ 192.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:05:14	BRAINFARMA	BRAINFARMA	60.000	1558400670010	R$ 0,04	R$ 2.400,00	Sim

0018 - AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:20:27	GENERICO	PRATI D.	1.000	1256801560024	R$ 8,90	R$ 8.900,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:27:28	PRATI	PRATI	1.000	1256801560024	R$ 9,84	R$ 9.840,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:35	PRATI	PRATI	1.000	1256801560024	R$ 8,90	R$ 8.900,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	PRATI	1.000	125680156	R$ 11,81	R$ 11.810,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:52:02	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	PRATI	1.000	1256801560024	R$ 9,84	R$ 9.840,00	Não

0019 - AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:20:53	GENERICO	PRATI D.	10.000	1256801470068	R$ 0,35	R$ 3.500,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:33:26	CAP	PRATI DONADUZZI	10.000	1256801470068	R$ 1,11	R$ 11.100,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:27:56	PRATI	PRATI	10.000	125680147006	R$ 1,11	R$ 11.100,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:32:23	CPS	UNICHEM	10.000	1564900030066	R$ 0,54	R$ 5.400,00	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	UNICHEM	UNICHEM	10.000	1564900030066	R$ 1,10	R$ 11.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	10.000	1,23E+12	R$ 1,11	R$ 11.100,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:02	unichem	unichem	10.000	unichem	R$ 0,50	R$ 5.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:07	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	10.000	1256801470068	R$ 0,33	R$ 3.300,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:36	PRATI	PRATI	10.000	1256801470068	R$ 0,40	R$ 4.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:38	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	125680147	R$ 1,11	R$ 11.100,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000	1256801470068	R$ 0,27	R$ 2.700,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:15	GENERICO	PRATI DONADUZZI	10.000	1256801470068	R$ 1,11	R$ 11.100,00	Sim
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:14:02	PRATI	PRATI	10.000	1256801470068	R$ 0,54	R$ 5.400,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	HYPERA	10.000	155840141	R$ 1,28	R$ 12.800,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:52:17	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 M	PRATI	10.000	1256801470068	R$ 0,28	R$ 2.800,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	10.000	0	R$ 0,36	R$ 3.600,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:05:33	BRAINFARMA	BRAINFARMA	10.000	1558401410039	R$ 0,26	R$ 2.600,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0020 - ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:21:25	BESILAPIN	GEOLAB	20.000	1542302430086	R$ 0,06	R$ 1.200,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:29:07	GEOLAB	GEOLAB	20.000	154230243008	R$ 0,08	R$ 1.600,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:33:05	CPR	GEOLAB	20.000	1542302430086	R$ 0,10	R$ 2.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	SANDOZ	20.000	1,23E+12	R$ 0,23	R$ 4.600,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:02	geolab	geolab	20.000	geolab	R$ 0,08	R$ 1.600,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:07	AMLODIL	VITAMEDIC	20.000	1039201500109	R$ 0,12	R$ 2.400,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:36	GEOLAB	GEOLAB	20.000	1542302430086	R$ 0,08	R$ 1.600,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:38	GEOLAB	GEOLAB	20.000	154230207	R$ 0,23	R$ 4.600,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:15	AMLODIL	VITAMEDIC	20.000	1039201500109	R$ 0,23	R$ 4.600,00	Sim
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:14:32	GEOLAB	GEOLAB	20.000	1542302430086	R$ 0,14	R$ 2.800,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO	VITAMEDIC	20.000	103920187	R$ 0,23	R$ 4.600,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:21:26	CORDAREX	ACHE/ACHE	20.000	1.0573.0584.0	R$ 0,27	R$ 5.400,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	GEOLAB	GEOLAB	20.000	0	R$ 0,12	R$ 2.400,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:29	Cimed	Cimed	20.000	1438101610058	R$ 0,12	R$ 2.400,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	SANDOZ	SANDOZ	20.000	100470557	R$ 0,23	R$ 4.600,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:05:51	BRAINFARMA	BRAINFARMA	20.000	1558401940038	R$ 0,05	R$ 1.000,00	Sim

0021 - ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:22:00	GENERICO	VITAMEDIC	50.000	1039201680093	R$ 0,06	R$ 3.000,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:34:56	CPR	LEGRAND	50.000	1677304350161	R$ 1,24	R$ 62.000,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:29:46	VITAMEDIC	VITAMEDIC	50.000	1039200450132	R$ 0,07	R$ 3.500,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:42	GENERICO	MEDLEY	50.000	1832601360030	R$ 0,09	R$ 4.500,00	Não
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23/03/2023 - 16:33:08	VITAMEDIC	VITAMEDIC	50.000	103920168	R$ 1,24	R$ 62.000,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:33:56	CPR	VITAMEDIC	50.000	1039201680093	R$ 0,08	R$ 4.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	VITAMEDIC	50.000	1,23E+12	R$ 1,24	R$ 62.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:02	sandoz	sandoz	50.000	sandoz	R$ 0,09	R$ 4.500,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:07	VITAMEDIC (GENERICO)	VITAMEDIC	50.000	1039201680093	R$ 0,09	R$ 4.500,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:36	VITAMEDIC	VITAMEDIC	50.000	1039201680093	R$ 0,07	R$ 3.500,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:34	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	50.000	125680146	R$ 0,15	R$ 7.500,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50.000	1256801460038	R$ 0,07	R$ 3.500,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:15	GENERICO	VITAMEDIC	50.000	103920168009	R$ 1,24	R$ 62.000,00	Sim
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:15:02	PRATI	PRATI	50.000	1256801460070	R$ 0,13	R$ 6.500,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50	VITAMEDIC	50.000	103920168	R$ 1,24	R$ 62.000,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:35:42	GENERICO	ACHE/ACHE	50.000	1.0573.0540.	R$ 0,18	R$ 9.000,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:52:40	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FO	PRATI	50.000	1256801460070	R$ 0,07	R$ 3.500,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	50.000	0	R$ 0,11	R$ 5.500,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	BIOLAB	BIOLAB	50.000	109740272	R$ 1,24	R$ 62.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:06:22	BRAINFARMA	BRAINFARMA	50.000	1558404700021	R$ 0,07	R$ 3.500,00	Sim

0022 - ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:30:27	FARMACE	FARMACE	100	1108500170026	R$ 8,36	R$ 836,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	FARMACE	FARMACE	100	1108500170026	R$ 8,35	R$ 835,00	Sim
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:15:34	FARMACE	FARMACE	100	1108500170026	R$ 8,36	R$ 836,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DO	FARMACE	100	110850017	R$ 8,36	R$ 836,00	Não

0023 - AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:22:33	AZITROPHAR	PHARLAB	20.000	1410700060063	R$ 1,05	R$ 21.000,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:31:08	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	20.000	1091700560091	R$ 2,31	R$ 46.200,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:34:33	MEDQUIMICA	CPR	20.000	1091700970036	R$ 1,40	R$ 28.000,00	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	PHARLAB	PHARLAB	20.000	1410700060195	R$ 2,30	R$ 46.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:50	und	med quimica	20.000	109170056	R$ 2,31	R$ 46.200,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:02	medquimica	medquimica	20.000	medquimica	R$ 1,50	R$ 30.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:07	AZITROPHAR	PHARLAB	20.000	1410700060063	R$ 1,62	R$ 32.400,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:36	PRATI	PRATI	20.000	1256801830102	R$ 1,50	R$ 30.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:34	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	125680183	R$ 2,31	R$ 46.200,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	1256801830102	R$ 2,31	R$ 46.200,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 15:58:13	GENERICO	ACHE/ACHE	20.000	1.0573.0706.0	R$ 2,36	R$ 47.200,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:11	GENERICO	MEDQUIMICA	20.000	1091700970036	R$ 2,31	R$ 46.200,00	Sim
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:16:08	PRATI	PRATI	20.000	1256801830102	R$ 2,31	R$ 46.200,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	MED QUIMICA	20.000	109170097	R$ 2,31	R$ 46.200,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:52:59	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500	PRATI	20.000	1256801830102	R$ 2,31	R$ 46.200,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	20.000	0	R$ 1,20	R$ 24.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:25	Cimed	Cimed	20.000	1438102050064	R$ 1,93	R$ 38.600,00	Não
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	24/03/2023 - 17:18:12	500MG	PRATI	20.000	125680183	R$ 2,31	R$ 46.200,00	Sim
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	GLOBO	GLOBO	20.000	105350160	R$ 2,31	R$ 46.200,00	Sim

0024 - AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_(600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:23:02	AZITROPHAR	PHARLAB	2.000	1410700060195	R$ 10,00	R$ 20.000,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:31:46	PRATI	PRATI	2.000	1256801850081	R$ 10,99	R$ 21.980,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:35:26	PHARLAB	FR	2.000	1410706100040	R$ 15,60	R$ 31.200,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:50	und	pharlab	2.000	141070610	R$ 10,99	R$ 21.980,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:03	prati	prati	2.000	prati	R$ 10,89	R$ 21.780,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:08	AZITROPHAR	PHARLAB	2.000	1410700060195	R$ 10,99	R$ 21.980,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:36	PRATI	PRATI	2.000	1256801850081	R$ 10,98	R$ 21.960,00	Não
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:40	FRASCO	GENÉRICO/PHARLAB	2.000	1410706100083	R$ 22,00	R$ 44.000,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:01	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000	1256801850081	R$ 10,99	R$ 21.980,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:17:34	PRATI	PRATI	2.000	1256801850081	R$ 10,99	R$ 21.980,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	PRATI	2.000	125680185	R$ 17,58	R$ 35.160,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:53:16	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4	PRATI	2.000	1256801850081	R$ 10,99	R$ 21.980,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	2.000	0	R$ 10,99	R$ 21.980,00	Não
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	24/03/2023 - 17:21:26	600G	PRATI	2.000	125680185	R$ 10,99	R$ 21.980,00	Sim

0025 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:42	GENERICO	GLENMARK	500	1101302770011	R$ 44,57	R$ 22.285,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:37	GLENMARK	GLENMARK	500	1101302770011	R$ 39,62	R$ 19.810,00	Não

0026 - BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	COSMED	COSMED	500	1781707750020	R$ 15,23	R$ 7.615,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:26:25	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	500	104970188	R$ 36,00	R$ 18.000,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASON	MANTECORP	500	104971173	R$ 14,85	R$ 7.425,00	Não
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:08	25 X 1ML	mantecorp	500	1049711730022	R$ 15,00	R$ 7.500,00	Sim

0027 - BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:32:18	SAMTEC	SAMTEC	100	1559200030059	R$ 39,34	R$ 3.934,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:26:52	HYPOFARMA	HYPOFARMA	100	103870056	R$ 57,00	R$ 5.700,00	Não
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:40	FRASCO	GENÉRICO /HYPOFARMA	100	1038700560087	R$ 30,00	R$ 3.000,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:12	BICARBONATO DE SODIO	HYPOFARMA	100	1038700560087	R$ 39,34	R$ 3.934,00	Sim

0028 - BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:35:56	CPR	BAGO	2.500	1562600270030	R$ 2,20	R$ 5.500,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:47:26	CRISTALIA	CRISTALIA	2.500	2132646	R$ 0,40	R$ 1.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	CRISTALIA	2.500	1,23E+12	R$ 2,20	R$ 5.500,00	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:37	CRISTALIA	CRISTALIA	2.500	1029800960045	R$ 0,25	R$ 625,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:27:15	CRISTALIA	CRISTALIA	2.500	102980096	R$ 2,20	R$ 5.500,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:57	CRISTALIA	CRISTALIA	2.500	1029800960045	R$ 0,25	R$ 625,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:12	CINETOL	CRISTALIA	2.500	1029800960045	R$ 2,20	R$ 5.500,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2	CRISTALIA	2.500	102980096	R$ 0,42	R$ 1.050,00	Não

0029 - BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:32:52	EMS	EMS	50	1023511800015	R$ 22,79	R$ 1.139,50	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:42	GENERICO	EMS	50	1023511800015	R$ 22,00	R$ 1.100,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:36:22	FR	LEGRAND	50	1677305320019	R$ 34,00	R$ 1.700,00	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	E.M.S	E.M.S	50	1023511800015	R$ 22,70	R$ 1.135,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:44	und	ems	50	102351180	R$ 22,79	R$ 1.139,50	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:08	BUSONID 32MCG	ACHE(F)	50	1057305900136	R$ 20,08	R$ 1.004,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3	SEM	50	102351180	R$ 32,96	R$ 1.648,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:36:35	BUSONID	ACHE/ACHE	50	1.0573.0590.0	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:06:53	E M S	E M S	50	1023511800015	R$ 22,00	R$ 1.100,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 18:50:17	EMS	EMS	50	1023511800015	R$ 22,79	R$ 1.139,50	Não

0030 - BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:33:23	ACHÉ	ACHÉ	100	1057305900128	R$ 44,50	R$ 4.450,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:43	GENERICO	ACHE	100	1057305900128	R$ 44,00	R$ 4.400,00	Não
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:47:44	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	100	131456496479	R$ 44,00	R$ 4.400,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	ACHE	100	1,23E+12	R$ 44,50	R$ 4.450,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:08	BUSONID	ACHE(F)	100	1057305900128	R$ 29,46	R$ 2.946,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:37:34	BUSONID	ACHE/ACHE	100	1.0573.0590.0	R$ 19,19	R$ 1.919,00	Não
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:08	120 DOSES	ACHE	100	1057305900128	R$ 44,00	R$ 4.400,00	Sim

0031 - BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:34:28	EMS	EMS	50	1023511800023	R$ 41,95	R$ 2.097,50	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:43	GENERICO	EMS	50	1023511800023	R$ 41,00	R$ 2.050,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:37:20	FR	LEGRAND	50	1677305320027	R$ 46,00	R$ 2.300,00	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	E.M.S	E.M.S	50	1023511800023	R$ 40,00	R$ 2.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:44	und	ems	50	102351180	R$ 41,95	R$ 2.097,50	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	E M S	50	1,23E+12	R$ 41,95	R$ 2.097,50	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:02	BUSONID	ACHE(F)	50	1057305900144	R$ 40,01	R$ 2.000,50	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6	LEGRAND	50	167730532	R$ 54,98	R$ 2.749,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:38:25	BUSONID	ACHE/ACHE	50	1.0573.0590.0	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:07:14	E M S	E M S	50	1558401940011	R$ 40,00	R$ 2.000,00	Sim

0032 - BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:38:13	CPR	LIBBS	1.200	1003300420021	R$ 3,18	R$ 3.816,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	LIBBS	1.200	1,23E+12	R$ 3,18	R$ 3.816,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:34	LIBBS	LIBBS	1.200	100330042	R$ 3,18	R$ 3.816,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	1.200	0	R$ 0,07	R$ 84,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	LIBBS	LIBBS	1.200	100330042	R$ 3,18	R$ 3.816,00	Sim

0033 - CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:23:38	CAPOX	GEOLAB	50.000	1542300010111	R$ 0,03	R$ 1.500,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:39:00	CPR	GEOLAB	50.000	1542302820021	R$ 0,68	R$ 34.000,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:35:09	GEOLAB	GEOLAB	50.000	1542300010111	R$ 0,03	R$ 1.500,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:38:04	CPR	GEOLAB	50.000	1542302820021	R$ 0,04	R$ 2.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:44	und	geolab	50.000	154230001	R$ 0,07	R$ 3.500,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	50.000	1,23E+12	R$ 0,68	R$ 34.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:03	sanval	sanval	50.000	sanval	R$ 0,03	R$ 1.500,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:08	CAPOX	GEOLAB	50.000	1542300010111	R$ 0,03	R$ 1.500,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:37	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	50.000	1003800980026	R$ 0,04	R$ 2.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:48	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	50.000	125680153	R$ 0,08	R$ 4.000,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:57	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	50.000	1542300010111	R$ 0,03	R$ 1.500,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:12	GENERICO	PRATI DONADUZZI	50.000	1256801530087	R$ 0,68	R$ 34.000,00	Sim
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:18:16	GEOLAB	GEOLAB	50.000	1542300010111	R$ 0,05	R$ 2.500,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25	BRASTERAPICA	50.000	100380098	R$ 0,65	R$ 32.500,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:54:43	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,F	PRATI	50.000	1256801530087	R$ 0,05	R$ 2.500,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:25	Capox	Geolab	50.000	1542300010111	R$ 0,04	R$ 2.000,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	E M S	E M S	50.000	105830827	R$ 0,68	R$ 34.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:08:39	BRAINFARMA	BRAINFARMA	50.000	1558401090069	R$ 0,06	R$ 3.000,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0034 - CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:38:51	FR	HIPOLABOR	120	1134301800071	R$ 18,00	R$ 2.160,00	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:37	HIPOLABOR	HIPOLABOR	120	1134302030049	R$ 13,49	R$ 1.618,80	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:49	HIPOLABOR	HIPOLABOR	120	113430180	R$ 24,05	R$ 2.886,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:27:48	HIPOLABOR	HIPOLABOR	120	113430180	R$ 24,00	R$ 2.880,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGE	HIPOLABOR	120	113430180	R$ 21,74	R$ 2.608,80	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:01	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	120	1.0038.0098	R$ 16,20	R$ 1.944,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:25	Hipolabor	Hipolabor	120	1134302030049	R$ 13,49	R$ 1.618,80	Não

0035 - CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:43	GENERICO	TEUTO	15.000	1037004720029	R$ 0,22	R$ 3.300,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:39:27	CPR	TEUTO	15.000	1037004720010	R$ 0,34	R$ 5.100,00	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	TEUTO	TEUTO	15.000	1037004720118	R$ 0,54	R$ 8.100,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:48:07	SANVAL	SANVAL	15.000	1231654654	R$ 0,10	R$ 1.500,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGE	CRISTALIA	15.000	102980044	R$ 0,48	R$ 7.200,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:09:47	E M S	E M S	15.000	1023505480071	R$ 0,50	R$ 7.500,00	Sim

0036 - CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:24:18	CARBIDOL	TEUTO	2.000	1037002370039	R$ 0,70	R$ 1.400,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:39:48	CPR	TEUTO	2.000	1037002370039	R$ 1,23	R$ 2.460,00	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	TEUTO	TEUTO	2.000	1037002370039	R$ 1,23	R$ 2.460,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	CRISTALIA	2.000	1,23E+12	R$ 1,23	R$ 2.460,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:08	PARKIDOPA	CRISTALIA	2.000	1029801070045	R$ 1,23	R$ 2.460,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:28:25	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	102980107	R$ 2,37	R$ 4.740,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:16	PARKIDOPA	CRISTALIA	2.000	1029801070045	R$ 1,23	R$ 2.460,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO	TEUTO	2.000	103700703	R$ 1,01	R$ 2.020,00	Não

0037 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:25:15	CALCIOWAY + D	FITOWAY	50.000	RDC 240/2018	R$ 0,05	R$ 2.500,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:37:24	VITAMED	VITAMED	50.000	ISENTO	R$ 0,53	R$ 26.500,00	Não
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	12.047.164/0001-53	23/03/2023 - 10:16:31	NUTRICAL D 500 MG+2MG C/60	FARMOQUÍMICA	50.000	RDC	R$ 1,00	R$ 50.000,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:40:15	CPR	IMEC	50.000	ISENTO	R$ 0,20	R$ 10.000,00	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	SOINVIE	SOINVIE	50.000	RDC 240/2018	R$ 0,52	R$ 26.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:03	nutivit	nutivit	50.000	nutivit	R$ 0,20	R$ 10.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:08	IMECALCIO 500/200 D3	NUTIVIT	50.000	RDC27/2010	R$ 0,08	R$ 4.000,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:16	IMECALCIO D3	NUTIVIT	50.000	ISENTO	R$ 0,53	R$ 26.500,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFERO	SOINVIE	50.000	RDC199/2006	R$ 0,50	R$ 25.000,00	Não

0038 - CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:41:02	CPR	BIOLAB	3.000	1097403470062	R$ 1,23	R$ 3.690,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:38:00	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	1134301670044	R$ 1,23	R$ 3.690,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:40:54	CPR	HIPOLABOR	3.000	1134301670036	R$ 0,50	R$ 1.500,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:45	und	hipolabor	3.000	113430167	R$ 1,23	R$ 3.690,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:48:23	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	6346467498	R$ 0,35	R$ 1.050,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	BIOLAB	3.000	1,23E+12	R$ 1,23	R$ 3.690,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:03	hipolabor	hipolabor	3.000	hipolabor	R$ 0,30	R$ 900,00	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:37	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	1134301670044	R$ 0,26	R$ 780,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:49	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	113430167	R$ 1,23	R$ 3.690,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:58	BIOLAB	BIOLAB	3.000	1049201620055	R$ 0,22	R$ 660,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:16	LITERATA	CRISTALIA	3.000	1029805560045	R$ 1,23	R$ 3.690,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/D	HIPOLABOR	3.000	113430167	R$ 1,20	R$ 3.600,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:26	Bilyt	Biolab	3.000	1097403090073	R$ 0,48	R$ 1.440,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	BIOLAB	BIOLAB	3.000	104920162	R$ 1,23	R$ 3.690,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 18:50:54	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	1134301670044	R$ 1,23	R$ 3.690,00	Não

0039 - CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 30 GRAMA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	22/03/2023 - 11:42:25	MEDICAMENTO MANIPULADO	PROPRIA	50	MANIPULADO	R$ 50,39	R$ 2.519,50	Sim
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	04.162.170/0001-23	25/03/2023 - 08:27:57	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 13 FORMA FARMACE	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	50	ISENTO	R$ 50,00	R$ 2.500,00	Sim

0040 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:40:04	EMS	EMS	7.000	1023510730188	R$ 0,12	R$ 840,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:43	GENERICO	MULTILAB	7.000	1181902620124	R$ 0,12	R$ 840,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:41:31	CPR	BIOLAB	7.000	1097403240164	R$ 0,28	R$ 1.960,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:45	und	ems	7.000	135690684	R$ 0,24	R$ 1.680,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:48:39	EMS	EMS	7.000	415479879	R$ 0,15	R$ 1.050,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:03	e.m.s	e.m.s	7.000	e.m.s	R$ 0,24	R$ 1.680,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:08	CARVEGRAN	LEGRAND(F)	7.000	1677304800122	R$ 0,17	R$ 1.190,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:49	EMS	EMS	7.000	135690684	R$ 0,24	R$ 1.680,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	NOVAQUIMICA	7.000	102351073	R$ 0,31	R$ 2.170,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:40:17	GENERICO	ACHE/ACHE	7.000	1.0573.0594.0	R$ 0,15	R$ 1.050,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	LEGRAND	LEGRAND	7.000	0	R$ 0,36	R$ 2.520,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:26	Cimed	Cimed	7.000	1438102500061	R$ 0,20	R$ 1.400,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:10:25	E M S	E M S	7.000	1023510730161	R$ 0,08	R$ 560,00	Sim

0041 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:42:18	CPR	BIOLAB	7.000	1097403240105	R$ 2,02	R$ 14.140,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:40:44	EMS	EMS	7.000	1023510730250	R$ 2,02	R$ 14.140,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:43	GENERICO	MULTILAB	7.000	1181902620175	R$ 0,20	R$ 1.400,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:42:25	CPR	BIOLAB	7.000	1097403240105	R$ 0,36	R$ 2.520,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:45	und	cimed	7.000	1052500380031	R$ 1,00	R$ 7.000,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:48:55	EMS	EMS	7.000	54579879	R$ 0,20	R$ 1.400,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	MULTILAB	7.000	1,23E+12	R$ 2,02	R$ 14.140,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:04	legrand	legrand	7.000	legrand	R$ 1,00	R$ 7.000,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:49	EMS	EMS	7.000	135690684	R$ 2,02	R$ 14.140,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2	NOVAQUIMICA	7.000	102351073	R$ 2,00	R$ 14.000,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:41:55	GENERICO	ACHE/ACHE	7.000	1.0573.0594 .	R$ 0,26	R$ 1.820,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	EMS	EMS	7.000	0	R$ 0,28	R$ 1.960,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:26	Cimed	Cimed	7.000	1438102500108	R$ 0,32	R$ 2.240,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:10:43	E M S	E M S	7.000	1023510730234	R$ 0,13	R$ 910,00	Sim

0042 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:41:11	EMS	EMS	8.000	1023510730048	R$ 0,10	R$ 800,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:43	GENERICO	MULTILAB	8.000	1181902620027	R$ 0,10	R$ 800,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:43:15	CPR	BIOLAB	8.000	1097403240121	R$ 0,18	R$ 1.440,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:46	und	biolab	8.000	126750328	R$ 0,35	R$ 2.800,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:49:07	EMS	EMS	8.000	1321345649	R$ 0,15	R$ 1.200,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	BIOLAB	8.000	1,23E+12	R$ 0,35	R$ 2.800,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:04	legrand	legrand	8.000	legrand	R$ 0,35	R$ 2.800,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:50	EMS	EMS	8.000	135690684	R$ 0,35	R$ 2.800,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3	NOVAQUIMICA	8.000	102351073	R$ 0,22	R$ 1.760,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:43:00	GENERICO	ACHE/ACHE	8.000	1.0573.0594.0	R$ 0,13	R$ 1.040,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:11:07	E M S	E M S	8.000	1023510730021	R$ 0,08	R$ 640,00	Sim

0043 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:44:02	CPR	BIOLAB	6.000	1097403240148	R$ 1,59	R$ 9.540,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:41:40	EMS	EMS	6.000	1023510730110	R$ 0,11	R$ 660,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:43	GENERICO	MULTILAB	6.000	1181902620078	R$ 0,11	R$ 660,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:44:01	CPR	BIOLAB	6.000	1049201860145	R$ 0,20	R$ 1.200,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:46	und	ems	6.000	126750328	R$ 1,59	R$ 9.540,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:49:24	EMS	EMS	6.000	141654964	R$ 0,15	R$ 900,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	LEGRAND	6.000	1,23E+12	R$ 1,59	R$ 9.540,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:04	legrand	legrand	6.000	legrand	R$ 1,00	R$ 6.000,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:50	EMS	EMS	6.000	135690684	R$ 1,59	R$ 9.540,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6	NOVAQUIMICA	6.000	102351073	R$ 1,50	R$ 9.000,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:47:23	GENERICO	ACHE/ACHE	6.000	1.0573.0594.0	R$ 0,17	R$ 1.020,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:11:57	E M S	E M S	6.000	1023510730099	R$ 0,13	R$ 780,00	Sim

0044 - CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:25:56	GENERICO	A.B.L.	500	1556200520019	R$ 18,00	R$ 9.000,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:42:18	TEUTO	TEUTO	500	1037005090045	R$ 27,95	R$ 13.975,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	EUROFARMA	500	1,23E+12	R$ 27,95	R$ 13.975,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:08	ABL (GENERICO)	ABL	500	1556200220015	R$ 27,95	R$ 13.975,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:37	TEUTO	TEUTO	500	1037005090045	R$ 27,90	R$ 13.950,00	Não
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:40	FRASCO	GENÉRICO/ABL	500	1556200220066	R$ 27,95	R$ 13.975,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:58	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	500	1556200220066	R$ 27,95	R$ 13.975,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	TEUTO	500	103700509	R$ 27,00	R$ 13.500,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	ABL	ABL	500	0	R$ 27,00	R$ 13.500,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:01	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	1565100680064	R$ 19,80	R$ 9.900,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:26	Teuto	Teuto	500	1037005090045	R$ 11,57	R$ 5.785,00	Não
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0001-54	24/03/2023 - 17:50:16	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 250 mg/5 m	ABL	500	155620022	R$ 27,95	R$ 13.975,00	Não

0045 - CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:26:24	KEFORAL	ABL	30.000	1556200010053	R$ 0,85	R$ 25.500,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:42:51	TEUTO	TEUTO	30.000	1037003820062	R$ 1,03	R$ 30.900,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:43	GENERICO	MULTILAB	30.000	1181901910171	R$ 0,84	R$ 25.200,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	TEUTO	TEUTO	30.000	1037003820062	R$ 1,02	R$ 30.600,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:44:57	CPR	TEUTO	30.000	1037003820062	R$ 1,10	R$ 33.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:46	und	uniao quimica	30.000	155620023	R$ 1,03	R$ 30.900,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	30.000	1,23E+12	R$ 1,03	R$ 30.900,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:08	PHARLAB (GENERICO)	PHARLAB(F)	30.000	1410700910024	R$ 1,03	R$ 30.900,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:37	ABL	ABL	30.000	1556200010053	R$ 0,96	R$ 28.800,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:35	TEUTO	TEUTO	30.000	103700382	R$ 1,03	R$ 30.900,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:58	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	30.000	1556200010053	R$ 1,03	R$ 30.900,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	TEUTO	30.000	103700382	R$ 0,99	R$ 29.700,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	ABL	ABL	30.000	0	R$ 0,78	R$ 23.400,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:01	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	30.000	1049713550021	R$ 0,81	R$ 24.300,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:26	Teuto	Teuto	30.000	1037003820062	R$ 1,05	R$ 31.500,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:11:48	E M S	E M S	30.000	1023511560138	R$ 1,02	R$ 30.600,00	Sim
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0001-54	24/03/2023 - 17:51:18	CEFALEXINA 500 mg	ABL	30.000	155620023	R$ 1,03	R$ 30.900,00	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 18:52:04	TEUTO	TEUTO	30.000	1037003820070	R$ 1,03	R$ 30.900,00	Não

0046 - CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:43:21	ABL	ABL	500	1556200540052	R$ 14,09	R$ 7.045,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:41	GENERICO	ABL	500	1556200300035	R$ 11,00	R$ 5.500,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:46	und	eurofarma	500	100430710	R$ 14,09	R$ 7.045,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:04	eurofarma	eurofarma	500	eurofarma	R$ 13,95	R$ 6.975,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:09	TEUTO (GENERICO)	TEUTO(F)	500	1037007120030	R$ 93,46	R$ 46.730,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:29:04	BLAU	BLAU	500	155620009	R$ 14,09	R$ 7.045,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:58	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	500	1556200540052	R$ 14,09	R$ 7.045,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACA	ABL	500	155620054	R$ 14,00	R$ 7.000,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:01	BLAU	BLAU	500	104971443	R$ 12,96	R$ 6.480,00	Não
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0001-54	24/03/2023 - 17:52:04	CEFTRIAXONA 1 g	ABL	500	155620054	R$ 14,09	R$ 7.045,00	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 18:52:38	TEUTO	TEUTO	500	1037007120138	R$ 14,09	R$ 7.045,00	Não
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:07	50 FRASCOS	TEUTO	500	1037003480172	R$ 14,00	R$ 7.000,00	Sim

0047 - CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:44:01	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	2.000	100630003005	R$ 15,15	R$ 30.300,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:43	GENERICO	ABL	2.000	1556200300035	R$ 15,00	R$ 30.000,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:46	und	blau	2.000	116370101	R$ 15,15	R$ 30.300,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	AMPOLA	BLAUSIEGEL	2.000	1,23E+12	R$ 15,15	R$ 30.300,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:04	blau	blau	2.000	blau	R$ 15,00	R$ 30.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:10	CEFTRIONA	FRESENIUS	2.000	1004101890042	R$ 9,23	R$ 18.460,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:35	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	2.000	1006300030058	R$ 7,00	R$ 14.000,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:29:34	BLAU	BLAU	2.000	116370179	R$ 15,15	R$ 30.300,00	Não
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:40	FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/BLAU	2.000	1163701740094	R$ 15,15	R$ 30.300,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:01	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	2.000	1006300030058	R$ 9,50	R$ 19.000,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVE	BLAU	2.000	116370101	R$ 15,00	R$ 30.000,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	BLAU	BLAU	2.000	0	R$ 15,15	R$ 30.300,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:00	BLAU	BLAU	2.000	1163701010134	R$ 5,22	R$ 10.440,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:21	Blau	Blau	2.000	1163701360062	R$ 7,77	R$ 15.540,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	BLAU	BLAU	2.000	116370101	R$ 15,15	R$ 30.300,00	Sim
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0001-54	24/03/2023 - 17:52:44	CEFTRIAXONA 1 g	ABL	2.000	155620054	R$ 15,15	R$ 30.300,00	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 18:53:16	BLAU	BLAU	2.000	1163701740061	R$ 15,15	R$ 30.300,00	Não
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:07	50 FRASCOS	TEUTO	2.000	1037003480172	R$ 15,00	R$ 30.000,00	Sim

0048 - CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:27:09	GENERICO	PRATI D.	10.000	1256801500099	R$ 0,24	R$ 2.400,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:45:03	CPR	GLOBO	10.000	1053501400024	R$ 1,72	R$ 17.200,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:44:36	PRATI	PRATI	10.000	1256801500099	R$ 1,72	R$ 17.200,00	Não
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23/03/2023 - 16:33:36	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	125680150	R$ 1,72	R$ 17.200,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:46	und	prati	10.000	125680150	R$ 1,72	R$ 17.200,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	NEO QUIMICA	10.000	1,23E+12	R$ 1,72	R$ 17.200,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:04	prati	prati	10.000	prati	R$ 0,50	R$ 5.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:10	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	10.000	1256801500099	R$ 0,26	R$ 2.600,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:35	PRATI	PRATI	10.000	1256801500099	R$ 0,42	R$ 4.200,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:38	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	125680150	R$ 1,72	R$ 17.200,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:01	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.000	1256801500099	R$ 0,19	R$ 1.900,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:12	GENERICO	PRATI DONADUZZI	10.000	.	R$ 1,72	R$ 17.200,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAG	PRATI	10.000	125680150	R$ 1,70	R$ 17.000,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:18:59	PRATI	PRATI	10.000	1256801500099	R$ 0,52	R$ 5.200,00	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:48:12	GENERICO	ACHE/ACHE	10.000	1.0573.0663.0	R$ 1,71	R$ 17.100,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:55:17	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50	PRATI	10.000	1256801500099	R$ 1,72	R$ 17.200,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	10.000	0	R$ 0,32	R$ 3.200,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:01	GLOBO	GLOBO	10.000	1163701360062	R$ 0,62	R$ 6.200,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	SANDOZ	SANDOZ	10.000	100470351	R$ 1,72	R$ 17.200,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:12:16	BRAINFARMA	BRAINFARMA	10.000	1558400960035	R$ 0,17	R$ 1.700,00	Sim

0049 - CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:41	GENERICO	TEUTO	1.000	1037006270012	R$ 1,65	R$ 1.650,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:46	und	uniao quimica	1.000	104971332	R$ 1,80	R$ 1.800,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	1.000	1,23E+12	R$ 1,80	R$ 1.800,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:10	CLINDAMIN-C	TEUTO(F)	1.000	1037006270012	R$ 1,80	R$ 1.800,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:01	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	1053501400024	R$ 2,25	R$ 2.250,00	Não

0050 - CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:41	GENERICO	EMS	1.500	1356906140099	R$ 1,35	R$ 2.025,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	SANDOZ	SANDOZ	1.500	1004706200029	R$ 1,30	R$ 1.950,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:45:47	CPR	SANDOZ	1.500	1004706200037	R$ 1,40	R$ 2.100,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:51	und	ems	1.500	102350673	R$ 1,35	R$ 2.025,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	GERMED	1.500	1,23E+12	R$ 1,35	R$ 2.025,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:10	SANDOZ (GENERICO)	SANDOZ(F)	1.500	1004706200029	R$ 1,12	R$ 1.680,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:39	EMS	EMS	1.500	102350673	R$ 1,35	R$ 2.025,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	GERMED	1.500	105830354	R$ 2,49	R$ 3.735,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	GERMED	GERMED	1.500	105830354	R$ 1,35	R$ 2.025,00	Sim

0051 - CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:28:00	GENERICO	HIPOLABOR	1.000	1134301660022	R$ 3,20	R$ 3.200,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:45:13	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1134301660022	R$ 7,00	R$ 7.000,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:41	GENERICO	HIPOLABOR	1.000	1134301660022	R$ 7,00	R$ 7.000,00	Não
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23/03/2023 - 16:33:56	GEOLAB	GEOLAB	1.000	154230175	R$ 7,00	R$ 7.000,00	Não
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:49:44	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1654654651	R$ 5,00	R$ 5.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:04	e.m.s	e.m.s	1.000	e.m.s	R$ 6,93	R$ 6.930,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:10	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	1.000	1542303300046	R$ 4,92	R$ 4.920,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:35	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1134301660022	R$ 4,20	R$ 4.200,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:39	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	113430166	R$ 7,00	R$ 7.000,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:12	GENERICO	GEOALB	1.000	.	R$ 7,00	R$ 7.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2	HIPOLABOR	1.000	113430166	R$ 7,00	R$ 7.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:21	Hipolabor	Hipolabor	1.000	1134301660022	R$ 5,40	R$ 5.400,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	E M S	E M S	1.000	102350752	R$ 7,00	R$ 7.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:12:36	E M S	E M S	1.000	1023507520011	R$ 6,50	R$ 6.500,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 18:54:02	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1134301660014	R$ 7,00	R$ 7.000,00	Não

0052 - CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:45:42	SAMTEC	SAMTEC	100	1559200010147	R$ 1,88	R$ 188,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/	EQUIPLEX	100	117720007	R$ 1,80	R$ 180,00	Não

0053 - CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:46:46	SAMTEC	SAMTEC	200	155920004020	R$ 49,17	R$ 9.834,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AM	HALEX ISTAR	200	103110159	R$ 49,00	R$ 9.800,00	Não
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:07	200 X 10ML	EQUIPLEX	200	1177200010093	R$ 4,00	R$ 800,00	Sim

0054 - CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1 LT

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:10	VIC PHARMA 88195	VIC PHARMA	100	RDC199/2006	R$ 36,81	R$ 3.681,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:30:03	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100	NOTIFICADO	R$ 42,63	R$ 4.263,00	Não

0055 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:47:20	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000	1029802260245	R$ 0,64	R$ 2.560,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:46:58	CPR	SANOFI	4.000	1832603850035	R$ 0,88	R$ 3.520,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:51	und	uniao quimica	4.000	102980474	R$ 0,64	R$ 2.560,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:50:02	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000	15646749879	R$ 0,35	R$ 1.400,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:10	LONGACTIL 100MG	CRISTALIA	4.000	1029802260245	R$ 0,46	R$ 1.840,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:35	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000	1029802260245	R$ 0,46	R$ 1.840,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:50	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000	102980226	R$ 0,64	R$ 2.560,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:30:25	CRISTALIA	CRISTALIA	4.000	102980226	R$ 0,90	R$ 3.600,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENT	CRISTÁLIA	4.000	102980474	R$ 0,53	R$ 2.120,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	MEDLEY	MEDLEY	4.000	183260385	R$ 0,64	R$ 2.560,00	Sim

0056 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:46:10	CPR	SANOFI MEDLEY	5.000	1832603850027	R$ 2,40	R$ 12.000,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:47:53	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	102980226016	R$ 2,40	R$ 12.000,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:48:01	CPR	SANOFI	5.000	1832603850027	R$ 0,62	R$ 3.100,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:50:17	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	134156498	R$ 0,40	R$ 2.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:10	LONGACTIL	CRISTALIAE	5.000	1029802260229	R$ 0,28	R$ 1.400,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:37	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	1029802260229	R$ 0,28	R$ 1.400,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:30:46	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	102980226	R$ 2,40	R$ 12.000,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:01	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	1029802260164	R$ 0,28	R$ 1.400,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:19	LONGACTIL	CRISTALIA	5.000	.	R$ 2,40	R$ 12.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENT	CRISTÁLIA	5.000	102980474	R$ 2,00	R$ 10.000,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:02	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	102980226	R$ 0,29	R$ 1.450,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	MEDLEY	MEDLEY	5.000	183260385	R$ 2,40	R$ 12.000,00	Sim

0057 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	AMPOLA	CRISTALIA	1.300	1,23E+12	R$ 3,55	R$ 4.615,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:31:06	CRISTALIA	CRISTALIA	1.300	102980226	R$ 9,00	R$ 11.700,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENT	UNIÃO QUIMICA	1.300	104970155	R$ 4,07	R$ 5.291,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:02	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.300	1029802260164	R$ 2,52	R$ 3.276,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	UNIAO	UNIAO	1.300	104970155	R$ 3,55	R$ 4.615,00	Sim

0058 - CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:28:59	CODEIN	CRISTALIA	1.000	1029801990029	R$ 1,18	R$ 1.180,00	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:11	CODEIN	CRISTALIAE	1.000	1029801990029	R$ 1,43	R$ 1.430,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOS	CRISTÁLIA	1.000	102980199	R$ 2,55	R$ 2.550,00	Não

0059 - COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	22/03/2023 - 11:44:52	MEDICAMENTO MANIPULADO	PROPRIA	5.000	MANIPULADO	R$ 4,46	R$ 22.300,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:48:41	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	1039201980070	R$ 4,46	R$ 22.300,00	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:13	DEFULL 50000 UI	BRASTERAPICA	5.000	1003801060192	R$ 2,67	R$ 13.350,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:36:57	MYRALIS	MYRALIS	5.000	1146200270222	R$ 4,46	R$ 22.300,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:00:44	SANY D	ACHE/ACHE	5.000	1.0573.0481.0	R$ 5,00	R$ 25.000,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTR	PHARLAB	5.000	141070629	R$ 6,14	R$ 30.700,00	Não
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	04.162.170/0001-23	25/03/2023 - 08:28:26	COLECALCIFEROL 50.000 UI 13 FORMA FARMA	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	5.000	ISENTO	R$ 4,40	R$ 22.000,00	Sim

0060 - COLIRIO - GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	ALLERGAN	50	1,23E+12	R$ 30,50	R$ 1.525,00	Sim

0061 - CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	CURATEC	200	1,23E+12	R$ 62,50	R$ 12.500,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:13	M-TEC 10X10	M-TEC	200	80003300028	R$ 62,50	R$ 12.500,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CUR	WOUND CAREH	200	8003400132	R$ 62,00	R$ 12.400,00	Não
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	24/03/2023 - 17:15:08	COMFEEL REF. 33110	COLOPLAST	200	10430310141	R$ 62,50	R$ 12.500,00	Não

0062 - CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15 CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HI	WOUND CAREH	500	8003400132	R$ 51,00	R$ 25.500,00	Não
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	24/03/2023 - 17:16:10	COMFEEL REF. 33115	COLOPLAST	500	10430310141	R$ 51,75	R$ 25.875,00	Não

0063 - DAPAGLIFLOZINA, 10MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:44	GENERICO	ASTRAZENECA	7.000	1161802590067	R$ 6,70	R$ 46.900,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	ASRTRAZENECA	ASRTRAZENECA	7.000	1161802590067	R$ 7,06	R$ 49.420,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	7.000	1,23E+12	R$ 5,98	R$ 41.860,00	Sim
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	7.000	116180259	R$ 5,98	R$ 41.860,00	Sim

0064 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:30:30	DEXAGREEN	GREEN PHARMA	1.500	1201900220021	R$ 1,55	R$ 2.325,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:47:48	BISN	PRATI DONADUZZI	1.500	1256801260012	R$ 3,50	R$ 5.250,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:49:24	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1.500	1201900220021	R$ 3,50	R$ 5.250,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	BISNAGA 10GR	TEUTO	1.500	1,23E+12	R$ 3,50	R$ 5.250,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:05	sanval	sanval	1.500	sanval	R$ 3,47	R$ 5.205,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:13	DEXAGREEN	GREEN PHARMA	1.500	1201900220021	R$ 3,50	R$ 5.250,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:37	PRATI	PRATI	1.500	1256801260020	R$ 2,50	R$ 3.750,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:35	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.500	125680126	R$ 3,50	R$ 5.250,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:01	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.500	1256801260020	R$ 3,50	R$ 5.250,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:19	DEXAGREEN	GREEN PHARMA	1.500	.	R$ 3,50	R$ 5.250,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DEXAMETASONAHIPOLABOR - CONCENTRACAO/DOSAGEM		1.500	113430114	R$ 4,40	R$ 6.600,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:55:44	DEXAMETASONAPRATI - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG		1.500	1256801260020	R$ 3,50	R$ 5.250,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	1.500	0	R$ 3,50	R$ 5.250,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:21	Hipolabor	Hipolabor	1.500	1134302120021	R$ 3,86	R$ 5.790,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:13:10	PRATI	PRATI	1.500	1256801260012	R$ 3,45	R$ 5.175,00	Sim

0065 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:56:56	FR C/5ML	NOVARTIS	200	1006810970028	R$ 14,87	R$ 2.974,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DEXAMETASONANOVARTIS - CONCENTRACAO/DOSAGEM		200	100681097	R$ 14,00	R$ 2.800,00	Não
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:07	5 ML	NOVARTIS	200	1006810970028	R$ 14,80	R$ 2.960,00	Sim

0066 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:31:07	GENERICO	FARMACE	300	1108500350024	R$ 3,60	R$ 1.080,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	FRASCO 100ML	E M S	300	1,23E+12	R$ 10,41	R$ 3.123,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:05	farmace	farmace	300	farmace	R$ 5,00	R$ 1.500,00	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:38	FARMACE	FARMACE	300	1108500350024	R$ 6,00	R$ 1.800,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:01:49	DECADRON	ACHE/ACHE	300	1.0573.0303.	R$ 5,92	R$ 1.776,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DEXAMETASONAHYPOFARMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM		300	103870047	R$ 10,00	R$ 3.000,00	Não

0067 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 15:59:02	CPR	TEUTO	6.000	1037005520104	R$ 4,20	R$ 25.200,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:49:58	EMS	EMS	6.000	1023507020434	R$ 4,20	R$ 25.200,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:51	und	ems	6.000	102350702	R$ 1,00	R$ 6.000,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:50:44	TEUTO	TEUTO	6.000	14654967489	R$ 0,30	R$ 1.800,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	6.000	1,23E+12	R$ 4,20	R$ 25.200,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:05	e.m.s	e.m.s	6.000	e.m.s	R$ 0,50	R$ 3.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:13	EMS (GENERICO)	E.M.S(F)	6.000	1023507020434	R$ 0,86	R$ 5.160,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:50	EMS	EMS	6.000	102350702	R$ 4,20	R$ 25.200,00	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:02:30	DECADRON	ACHE/ACHE	6.000	1.0573.0303.0	R$ 0,64	R$ 3.840,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DEXAMETASONAGERMED - CONCENTRACAO/DOSAGEM		6.000	105830879	R$ 4,00	R$ 24.000,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:20:21	TEUTO	TEUTO	6.000	1037005520031	R$ 4,20	R$ 25.200,00	Sim
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:21	Teuto	Teuto	6.000	1037005520112	R$ 0,37	R$ 2.220,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:13:42	E M S	E M S	6.000	1023507020442	R$ 0,18	R$ 1.080,00	Sim

0068 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 16:00:58	AMP	FARMACE	600	1108500320060	R$ 6,56	R$ 3.936,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:50:35	FARMACE	FARMACE	600	1108500320036	R$ 6,56	R$ 3.936,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	600	1,23E+12	R$ 6,56	R$ 3.936,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:50	HYPOFARMA	HYPOFARMA	600	103870047	R$ 6,56	R$ 3.936,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:33:53	HYPOFARMA	HYPOFARMA	600	103870047	R$ 6,60	R$ 3.960,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:40	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA	600	1038700470029	R$ 3,00	R$ 1.800,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO - C	HIPOLABOR	600	113430114	R$ 7,04	R$ 4.224,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:49:31	DECADRON	ACHE/ACHE	600	1.0573.0302.0	R$ 8,39	R$ 5.034,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	HYPOFARMA	HYPOFARMA	600	0	R$ 6,56	R$ 3.936,00	Não

0069 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:31:54	HISTAMIN	BRAINFARMA	2.000	1558403730030	R$ 2,55	R$ 5.100,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:51:10	PRATI	PRATI	2.000	1256800580056	R$ 9,50	R$ 19.000,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	AIRELA	AIRELA	2.000	1624100190031	R$ 9,50	R$ 19.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:05	prati	prati	2.000	prati	R$ 5,00	R$ 10.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:14	MARIOL/UNITHER POLARAX	AIRELA	2.000	1624100190041	R$ 4,06	R$ 8.120,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:38	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1134301110065	R$ 3,50	R$ 7.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:50	FARMACE	FARMACE	2.000	110850036	R$ 9,50	R$ 19.000,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:01	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000	1256800580072	R$ 9,50	R$ 19.000,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:19	GENERICO	PRATI DONADUZZI	2.000	.	R$ 9,50	R$ 19.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCEN	HIPOLABOR	2.000	113430111	R$ 9,00	R$ 18.000,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:56:03	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRACA	PRATI	2.000	1256800580056	R$ 9,50	R$ 19.000,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	FARMACE	FARMACE	2.000	0	R$ 9,50	R$ 19.000,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:02	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1049701390083	R$ 3,24	R$ 6.480,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:21	Polarax	Airela	2.000	1624100190031	R$ 1,88	R$ 3.760,00	Não

0070 - DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:32:38	SANTIAZEPAM	SANTISA	6.000	1018600190119	R$ 0,07	R$ 420,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 16:02:27	CPR	BRAINFARMA/NEO QUIMICA	6.000	1558401210161	R$ 1,24	R$ 7.440,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:51:42	SANTISA	SANTISA	6.000	1018600190119	R$ 0,07	R$ 420,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:48:52	CPR	SANTISA	6.000	1018600190097	R$ 0,07	R$ 420,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:51	und	santisa	6.000	101860019	R$ 0,11	R$ 660,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:51:00	SANTISA	SANTISA	6.000	1231654564	R$ 0,09	R$ 540,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	6.000	1,23E+12	R$ 1,24	R$ 7.440,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:05	e.m.s	e.m.s	6.000	e.m.s	R$ 0,09	R$ 540,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:50	BRAINFARMA	BRAINFARMA	6.000	155840121	R$ 1,24	R$ 7.440,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:19	SANTIZEPAM	SANTISA	6.000	.	R$ 1,24	R$ 7.440,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10	SANTISA	6.000	101860019	R$ 1,00	R$ 6.000,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	GERMED	GERMED	6.000	167730219	R$ 1,24	R$ 7.440,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:14:03	BRAINFARMA	BRAINFARMA	6.000	1558401210153	R$ 0,07	R$ 420,00	Sim

0071 - DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:52:15	SANTISA	SANTISA	500	1018600300011	R$ 2,19	R$ 1.095,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:48	und	santisa	500	101860030	R$ 2,19	R$ 1.095,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:51:58	SANTISA	SANTISA	500	146478979	R$ 2,00	R$ 1.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	CRISTALIA	500	1,23E+12	R$ 2,19	R$ 1.095,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:14	HIPOLABOR (GENERICO)	HIPOLABOR	500	1134301520018	R$ 2,19	R$ 1.095,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:34:27	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	113430152	R$ 2,67	R$ 1.335,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 M	SANTISA	500	101860019	R$ 2,00	R$ 1.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:22	Teuto	Teuto	500	1037005110054	R$ 0,93	R$ 465,00	Não

0072 - DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:33:16	GENERICO	PHARLAB	4.000	1410700590038	R$ 0,22	R$ 880,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 16:05:22	CPR	PHARLAB	4.000	1410700590038	R$ 4,20	R$ 16.800,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:48	und	pharlab	4.000	141070059	R$ 0,60	R$ 2.400,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	4.000	1,23E+12	R$ 4,20	R$ 16.800,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:01	PHARLAB	PHARLAB	4.000	1410700590038	R$ 0,22	R$ 880,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:19	GENERICO	PHARLAB	4.000	.	R$ 4,20	R$ 16.800,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2	PHARLAB	4.000	141070059	R$ 4,00	R$ 16.000,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	4.000	0	R$ 0,21	R$ 840,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:23	Pharlab	Pharlab	4.000	1410700590038	R$ 0,41	R$ 1.640,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:14:31	PHARLAB	PHARLAB	4.000	1410700590011	R$ 0,23	R$ 920,00	Sim

0073 - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:33:53	GENERICO	GREEN PHARMA	60.000	1201901250089	R$ 0,14	R$ 8.400,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:52:53	PRATI	PRATI	60.000	1256800410037	R$ 0,16	R$ 9.600,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:44	GENERICO	VITAMEDIC	60.000	1039201010101	R$ 0,27	R$ 16.200,00	Não
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23/03/2023 - 16:34:20	VITAMEDIC	VITAMEDIC	60.000	103920101	R$ 1,80	R$ 108.000,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:50:14	CPR	GREEN PHARMA	60.000	1201901250089	R$ 0,25	R$ 15.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:46	und	greenpharma	60.000	120190125	R$ 1,80	R$ 108.000,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	60.000	1,23E+12	R$ 1,80	R$ 108.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:05	prati	prati	60.000	prati	R$ 1,79	R$ 107.400,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:14	GREEN PHARMA (GENERICO)	GREEN PHARMA	60.000	1201901250089	R$ 0,17	R$ 10.200,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:38	PRATI	PRATI	60.000	1256800410029	R$ 0,17	R$ 10.200,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:50	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	60.000	125680041	R$ 1,80	R$ 108.000,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:02	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	60.000	1256800410029	R$ 0,16	R$ 9.600,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:19	GENERICO	GREEN PHARMA	60.000	.	R$ 1,80	R$ 108.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSA	TEUTO	60.000	103700307	R$ 1,00	R$ 60.000,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:21:38	PRATI	PRATI	60.000	1256800410029	R$ 0,23	R$ 13.800,00	Sim
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:56:40	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	PRATI	60.000	1256800410029	R$ 0,16	R$ 9.600,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	60.000	0	R$ 0,21	R$ 12.600,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:02	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	60.000	1410700590038	R$ 0,26	R$ 15.600,00	Não
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	24/03/2023 - 17:24:21	500g	PRATI	60.000	125680041	R$ 1,80	R$ 108.000,00	Sim
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	PRATI	PRATI	60.000	125680041	R$ 1,80	R$ 108.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:14:50	E M S	E M S	60.000	1023505230016	R$ 0,15	R$ 9.000,00	Sim

0074 - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:53:19	SANTISA	SANTISA	5.000	1018600360022	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:44	GENERICO	FARMACE	5.000	1108500180048	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Não
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23/03/2023 - 16:34:41	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	113430120	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:46	und	farmace	5.000	110850018	R$ 4,00	R$ 20.000,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:51:04	AMP	HIPOLABOR	5.000	1134301200021	R$ 2,20	R$ 11.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	SANTISA	5.000	1,23E+12	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:06	hypofarma	hypofarma	5.000	hypofarma	R$ 7,92	R$ 39.600,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:14	SANTISA (GENERICO)	SANTISA	5.000	1018600360022	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:40	FARMACE	FARMACE	5.000	1108500180048	R$ 2,50	R$ 12.500,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:50	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	113430120	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:34:56	SANTISA	SANTISA	5.000	101860012	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Não
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:40	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA	5.000	1038700760019	R$ 5,00	R$ 25.000,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:19	HYNALGIN	HYPOFARMA	5.000	.	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSA	TEUTO	5.000	103700470	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:22:05	SANTISA	SANTISA	5.000	1018600360022	R$ 4,50	R$ 22.500,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	0	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:03	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.000	1038700760019	R$ 2,97	R$ 14.850,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:23	Teuto	Teuto	5.000	1037004700052	R$ 2,72	R$ 13.600,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	FARMACE	FARMACE	5.000	110850018	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Sim
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	24/03/2023 - 17:26:44	500 G	HIPOLABOR	5.000	113430120	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 18:54:45	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1134301200021	R$ 8,00	R$ 40.000,00	Não

0075 - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:34:32	GENERICO	FARMACE	2.000	1108500300027	R$ 1,40	R$ 2.800,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:54:07	FARMACE	FARMACE	2.000	1108500300086	R$ 2,73	R$ 5.460,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:44	GENERICO	FARMACE	2.000	1108500300027	R$ 2,70	R$ 5.400,00	Não
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:06	farmace	farmace	2.000	farmace	R$ 2,71	R$ 5.420,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:14	ABERALGINA	AIRELA	2.000	1449300100039	R$ 2,73	R$ 5.460,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:40	FARMACE	FARMACE	2.000	1108500300086	R$ 3,36	R$ 6.720,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:02	FARMACE	FARMACE	2.000	1108500300086	R$ 2,73	R$ 5.460,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:03:41	GENERICO	ACHE/ACHE	2.000	1.0573.0622.0	R$ 8,01	R$ 16.020,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:12	GENERICO	FARMACE	2.000	.	R$ 2,73	R$ 5.460,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSA	FARMACE	2.000	110850030	R$ 5,39	R$ 10.780,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	FARMACE	FARMACE	2.000	0	R$ 2,73	R$ 5.460,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:03	FARMACE	FARMACE	2.000	1038700760019	R$ 3,26	R$ 6.520,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:26	Aberalgina	Airela	2.000	1449300100039	R$ 2,34	R$ 4.680,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:15:08	BRAINFARMA	BRAINFARMA	2.000	1558402800043	R$ 2,50	R$ 5.000,00	Sim

0076 - DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:35:01	GENERICO	GEOLAB	25.000	1542302850042	R$ 0,10	R$ 2.500,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 16:06:32	CPR	GEOLAB	25.000	1542302850042	R$ 3,55	R$ 88.750,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:46	und	cimed	25.000	100431114	R$ 1,00	R$ 25.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	GEOLAB	25.000	1,23E+12	R$ 3,55	R$ 88.750,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:06	prati	prati	25.000	prati	R$ 0,50	R$ 12.500,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:14	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	25.000	1542302850042	R$ 0,19	R$ 4.750,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:50	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	25.000	125680299	R$ 3,55	R$ 88.750,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:02	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25.000	1256802990103	R$ 0,14	R$ 3.500,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:16	GENERICO	PRATI DONADUZZI	25.000	.	R$ 3,55	R$ 88.750,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO	PRATI	25.000	125680299	R$ 3,50	R$ 87.500,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:51:12	LUTICS	ACHE/ACHE	25.000	1.0573.0510.0	R$ 0,30	R$ 7.500,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:57:05	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSA	PRATI	25.000	1256802990103	R$ 3,55	R$ 88.750,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:03	GEOLAB	GEOLAB	25.000	1108500300086	R$ 0,22	R$ 5.500,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:26	Cimed	Cimed	25.000	1438102170027	R$ 0,09	R$ 2.250,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	EUROFARMA	EUROFARMA	25.000	100431114	R$ 3,55	R$ 88.750,00	Sim

0077 - ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:35:29	GENERICO	VITAMEDIC	70.000	1039201770051	R$ 0,08	R$ 5.600,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 16:07:28	CPR	TEUTO	70.000	1037004420270	R$ 0,71	R$ 49.700,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:54:44	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	70.000	1091700500196	R$ 0,07	R$ 4.900,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	BELFAR	BELFAR	70.000	1057100960188	R$ 0,70	R$ 49.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:47	und	cimed	70.000	143810058	R$ 0,08	R$ 5.600,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:52:16	BELFAR	BELFAR	70.000	134654649	R$ 0,07	R$ 4.900,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	GERMED	70.000	1,23E+12	R$ 0,71	R$ 49.700,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:06	hipolabor	hipolabor	70.000	hipolabor	R$ 0,71	R$ 49.700,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:14	BELFAR (GENERICO)	BELFAR	70.000	1057101580117	R$ 0,09	R$ 6.300,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:38	CIMED	CIMED	70.000	1048100980163	R$ 0,07	R$ 4.900,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:50	HIPOLABOR	HIPOLABOR	70.000	113430190	R$ 0,09	R$ 6.300,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:16	PRESSOMEDE	MEDQUIMICA	70.000	.	R$ 0,71	R$ 49.700,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20	HIPOLABOR	70.000	113430190	R$ 0,70	R$ 49.000,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:23:13	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	70.000	1091700500196	R$ 0,14	R$ 9.800,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	70.000	0	R$ 0,09	R$ 6.300,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:26	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	70.000	1048100980163	R$ 0,10	R$ 7.000,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	GERMED	GERMED	70.000	105830239	R$ 0,71	R$ 49.700,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:15:48	BRAINFARMA	BRAINFARMA	70.000	1558405180038	R$ 0,06	R$ 4.200,00	Sim

0078 - ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:35:58	RENOPRIL	BELFAR	70.000	1057100960110	R$ 0,06	R$ 4.200,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:55:17	SANVAL	SANVAL	70.000	1071401410204	R$ 0,05	R$ 3.500,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	BELFAR	BELFAR	70.000	1057100960188	R$ 0,25	R$ 17.500,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:47	und	sanval	70.000	105830239	R$ 0,08	R$ 5.600,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:52:31	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	70.000	26544794	R$ 0,05	R$ 3.500,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	GERMED	70.000	1,23E+12	R$ 0,29	R$ 20.300,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:07	hipolabor	hipolabor	70.000	hipolabor	R$ 0,04	R$ 2.800,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:14	BELFAR (GENERICO)	BELFAR	70.000	1057101580095	R$ 0,06	R$ 4.200,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:41	SANVAL	SANVAL	70.000	1071401410204	R$ 0,05	R$ 3.500,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:51	HIPOLABOR	HIPOLABOR	70.000	113430190	R$ 0,08	R$ 5.600,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:16	RENOPRIL	BELFAR	70.000	.	R$ 0,29	R$ 20.300,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10	HIPOLABOR	70.000	113430190	R$ 0,29	R$ 20.300,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:23:40	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	70.000	1091700500161	R$ 0,05	R$ 3.500,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	70.000	0	R$ 0,05	R$ 3.500,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:26	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	70.000	1048100980147	R$ 0,04	R$ 2.800,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	E M S	E M S	70.000	102350470	R$ 0,29	R$ 20.300,00	Sim

0079 - EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:55:50	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1134300010016	R$ 3,74	R$ 1.870,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:47	und	hipolabor	500	113430001	R$ 3,74	R$ 1.870,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:52:44	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1564874984	R$ 2,00	R$ 1.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	HIPOLABOR	500	1,23E+12	R$ 3,74	R$ 1.870,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:36	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	113430001	R$ 3,74	R$ 1.870,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:35:22	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	103870078	R$ 3,74	R$ 1.870,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:17	HYFREN	HYPOFARMA	500	.	R$ 3,74	R$ 1.870,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	HIPOLABOR	500	113430001	R$ 2,42	R$ 1.210,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:24:08	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	1038700780011	R$ 3,74	R$ 1.870,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	0	R$ 3,74	R$ 1.870,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:23	Adren	Hipolabor	500	1134300010016	R$ 2,23	R$ 1.115,00	Não
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:07	100 X 1ML	HIPOLABOR	500	1134300010016	R$ 3,70	R$ 1.850,00	Sim

0080 - ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:44	GENERICO	EMS	4.000	1023506320078	R$ 0,95	R$ 3.800,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	E M S	4.000	1,23E+12	R$ 0,95	R$ 3.800,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:07	hipolabor	hipolabor	4.000	hipolabor	R$ 0,95	R$ 3.800,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:15	HIPOLABOR (GENERICO)	HIPOLABOR	4.000	1134301550030	R$ 1,34	R$ 5.360,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSA	HIPOLABOR	4.000	113430155	R$ 2,18	R$ 8.720,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000	0	R$ 1,50	R$ 6.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:23	Hipolabor	Hipolabor	4.000	1134301550030	R$ 1,33	R$ 5.320,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:16:04	E M S	E M S	4.000	1023506320035	R$ 0,76	R$ 3.040,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 18:55:21	EMS	EMS	4.000	1023506320094	R$ 0,95	R$ 3.800,00	Não

0081 - ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:44	GENERICO	EMS	12.000	1023506320019	R$ 0,29	R$ 3.480,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	E.M.S	E.M.S	12.000	1023506320019	R$ 1,20	R$ 14.400,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:48	und	ems	12.000	105830285	R$ 1,20	R$ 14.400,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:53:06	EMS	EMS	12.000	5646464964	R$ 0,30	R$ 3.600,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	EUROFARMA	12.000	1,23E+12	R$ 1,20	R$ 14.400,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:07	e.m.s	e.m.s	12.000	e.m.s	R$ 0,40	R$ 4.800,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:15	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	12.000	1542302660049	R$ 0,34	R$ 4.080,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:41	GEOLAB	GEOLAB	12.000	1542302660049	R$ 0,36	R$ 4.320,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:35	GERMED	GERMED	12.000	105830285	R$ 1,20	R$ 14.400,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:17	GENERICO	GEOLAB	12.000	.	R$ 1,20	R$ 14.400,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSA	GEOLAB	12.000	154230266	R$ 1,00	R$ 12.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:23	Geolab	Geolab	12.000	1542302660049	R$ 0,46	R$ 5.520,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	EUROFARMA	EUROFARMA	12.000	100430952	R$ 1,20	R$ 14.400,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:16:28	1023506320019	E M S	12.000	E M S	R$ 0,21	R$ 2.520,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:01:26	GEOLAB	GEOLAB	12.000	1542302660022	R$ 1,20	R$ 14.400,00	Não

0082 - ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:36:38	ESTRIONIL	SANVAL	50		R$ 15,00	R$ 750,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:44	GENERICO	BIOLAB	50	false	R$ 25,68	R$ 1.284,00	Não
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:53:25	SANVAL	SANVAL	50		R$ 25,60	R$ 1.280,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:15	ESTRIONIL	SANVAL	50	false	R$ 25,68	R$ 1.284,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG	BIOLAB	50	109740254	R$ 33,00	R$ 1.650,00	Não

0083 - FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 16:08:31	CPR	TEUTO	4.000	1037004730032	R$ 3,50	R$ 14.000,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:44	GENERICO	HIPOLABOR	4.000	1134301930038	R$ 0,12	R$ 480,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:48	und	teuto	4.000	103700473	R$ 3,50	R$ 14.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	4.000	1,23E+12	R$ 3,50	R$ 14.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:08	hipolabor	hipolabor	4.000	hipolabor	R$ 0,20	R$ 800,00	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:42	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000	1134301930038	R$ 0,10	R$ 400,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:51	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000	113430193	R$ 3,50	R$ 14.000,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:17	FENITAL	CRISTALIA	4.000	.	R$ 3,50	R$ 14.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTI	HIPOLABOR	4.000	113430193	R$ 3,00	R$ 12.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:23	Teuto	Teuto	4.000	1037004730059	R$ 0,10	R$ 400,00	Não

0084 - FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:36	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	113430171	R$ 7,20	R$ 360,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:35:54	CRISTALIA	CRISTALIA	50	102980453	R$ 10,50	R$ 525,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50	HIPOLABOR	50	102980446	R$ 7,00	R$ 350,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0085 - FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	200	1,23E+12	R$ 4,50	R$ 900,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:36:14	CRISTALIA	CRISTALIA	200	102980016	R$ 5,73	R$ 1.146,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	CRISTÁLIA	200	102980016	R$ 3,96	R$ 792,00	Não
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:08	25 X 2ML	CRISTALIA	200	1029800160197	R$ 4,50	R$ 900,00	Sim

0086 - FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	MEDLEY	50	1,23E+12	R$ 11,20	R$ 560,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:38:16	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	50	104971330	R$ 11,40	R$ 570,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:17	FENOCRIS	CRISTALIA	50	.	R$ 11,20	R$ 560,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	CRISTÁLIA	50	102980016	R$ 11,00	R$ 550,00	Não

0087 - FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:15	FENOCRIS	CRISTALIA	5.000	1029800160121	R$ 0,25	R$ 1.250,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:43	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	1029800160121	R$ 0,29	R$ 1.450,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:39:50	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	5.000	104970285	R$ 0,44	R$ 2.200,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/	CRISTÁLIA	5.000	102980016	R$ 0,33	R$ 1.650,00	Não

0088 - FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	CIMED	CIMED	25.000	1438102310139	R$ 1,20	R$ 30.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:52	und	cimed	25.000	143810231	R$ 1,20	R$ 30.000,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:53:47	CIMED	CIMED	25.000	4546489416	R$ 0,40	R$ 10.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	25.000	1,23E+12	R$ 1,20	R$ 30.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:08	e.m.s	e.m.s	25.000	e.m.s	R$ 0,50	R$ 12.500,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:15	AUROBINDO (GENERICO)	AUROBINDO	25.000	1516700300051	R$ 0,43	R$ 10.750,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:34	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	25.000	126750201	R$ 1,20	R$ 30.000,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	MULTILAB	MULTILAB	25.000	0	R$ 1,50	R$ 37.500,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:24	Cimed	Cimed	25.000	1438102310139	R$ 0,64	R$ 16.000,00	Não

0089 - FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:37:14	GENERICO	GLOBO	2.000	1053501890031	R$ 0,65	R$ 1.300,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 16:09:31	CAP	MEDQUIMICA	2.000	1091700980031	R$ 3,79	R$ 7.580,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:57:06	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	1091700980031	R$ 3,79	R$ 7.580,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:52	und	med quimica	2.000	109170098	R$ 3,79	R$ 7.580,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:52:11	CPR	MEDQUIMICA	2.000	1091700980015	R$ 0,84	R$ 1.680,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:54:02	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	16548498	R$ 1,00	R$ 2.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	VITAMEDIC	2.000	1,23E+12	R$ 3,79	R$ 7.580,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:08	medquimica	medquimica	2.000	medquimica	R$ 1,00	R$ 2.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:15	MEDQUIMICA (GENERICO)	MEDQUIMICA	2.000	1091700980031	R$ 0,94	R$ 1.880,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:34	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	109170098	R$ 3,79	R$ 7.580,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:17	GENERICO	MEDQUIMICA	2.000	.	R$ 3,79	R$ 7.580,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	MED QUIMICA	2.000	109170098	R$ 3,79	R$ 7.580,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:24:39	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	1091700980031	R$ 1,79	R$ 3.580,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	2.000	0	R$ 0,60	R$ 1.200,00	Não

0090 - FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:54:17	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40	156454	R$ 18,00	R$ 720,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:37	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	40	104971326	R$ 18,00	R$ 720,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:40:12	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	40	104971326	R$ 19,50	R$ 780,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:18	FLUMAZIL	CRISTALIA	40	.	R$ 18,00	R$ 720,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0	CRISTÁLIA	40	102980287	R$ 18,00	R$ 720,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:26	Lenazen	Teuto	40	1037006500034	R$ 15,41	R$ 616,40	Não

0091 - FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:37:53	GENERICO	GLOBO	25.000	1053501800022	R$ 0,08	R$ 2.000,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 16:10:26	CAP	TEUTO	25.000	1037004870039	R$ 2,52	R$ 63.000,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:57:45	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000	1134301690053	R$ 0,10	R$ 2.500,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:44	GENERICO	HIPOLABOR	25.000	1134301690053	R$ 0,10	R$ 2.500,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:53	und	hipolabor	25.000	109170103	R$ 0,12	R$ 3.000,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 08:57:14	CPS	GLOBO	25.000	1053501800022	R$ 0,08	R$ 2.000,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:55:11	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	25.000	156484798	R$ 0,12	R$ 3.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	25.000	1,23E+12	R$ 2,52	R$ 63.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:08	hipolabor	hipolabor	25.000	hipolabor	R$ 0,08	R$ 2.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:15	HIPOLABOR (GENERICO)	HIPOLABOR	25.000	1134301690053	R$ 0,09	R$ 2.250,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:43	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000	1134301690053	R$ 0,09	R$ 2.250,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:37	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000	113430169	R$ 0,14	R$ 3.500,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:19	GENERICO	MEDQUIMICA	25.000	.	R$ 2,52	R$ 63.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRAC	HIPOLABOR	25.000	113430169	R$ 2,52	R$ 63.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:29	Teuto	Teuto	25.000	1037004870063	R$ 0,09	R$ 2.250,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	EUROFARMA	EUROFARMA	25.000	100431159	R$ 2,52	R$ 63.000,00	Sim

0092 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22	22/03/2023 - 13:51:36	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	200	ISENTO	R$ 44,38	R$ 8.876,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:58:51	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	200	ISENTO	R$ 44,38	R$ 8.876,00	Não
Imperio Bandeiras Eireli	21.589.394/0001-35	24/03/2023 - 09:54:57	GENERICA AFE: 2.06360.9	GENERICA AFE: 2.06360.9	200	GENERICA AFE:	R$ 44,38	R$ 8.876,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	PACOTE	BIGFRAL	200	1,23E+12	R$ 44,38	R$ 8.876,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:09	max clean	max clean	200	max clean	R$ 43,94	R$ 8.788,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:15	CONFORT TAM P	TENA-CONFORT	200	RDC 142/2017	R$ 44,38	R$ 8.876,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULT	SAFETY MASTER	200	RDC142/2017	R$ 44,00	R$ 8.800,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	QUALYBLESS	QUALYBLESS	200	0	R$ 44,38	R$ 8.876,00	Não

0093 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22	22/03/2023 - 13:52:10	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	300	ISENTO	R$ 56,15	R$ 16.845,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:58:46	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	300	ISENTO	R$ 56,15	R$ 16.845,00	Não
Imperio Bandeiras Eireli	21.589.394/0001-35	24/03/2023 - 09:55:13	GENERICA AFE: 2.06360.9	GENERICA AFE: 2.06360.9	300	GENERICA AFE:	R$ 56,16	R$ 16.848,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	PACOTE	BIGFRAL	300	1,23E+12	R$ 56,15	R$ 16.845,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:09	max clean	max clean	300	max clean	R$ 55,59	R$ 16.677,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:15	CONFORT TAM M	TENA-CONFORT	300	RDC 142/2017	R$ 56,15	R$ 16.845,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULT	SAFETY MASTER	300	RDC142/2017	R$ 56,00	R$ 16.800,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	QUALYBLESS	QUALYBLESS	300	0	R$ 56,15	R$ 16.845,00	Não

0094 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22	22/03/2023 - 13:52:35	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	600	ISENTO	R$ 60,00	R$ 36.000,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:59:16	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	600	ISENTO	R$ 60,00	R$ 36.000,00	Não
Imperio Bandeiras Eireli	21.589.394/0001-35	24/03/2023 - 09:55:52	GENERICA AFE: 2.06360.9	GENERICA AFE: 2.06360.9	600	GENERICA AFE:	R$ 60,00	R$ 36.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	PACOTE	BIGFRAL	600	1,23E+12	R$ 60,00	R$ 36.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:10	max clean	max clean	600	max clean	R$ 59,40	R$ 35.640,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:15	CONFORT TAM G	TENA-CONFORT	600	RDC 142/2017	R$ 60,00	R$ 36.000,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULT	SAFETY MASTER	600	RDC142/2017	R$ 60,00	R$ 36.000,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	QUALYBLESS	QUALYBLESS	600	0	R$ 60,00	R$ 36.000,00	Não
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.237.610/0001-08	25/03/2023 - 07:39:30	GERIATRICA	GOLD FRAL	600	ISENTO	R$ 60,00	R$ 36.000,00	Sim

0095 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES,,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22	22/03/2023 - 13:52:50	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	600	ISENTO	R$ 36,66	R$ 21.996,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 09:59:41	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	600	ISENTO	R$ 36,66	R$ 21.996,00	Não
Imperio Bandeiras Eireli	21.589.394/0001-35	24/03/2023 - 09:56:11	GENERICA AFE: 2.06360.9	GENERICA AFE: 2.06360.9	600	GENERICA AFE:	R$ 36,66	R$ 21.996,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	PACOTE	BIGFRAL	600	1,23E+12	R$ 36,66	R$ 21.996,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:10	max clean	max clean	600	max clean	R$ 36,30	R$ 21.780,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULT	CCM SAFETY MASTER	600	RDC142/2017	R$ 36,00	R$ 21.600,00	Não
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.237.610/0001-08	25/03/2023 - 07:39:31	GERIATRICA	GOLD FRAL	600	ISENTO	R$ 36,66	R$ 21.996,00	Sim

0096 - FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22	22/03/2023 - 13:53:06	LIFE KIDS	FRALDASUL	600	ISENTO	R$ 32,66	R$ 19.596,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:00:19	BABY CHICK	BABY CHICK	600	ISENTO	R$ 32,66	R$ 19.596,00	Não
Imperio Bandeiras Eireli	21.589.394/0001-35	24/03/2023 - 09:56:38	GENERICA AFE: 2.06360.9	GENERICA AFE: 2.06360.9	600	GENERICA AFE:	R$ 32,66	R$ 19.596,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	PACOTE	POM POM	600	1,23E+12	R$ 32,66	R$ 19.596,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FI	CCM ESTRELINHA	600	RDC142/2017	R$ 32,00	R$ 19.200,00	Não
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.237.610/0001-08	25/03/2023 - 07:39:31	INFANTIL	MAMY	600	ISENTO	R$ 32,66	R$ 19.596,00	Sim

0097 - FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:00:54	SANTISA	SANTISA	500	1018600180016	R$ 2,01	R$ 1.005,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	500	1,23E+12	R$ 2,01	R$ 1.005,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:16	SANTISA (GENERICO)	SANTISA	500	1018600320012	R$ 2,01	R$ 1.005,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:40:42	SANTISA	SANTISA	500	101860032	R$ 3,66	R$ 1.830,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	SANTISA	500	101860018	R$ 2,71	R$ 1.355,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:16:58	SANTISA	SANTISA	500	1018600320020	R$ 2,25	R$ 1.125,00	Sim

0098 - FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:38:41	GENERICO	PRATI D.	80.000	1256801950027	R$ 0,06	R$ 4.800,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 16:11:53	CPR	TEUTO	80.000	1037003430078	R$ 0,27	R$ 21.600,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:01:27	HIPOLABOR	HIPOLABOR	80.000	1134301530031	R$ 0,06	R$ 4.800,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:53	und	hipolabor	80.000	113430153	R$ 0,09	R$ 7.200,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	NEO QUIMICA	80.000	1,23E+12	R$ 0,27	R$ 21.600,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:11	prati	prati	80.000	prati	R$ 0,27	R$ 21.600,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:16	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	80.000	1256801950027	R$ 0,07	R$ 5.600,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:43	HIPOLABOR	HIPOLABOR	80.000	1134301530031	R$ 0,06	R$ 4.800,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:51	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	80.000	125680195	R$ 0,10	R$ 8.000,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:02	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	80.000	1256801950027	R$ 0,06	R$ 4.800,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:19	GENERICO	PRATI DONADUZZI	80.000	.	R$ 0,27	R$ 21.600,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	GEOLAB	80.000	154230265	R$ 0,20	R$ 16.000,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:25:11	PRATI	PRATI	80.000	1256801950027	R$ 0,09	R$ 7.200,00	Sim
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:57:35	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	PRATI	80.000	1256801950027	R$ 0,60	R$ 48.000,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	80.000	0	R$ 0,07	R$ 5.600,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:29	Diuremida	Geolab	80.000	1542300230020	R$ 0,08	R$ 6.400,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:17:16	BRAINFARMA	BRAINFARMA	80.000	1558405000013	R$ 0,06	R$ 4.800,00	Sim

0099 - GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:40:04	GLICONIL	MED QUIMICA	100.000	1091700640028	R$ 0,03	R$ 3.000,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:01:55	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	100.000	1091700640028	R$ 0,03	R$ 3.000,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:53	und	med quimica	100.000	154230212	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:04:40	MEDQUIMICA	CPR	100.000	1091700640011	R$ 0,05	R$ 5.000,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:55:29	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	100.000	15646546546	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	NEO QUIMICA	100.000	1,23E+12	R$ 0,09	R$ 9.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:11	medquimica	medquimica	100.000	medquimica	R$ 0,03	R$ 3.000,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:16	GLICONIL	MEDQUIMICA	100.000	1091700640028	R$ 0,03	R$ 3.000,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:43	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	100.000	1091700640028	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:02	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	100.000	1542300430038	R$ 0,03	R$ 3.000,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:20	GLICONIL	MEDQUIMICA	100.000	.	R$ 0,09	R$ 9.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGE	MED QUIMICA	100.000	109170064	R$ 0,07	R$ 7.000,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:25:37	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	100.000	1091700640028	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	100.000	0	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:03	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	100.000	1256801950027	R$ 0,06	R$ 6.000,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	E M S	E M S	100.000	102350661	R$ 0,09	R$ 9.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:17:32	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	100.000	1091700640011	R$ 0,05	R$ 5.000,00	Sim

0100 - GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	E.M.S	E.M.S	20.000	1023512600028	R$ 1,10	R$ 22.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:53	und	rambaxy	20.000	102351260	R$ 1,10	R$ 22.000,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:05:26	CPR	EMS	20.000	1023512600036	R$ 0,52	R$ 10.400,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:51	TORRENT	TORRENT	20.000	105250019	R$ 1,10	R$ 22.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE	PHARLAB	20.000	141070132	R$ 1,10	R$ 22.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:29	Diamicron MR	Servier	20.000	1127800040043	R$ 0,54	R$ 10.800,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	E M S	E M S	20.000	102351260	R$ 1,10	R$ 22.000,00	Sim

0101 - GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120	EQUIPLEX	200	117720010	R$ 9,77	R$ 1.954,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0102 - GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 72 MG, FORMA DE APRESENTACAO SUPOSITORIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto									

0103 - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:02:44	SAMTEC	SAMTEC	4.000	1559200060047	R$ 1,84	R$ 7.360,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	AMPOLA 10ML	ISOFARMA	4.000	1,23E+12	R$ 1,84	R$ 7.360,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:16	ISOFARMA	HALEXISTAR	4.000	1031101670015	R$ 0,79	R$ 3.160,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:51	SAMTEC	SAMTEC	4.000	155920006	R$ 1,84	R$ 7.360,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:41:16	EQUIPLEX	EQUIPLEX	4.000	117720004	R$ 1,84	R$ 7.360,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:12	GLICOSE	SAMTEC	4.000	.	R$ 1,84	R$ 7.360,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,	HALEX ISTAR	4.000	103110167	R$ 1,21	R$ 4.840,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	FARMACE	FARMACE	4.000	0	R$ 1,84	R$ 7.360,00	Não

0104 - GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 125ML, VIA INTRAVENOSA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto									

0105 - HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:03:15	FRESENIUS	FRESENIUS	1.000	100410223002	R$ 7,02	R$ 7.020,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	AMPOLA 5ML	CRISTALIA	1.000	1,23E+12	R$ 7,02	R$ 7.020,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:16	FRESENIUS (GENERICO)	FRESENIUS	1.000	1004102230021	R$ 3,91	R$ 3.910,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:41:40	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	1.000	104970191	R$ 15,00	R$ 15.000,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:41	AMPOLAS	HALO/CRISTALIA	1.000	1029800200288	R$ 5,26	R$ 5.260,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	UNIAO QUIMICA	1.000	104970191	R$ 7,02	R$ 7.020,00	Não

0106 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:56:00	BOEHRINGER	BOEHRINGER	10.000	4654894465	R$ 0,98	R$ 9.800,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	NOVARTIS	10.000	1,23E+12	R$ 0,98	R$ 9.800,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:35	NOVARTIS	NOVARTIS	10.000	100680013	R$ 0,98	R$ 9.800,00	Sim
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	NOVARTIS	NOVARTIS	10.000	100680013	R$ 0,98	R$ 9.800,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:04:16	APRESOLINA - NOVARTIS	APRESOLINA - NOVARTIS	10.000	1006800130061	R$ 0,98	R$ 9.800,00	Não
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:07	60 CPR	NOVARTIS	10.000	1006800130061	R$ 0,98	R$ 9.800,00	Sim

0107 - HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	04.162.170/0001-23	25/03/2023 - 08:29:04	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. FORMA FARMACE	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	5.000	ISENTO	R$ 2,80	R$ 14.000,00	Sim

0108 - HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:40:59	GENERICO	MED QUIMICA	180.000	1091700930042	R$ 0,03	R$ 5.400,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 16:16:12	CPR	TEUTO	180.000	1037006090057	R$ 1,35	R$ 243.000,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:03:55	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	180.000	1091700930042	R$ 0,03	R$ 5.400,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:48	und	cimed	180.000	143810210	R$ 0,04	R$ 7.200,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:06:13	CPR	MEDQUIMICA	180.000	1091700930042	R$ 0,05	R$ 9.000,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:56:18	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	180.000	1634657498	R$ 0,04	R$ 7.200,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	180.000	1,23E+12	R$ 1,35	R$ 243.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:11	medquimica	medquimica	180.000	medquimica	R$ 0,03	R$ 5.400,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:03	MEDQUIMICA (GENERICO)	MEDQUIMICA	180.000	1091700930042	R$ 0,03	R$ 5.400,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:43	CIMED	CIMED	180.000	1438102100053	R$ 0,06	R$ 10.800,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:51	BRAINFARMA	BRAINFARMA	180.000	155840485	R$ 0,09	R$ 16.200,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:13	GENERICO	MEDQUIMICA	180.000	.	R$ 1,35	R$ 243.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:32	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DO	CIMED	180.000	104810096	R$ 0,07	R$ 12.600,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:26:11	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	180.000	1091700930042	R$ 0,04	R$ 7.200,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	180.000	0	R$ 0,03	R$ 5.400,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:29	Cimed	Cimed	180.000	1438102100053	R$ 0,03	R$ 5.400,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	MEDLEY	MEDLEY	180.000	183260430	R$ 1,35	R$ 243.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:17:57	BRAINFARMA	BRAINFARMA	180.000	1558404850048	R$ 0,03	R$ 5.400,00	Sim

0109 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:04:33	FRESENIUS	FRESENIUS	300	1004101870033	R$ 7,99	R$ 2.397,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	BLAUSIEGEL	300	1,23E+12	R$ 7,99	R$ 2.397,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:03	GLIOCORT	FRESENIUS	300	1004101870092	R$ 4,25	R$ 1.275,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:51	FRESENIUS	FRESENIUS	300	100410187	R$ 7,99	R$ 2.397,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:42:05	BLAU	BLAU	300	116370105	R$ 10,02	R$ 3.006,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO -	TEUTO	300	103700463	R$ 7,15	R$ 2.145,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:29	Androcortil	Teuto	300	1037004630046	R$ 4,32	R$ 1.296,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	BLAU	BLAU	300	116370119	R$ 7,99	R$ 2.397,00	Sim

0110 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:05:13	FRESENIUS	FRESENIUS	300	1004101870051	R$ 11,85	R$ 3.555,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:47	und	teuto	300	103700527	R$ 11,85	R$ 3.555,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	BLAUSIEGEL	300	1,23E+12	R$ 11,85	R$ 3.555,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:11	frresenius	frresenius	300	frresenius	R$ 10,06	R$ 3.018,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:03	GLIOCORT	FRESENIUS	300	1004101870122	R$ 10,46	R$ 3.138,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:51	FRESENIUS	FRESENIUS	300	100410187	R$ 11,85	R$ 3.555,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:42:38	BLAU	BLAU	300	116370105	R$ 15,00	R$ 4.500,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:02	FRESENIUS	FRESENIUS	300	1004101870051	R$ 11,43	R$ 3.429,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO -	TEUTO	300	103700463	R$ 12,61	R$ 3.783,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	116370119	R$ 9,18	R$ 2.754,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:29	Androcortil	Teuto	300	1037004630062	R$ 10,39	R$ 3.117,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	BLAU	BLAU	300	116370119	R$ 11,85	R$ 3.555,00	Sim

0111 - HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:42:04	ALUMINEC	IMEC	1.000	RDC 199/06	R$ 2,60	R$ 2.600,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:05:46	NATULAB	NATULAB	1.000	0000001038413	R$ 5,60	R$ 5.600,00	Não
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:13	imec	imec	1.000	imec	R$ 5,55	R$ 5.550,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:03	ALU AIRELA	AIRELA	1.000	RDC199/2006	R$ 5,60	R$ 5.600,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:43	NATULAB	NATULAB	1.000	NOTIF. SIMPLI	R$ 4,00	R$ 4.000,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:13	ALUMIMEC	IMEC	1.000	.	R$ 5,60	R$ 5.600,00	Sim
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:29	Hidroxido de Alumini	Airela	1.000	Not Simpl	R$ 2,73	R$ 2.730,00	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:03:29	HALOXIN - IFAL	HALOXIN - IFAL	1.000	RDC 199/2006	R$ 5,60	R$ 5.600,00	Não

0112 - HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	41.227.287/0001-74	24/03/2023 - 09:02:51	SOLUCEL G	OFTALMOPHARMA	100	80193050006	R$ 49,42	R$ 4.942,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	ALLERGAN	100	1,23E+12	R$ 49,20	R$ 4.920,00	Sim

0113 - IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:42:50	IBUPROTRAT	NATULAB	2.000	1384100330083	R$ 2,50	R$ 5.000,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:06:21	NATULAB	NATULAB	2.000	1384100330083	R$ 3,90	R$ 7.800,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:44	GEOLAB	GENERICO	2.000	194519161.6	R$ 10,00	R$ 20.000,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:43	NATULAB	NATULAB	2.000	1384100330083	R$ 2,98	R$ 5.960,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	NATULAB	2.000	138410033	R$ 4,36	R$ 8.720,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:26:52	NATULAB	NATULAB	2.000	1384100330083	R$ 3,90	R$ 7.800,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	NATULAB	NATULAB	2.000	0	R$ 3,90	R$ 7.800,00	Não

0114 - IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:43:19	GENERICO	PRATI D.	30.000	1256801610031	R$ 0,19	R$ 5.700,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:06:49	PRATI	PRATI	30.000	1256801610031	R$ 0,21	R$ 6.300,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:45	VITAMEDIC	GENERICO	30.000	1039200650026	R$ 0,22	R$ 6.600,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23/03/2023 - 16:35:14	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000	125680161	R$ 1,22	R$ 36.600,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	VITAMEDIC	VITAMEDIC	30.000	1039200650069	R$ 1,20	R$ 36.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:47	und	prati	30.000	125680161	R$ 1,22	R$ 36.600,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:06:58	CPR	VITAMEDIC	30.000	1039200650069	R$ 0,34	R$ 10.200,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	VITAMEDIC	30.000	1,23E+12	R$ 1,22	R$ 36.600,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:13	vitamedic	vitamedic	30.000	vitamedic	R$ 0,50	R$ 15.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:04	ALGY-FLANDERIL	VITAMEDIC	30.000	1039200650069	R$ 0,26	R$ 7.800,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:43	PRATI	PRATI	30.000	1256801610031	R$ 0,28	R$ 8.400,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:52	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000	125680161	R$ 1,22	R$ 36.600,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:02	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000	1256801610031	R$ 0,22	R$ 6.600,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:10	GENERICO	PRATI DONADUZZI	30.000	.	R$ 1,22	R$ 36.600,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6	VITAMEDIC	30.000	103920065	R$ 1,22	R$ 36.600,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:27:19	PRATI	PRATI	30.000	1256801610031	R$ 0,39	R$ 11.700,00	Sim
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:58:08	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG	PRATI	30.000	1256801610031	R$ 0,19	R$ 5.700,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	30.000	0	R$ 0,30	R$ 9.000,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:03	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000	1384100330083	R$ 0,40	R$ 12.000,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	VITAMEDIC	VITAMEDIC	30.000	103920065	R$ 1,22	R$ 36.600,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:18:25	PRATI	PRATI	30.000	1256801610013	R$ 0,26	R$ 7.800,00	Sim

0115 - IODETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:43:59	LIMÃO BRAVO	IFAL	400	RDC 199/06	R$ 5,50	R$ 2.200,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	BELFAR	400	1,23E+12	R$ 12,20	R$ 4.880,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:04	TOSSIMEC	IMEC	400	RDC199/2006	R$ 12,20	R$ 4.880,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:10	LIMAO BRAVO	IFAL	400	.	R$ 12,20	R$ 4.880,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	IODETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/D	BELFAR	400	RDC199/2006	R$ 12,98	R$ 5.192,00	Não

0116 - IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	300	1,23E+12	R$ 4,58	R$ 1.374,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:14	hipolabor	hipolabor	300	hipolabor	R$ 2,00	R$ 600,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:52	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300	125680090	R$ 4,58	R$ 1.374,00	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:05:01	GENERICO	ACHE/ACHE	300	1.0573.0700.0	R$ 4,76	R$ 1.428,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:10	GENERICO	HIPOLABOR	300	.	R$ 4,58	R$ 1.374,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/	PRATI	300	125680090	R$ 4,58	R$ 1.374,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:58:28	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAG	PRATI	300	1256800900026	R$ 4,58	R$ 1.374,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	300	0	R$ 4,58	R$ 1.374,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	27/03/2023 - 07:21:01	PRATI	PRATI	300	1256800900018	R$ 4,50	R$ 1.350,00	Sim

0117 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:03:48	CPR	BIOLAB	150	1097402650016	R$ 10,00	R$ 1.500,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	ACHE	150	1,23E+12	R$ 4,76	R$ 714,00	Sim

0118 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:08:30	CPR	ACHE	500	1057305810064	R$ 2,78	R$ 1.390,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:11:40	CPR	ZYDUS	500	1565100080024	R$ 0,80	R$ 400,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	ACHE	500	1,23E+12	R$ 2,78	R$ 1.390,00	Sim

0119 - IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:44:38	GENERICO	VITAMEDIC	24.000	1039201670039	R$ 0,55	R$ 13.200,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:18:45	CPR	VITAMEDIC	24.000	1039201670020	R$ 2,44	R$ 58.560,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:07:33	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000	1039201670039	R$ 2,44	R$ 58.560,00	Não
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23/03/2023 - 16:35:34	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000	103920167	R$ 1,50	R$ 36.000,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:12:27	CPR	VITAMEDIC	24.000	1039201670020	R$ 1,20	R$ 28.800,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	VITAMEDIC	24.000	1,23E+12	R$ 2,44	R$ 58.560,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:04	VITAMEDIC (GENERICO)	VITAMEDIC	24.000	1039201670039	R$ 0,45	R$ 10.800,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:43	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000	1039201670039	R$ 1,00	R$ 24.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:52	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000	103920167	R$ 2,44	R$ 58.560,00	Sim
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:41	COMPRIMIDOS	GENÉRICO/VITAMEDIC	24.000	1039201670039	R$ 1,00	R$ 24.000,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:10	GENERICO	VITAMEDIC	24.000	.	R$ 2,44	R$ 58.560,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	VITAMEDIC	24.000	103920167	R$ 2,20	R$ 52.800,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:19:06	E M S	E M S	24.000	1023505770045	R$ 2,30	R$ 55.200,00	Sim

0120 - LEVANLODIPINO - 2,5MG COMPRIMIDO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:19:48	CPR	BIOLAB	1.000	1097402190023	R$ 3,52	R$ 3.520,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	GERMED	1.000	1,23E+12	R$ 3,52	R$ 3.520,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:04	NOVANLO	BIOLAB	1.000	1097402190031	R$ 1,52	R$ 1.520,00	Não

0121 - LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:08:10	ACHÉ	ACHÉ	1.500	1057304430055	R$ 1,94	R$ 2.910,00	Não
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	12.047.164/0001-53	23/03/2023 - 10:23:14	PROLOPA DISP SUSP 125MG C/30	FARMOQUÍMICA	1.500	1010000640126	R$ 1,70	R$ 2.550,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:41	GENERICO	ACHE	1.500	1057304430055	R$ 1,90	R$ 2.850,00	Não
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:56:47	ROCHE	ROCHE	1.500	444691231	R$ 3,00	R$ 4.500,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	ACHE	1.500	1,23E+12	R$ 1,94	R$ 2.910,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:04:55	EKSON - ACHE	EKSON - ACHE	1.500	1057304430055	R$ 1,94	R$ 2.910,00	Não

0122 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:45:22	GESTRELAN	BIOLAB	120.000	1097400610041	R$ 0,08	R$ 9.600,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:22:09	CPR	EMS	120.000	1023504840015	R$ 3,18	R$ 381.600,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:45	GENERICO	UNIAO QUIMICA	120.000	104702860016	R$ 3,18	R$ 381.600,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	CIFARMA	CIFARMA	120.000	1156002240014	R$ 3,10	R$ 372.000,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:13:34	CPR	CIFARMA	120.000	1156002200012	R$ 3,60	R$ 432.000,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:57:06	CIFARMA	CIFARMA	120.000	554854646	R$ 3,18	R$ 381.600,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	BIOLAB	120.000	1,23E+12	R$ 3,18	R$ 381.600,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:14	biolab	biolab	120.000	biolab	R$ 0,30	R$ 36.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:05	GESTRELAN	BIOLAB	120.000	1097400610041	R$ 0,12	R$ 14.400,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:29	Gestrelan	Biolab	120.000	1097400610041	R$ 0,25	R$ 30.000,00	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:05:29	CIFARMA	CIFARMA	120.000	1156001990011	R$ 3,18	R$ 381.600,00	Não

0123 - LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:23:48	CPR	MERCK	12.000	1008904160107	R$ 2,09	R$ 25.080,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:45	GENERICO	MERCK	12.000	1008904160107	R$ 0,22	R$ 2.640,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	MERCK	MERCK	12.000	1008903920108	R$ 2,05	R$ 24.600,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:47	und	merck	12.000	100890392	R$ 1,00	R$ 12.000,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:14:17	CPR	MERCK	12.000	1008903920108	R$ 0,38	R$ 4.560,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:57:24	MERCK	MERCK	12.000	465479879	R$ 0,30	R$ 3.600,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	ACHE	12.000	1,23E+12	R$ 2,09	R$ 25.080,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/	SANOFI	12.000	183260353	R$ 2,09	R$ 25.080,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:30	Euthyrox	Merck	12.000	1008902020707	R$ 0,60	R$ 7.200,00	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:06:28	MERCK	MERCK	12.000	1542300020042	R$ 2,09	R$ 25.080,00	Não

0124 - LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:24:52	CPR	MERCK	15.000	1008904160018	R$ 2,64	R$ 39.600,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:45	GENERICO	MERCK	15.000	1008904160018	R$ 0,22	R$ 3.300,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	MERCK	MERCK	15.000	1008903920019	R$ 2,60	R$ 39.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:51	und	merck	15.000	100890392	R$ 1,00	R$ 15.000,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:14:56	CPR	MERCK	15.000	1008903920019	R$ 0,38	R$ 5.700,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:57:40	MERCK	MERCK	15.000	46545467897	R$ 0,30	R$ 4.500,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	MERCK	15.000	1,23E+12	R$ 2,64	R$ 39.600,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:52	MERCK	MERCK	15.000	100890416	R$ 2,64	R$ 39.600,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/	SANOFI	15.000	183260353	R$ 0,88	R$ 13.200,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:24	Euthyrox	Merck	15.000	1008902020618	R$ 0,48	R$ 7.200,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	MERCK	MERCK	15.000	100890202	R$ 2,64	R$ 39.600,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:06:58	MERCK	MERCK	15.000	1008904160018	R$ 2,64	R$ 39.600,00	Não

0125 - LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:26:23	CPR	MERCK	10.000	1008904160042	R$ 1,20	R$ 12.000,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:45	GENERICO	MERCK	10.000	1008903920043	R$ 0,22	R$ 2.200,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	MERCK	MERCK	10.000	1008903920043	R$ 1,20	R$ 12.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:52	und	merck	10.000	100890392	R$ 1,00	R$ 10.000,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:15:44	CPR	MERCK	10.000	1008903920582	R$ 0,38	R$ 3.800,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:57:55	MERCK	MERCK	10.000	467897987	R$ 0,30	R$ 3.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	MERCK	10.000	1,23E+12	R$ 1,20	R$ 12.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:14	merck	merck	10.000	merck	R$ 0,25	R$ 2.500,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:52	MERCK	MERCK	10.000	100890416	R$ 1,20	R$ 12.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/	SANOFI	10.000	183260353	R$ 0,97	R$ 9.700,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:25	Euthyrox	Merck	10.000	1008902020642	R$ 0,55	R$ 5.500,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	MERCK	MERCK	10.000	100890202	R$ 1,20	R$ 12.000,00	Sim

0126 - LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:46:00	LABCAINA	PHARLAB	400	1410700560082	R$ 3,00	R$ 1.200,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:08:49	PHARLAB	PHARLAB	400	1410700560082	R$ 6,92	R$ 2.768,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:52	und	pharlab	400	141070056	R$ 6,92	R$ 2.768,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	PHARLAB	400	1,23E+12	R$ 6,92	R$ 2.768,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:05	LABCAINA	PHARLAB	400	1410700560082	R$ 5,11	R$ 2.044,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:43	PHARLAB	PHARLAB	400	1410700560082	R$ 5,00	R$ 2.000,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:43:15	CRISTALIA	CRISTALIA	400	102980357	R$ 15,00	R$ 6.000,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:03	PHARLAB	PHARLAB	400	1410700560082	R$ 6,92	R$ 2.768,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:10	LABCAINA	PHARLAB	400	.	R$ 6,92	R$ 2.768,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACA	PHARLAB	400	141070118	R$ 8,32	R$ 3.328,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:25	Labcaína	Pharlab	400	1410700560082	R$ 5,92	R$ 2.368,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	PHARLAB	PHARLAB	400	141070118	R$ 6,92	R$ 2.768,00	Sim

0127 - LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVELFRASCO 20 MILILITRO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:09:17	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1038700410018	R$ 6,80	R$ 6.800,00	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:05	XYLESTESIN	CRISTALIA	1.000	1029803570027	R$ 15,27	R$ 15.270,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:43	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	1134301020015	R$ 9,92	R$ 9.920,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:43:41	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	113430102	R$ 12,60	R$ 12.600,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO	CRISTÁLIA	1.000	102980357	R$ 17,58	R$ 17.580,00	Não

0128 - LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	NOVO NORDISK	20	1,23E+12	R$ 799,98	R$ 15.999,60	Sim

0129 - LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:46:32	GENERICO	PRATI D.	500	1256800800080	R$ 5,50	R$ 2.750,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:09:48	PRATI	PRATI	500	1256800800080	R$ 7,80	R$ 3.900,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	AIRELA	AIRELA	500	1624100070011	R$ 7,80	R$ 3.900,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:09	prati	prati	500	prati	R$ 7,73	R$ 3.865,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:05	MARIOL/UNITHER (GENERICO)	AIRELA	500	1624100070028	R$ 7,18	R$ 3.590,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:44	PRATI	PRATI	500	1256800800080	R$ 6,20	R$ 3.100,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:53	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	125680080	R$ 7,80	R$ 3.900,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:03	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500	1256800800080	R$ 7,80	R$ 3.900,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:06:01	GENERICO	ACHE/ACHE	500	1.0573.0625.0	R$ 9,83	R$ 4.915,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:10	GENERICO	AIRELA	500	.	R$ 7,80	R$ 3.900,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	PRATI	500	125680080	R$ 7,30	R$ 3.650,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:58:59	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/M	PRATI	500	1256800800080	R$ 7,80	R$ 3.900,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	500	0	R$ 7,80	R$ 3.900,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:25	Loratamed	Cimed	500	1438102540029	R$ 7,30	R$ 3.650,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:19:28	PRATI	PRATI	500	1023505770045	R$ 7,50	R$ 3.750,00	Sim

0130 - LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:47:03	LORASLIV	VITAMEDIC	15.000	1039201260019	R$ 0,12	R$ 1.800,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:27:42	CPR	VITAMEDIC	15.000	1039201260019	R$ 3,90	R$ 58.500,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:52	und	vitamedic	15.000	143810090	R$ 3,90	R$ 58.500,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	LEGRAND	15.000	1,23E+12	R$ 3,90	R$ 58.500,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:10	vitamedic	vitamedic	15.000	vitamedic	R$ 0,30	R$ 4.500,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:05	LORASLIV	VITAMEDIC	15.000	1039201260019	R$ 0,16	R$ 2.400,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:35	BRAINFARMA	BRAINFARMA	15.000	155840465	R$ 3,90	R$ 58.500,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:03	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	15.000	1039201260019	R$ 0,12	R$ 1.800,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:07:06	GENERICO	ACHE/ACHE	15.000	1.0573.0624.0	R$ 0,30	R$ 4.500,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:10	LORASLIV	VITAMEDIC	15.000	.	R$ 3,90	R$ 58.500,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	VITAMEDIC	15.000	103920126	R$ 3,90	R$ 58.500,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:25	Loratamed	Cimed	15.000	1438102530201	R$ 0,07	R$ 1.050,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:19:53	BRAINFARMA	BRAINFARMA	15.000	1558404850048	R$ 0,12	R$ 1.800,00	Sim

0131 - LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:47:35	GENERICO	BRAINFARMA	100.000	1558404280159	R$ 0,07	R$ 7.000,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:28:32	CPR	TEUTO	100.000	1037005050027	R$ 2,40	R$ 240.000,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:10:27	PRATI	PRATI	100.000	1256802020228	R$ 0,06	R$ 6.000,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:45	GENERICO	MEDLEY	100.000	1832601550026	R$ 0,07	R$ 7.000,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	100.000	1046505050041	R$ 2,30	R$ 230.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:52	und	neo quimica	100.000	155840428	R$ 0,09	R$ 9.000,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:16:30	CPR	NEO QUIMICA	100.000	1558404280159	R$ 0,07	R$ 7.000,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	GERMED	100.000	1,23E+12	R$ 2,40	R$ 240.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:14	prati	prati	100.000	prati	R$ 0,07	R$ 7.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:05	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	100.000	1256802020228	R$ 0,08	R$ 8.000,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:44	PRATI	PRATI	100.000	1256802020228	R$ 0,06	R$ 6.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:36	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100.000	125680202	R$ 2,40	R$ 240.000,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:03	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100.000	1256802020228	R$ 0,05	R$ 5.000,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:10	GENERICO	PRATI DONADUZZI	100.000	.	R$ 2,40	R$ 240.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO	PRATI	100.000	125680202	R$ 2,40	R$ 240.000,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:27:51	PRATI	PRATI	100.000	1256802020228	R$ 0,08	R$ 8.000,00	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:52:35	GENERICO	ACHE/ACHE	100.000	1.0573.0534.	R$ 0,19	R$ 19.000,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:59:21	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSA	PRATI	100.000	1256802020228	R$ 0,06	R$ 6.000,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	100.000	0	R$ 0,09	R$ 9.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:25	Arartan	Geolab	100.000	1542301770258	R$ 0,08	R$ 8.000,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	E M S	E M S	100.000	102350810	R$ 2,40	R$ 240.000,00	Sim
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	24/03/2023 - 17:29:49	50 MG	PRATI	100.000	125680202	R$ 2,40	R$ 240.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:20:22	BRAINFARMA	BRAINFARMA	100.000	1558404280124	R$ 0,05	R$ 5.000,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:07:33	BRAINFARMA	BRAINFARMA	100.000	1558404280337	R$ 2,40	R$ 240.000,00	Não

0132 - METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:29:33	CPR	TEUTO	30.000	1037005060073	R$ 1,80	R$ 54.000,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:11:03	PRATI	PRATI	30.000	1256801510061	R$ 0,16	R$ 4.800,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:46	GENERICO	PRATI	30.000	1256801510043	R$ 0,16	R$ 4.800,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:52	und	prati	30.000	125680247	R$ 1,00	R$ 30.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	MULTILAB	30.000	1,23E+12	R$ 1,80	R$ 54.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:14	prati	prati	30.000	prati	R$ 0,17	R$ 5.100,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:05	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	30.000	1256801510061	R$ 0,14	R$ 4.200,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:44	PRATI	PRATI	30.000	1256801510051	R$ 0,13	R$ 3.900,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:53	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000	125680151	R$ 1,80	R$ 54.000,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:03	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000	1256801510061	R$ 0,12	R$ 3.600,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:10	GENERICO	PRATI DONADUZZI	30.000	.	R$ 1,80	R$ 54.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAC	VITAMEDIC	30.000	103920109	R$ 1,80	R$ 54.000,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:28:27	PRATI	PRATI	30.000	1256801510061	R$ 0,18	R$ 5.400,00	Sim
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 16:59:38	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DO	PRATI	30.000	1256801510061	R$ 0,13	R$ 3.900,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	30.000	0	R$ 0,17	R$ 5.100,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:00	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000	1256802020228	R$ 0,24	R$ 7.200,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	TEUTO	TEUTO	30.000	103700506	R$ 1,80	R$ 54.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:20:43	PRATI	PRATI	30.000	1256801510043	R$ 0,15	R$ 4.500,00	Sim

0133 - METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:48:11	GENERICO	PRATI D.	150.000	1256801510035	R$ 0,11	R$ 16.500,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:11:38	PRATI	PRATI	150.000	1256801510027	R$ 0,13	R$ 19.500,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:46	GENERICO	PRATI	150.000	1256801510027	R$ 0,16	R$ 24.000,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:52	und	prati	150.000	125680247	R$ 0,45	R$ 67.500,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	MERCK	150.000	1,23E+12	R$ 0,45	R$ 67.500,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:15	prati	prati	150.000	prati	R$ 0,17	R$ 25.500,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:06	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	150.000	1256801510035	R$ 0,14	R$ 21.000,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:44	PRATI	PRATI	150.000	1256801510027	R$ 0,12	R$ 18.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:53	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	150.000	125680151	R$ 0,45	R$ 67.500,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:03	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	150.000	1256801510035	R$ 0,11	R$ 16.500,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:11	GENERICO	PRATI DONADUZZI	150.000	.	R$ 0,45	R$ 67.500,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAC	VITAMEDIC	150.000	103920109	R$ 0,45	R$ 67.500,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:28:51	PRATI	PRATI	150.000	1256801510035	R$ 0,18	R$ 27.000,00	Sim
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 17:00:03	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DO	PRATI	150.000	1256801510027	R$ 0,12	R$ 18.000,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	150.000	0	R$ 0,17	R$ 25.500,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:00	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	150.000	1256801510061	R$ 0,22	R$ 33.000,00	Não
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	24/03/2023 - 17:31:29	850 MG	PRATI	150.000	125680151	R$ 0,45	R$ 67.500,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:20:58	PRATI	PRATI	150.000	1256801510019	R$ 0,13	R$ 19.500,00	Sim

0134 - METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:12:14	SANVAL	SANVAL	10.000	107140111009	R$ 1,32	R$ 13.200,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:46	GENERICO	EMS	10.000	1023505640028	R$ 1,00	R$ 10.000,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	E.M.S	E.M.S	10.000	1023505640028	R$ 1,30	R$ 13.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:52	und	ems	10.000	102350564	R$ 1,32	R$ 13.200,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:58:18	EMS	EMS	10.000	564674879	R$ 1,10	R$ 11.000,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	SANVAL	10.000	1,23E+12	R$ 1,32	R$ 13.200,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:53	EMS	EMS	10.000	102350564	R$ 1,32	R$ 13.200,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25	HIPOLABOR	10.000	113430209	R$ 1,32	R$ 13.200,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:21:17	E M S	E M S	10.000	1023505640028	R$ 1,25	R$ 12.500,00	Sim

0135 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:48:37	PLABEL	BELFAR	10.500	1057100860035	R$ 0,07	R$ 735,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:30:57	CPR	BELFAR	10.500	1057100860035	R$ 1,99	R$ 20.895,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:52	und	hipolabor	10.500	113430128	R$ 0,12	R$ 1.260,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:17:27	CPR	BELFAR	10.500	1057100860035	R$ 0,07	R$ 735,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:58:37	BELFAR	BELFAR	10.500	46487979	R$ 0,10	R$ 1.050,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	MEDLEY	10.500	1,23E+12	R$ 1,99	R$ 20.895,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:15	altefar	altefar	10.500	altefar	R$ 0,30	R$ 3.150,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:06	PLABEL	BELFAR	10.500	1057100860035	R$ 0,12	R$ 1.260,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:53	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.500	113430052	R$ 1,99	R$ 20.895,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:03	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.500	1134300520057	R$ 0,08	R$ 840,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:11	PLABEL	BELFAR	10.500	.	R$ 1,99	R$ 20.895,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCEN	HIPOLABOR	10.500	113430052	R$ 1,99	R$ 20.895,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:24	Novosil	Hipolabor	10.500	1134300520057	R$ 0,08	R$ 840,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	MEDLEY	MEDLEY	10.500	183260318	R$ 1,99	R$ 20.895,00	Sim

0136 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:49:02	PLABEL	BELFAR	1.000	1057100860027	R$ 2,50	R$ 2.500,00	Não
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:41	FRASCO	PLABEL/BELFAR	1.000	1057100860051	R$ 4,40	R$ 4.400,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCEN	BELFAR	1.000	105710165	R$ 4,66	R$ 4.660,00	Não

0137 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:12:43	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	3.500	1031101660011	R$ 1,31	R$ 4.585,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:47	und	blau	3.500	105710086	R$ 1,31	R$ 4.585,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	ISOFARMA	3.500	1,23E+12	R$ 1,31	R$ 4.585,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:06	NOPROSIL	HALEXISTAR	3.500	1031101660011	R$ 0,85	R$ 2.975,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:44:15	FARMACE	FARMACE	3.500	110850021	R$ 2,10	R$ 7.350,00	Não
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:41	AMPOLAS	NOPROSIL/HALEX ISTAR	3.500	1031101660011	R$ 0,80	R$ 2.800,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:11	NOPROSIL	HALEX ISTAR	3.500	.	R$ 1,31	R$ 4.585,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCEN	ISOFARMA	3.500	103110166	R$ 0,68	R$ 2.380,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	FARMACE	FARMACE	3.500	0	R$ 1,31	R$ 4.585,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	BLAU	BLAU	3.500	116370121	R$ 1,31	R$ 4.585,00	Sim

0138 - METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:49:33	GENERICO	ACCORD	10.000	1553700400123	R$ 0,85	R$ 8.500,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:13:12	ACCORD	ACCORD	10.000	1031101660011	R$ 1,30	R$ 13.000,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:46	GENERICO	MEDLEY	10.000	1832604750204	R$ 1,30	R$ 13.000,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:18:09	CPR	ASTRAZENECA	10.000	1161802490097	R$ 1,30	R$ 13.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	MULTILAB	10.000	1,23E+12	R$ 1,30	R$ 13.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:16	biolab	biolab	10.000	biolab	R$ 1,29	R$ 12.900,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:06	PHARLAB (GENERICO)	PHARLAB	10.000	1410706300201	R$ 1,30	R$ 13.000,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACA	PHARLAB	10.000	141070630	R$ 2,20	R$ 22.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:24	Dozoito	Biolab	10.000	1097403340231	R$ 1,37	R$ 13.700,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	10.000	116180077	R$ 1,30	R$ 13.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:21:34	ACCORD	ACCORD	10.000	1553700400115	R$ 1,29	R$ 12.900,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:08:15	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	10.000	1161802490097	R$ 1,30	R$ 13.000,00	Não

0139 - METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:49:59	GENERICO	ACCORD	10.000	1553700400042	R$ 0,30	R$ 3.000,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:13:47	ACCORD	ACCORD	10.000	1031101660011	R$ 1,10	R$ 11.000,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:46	GENERICO	MEDLEY	10.000	1832604750069	R$ 0,50	R$ 5.000,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	PHARLAB	PHARLAB	10.000	1410706300066	R$ 1,10	R$ 11.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:53	und	teuto	10.000	155370040	R$ 1,80	R$ 18.000,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:18:57	CPR	BIOLAB	10.000	1049202420025	R$ 0,50	R$ 5.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	NEO QUIMICA	10.000	1,23E+12	R$ 1,10	R$ 11.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:16	pharlab	pharlab	10.000	pharlab	R$ 0,43	R$ 4.300,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:06	PHARLAB (GENERICO)	PHARLAB	10.000	1410706300066	R$ 0,38	R$ 3.800,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:11	GENERICO	PHARLAB	10.000	.	R$ 1,10	R$ 11.000,00	Sim
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:24	Dozoito	Biolab	10.000	1097403340071	R$ 0,50	R$ 5.000,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	10.000	116180077	R$ 1,10	R$ 11.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:21:55	ACCORD	ACCORD	10.000	1553700400034	R$ 1,00	R$ 10.000,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:08:45	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	10.000	1161802490038	R$ 1,10	R$ 11.000,00	Não

0140 - METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:50:24	GENERICO	ACCORD	10.000	1553700400085	R$ 0,55	R$ 5.500,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:14:25	ACCORD	ACCORD	10.000	1553700400085	R$ 1,80	R$ 18.000,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:46	GENERICO	MEDLEY	10.000	1161802510111	R$ 0,70	R$ 7.000,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	PHARLAB	PHARLAB	10.000	1410706300139	R$ 1,80	R$ 18.000,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:19:30	CPR	BIOLAB	10.000	1049202420092	R$ 0,90	R$ 9.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	SANDOZ	10.000	1,23E+12	R$ 1,80	R$ 18.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:16	pharlab	pharlab	10.000	pharlab	R$ 0,86	R$ 8.600,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:06	PHARLAB (GENERICO)	PHARLAB	10.000	1410706300139	R$ 1,09	R$ 10.900,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:13	GENERICO	PHARLAB	10.000	.	R$ 1,80	R$ 18.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACA	PHARLAB	10.000	141070630	R$ 1,39	R$ 13.900,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:30	Dr Reddys / Biolab	Dr Reddys / Biolab	10.000	1514300390138	R$ 0,91	R$ 9.100,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	10.000	116180077	R$ 1,80	R$ 18.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:22:18	ACCORD	ACCORD	10.000	1553700400077	R$ 1,50	R$ 15.000,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:09:19	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	10.000	1161802490119	R$ 1,80	R$ 18.000,00	Não

0141 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:51:02	GENERICO	BRAINFARMA	4.000	1558403080028	R$ 0,17	R$ 680,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:20:52	TEUTO	CPR	4.000	1037000710017	R$ 0,44	R$ 1.760,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	MEDLEY	4.000	1,23E+12	R$ 3,09	R$ 12.360,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:37	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4.000	125680182	R$ 3,09	R$ 12.360,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:04	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4.000	1256801820034	R$ 0,20	R$ 800,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:18	GENERICO	PRATI DONADUZZI	4.000	.	R$ 3,09	R$ 12.360,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	PRATI	4.000	125680182	R$ 3,09	R$ 12.360,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	4.000	0	R$ 0,23	R$ 920,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:22:41	BRAINFARMA	BRAINFARMA	4.000	1558403080011	R$ 2,00	R$ 8.000,00	Sim

0142 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:21:57	CPR	TEUTO	4.000	1037007140082	R$ 0,60	R$ 2.400,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	4.000	1,23E+12	R$ 1,80	R$ 7.200,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:38	TEUTO	TEUTO	4.000	103700071	R$ 1,80	R$ 7.200,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	MULTILAB	4.000	103700714	R$ 1,80	R$ 7.200,00	Não

0143 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:51:40	GENERICO	BRAINFARMA	1.000	1558400970014	R$ 7,00	R$ 7.000,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:14:59	PRATI	PRATI	1.000	1256800430038	R$ 17,99	R$ 17.990,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:46	GENERICO	MULTILAB	1.000	1267500790018	R$ 17,00	R$ 17.000,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	BISNAGA 10GR	TEUTO	1.000	1,23E+12	R$ 17,99	R$ 17.990,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:06	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1.000	1256800430038	R$ 15,92	R$ 15.920,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:38	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	125680043	R$ 17,99	R$ 17.990,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:18	GENERICO	PRATI DONADUZZI	1.000	.	R$ 17,99	R$ 17.990,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	PRATI	1.000	125680043	R$ 11,44	R$ 11.440,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 17:00:51	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	PRATI	1.000	1256800430038	R$ 19,99	R$ 19.990,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	1.000	0	R$ 17,99	R$ 17.990,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:22:58	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1.000	1558400970014	R$ 17,00	R$ 17.000,00	Sim

0144 - MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:15:28	PRATI	PRATI	800	1256800530059	R$ 14,15	R$ 11.320,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:46	GENERICO	PRATI	800	125680053	R$ 14,00	R$ 11.200,00	Não
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:59:01	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	7894513213	R$ 14,00	R$ 11.200,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	GEOLAB	800	1,23E+12	R$ 14,15	R$ 11.320,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:06	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	800	1256800530059	R$ 14,15	R$ 11.320,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:44	PRATI	PRATI	800	1256800530059	R$ 9,06	R$ 7.248,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:53	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	113430179	R$ 14,15	R$ 11.320,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:04	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	800	1256800530040	R$ 9,06	R$ 7.248,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:18	GENERICO	PRATI DONADUZZI	800	.	R$ 14,15	R$ 11.320,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/D	HIPOLABOR	800	113430179	R$ 15,40	R$ 12.320,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 17:01:17	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE	PRATI	800	1256800530059	R$ 14,15	R$ 11.320,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	800	0	R$ 14,15	R$ 11.320,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:02	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	1256800430038	R$ 9,90	R$ 7.920,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:30	Hipolabor	Hipolabor	800	1134301790023	R$ 18,01	R$ 14.408,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	27/03/2023 - 07:21:34	PRATI	PRATI	800	1256800530016	R$ 14,00	R$ 11.200,00	Sim

0145 - NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:52:21	NEO FEDIPINA	BRAINFARMA	50.000	1558401690023	R$ 0,15	R$ 7.500,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:32:19	CPR	BRAINFARMA	50.000	1558401690023	R$ 5,10	R$ 255.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:53	cpr	neo quimica	50.000	155840169	R$ 1,00	R$ 50.000,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:59:20	NEOQUIMICA	NEOQUIMCIA	50.000	1216545646	R$ 0,18	R$ 9.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	50.000	1,23E+12	R$ 5,10	R$ 255.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	NEOQUÍMICA	50.000	155840169	R$ 5,10	R$ 255.000,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	50.000	0	R$ 0,61	R$ 30.500,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:23:29	BRAINFARMA	BRAINFARMA	50.000	1558401690023	R$ 0,09	R$ 4.500,00	Sim

0146 - NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23/03/2023 - 16:36:03	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200	125680026	R$ 9,47	R$ 1.894,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:49	und	prati	200	125680026	R$ 9,47	R$ 1.894,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	200	1,23E+12	R$ 9,47	R$ 1.894,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:06	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	200	1256800260051	R$ 9,47	R$ 1.894,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:39	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200	125680026	R$ 9,47	R$ 1.894,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:04	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	200	1256800260051	R$ 4,43	R$ 886,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:18	GENERICO	PRATI DONADUZZI	200	.	R$ 9,47	R$ 1.894,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10	PRATI	200	125680026	R$ 8,12	R$ 1.624,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 17:01:35	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000	PRATI	200	1256800260051	R$ 9,47	R$ 1.894,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	200	0	R$ 9,47	R$ 1.894,00	Não

0147 - NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:52:55	MACRODANTINA	BRAINFARMA	6.000	1781707870026	R$ 0,38	R$ 2.280,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:33:16	CAP	TEUTO	6.000	1037005790012	R$ 2,50	R$ 15.000,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:22:50	CPS	TEUTO	6.000	1037005790012	R$ 1,00	R$ 6.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	6.000	1,23E+12	R$ 2,50	R$ 15.000,00	Sim
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	MANTECORP	MANTECORP	6.000	178170787	R$ 2,50	R$ 15.000,00	Sim
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:09:56	MACRODANTINA - COSMED	MACRODANTINA - COSMED	6.000	1781707870034	R$ 2,50	R$ 15.000,00	Não

0148 - NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:34:26	CPR	BIOLAB	5.000	1097402620028	R$ 3,56	R$ 17.800,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:47	GENERICO	BIOLAB	5.000	1097402620028	R$ 0,30	R$ 1.500,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:23:34	CPR	BIOLAB	5.000	1097401010021	R$ 0,32	R$ 1.600,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	BIOLAB	5.000	1,23E+12	R$ 3,56	R$ 17.800,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:02	NORESTIN	BIOLAB	5.000	1097401010021	R$ 0,23	R$ 1.150,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:39	BIOLAB	BIOLAB	5.000	109740101	R$ 3,56	R$ 17.800,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGE	BIOLAB	5.000	109740262	R$ 3,56	R$ 17.800,00	Não

0149 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:53:28	PAMELOR	CELLERA	5.000	1044002150074	R$ 0,21	R$ 1.050,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:35:32	CAP	EUROFARMA	5.000	1004309040068	R$ 1,10	R$ 5.500,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:47	GENERICO	RANBAXY	5.000	1235201910021	R$ 0,50	R$ 2.500,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:49	und	cellera	5.000	104400223	R$ 1,10	R$ 5.500,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:29:01	CPS	RANBAXY	5.000	1235201910021	R$ 0,70	R$ 3.500,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 09:59:36	CELLERA	CELLERA	5.000	4545646513	R$ 0,50	R$ 2.500,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	EUROFARMA	5.000	1,23E+12	R$ 1,10	R$ 5.500,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:16	ranbaxy	ranbaxy	5.000	ranbaxy	R$ 0,70	R$ 3.500,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:03	PAMELOR	CELLERA	5.000	1044002150074	R$ 0,35	R$ 1.750,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:39	CELLERA	CELLERA	5.000	104400223	R$ 1,10	R$ 5.500,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENT	EUROFARMA	5.000	100430904	R$ 0,90	R$ 4.500,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:30	Pamelor	Cellera	5.000	1044002150074	R$ 0,42	R$ 2.100,00	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:10:25	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	1004309040068	R$ 1,10	R$ 5.500,00	Não

0150 - OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML,

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:54:18	OLEO MINERAL IMEC	IMEC	300	RDC 199/2006	R$ 3,50	R$ 1.050,00	Não
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:17	imec	imec	300	imec	R$ 3,98	R$ 1.194,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:03	OLEO MINERAL	IMEC	300	RDC199/2006	R$ 3,98	R$ 1.194,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRA	FARMAX	300	RDC199/2006	R$ 8,29	R$ 2.487,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:30	Oleo Mineral	IMEC	300	Not Simpl	R$ 7,56	R$ 2.268,00	Não

0151 - OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:54:53	GENERICO	GLOBO	60.000	1053501720126	R$ 0,08	R$ 4.800,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:37:40	CAP	BELFAR	60.000	1057100830098	R$ 2,50	R$ 150.000,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:16:22	BELFAR	BELFAR	60.000	1057100830098	R$ 0,07	R$ 4.200,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:47	GENERICO	GLOBO	60.000	1053501720126	R$ 0,08	R$ 4.800,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	BELFAR	BELFAR	60.000	1057100830098	R$ 2,50	R$ 150.000,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:49	und	hipolabor	60.000	105350172	R$ 0,12	R$ 7.200,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:29:39	CPR	GLOBO	60.000	1053501780031	R$ 0,08	R$ 4.800,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	GEOLAB	60.000	1,23E+12	R$ 2,50	R$ 150.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:17	hipolabor	hipolabor	60.000	hipolabor	R$ 0,08	R$ 4.800,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:03	HIPOLABOR (GENERICO)	HIPOLABOR	60.000	1134301730101	R$ 0,10	R$ 6.000,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:44	GEOLAB	GEOLAB	60.000	1542303130116	R$ 0,09	R$ 5.400,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:54	HIPOLABOR	HIPOLABOR	60.000	113430173	R$ 0,14	R$ 8.400,00	Sim
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:41	CAPSULA	EUPEPT/CIFARMA	60.000	1156001740201	R$ 0,90	R$ 54.000,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:04	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	60.000	1542303130116	R$ 0,12	R$ 7.200,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:18	GENERICO	HIPOLABOR	60.000	.	R$ 2,50	R$ 150.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO 20	CIMED /DOSAGEM	60.000	143810215	R$ 2,50	R$ 150.000,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:29:29	HIPOLABOR	HIPOLABOR	60.000	1134301730101	R$ 0,09	R$ 5.400,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PHARLAB	PHARLAB	60.000	0	R$ 0,13	R$ 7.800,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Cimed	Cimed	60.000	1438102150123	R$ 0,09	R$ 5.400,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	GLOBO	GLOBO	60.000	105350172	R$ 2,50	R$ 150.000,00	Sim
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	24/03/2023 - 17:33:27	20 MG	HIBOLABOR	60.000	113430173	R$ 2,50	R$ 150.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:23:54	BELFAR	BELFAR	60.000	1057100830081	R$ 0,19	R$ 11.400,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0152 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:38:53	CPR	BRAINFARMA	7.500	1558406260310	R$ 5,09	R$ 38.175,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:47	GENERICO	BIOLOAB	7.500	1097402310231	R$ 2,20	R$ 16.500,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:30:23	BIOLAB	CPR	7.500	1097402400273	R$ 3,20	R$ 24.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	7.500	1,23E+12	R$ 5,09	R$ 38.175,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:17	e.m.s	e.m.s	7.500	e.m.s	R$ 1,00	R$ 7.500,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:06	NAUSEDRON	CRISTALIA	7.500	1029801240070	R$ 3,45	R$ 25.875,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:44:49	CRISTALIA	CRISTALIA	7.500	102980124	R$ 5,09	R$ 38.175,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:08:11	NAUTEX	ACHE/ACHE	7.500	1.0573.0717.0	R$ 5,00	R$ 37.500,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:20	NAUSEDRON	CRISTALIA	7.500	.	R$ 5,09	R$ 38.175,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	ONDANSETRONA CLORIDRATO - CONCENTR	ALTHAIA	7.500	135170064	R$ 3,81	R$ 28.575,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:03	CRISTALIA	CRISTALIA	7.500	1542303130116	R$ 1,98	R$ 14.850,00	Não
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:08	10 CPR	CELLERA	7.500	1044002220234	R$ 5,00	R$ 37.500,00	Sim

0153 - PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:55:36	ABIDOR	AIRELA	3.000	RDC 576/2021	R$ 2,28	R$ 6.840,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:17:00	NATULAB	NATULAB	3.000	1384100030055	R$ 5,98	R$ 17.940,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	AIRELA	AIRELA	3.000	1449300040044	R$ 5,90	R$ 17.700,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	AIRELLA	3.000	1,23E+12	R$ 5,98	R$ 17.940,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:17	geolab	geolab	3.000	geolab	R$ 5,93	R$ 17.790,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:06	FARMACE (GENERICO)	FARMACE	3.000	1108500340071	R$ 5,98	R$ 17.940,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:38	NATULAB	NATULAB	3.000	1384100030055	R$ 2,00	R$ 6.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:54	GEOLAB	GEOLAB	3.000	154230050	R$ 5,98	R$ 17.940,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:04	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	3.000	1003800390016	R$ 5,98	R$ 17.940,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:11:22	GENERICO	ACHE/ACHE	3.000	1.0573.0571.0	R$ 7,16	R$ 21.480,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:20	ABIDOR	AIRELA	3.000	.	R$ 5,98	R$ 17.940,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	BELFAR	3.000	105710161	R$ 4,09	R$ 12.270,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:30:34	NATULAB	NATULAB	3.000	1384100030055	R$ 5,98	R$ 17.940,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	FARMACE	FARMACE	3.000	0	R$ 5,98	R$ 17.940,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:03	FARMACE	FARMACE	3.000	1029801240070	R$ 2,25	R$ 6.750,00	Não

0154 - PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:56:08	PARAMOL	BELFAR	20.000	RDC 576/2021	R$ 0,08	R$ 1.600,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:39:55	CPR	PRATI DONADUZZI	20.000	1256800500028	R$ 1,70	R$ 34.000,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:17:26	BELFAR	BELFAR	20.000	ISENTO	R$ 0,10	R$ 2.000,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:48	GENERICO	HIPOLABOR	20.000	1134301010036	R$ 0,12	R$ 2.400,00	Não
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	23/03/2023 - 16:36:31	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	125680050	R$ 1,70	R$ 34.000,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:49	und	hipolabor	20.000	113430101	R$ 0,13	R$ 2.600,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:31:31	CPR	BELFAR	20.000	RDCN°576/2021	R$ 0,20	R$ 4.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	AIRELLA	20.000	1,23E+12	R$ 1,70	R$ 34.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:40:59	hipolabor	hipolabor	20.000	hipolabor	R$ 0,20	R$ 4.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:07	HIPOLABOR (GENERICO)	HIPOLABOR	20.000	1134301010036	R$ 0,13	R$ 2.600,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:38	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	1134301010036	R$ 0,10	R$ 2.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:54	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20.000	125680050	R$ 1,70	R$ 34.000,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:04	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.000	1256800500028	R$ 0,11	R$ 2.200,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:20	PARAMOL	BELFAR	20.000	.	R$ 1,70	R$ 34.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM	HIPOLABOR	20.000	113430101	R$ 1,70	R$ 34.000,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:31:05	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	1134301010036	R$ 0,18	R$ 3.600,00	Sim
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 17:02:01	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 M	PRATI	20.000	1256800500028	R$ 0,10	R$ 2.000,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	20.000	0	R$ 0,18	R$ 3.600,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:03	BELFAR	BELFAR	20.000	1108500340029	R$ 0,15	R$ 3.000,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:24:12	PRATI	PRATI	20.000	1256800500011	R$ 0,16	R$ 3.200,00	Sim

0155 - PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO D	BELLAPHYTOS	100	RDC107/2016	R$ 12,30	R$ 1.230,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Calamed Pasta D`Água	Cimed	100	Not Simpl	R$ 10,43	R$ 1.043,00	Não

0156 - PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:17:54	TEUTO	TEUTO	2.000	103700100009	R$ 9,98	R$ 19.960,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:47	GENERICO	TEUTO	2.000	1037001000149	R$ 9,98	R$ 19.960,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:32:18	AMP	TEUTO	2.000	1037001000149	R$ 14,40	R$ 28.800,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	2.000	1,23E+12	R$ 9,98	R$ 19.960,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:07	BENZETACIL	EUROFARMA(F)	2.000	1004306860110	R$ 13,38	R$ 26.760,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.	TEUTO	2.000	103700100	R$ 15,84	R$ 31.680,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	TEUTO	TEUTO	2.000	0	R$ 15,00	R$ 30.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:28	Bepeben	Teuto	2.000	1037001000092	R$ 11,78	R$ 23.560,00	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:11:03	BEPEBEN - TEUTO	BEPEBEN - TEUTO	2.000	1037001000025	R$ 9,98	R$ 19.960,00	Não

0157 - PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:18:21	TEUTO	TEUTO	200	1037001000017	R$ 10,70	R$ 2.140,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 60	TEUTO	200	103700100	R$ 17,58	R$ 3.516,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	TEUTO	TEUTO	200	0	R$ 15,00	R$ 3.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:28	Bepeben	Teuto	200	1037001000051	R$ 10,95	R$ 2.190,00	Não

0158 - PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:47	GENERICO	EMS	2.000	1023504960010	R$ 2,00	R$ 4.000,00	Não
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:07	EMS (GENERICO)	E.M.S(F)	2.000	1023504960010	R$ 1,82	R$ 3.640,00	Não

0159 - PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:40:49	CPR	ADV	4.000	RDC 199/2006	R$ 1,40	R$ 5.600,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:54	TAYUYNA	TAYUYNA	4.000	ISENTO	R$ 1,40	R$ 5.600,00	Sim

0160 - PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:56:48	PIOLIXINA	IFAL	150	1353100020084	R$ 2,50	R$ 375,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:47	GENERICO	IFAL	150	13100020084	R$ 5,00	R$ 750,00	Não
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:17	nativita	nativita	150	nativita	R$ 5,11	R$ 766,50	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:40	NATIVITA	NATIVITA	150	1476100110038	R$ 4,00	R$ 600,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:04	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	150	1256802400020	R$ 15,66	R$ 2.349,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:20	PERMENATI	NATIVITA	150	.	R$ 5,16	R$ 774,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	BELFAR	150	105710160	R$ 8,56	R$ 1.284,00	Não

0161 - PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:57:35	GENERICO	PRATI D.	100	1256801290124	R$ 6,20	R$ 620,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:18:54	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	0000113430184	R$ 5,04	R$ 504,00	Não
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:18	hipolabor	hipolabor	100	hipolabor	R$ 4,99	R$ 499,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:07	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	100	1256801290124	R$ 11,28	R$ 1.128,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:44	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	1134301840039	R$ 8,00	R$ 800,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:12:27	GENERICO	ACHE/ACHE	100	1.0573.0541.0	R$ 17,62	R$ 1.762,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONC	PRATI	100	125680129	R$ 9,59	R$ 959,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	100	0	R$ 9,00	R$ 900,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:28	Hipolabor	Hipolabor	100	1134301840039	R$ 9,26	R$ 926,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:24:42	PRATI	PRATI	100	1256801290051	R$ 10,33	R$ 1.033,00	Sim

0162 - PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:58:06	GENERICO	HIPOLABOR	6.000	1134302130086	R$ 0,20	R$ 1.200,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:41:44	CPR	BRAINFARMA	6.000	1558400780045	R$ 2,37	R$ 14.220,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:19:25	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	1134302130086	R$ 0,21	R$ 1.260,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:49	und	neo quimica	6.000	155840078	R$ 2,37	R$ 14.220,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	LEGRAND	6.000	1,23E+12	R$ 2,37	R$ 14.220,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:19	hipolabor	hipolabor	6.000	hipolabor	R$ 0,30	R$ 1.800,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:17	SANVAL (GENERICO)	SANVAL	6.000	1071402370087	R$ 0,23	R$ 1.380,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:44	SANVAL	SANVAL	6.000	1071402370087	R$ 0,36	R$ 2.160,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:20	FLAMAPE	GLOBO	6.000	.	R$ 2,37	R$ 14.220,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2	HIPOLABOR	6.000	125680160	R$ 2,37	R$ 14.220,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	0	R$ 0,26	R$ 1.560,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:28	Hipolabor	Hipolabor	6.000	1134302130086	R$ 0,41	R$ 2.460,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	MEDLEY	MEDLEY	6.000	183260007	R$ 2,37	R$ 14.220,00	Sim

0163 - PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:58:33	GENERICO	SANVAL	6.000	1071402370044	R$ 0,08	R$ 480,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	21/03/2023 - 17:42:25	CPR	BRAINFARMA	6.000	1558400780010	R$ 4,86	R$ 29.160,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:19:54	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	1134302130043	R$ 0,08	R$ 480,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:53	und	neo quimica	6.000	155840078	R$ 0,11	R$ 660,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 10:02:56	SANVAL	SANVAL	6.000	7984561431	R$ 0,20	R$ 1.200,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	EUROFARMA	6.000	1,23E+12	R$ 4,86	R$ 29.160,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:19	hipolabor	hipolabor	6.000	hipolabor	R$ 0,20	R$ 1.200,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:15	CRISPRED	CRISTALIA	6.000	.	R$ 4,86	R$ 29.160,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5	HIPOLABOR	6.000	125680160	R$ 4,86	R$ 29.160,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	0	R$ 0,10	R$ 600,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:28	Hipolabor	Hipolabor	6.000	1134302130043	R$ 0,07	R$ 420,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	GERMED	GERMED	6.000	105830839	R$ 4,86	R$ 29.160,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:25:03	BRAINFARMA	BRAINFARMA	6.000	1558405720016	R$ 1,00	R$ 6.000,00	Sim

0164 - PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	22/03/2023 - 08:12:40	CPR	TEUTO	10.000	1037006910021	R$ 3,24	R$ 32.400,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:53	und	teuto	10.000	103700691	R$ 1,00	R$ 10.000,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 10:03:16	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	4647941231	R$ 0,30	R$ 3.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	10.000	1,23E+12	R$ 3,24	R$ 32.400,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:20	cristalia	cristalia	10.000	cristalia	R$ 0,30	R$ 3.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:17	PAMERGAN	CRISTALIA	10.000	1029800420083	R$ 0,28	R$ 2.800,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:54	TEUTO	TEUTO	10.000	103700321	R$ 3,24	R$ 32.400,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:45:19	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	102980042	R$ 3,24	R$ 32.400,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:04	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	1029800420083	R$ 0,20	R$ 2.000,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:18	GENERICO	TEUTO	10.000	.	R$ 3,24	R$ 32.400,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRA	TEUTO	10.000	103700691	R$ 3,24	R$ 32.400,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:28	Teuto	Teuto	10.000	1037006910011	R$ 0,26	R$ 2.600,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	TEUTO	TEUTO	10.000	103700691	R$ 3,24	R$ 32.400,00	Sim

0165 - PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:20:31	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500	1029800420016	R$ 7,48	R$ 11.220,00	Não
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 10:03:32	SANVAL	SANVAL	1.500	134564897	R$ 7,00	R$ 10.500,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	CRISTALIA	1.500	1,23E+12	R$ 7,48	R$ 11.220,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:17	PROMETAZOL	HIPOLABOR	1.500	1134302020061	R$ 7,48	R$ 11.220,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:40	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	113430202	R$ 7,48	R$ 11.220,00	Sim
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:45:37	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500	102980042	R$ 7,48	R$ 11.220,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:18	PAMERGAN	CRISTALIA	1.500	.	R$ 7,48	R$ 11.220,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRA	CRISTALIA	1.500	102980042	R$ 6,80	R$ 10.200,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:31:56	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	1134302020061	R$ 7,48	R$ 11.220,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	0	R$ 7,48	R$ 11.220,00	Não
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	24/03/2023 - 17:11:00	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500	1029800420083	R$ 3,69	R$ 5.535,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:28	Prometazol	Hipolabor	1.500	1134302020061	R$ 3,56	R$ 5.340,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	113430202	R$ 7,48	R$ 11.220,00	Sim
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:08	100 X 2ML	HIPOLABOR	1.500	1134302020061	R$ 7,40	R$ 11.100,00	Sim

0166 - PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:47	GENERICO	EUROFARMA	1.000	1004311300047	R$ 2,00	R$ 2.000,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	EUROFARMA	1.000	1,23E+12	R$ 2,15	R$ 2.150,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:20	prati	prati	1.000	prati	R$ 1,63	R$ 1.630,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:17	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	1.000	1256802550359	R$ 1,35	R$ 1.350,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:44	PRATI	PRATI	1.000	1256802550359	R$ 1,00	R$ 1.000,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:04	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000	1256802550359	R$ 1,73	R$ 1.730,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:18	GENERICO	PRATI DONADUZZI	1.000	.	R$ 2,15	R$ 2.150,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRA	ALTHAIA	1.000	135170016	R$ 2,15	R$ 2.150,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 17:02:29	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/D	PRATI	1.000	1256802550359	R$ 2,15	R$ 2.150,00	Não

0167 - PROPILTIOURACIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 10:03:49	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	2.000	7984132165	R$ 1,00	R$ 2.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:17	PROPILRACIL	BIOLAB	2.000	1097400130015	R$ 0,65	R$ 1.300,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PROPILTIOURACIL - CONCENTRACAO/DOSA	BIOLAB	2.000	109740013	R$ 1,25	R$ 2.500,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:28	Propilracil	Biolab	2.000	1097400130015	R$ 0,71	R$ 1.420,00	Não

0168 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 11:59:17	SANPRONOL	HIPOLABOR	100.000	1134302100020	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	22/03/2023 - 08:14:18	CPR	TEUTO	100.000	1037003790058	R$ 1,70	R$ 170.000,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:21:11	OSÓRIO	OSÓRIO	100.000	1050400510032	R$ 0,05	R$ 5.000,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:47	GENERICO	OSORIO DE MORAES	100.000	1050400510024	R$ 0,06	R$ 6.000,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:33:29	CPR	OSORIO DE MORAES	100.000	1050400510024	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 10:04:12	OSORIO	OSORIO	100.000	7456641231	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	100.000	1,23E+12	R$ 1,70	R$ 170.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:20	osorio	osorio	100.000	osorio	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:17	SANPRONOL	HIPOLABOR	100.000	1134302100020	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:45	OSORIO DE MORAES	OSORIO DE MORAES	100.000	1050400510024	R$ 0,04	R$ 4.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:40	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100.000	113430210	R$ 0,12	R$ 12.000,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:13	SANPRONOL	HIPOLABOR	100.000	.	R$ 1,70	R$ 170.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRA	HIPOLABOR	100.000	125680168	R$ 1,70	R$ 170.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:28	Sanpronol	Hipolabor	100.000	1134302100020	R$ 0,03	R$ 3.000,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	TEUTO	TEUTO	100.000	103700379	R$ 1,70	R$ 170.000,00	Sim
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	27/03/2023 - 07:22:43	OSORIO MORAIS	OSORIO MORAIS	100.000	1050400510024	R$ 0,08	R$ 8.000,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0169 - RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto									

0170 - RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto									

0171 - RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:46	GENERICO	EUROFARMA	1.000	1004312720015	R$ 22,22	R$ 22.220,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	1004312720015	R$ 22,22	R$ 22.220,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:18	ALTHAIA (GENERICO)	ALTHAIA	1.000	1351700460011	R$ 95,52	R$ 95.520,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:14	GENERICO	ALTHAIA	1.000	.	R$ 22,22	R$ 22.220,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/D	ALTHAIA	1.000	135170046	R$ 36,78	R$ 36.780,00	Não
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	27/03/2023 - 08:20:29	01 CPR	GERMED	1.000	1058309790082	R$ 50,00	R$ 50.000,00	Sim

0172 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	12.047.164/0001-53	23/03/2023 - 10:24:06	ROSA 20MG C/30	FARMOQUÍMICA	1.500	1039002080045	R$ 39,00	R$ 58.500,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:46	GENERICO	MULTILAB	1.500	1267502190093	R$ 1,00	R$ 1.500,00	Não
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:20	accord	accord	1.500	accord	R$ 1,96	R$ 2.940,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:18	ALTHAIA (GENERICO)	ALTHAIA	1.500	1351700410103	R$ 165,78	R$ 248.670,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:04	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	1.500	1564900140066	R$ 6,08	R$ 9.120,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:14	GENERICO	ALTHAIA	1.500	.	R$ 1,97	R$ 2.955,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACA	ALTHAIA	1.500	135170041	R$ 1,97	R$ 2.955,00	Não
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:54:03	TREZOR	ACHE/ACHE	1.500	1.0573.0414.0	R$ 0,99	R$ 1.485,00	Não

0173 - SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 12:00:05	REHIDRATANTE IFAL	IFAL	4.000	RDC 199/2006	R$ 1,10	R$ 4.400,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:21:53	NATULAB	NATULAB	4.000	isento	R$ 1,18	R$ 4.720,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:48	GENERICO	IFAL	4.000	01035312	R$ 1,18	R$ 4.720,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	IFAL	IFAL	4.000	RDC 199/2006	R$ 1,43	R$ 5.720,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:18	IFAL REIDRATANTE	IFAL	4.000	RDC199/2006	R$ 1,18	R$ 4.720,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:45	NATULAB	NATULAB	4.000	ISENTO	R$ 1,50	R$ 6.000,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:05	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	4.000	RDC 107/2016	R$ 5,00	R$ 20.000,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOS	NATULAB	4.000	138410049	R$ 2,07	R$ 8.280,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	NATULAB	NATULAB	4.000	0	R$ 1,50	R$ 6.000,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:28	Hidrali Sais (Cloret	Airela	4.000	Not Simpl	R$ 1,12	R$ 4.480,00	Não
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:11:42	IFAL	IFAL	4.000	RDC 199/2006	R$ 1,18	R$ 4.720,00	Não

0174 - SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 12:00:32	GENERICO	PHARLAB	30.000	1410701080033	R$ 0,06	R$ 1.800,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:22:27	PHARLAB	PHARLAB	30.000	1410701080076	R$ 0,10	R$ 3.000,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:34:23	CPR	PHARLAB	30.000	1410701080033	R$ 0,20	R$ 6.000,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	BIOLAB	30.000	1,23E+12	R$ 0,48	R$ 14.400,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:20	pharlab	pharlab	30.000	pharlab	R$ 0,11	R$ 3.300,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:02	PHARLAB (GENERICO)	PHARLAB	30.000	1410701080033	R$ 0,10	R$ 3.000,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:14	GENERICO	PHARLAB	30.000	.	R$ 0,48	R$ 14.400,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	PHARLAB	30.000	141070108	R$ 0,48	R$ 14.400,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PHARLAB	PHARLAB	30.000	0	R$ 0,09	R$ 2.700,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:28	Biolab	Biolab	30.000	1097402630023	R$ 0,34	R$ 10.200,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	GERMED	GERMED	30.000	105830919	R$ 0,48	R$ 14.400,00	Sim

0175 - SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 12:01:03	GENERICO	PHARLAB	20.000	1410701080114	R$ 0,15	R$ 3.000,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:23:01	PHARLAB	PHARLAB	20.000	1410701080114	R$ 0,17	R$ 3.400,00	Não
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:34:59	PHARLAB	CPR	20.000	1410701080114	R$ 0,32	R$ 6.400,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	GERMED	20.000	1,23E+12	R$ 0,55	R$ 11.000,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:01	pharlab	pharlab	20.000	pharlab	R$ 0,55	R$ 11.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:18	PHARLAB (GENERICO)	PHARLAB	20.000	1410701080114	R$ 0,22	R$ 4.400,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:45	CIMED	CIMED	20.000	1438101690124	R$ 0,15	R$ 3.000,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:40	PHARLAB	PHARLAB	20.000	141070108	R$ 0,55	R$ 11.000,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:05	PHARLAB	PHARLAB	20.000	1410701080114	R$ 0,17	R$ 3.400,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:14	GENERICO	GLOBO	20.000	.	R$ 0,55	R$ 11.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	CIMED	20.000	143810169	R$ 0,55	R$ 11.000,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PHARLAB	PHARLAB	20.000	0	R$ 0,14	R$ 2.800,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:29	Cimed	Cimed	20.000	1438101690426	R$ 0,26	R$ 5.200,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	GERMED	GERMED	20.000	105830919	R$ 0,55	R$ 11.000,00	Sim

0176 - SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:23:30	NATULAB	NATULAB	500	1992006103841	R$ 4,15	R$ 2.075,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:18	NASONEW	AIRELA	500	RDC199/2006	R$ 4,15	R$ 2.075,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:40	NATULAB	NATULAB	500	NOTIF. SIMPLI	R$ 2,00	R$ 1.000,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:14	NASONEW	AIRELA	500	.	R$ 4,15	R$ 2.075,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO	BELFAR	500	RDC199/2006	R$ 4,99	R$ 2.495,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	FARMACE	FARMACE	500	0	R$ 4,15	R$ 2.075,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:21	Nasonew Gotas	Airela	500	Not Simpl	R$ 0,93	R$ 465,00	Não

0177 - SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 12:01:40	GEBNERICO	NATIVITA	200	1476100230025	R$ 6,00	R$ 1.200,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:24:10	NATIVITA	NATIVITA	200	1476100230041	R$ 71,35	R$ 14.270,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	CRISTALIA	200	1,23E+12	R$ 71,35	R$ 14.270,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:22	nativita	nativita	200	nativita	R$ 10,00	R$ 2.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:18	NATIVITA (GENERICO)	NATIVITA	200	1476100230025	R$ 7,54	R$ 1.508,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:45	NATIVITA	NATIVITA	200	1476100230025	R$ 8,00	R$ 1.600,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:05	CRISTALIA	CRISTALIA	200	1029805590114	R$ 14,15	R$ 2.830,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:14	GENERICO	NATIVITA	200	.	R$ 71,35	R$ 14.270,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACA	UNIÃO QUÍMICA	200	104971345	R$ 71,35	R$ 14.270,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 17:03:30	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOS	PRATI	200	1256800370027	R$ 71,35	R$ 14.270,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:25:39	PRATI	PRATI	200	1558403080011	R$ 70,00	R$ 14.000,00	Sim

0178 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 12:02:07	GENERICO	VITAMEDIC	1.000	1039201700027	R$ 6,50	R$ 6.500,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:24:39	EMS	EMS	1.000	1023510480076	R$ 9,45	R$ 9.450,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	FRASCO 100ML	LEGRAND	1.000	1,23E+12	R$ 9,45	R$ 9.450,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:22	nativita	nativita	1.000	nativita	R$ 9,36	R$ 9.360,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:18	VITAMEDIC (GENERICO)	VITAMEDIC	1.000	1039201700051	R$ 9,45	R$ 9.450,00	Não
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	24/03/2023 - 15:31:41	FRASCO	GENÉRICO/VITAMEDIC	1.000	1039201700051	R$ 10,00	R$ 10.000,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CON	VITAMEDIC	1.000	103920170	R$ 9,24	R$ 9.240,00	Não

0179 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 12:02:34	GENERICO	PRATI D.	7.000	1256802090021	R$ 0,22	R$ 1.540,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	22/03/2023 - 08:32:25	CPR	LEGRAND	7.000	1677302530136	R$ 5,07	R$ 35.490,00	Sim
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:25:31	PRATI	PRATI	7.000	1256802090021	R$ 5,07	R$ 35.490,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	BELFAR	7.000	1,23E+12	R$ 5,07	R$ 35.490,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:22	vitamedic	vitamedic	7.000	vitamedic	R$ 0,50	R$ 3.500,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:18	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	7.000	1256802090021	R$ 0,24	R$ 1.680,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:45	VITAMEDIC	VITAMEDIC	7.000	1039201690021	R$ 0,30	R$ 2.100,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:54	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	7.000	125680209	R$ 5,07	R$ 35.490,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:05	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7.000	1256802090021	R$ 0,24	R$ 1.680,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:14	GENERICO	PRATI DONADUZZI	7.000	.	R$ 5,07	R$ 35.490,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CON	VITAMEDIC	7.000	103920169	R$ 0,40	R$ 2.800,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 17:03:54	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTR	PRATI	7.000	1256802090021	R$ 5,07	R$ 35.490,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	PRATI	PRATI	7.000	0	R$ 0,27	R$ 1.890,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:25:54	PRATI	PRATI	7.000	1256802090013	R$ 0,25	R$ 1.750,00	Sim

0180 - SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 12:03:14	SULFATO FERROSO NTS	NATUBRAS	700	RDC 27/2010	R$ 1,12	R$ 784,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:26:01	NATULAB	NATULAB	700	1384100040158	R$ 5,25	R$ 3.675,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	AIRELA	AIRELA	700	RDC 199/2006	R$ 5,25	R$ 3.675,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	FRASCO	NATIVA	700	1,23E+12	R$ 5,25	R$ 3.675,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:19	SULFERMAX	AIRELA	700	RDC199/2006	R$ 5,25	R$ 3.675,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:45	NATULAB	NATULAB	700	NOTIF. SIMPLI	R$ 2,00	R$ 1.400,00	Não
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:05	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	700	1171700150057	R$ 5,25	R$ 3.675,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:14	SULFERMAX	AIRELA	700	.	R$ 5,25	R$ 3.675,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO	PREVENT PHARMA	700	RDC27/2010	R$ 5,24	R$ 3.668,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:32:54	AIRELA	AIRELA	700	Notificação	R$ 5,25	R$ 3.675,00	Sim
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	NATULAB	NATULAB	700	0	R$ 5,25	R$ 3.675,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:21	Sulfermax	Airela	700	Not Simpl	R$ 1,10	R$ 770,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:26:23	AIRELA	AIRELA	700	NOTIFICAÇÃO	R$ 5,00	R$ 3.500,00	Sim

0181 - SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 12:03:43	SULFERBEL	BELFAR	30.000	1057100040119	R$ 0,04	R$ 1.200,00	Não
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:26:31	NATULAB	NATULAB	30.000	0000001038413	R$ 0,05	R$ 1.500,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:48	GENERICO	BELFAR	30.000	1057100040119	R$ 0,06	R$ 1.800,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	1,23E+12	R$ 1,04	R$ 31.200,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:22	belfar	belfar	30.000	belfar	R$ 0,10	R$ 3.000,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:19	NESH FERRO	NUNESFARMA	30.000	1179500020015	R$ 0,06	R$ 1.800,00	Não
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:45	NATULAB	NATULAB	30.000	NOTIF. SIMPLI	R$ 0,06	R$ 1.800,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:54	VITAMED	VITAMED	30.000	ISENTO	R$ 0,07	R$ 2.100,00	Sim
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:14	NESH FERRO	NUNES FARMA	30.000	.	R$ 1,04	R$ 31.200,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSA	PHARMASCIENSE	30.000	117170015	R$ 1,04	R$ 31.200,00	Não
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	24/03/2023 - 16:33:14	NATULAB	NATULAB	30.000	Notificação	R$ 0,06	R$ 1.800,00	Sim
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 17:04:20	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	PRATI	30.000	NOTIFICADO	R$ 0,06	R$ 1.800,00	Não
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	24/03/2023 - 17:04:35	NATULAB	NATULAB	30.000	0	R$ 0,09	R$ 2.700,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:21	Sulfato Ferroso	Vitamed	30.000	RDC 272010	R$ 0,03	R$ 900,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:26:43	BELFAR	BELFAR	30.000	1057100040097	R$ 1,00	R$ 30.000,00	Sim

0182 - SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:27:05	SAMTEC	SAMTEC	800	155920005002	R$ 39,22	R$ 31.376,00	Não
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	AMPOLA 10ML	SAMTEC	800	1,23E+12	R$ 39,22	R$ 31.376,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:20	SAMTEC MAGNESIO	SAMTEC	800	1559200050025	R$ 39,22	R$ 31.376,00	Não
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	24/03/2023 - 14:46:14	SAMTEC	SAMTEC	800	155920005	R$ 39,22	R$ 31.376,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:15	SULFATO DE MAGNESIO	SAMTEC	800	.	R$ 39,22	R$ 31.376,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MA	HALEX ISTAR	800	103110163	R$ 39,22	R$ 31.376,00	Não

0183 - TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 12:04:08	BENERVA	CELLERA	2.500	1044002200020	R$ 0,25	R$ 625,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.500	1134301700024	R$ 0,75	R$ 1.875,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:22	prati	prati	2.500	prati	R$ 0,40	R$ 1.000,00	Sim
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	24/03/2023 - 13:53:45	PRATI	PRATI	2.500	1256802230052	R$ 0,44	R$ 1.100,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:54	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.500	113430170	R$ 0,80	R$ 2.000,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:05	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.500	1256802230052	R$ 0,21	R$ 525,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:15	NERVAMIN	PRATI DONADUZZI	2.500	.	R$ 0,80	R$ 2.000,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300	HIPOLABOR	2.500	113430170	R$ 0,80	R$ 2.000,00	Não
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	24/03/2023 - 17:04:49	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FO	PRATI	2.500	1256802230052	R$ 0,22	R$ 550,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Hipolabor	Hipolabor	2.500	1134301700024	R$ 0,46	R$ 1.150,00	Não

0184 - TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:20	ACESYL	CITOPHARMA	200	1640000010017	R$ 11,79	R$ 2.358,00	Não
Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda	05.155.425/0001-93	24/03/2023 - 16:59:51	Caixa com 50 ampolas	ACESYL/ CASULA E VASCONCELOS	200	1640000010017	R$ 11,93	R$ 2.386,00	Não

0185 - TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	22/03/2023 - 08:33:54	FR	TEUTO	100	1037004930015	R$ 13,12	R$ 1.312,00	Sim
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	TEUTO	TEUTO	100	1037006280018	R$ 13,10	R$ 1.310,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	TEUTO	100	1,23E+12	R$ 13,12	R$ 1.312,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:39	GERMED	GERMED	100	105830876	R$ 13,12	R$ 1.312,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOS	NEOQUÍMICA	100	155840509	R$ 13,12	R$ 1.312,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	25/03/2023 - 19:40:07	5 ML	GERMED	100	1058304440180	R$ 13,00	R$ 1.300,00	Sim

0186 - VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	22/03/2023 - 08:34:52	CPR	TEUTO	10.000	1037005120025	R$ 2,21	R$ 22.100,00	Sim
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	12.047.164/0001-53	23/03/2023 - 10:25:22	MAREVAN 5MG C/150	FARMOQUÍMICA	10.000	1039001470281	R$ 0,75	R$ 7.500,00	Não
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:53	nd	farmmo quimica	10.000	103900147	R$ 2,21	R$ 22.100,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	1,23E+12	R$ 2,21	R$ 22.100,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:23	fqm	fqm	10.000	fqm	R$ 0,20	R$ 2.000,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:39	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	10.000	103900147	R$ 2,21	R$ 22.100,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOS	FARMOQUÍMICA	10.000	103900147	R$ 2,21	R$ 22.100,00	Não
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	24/03/2023 - 17:25:04	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	10.000	103900147	R$ 2,21	R$ 22.100,00	Sim

0187 - VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	12.047.164/0001-53	23/03/2023 - 10:25:55	GALVUS 50MG C/56	FARMOQUÍMICA	2.000	1006810500048	R$ 2,37	R$ 4.740,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:48	GENERICO	NOVARTIS	2.000	1006810500031	R$ 4,73	R$ 9.460,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	2.000	1006810500048	R$ 4,70	R$ 9.400,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:35:59	CPR	NOVARTIS	2.000	1006810500048	R$ 5,30	R$ 10.600,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	UNIDADE	FQM	2.000	1,23E+12	R$ 4,73	R$ 9.460,00	Sim

0188 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	23/03/2023 - 10:27:47	NATULAB	NATULAB	2.000	138410051025	R$ 6,24	R$ 12.480,00	Não
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:48	GENERICO	NOVARTIS	2.000	1384100510251	R$ 0,06	R$ 120,00	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	NATIVA	2.000	1,23E+12	R$ 6,24	R$ 12.480,00	Sim
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:39	VITAMED	VITAMED	2.000	ISENTO	R$ 0,07	R$ 140,00	Sim
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2	CRISTALIA	2.000	102980018	R$ 6,24	R$ 12.480,00	Não

0189 - VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	18/03/2023 - 12:04:48	GENERICO	CELLERA	1.200	1044002000129	R$ 0,75	R$ 900,00	Não
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	22/03/2023 - 08:35:47	CAP	GEOLAB	1.200	1542302500122	R$ 2,90	R$ 3.480,00	Sim
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	23/03/2023 - 14:24:48	GENERICO	MULTILAB	1.200	1267502170173	R$ 1,00	R$ 1.200,00	Não
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	24/03/2023 - 08:40:47	TORRENT	TORRENT	1.200	1052500680076	R$ 2,90	R$ 3.480,00	Sim
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	24/03/2023 - 08:50:54	und	medley	1.200	183260132	R$ 2,90	R$ 3.480,00	Sim
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	24/03/2023 - 09:36:49	CPR	TORRENT	1.200	1052500680076	R$ 1,40	R$ 1.680,00	Sim
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	24/03/2023 - 10:04:32	COMPRIMIDO	TORRENT	1.200	1,23E+12	R$ 2,90	R$ 3.480,00	Sim
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	24/03/2023 - 10:04:38	MEDLEY	MEDLEY	1.200	746515132	R$ 1,00	R$ 1.200,00	Sim
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	24/03/2023 - 10:41:23	torrent	torrent	1.200	torrent	R$ 2,88	R$ 3.456,00	Sim
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	24/03/2023 - 13:48:20	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	1.200	1542302500122	R$ 1,31	R$ 1.572,00	Não
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	24/03/2023 - 14:03:39	MEDLEY	MEDLEY	1.200	183260132	R$ 2,90	R$ 3.480,00	Sim
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	24/03/2023 - 15:37:05	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	1.200	1542302500122	R$ 2,30	R$ 2.760,00	Não
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	24/03/2023 - 16:12:14	GENERICO	GEOLAB	1.200	.	R$ 2,90	R$ 3.480,00	Sim
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	24/03/2023 - 16:13:41	GENERICO	ACHE/ACHE	1.200	1.0573.0604.0	R$ 0,99	R$ 1.188,00	Não
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	24/03/2023 - 16:44:33	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRA	GEOLAB	1.200	154230250	R$ 2,90	R$ 3.480,00	Não
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	24/03/2023 - 17:16:27	Cellera	Cellera	1.200	1044002000129	R$ 1,38	R$ 1.656,00	Não
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	26/03/2023 - 11:27:06	E M S	E M S	1.200	1356905160142	R$ 2,80	R$ 3.360,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	24/03/2023 - 19:12:16	TORRENT	TORRENT	1.200	1052500680076	R$ 2,90	R$ 3.480,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	03.652.030/0001-70	60 dias
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	60 dias
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	60 dias
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	60 dias
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	76.386.283/0001-13	60 dias
Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	60 dias
Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda	05.155.425/0001-93	60 dias
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	12.047.164/0001-53	60 dias
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	60 dias
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	14.595.725/0001-84	60 dias
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	60 dias
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	60 dias
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	60 dias
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	60 dias
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	60 dias
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	04.162.170/0001-23	60 dias
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	60 dias
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	60 dias
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	90 dias
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	60 dias
JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	23.720.752/0001-22	60 dias
Imperio Bandeiras Eireli	21.589.394/0001-35	012 dias
Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	60 dias
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	60 dias
FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA	11.504.314/0001-48	90 dias
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	60 dias
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.234.142/0001-28	090 dias
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	04.522.343/0001-77	60 dias
HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	60 dias
PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA	18.942.774/0001-05	30 dias
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	60 dias
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004-72	60 dias
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	60 dias
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.237.610/0001-08	60 dias
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	60 dias
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	60 dias
ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	41.227.287/0001-74	90 dias
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0001-54	60 dias
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	60 dias
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	60 dias
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	60 dias
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	60 dias

Lances Enviados

0001 - ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:07:33	1,16 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 10:04:31	1,16 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:34	1,16 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:41	1,15	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:51:26	1,14	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:51:27	1,13	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:51:55	1,12	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:51:57	1,11	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:52:16	1,05	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:52:18	1,04	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:52:37	1,00	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 27/03/2023 08:53:28
27/03/2023 - 08:52:38	0,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0002 - ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:15:01	0,22 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
19/03/2023 - 10:32:34	4,50 (proposta)	18.942.774/0001-05 - PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
22/03/2023 - 12:39:21	1,06 (proposta)	11.504.314/0001-48 - FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:42	0,22 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:21:53	0,40 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:50	1,06 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:45:21	0,37 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:31	1,06 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:40:59	1,05 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:03	0,27 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:34	1,06 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:36:57	0,24 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 15:54:29	0,68 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:11	1,06 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:49:49	0,23 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:04:35	0,32 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:27	0,41 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,16 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:02:04	0,25 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:47:24	0,33	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:26	0,21	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:27	0,31	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:31	0,20	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:41	0,67	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:17	0,36	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0003 - ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:15:40	2,50 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 15:24:33	7,50 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	7,50 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:23	7,43 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 14:03:34	7,50 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:55:42	5,69 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:15	7,50 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	7,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:50:12	7,50 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	7,50 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:27	4,30 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:31	2,49	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:34	2,72	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:37	2,99	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 08:47:41	4,29	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:49	2,35	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:49	2,36	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:51:41	6,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 08:52:02	3,34	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:52:02	3,35	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:19	3,33	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:21	3,32	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0004 - ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO ENTERICA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:21:25	0,05 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:23:01	0,05 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:23	0,05 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:03	0,05 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,45 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,08 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
26/03/2023 - 11:02:49	0,08 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:47:42	0,07	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0005 - ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:16:32	0,05 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 15:25:40	1,56 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:21:58	0,05 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:42	0,06 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:24:58	0,05 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:50	0,07 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:45:43	0,06 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,56 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:23	0,05 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 14:03:35	0,08 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:15	1,56 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:57	0,06 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:17:20	0,45 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,55 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:04:35	0,07 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:02	0,09 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:03:11	0,04 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:48:39	0,10	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 08:52:23	1,51	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:22	0,44	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0006 - ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 08:40:47	1,15 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:51	1,15 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:46:00	1,15 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,15 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:23	1,14 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:03	1,10 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:35	1,15 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:36:58	1,15 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	4,82 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:27	1,33 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:07	1,07	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:47:07	1,09	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:09	1,02	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:47:10	1,01	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:11	0,94	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:47:14	0,93	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:17	0,87	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:47:19	0,86	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:21	0,80	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:47:22	0,79	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:25	0,74	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:47:26	0,73	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:31	0,72	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:33	0,71	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:36	0,70	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 08:47:37	0,69	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:40	0,68	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:41	0,67	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:41	1,00	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:42	0,66	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:49	2,85	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0007 - ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 08:40:47	0,64 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:50	0,64 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:46:17	0,64 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,64 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:23	0,64 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:16	0,44 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:38	0,64 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:36:59	0,64 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	3,94 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:11:02	0,56 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:27	0,72 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:09	0,55	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:10	0,43	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:31	0,42	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:33	0,41	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:33	0,40	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:41	0,63	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:56	2,33	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0008 - ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:17:22	6,00 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:23:25	7,20 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:50	7,20 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:46:36	7,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 13:48:16	6,07 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:38	7,20 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:36:59	7,20 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	10,89 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:11:01	7,56 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:27	7,79 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:11	5,68	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:47:12	6,99	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:15	6,21	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:31	5,67	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:33	5,37	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:47:33	5,36	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:35	5,35	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:47:36	5,34	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:41	6,98	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:42	6,97	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:47	6,96	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:48	6,95	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:52	6,94	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:53	6,93	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:56	6,92	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:57	6,91	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:59	6,90	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:59	6,89	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:01	6,88	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:02	6,87	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:04	6,86	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:04	6,85	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:07	6,84	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:08	6,83	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 08:48:11	6,82	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:13	6,81	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:17	6,80	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:17	6,79	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:19	6,78	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:21	6,77	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:22	6,76	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:23	6,75	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:25	6,74	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:25	6,73	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:28	6,72	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:30	6,71	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:32	6,70	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:32	6,69	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:35	6,68	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:37	6,67	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:39	6,65	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:40	6,66	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:43	6,64	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:43	6,63	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:49	6,62	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:49	6,61	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:51	6,60	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:52	6,59	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:54	6,58	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:54	6,57	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:48:57	6,56	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 08:48:57	6,55	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:01	6,54	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:02	6,53	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:05	6,52	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:05	6,44	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:07	6,43	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:08	6,51	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:26	5,88	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

0009 - AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:24:03	5,13 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:42	5,13 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	5,13 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:01	0,56 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:16	0,47 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:33	5,13 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:24:54	5,13 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:36:59	0,48 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:15	5,13 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:13:24	1,00 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	5,13 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	5,13 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:01	0,56 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	5,13 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:47:11	0,55	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:14	0,42	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:14	0,43	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:16	0,41	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:19	0,40	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 08:47:41	0,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:47:57	0,54	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 08:47:57	0,53	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:27	0,45	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 08:52:21	0,50	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:52:21	0,49	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:30	0,44	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

0010 - ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:24:35	3,00 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 16:32:45	3,00 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,00 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:16	2,08 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:34	3,00 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:00	3,00 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 15:57:08	3,97 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:16	3,00 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	2,27 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:50:37	3,00 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	3,00 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:01	1,71 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:03:42	3,00 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:47:15	1,70	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:47:41	2,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:26	1,69	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:27	1,68	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:49:52	1,34	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 08:49:57	1,63	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:49:57	1,65	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:50:15	1,33	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Cancelado - 27/03/2023 08:57:03

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 08:52:34	2,32	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:30	2,07	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:55:32	2,06	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:55:47	2,05	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:55:51	2,04	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:56:09	2,03	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:56:11	2,02	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:56:24	2,01	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:56:29	2,00	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:56:42	1,99	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:56:49	1,98	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:57:03	1,97	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:57:14	1,62	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0011 - ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:18:03	0,37 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 15:28:10	1,20 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:01	0,89 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:17	0,50 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:34	1,20 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:00	1,20 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:16	1,20 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:18:37	3,24 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,20 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:51:02	1,20 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	1,20 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
26/03/2023 - 11:04:14	0,48 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:55:04	0,41	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:55:05	0,88	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:56	1,19	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:56:32	0,53	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 08:56:47	0,47	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 08:59:37	0,42	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:20	0,87	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:21	0,86	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:36	0,85	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:37	0,84	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:53	0,83	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:57	0,82	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:13	0,81	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:21	0,80	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:36	0,78	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:36	0,79	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:54	0,77	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:57	0,76	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:15	0,75	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:16	0,74	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:32	0,73	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:51	0,72	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:08	0,71	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:10	0,70	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:25	0,69	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:27	0,68	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:42	0,67	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:46	0,66	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:02	0,65	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:05	0,64	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:21	0,63	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:23	0,62	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:07:39	0,61	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:40	0,60	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:55	0,59	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0012 - ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:18:36	0,16 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 15:29:03	2,31 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
22/03/2023 - 12:47:01	2,30 (proposta)	11.504.314/0001-48 - FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:25:48	0,44 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:50	2,31 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,31 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:37	2,31 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:20:13	1,32 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:27	0,35 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	2,31 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:04:35	0,32 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:55:04	0,31	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:07	0,30	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:08	1,31	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:08	0,29	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:10	0,28	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:13	0,27	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:14	0,26	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:56:10	1,30	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:56:12	1,29	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:23	0,25	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:03:26	0,24	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:42	0,23	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:03:44	0,22	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:59	0,21	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:04:01	0,20	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:20	0,19	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:04:23	0,18	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0013 - ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:30:21	6,00 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:42	0,14 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:26:44	0,28 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	6,00 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:01	0,15 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:17	0,21 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:37	6,00 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:00	0,17 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:16	6,00 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	6,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:51:23	0,17 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,23 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	6,00 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:55:08	0,27	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:56:25	5,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:56:54	0,22	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 08:58:15	0,25	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:22	0,24	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0014 - ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:31:09	1,00 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:42	0,36 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:28:13	0,60 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,00 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:01	0,50 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:17	0,39 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 14:03:37	1,00 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:00	0,39 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:16	1,00 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	3,23 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:51:43	0,32 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,43 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,00 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:55:08	0,38	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:56:42	0,34	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 08:56:42	0,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:57:00	1,91	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 08:57:12	0,35	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:22	0,49	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0015 - AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:25:11	1,30 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:42	0,75 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:29:01	0,90 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,30 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:50	1,30 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,30 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:02	1,29 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:07	0,90 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:35	0,71 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:35	1,30 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:00	1,30 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:16	1,30 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,30 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	1,30 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:01	0,72 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:16:27	0,87 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,30 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 18:47:43	1,30 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
26/03/2023 - 11:04:53	0,51 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:55:10	0,70	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:11	0,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:55:14	0,50	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:16	0,74	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:20	0,49	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:55:22	0,48	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:24	0,47	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:55:24	0,46	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:29	0,45	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:55:29	0,44	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:32	0,43	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:55:34	0,42	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:36	0,41	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 08:55:47	0,56	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:55:49	0,55	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:58:48	0,39	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:59:06	0,54	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:59:08	0,53	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:59:43	0,52	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:00:53	0,76	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0016 - AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:25:44	6,14 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	6,14 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:07	6,14 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:25:28	8,40 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	6,75 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	6,14 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:27	3,25 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:25:04	6,14 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
25/03/2023 - 19:40:08	6,00 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:11	3,07	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:55:15	5,99	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:56:28	3,05	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:56:31	2,88	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:59:32	3,99	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 08:59:33	3,98	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:27	3,04	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:13	2,46	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:04:21	2,32	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0017 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:19:46	0,05 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 15:32:05	3,20 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:26:12	0,06 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:29:45	0,10 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	3,20 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:50	0,08 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:46:59	0,06 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,20 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:02	0,08 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:07	0,19 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:38	0,14 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:25:51	3,20 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:15	3,20 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,26 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:11:01	0,17 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	3,20 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:05:14	0,04 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 08:55:15	0,25	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:58:04	3,19	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:58:50	0,07	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:59:40	0,16	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:29	0,24	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:31	0,23	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:47	0,22	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:49	0,21	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:05	0,20	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0018 - AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:20:27	8,90 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:27:28	9,84 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 13:53:35	8,90 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	11,81 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:52:02	9,84 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:59:51	8,85	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:59:58	6,98	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:00:04	8,45	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:00:16	6,63	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:01:13	8,40	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:01:26	6,20	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Cancelado - 27/03/2023 09:02:59
27/03/2023 - 09:01:49	5,89	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:31	6,60	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:03:37	5,65	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Cancelado - 27/03/2023 09:05:01
27/03/2023 - 09:04:06	5,64	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0019 - AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

18/03/2023 - 11:20:53	0,35 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 15:33:26	1,11 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:27:56	1,11 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:32:23	0,54 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,10 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,11 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:02	0,50 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:07	0,33 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:36	0,40 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:38	1,11 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:00	0,27 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:15	1,11 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:14:02	0,54 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,28 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:52:17	0,28 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,36 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
26/03/2023 - 11:05:33	0,26 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:55:18	1,09	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:56:11	0,39	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 08:56:37	0,32	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:58:24	1,01	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:58:25	1,00	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:59:23	0,31	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 08:59:29	0,70	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:59:31	0,69	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:59:56	0,56	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:00:09	0,75	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:00:18	0,53	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:00:45	0,25	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:03:32	0,38	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:47	0,24	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

0020 - ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:21:25	0,06 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:29:07	0,08 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:33:05	0,10 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,23 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:02	0,08 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:07	0,12 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:36	0,08 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:38	0,23 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:15	0,23 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:14:32	0,14 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:21:26	0,27 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,23 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,12 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:29	0,12 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	0,23 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:05:51	0,05 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 08:55:16	0,07	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 08:55:18	0,22	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:00:24	0,11	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:32	0,13	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0021 - ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:22:00	0,06 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 15:34:56	1,24 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:29:46	0,07 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:42	0,09 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

23/03/2023 - 16:33:08	1,24 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:33:56	0,08 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,24 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:02	0,09 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:07	0,09 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:36	0,07 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:34	0,15 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:00	0,07 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:15	1,24 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:15:02	0,13 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:35:42	0,18 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,24 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:52:40	0,07 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,11 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,24 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:06:22	0,07 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:06:31	1,23	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:01	0,10	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:09:53	0,12	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:12:06	0,14	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0022 - ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:30:27	8,36 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	8,35 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:15:34	8,36 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	8,36 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:26	2,57	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:09:40	2,56	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0023 - AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

18/03/2023 - 11:22:33	1,05 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:31:08	2,31 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:34:33	1,40 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	2,30 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:50	2,31 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:02	1,50 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:07	1,62 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:36	1,50 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:34	2,31 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:00	2,31 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 15:58:13	2,36 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:11	2,31 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:16:08	2,31 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	2,31 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:52:59	2,31 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	1,20 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:25	1,93 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:18:12	2,31 (proposta)	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	2,31 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:03:50	1,04	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:51	1,19	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:03:51	1,18	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:53	1,16	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:03:53	1,17	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:53	1,15	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:55	1,03	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:03:56	1,14	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:03:56	1,02	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:57	1,13	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:59	1,01	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:01	1,12	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:04:01	1,00	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:02	1,11	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:03	0,99	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:03	1,10	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:04	1,09	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:06	1,08	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:06	0,98	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:08	0,97	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:09	0,96	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:13	0,95	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:15	0,90	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:18	0,91	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:20	0,89	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:30	0,94	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:34	0,85	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:56	1,07	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 09:09:23	0,88	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:10:22	0,84	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:11:02	0,83	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:12:17	0,82	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:12:35	0,80	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

0024 - AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_(600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:23:02	10,00 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:31:46	10,99 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:35:26	15,60 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:50	10,99 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:03	10,89 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:08	10,99 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:36	10,98 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:31:40	22,00 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:01	10,99 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:17:34	10,99 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	17,58 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:53:16	10,99 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	10,99 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:21:26	10,99 (proposta)	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:51	10,88	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:03:51	10,87	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:53	10,86	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:03:54	10,85	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:55	9,99	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:03:56	10,84	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:03:57	10,83	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:01	10,82	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:03	10,81	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:04	9,94	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:05	10,80	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:06	10,79	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:08	9,93	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:08	10,78	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:09	10,77	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:10	9,91	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:12	10,76	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:13	9,90	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:15	9,83	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:18	9,82	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:19	10,75	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:19	9,76	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:21	9,80	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:23	9,75	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:24	10,74	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:25	9,65	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:04:27	9,64	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:29	9,62	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:30	9,00	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:31	9,61	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:31	9,59	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:36	8,99	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:42	8,90	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:45	8,89	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:04:45	8,50	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:49	8,49	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:06:38	7,50	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:40	7,76	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:06:55	10,46	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 09:07:35	7,91	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:59	11,32	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:08:04	10,39	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:09:42	8,48	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0025 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 14:24:42	44,57 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:53:37	39,62 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:47	39,61	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:12	39,00	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:15	38,99	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:44	36,00	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:45	35,99	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:54	34,00	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:55	33,99	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:00	32,00	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:01	31,99	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:06	30,00	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0026 - BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 08:40:47	15,23 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:26:25	36,00 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	14,85 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
25/03/2023 - 19:40:08	15,00 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:09:18	14,22	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:12:15	14,21	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido

0027 - BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:32:18	39,34 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 14:26:52	57,00 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:31:40	30,00 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:12	39,34 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:54	28,48	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:57	28,47	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:01	27,03	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:03	27,02	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:06	25,65	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:08	25,64	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:12	25,62	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:12	25,63	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:21	25,61	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:24	25,60	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:28	25,58	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:28	25,59	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:30	25,56	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:30	25,57	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:04:33	25,54	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:33	25,55	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:35	25,52	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:35	25,53	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:37	25,51	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:39	25,50	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:40	25,49	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:41	25,48	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:43	25,46	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:43	25,47	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:47	25,45	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:49	25,44	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:50	25,43	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:53	25,42	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:55	25,40	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:55	25,41	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:58	25,39	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:00	25,38	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:03	25,37	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:05	25,36	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:07	25,34	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:08	25,35	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:10	25,32	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:10	25,33	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:13	25,30	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:13	25,31	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:15	25,28	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:05:15	25,29	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:17	25,26	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:18	25,27	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:20	25,24	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:20	25,25	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:22	25,22	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:22	25,23	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:25	25,21	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:26	25,20	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:28	25,18	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:28	25,19	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:30	25,16	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:30	25,17	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:32	25,15	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:33	25,14	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:36	25,13	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:37	25,12	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:39	25,11	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:40	25,10	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:42	25,08	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:42	25,09	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:44	25,07	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:45	25,06	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:46	25,05	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:47	25,04	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:49	25,03	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:50	25,02	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:05:54	25,01	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:55	25,00	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:58	24,99	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:00	24,98	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:02	24,97	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:04	24,96	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:07	24,95	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:08	24,94	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:10	24,93	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:12	24,92	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:14	24,90	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:15	24,91	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:18	24,89	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:19	24,88	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:22	24,87	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:23	24,86	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:26	24,85	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:27	24,84	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:29	24,83	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:30	24,82	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:32	24,80	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:32	24,81	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:34	24,79	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:35	24,78	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:37	24,77	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:38	24,76	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:40	24,75	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:06:42	24,74	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:45	24,73	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:47	24,72	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:49	24,71	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:50	24,70	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:10:03	24,68	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:10:03	24,69	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:10:32	24,60	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:10:34	24,59	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:12:27	24,50	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:12:29	24,49	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:12:49	24,40	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:12:50	24,39	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:13:35	24,30	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:13:38	24,29	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:03	24,20	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:14:05	24,19	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:24	24,00	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:14:25	23,99	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:40	23,00	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:15:06	22,90	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:15:32	22,00	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0028 - BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:35:56	2,20 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:47:26	0,40 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,20 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 13:53:37	0,25 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:27:15	2,20 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:36:57	0,25 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:12	2,20 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,42 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:24	0,24	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:04:28	0,39	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:54	2,19	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:11:31	0,38	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:11:34	0,37	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:12:12	0,36	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:12:15	0,35	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0029 - BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:32:52	22,79 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:42	22,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:36:22	34,00 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	22,70 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:44	22,79 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:08	20,08 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:36:35	20,00 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	32,96 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 18:50:17	22,79 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
26/03/2023 - 11:06:53	22,00 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:03:56	19,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:03:57	19,98	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:03:58	19,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:03:59	19,96	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:01	19,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:02	19,94	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:06	19,93	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:04:06	19,92	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:08	19,91	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:09	19,90	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:12	19,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:19	19,88	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:24	19,87	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:26	18,99	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:26	19,00	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:37	18,00	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:47	17,99	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:52	17,09	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:55	17,08	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:26	16,21	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:26	16,22	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:02	15,39	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:04	15,38	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:33	14,60	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:35	14,59	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:08:05	13,80	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:08:07	13,79	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:08:42	19,47	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:08:46	19,46	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:09:02	12,99	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:09:04	12,98	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:09:31	12,97	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:09:32	12,96	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:09:33	12,95	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:09:35	12,94	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:09:37	12,93	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:09:39	12,92	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:09:42	12,91	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:09:44	12,90	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:09:46	12,26	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:09:46	12,25	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

0030 - BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:33:23	44,50 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:43	44,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:47:44	44,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	44,50 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:08	29,46 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:37:34	19,19 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
25/03/2023 - 19:40:08	44,00 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:47	29,45	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:49	29,44	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:52	29,43	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:55	29,42	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:04:57	29,41	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:04:58	29,40	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:00	29,39	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:02	29,38	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:07	29,37	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:08	29,36	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:10	29,34	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:10	29,35	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:15	29,33	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:16	29,32	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:18	29,31	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:21	29,30	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:22	29,29	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:23	29,28	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:24	29,27	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:26	29,26	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:30	29,25	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:32	29,24	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:34	29,23	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:36	29,22	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:40	29,21	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:05:41	29,20	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:42	29,19	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:44	29,18	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:45	29,17	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:47	29,16	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:50	29,15	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:52	29,14	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:55	29,13	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:05:57	29,12	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:05:59	29,11	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:00	29,10	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:01	29,09	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:04	29,08	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:07	29,07	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:10	29,06	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:12	29,05	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:14	29,04	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:17	29,03	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:19	29,02	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:21	29,00	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:21	29,01	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:24	28,99	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:26	28,98	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:30	28,97	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:31	28,96	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:33	28,95	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:36	28,94	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:38	28,93	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:39	28,92	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:41	28,91	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:43	28,90	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:47	28,89	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:49	28,88	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:50	28,87	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:51	28,86	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:52	28,85	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:54	28,84	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:06:55	28,83	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:56	28,82	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:57	28,81	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:06:59	28,80	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:06:59	28,79	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:01	28,78	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:01	28,77	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:05	28,76	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:07	28,75	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:17	28,74	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:18	28,73	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:21	28,72	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:22	28,71	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:24	28,70	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:25	28,69	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:27	28,68	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:28	28,67	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:29	28,66	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:31	28,65	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:32	28,64	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:35	28,63	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:36	28,62	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:37	28,61	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:39	28,60	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:39	28,59	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:41	28,58	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:42	28,57	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:43	28,56	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:45	28,54	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:45	28,55	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:47	28,53	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:49	28,52	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:51	28,51	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:54	28,50	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:07:56	28,49	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:07:59	28,48	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:08:01	28,47	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:08:04	28,46	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:08:04	28,45	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:08:06	28,44	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:08:07	28,43	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:08:08	28,42	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:08:09	28,41	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:08:11	28,40	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:08:13	28,39	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0031 - BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:34:28	41,95 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:43	41,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:37:20	46,00 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	40,00 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:44	41,95 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	41,95 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:02	40,01 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:38:25	20,00 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	54,98 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
26/03/2023 - 11:07:14	40,00 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:16	19,99	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:17	19,98	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:17	19,97	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:18	19,96	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:19	39,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:14:19	19,95	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:21	19,94	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:22	19,93	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:22	19,92	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:23	19,90	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:24	19,91	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:24	19,89	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:27	19,88	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:14:28	19,87	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:30	19,86	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:30	19,85	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:34	19,84	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:36	19,83	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:37	19,82	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:40	19,81	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:42	19,80	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:43	32,49	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:44	19,79	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:45	19,78	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:47	19,76	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:47	19,77	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:49	19,50	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:14:50	19,49	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:15:26	18,50	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:15:26	18,49	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:15:53	17,50	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:15:53	17,49	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:16:37	16,60	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:16:38	16,59	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:17:21	15,50	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:17:21	15,49	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:18:09	14,69	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:18:09	14,68	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:20:04	13,89	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:20:04	13,88	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:20:38	13,00	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:20:39	12,99	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:21:32	12,50	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:21:34	12,49	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0032 - BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:38:13	3,18 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,18 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:34	3,18 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,07 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Cancelado - Desclassificar o fornecedor LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, a pedido do mesmo no item. 27/03/2023 16:10:15
24/03/2023 - 17:25:04	3,18 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:20	3,17	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:15:53	3,16	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:15:54	3,15	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:17:43	3,00	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:17:44	2,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:18:18	2,90	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:18:20	2,89	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:18:36	2,75	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 27/03/2023 09:23:50
27/03/2023 - 09:18:40	2,74	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0033 - CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:23:38	0,03 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 15:39:00	0,68 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:35:09	0,03 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:38:04	0,04 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:44	0,07 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,68 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:03	0,03 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:08	0,03 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:37	0,04 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:48	0,08 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 15:36:57	0,03 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:12	0,68 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:18:16	0,05 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,65 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:54:43	0,05 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:25	0,04 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	0,68 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:08:39	0,06 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:19	0,02	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:16:13	0,64	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:22:37	0,63	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0034 - CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 08:38:51	18,00 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:53:37	13,49 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:49	24,05 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:27:48	24,00 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	21,74 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:11:01	16,20 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:25	13,49 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:22	12,79	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:22	12,80	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:24	12,12	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:24	12,78	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:25	12,13	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:26	12,11	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:27	12,10	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:28	12,09	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:28	11,48	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:30	11,46	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:14:31	11,47	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:33	11,45	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:35	10,86	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:38	10,85	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:40	10,84	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:41	10,83	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:42	10,82	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:43	10,81	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:45	10,79	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:45	10,80	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:47	10,78	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:48	10,77	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:50	9,99	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:50	10,76	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:50	10,00	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:15:11	12,84	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:20:43	9,97	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:20:43	9,98	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:21:00	9,89	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:21:01	9,90	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:21:27	12,60	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:21:34	9,80	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:21:35	9,79	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:21:41	9,50	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:21:44	9,49	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:21:57	9,40	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:21:59	9,39	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:22:03	9,00	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:22:06	8,99	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:22:49	8,90	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:22:50	8,89	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0035 - CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 14:24:43	0,22 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:39:27	0,34 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	0,54 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:48:07	0,10 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Cancelado - Desclassificar a empresa Medicamentos de Az EIRELI, a pedido da mesma no item. 27/03/2023 16:11:03
24/03/2023 - 16:44:32	0,48 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
26/03/2023 - 11:09:47	0,50 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:22	0,47	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:15:15	0,20	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:15:20	0,29	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0036 - CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:24:18	0,70 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 15:39:48	1,23 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,23 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,23 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:08	1,23 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:28:25	2,37 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:16	1,23 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,01 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:25	0,65	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:14:25	1,22	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:54	0,60	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:15:28	0,61	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:16:39	1,15	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0037 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:25:15	0,05 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:37:24	0,53 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 10:16:31	1,00 (proposta)	12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 08:40:15	0,20 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	0,52 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:03	0,20 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:08	0,08 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:12:16	0,53 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,50 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:15:39	0,09	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:22:43	0,19	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0038 - CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:41:02	1,23 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:38:00	1,23 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:40:54	0,50 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:45	1,23 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:48:23	0,35 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,23 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:03	0,30 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:53:37	0,26 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:49	1,23 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:36:58	0,22 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:16	1,23 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,20 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:26	0,48 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,23 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 18:50:54	1,23 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:14:27	0,25	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:27	0,47	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:28	1,19	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:15:46	0,34	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:16:00	0,29	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:16:13	0,23	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:17:00	1,15	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:17:03	1,14	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:22:43	0,46	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:22:44	0,45	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0039 - CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 30 GRAMA

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 11:42:25	50,39 (proposta)	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido
25/03/2023 - 08:27:57	50,00 (proposta)	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:22:47	49,90	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:23:34	49,00	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:23:56	48,00	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:22	45,00	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:25:29	44,99	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:28	40,00	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:26:39	39,99	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:27:10	38,00	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:27:54	37,99	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:28:27	35,00	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:28:37	34,99	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido

0040 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:40:04	0,12 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:43	0,12 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:41:31	0,28 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:45	0,24 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:48:39	0,15 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:41:03	0,24 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:08	0,17 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:49	0,24 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:40:17	0,15 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:44:32	0,31 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,36 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:26	0,20 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:10:25	0,08 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:14:30	0,11	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:30	0,23	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:34	0,22	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:14:34	0,21	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:16:01	0,18	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:18:42	0,14	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido

0041 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:42:18	2,02 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:40:44	2,02 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:43	0,20 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:42:25	0,36 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:45	1,00 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:48:55	0,20 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,02 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:04	1,00 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 14:03:49	2,02 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:41:55	0,26 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	2,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,28 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:26	0,32 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:10:43	0,13 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:23:58	0,25	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:23:58	0,24	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:23:59	0,19	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:03	0,23	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:04	0,22	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:24:11	0,21	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:25:48	0,30	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:15	1,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0042 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:41:11	0,10 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:43	0,10 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:43:15	0,18 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:46	0,35 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:49:07	0,15 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,35 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:04	0,35 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 14:03:50	0,35 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:43:00	0,13 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,22 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
26/03/2023 - 11:11:07	0,08 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:23:58	0,21	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:03	0,20	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:04	0,19	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:38	0,07	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:26:00	0,14	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:29:55	0,12	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido

0043 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:44:02	1,59 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:41:40	0,11 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:43	0,11 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:44:01	0,20 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:46	1,59 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:49:24	0,15 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 10:04:32	1,59 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:04	1,00 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 14:03:50	1,59 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,50 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:47:23	0,17 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:11:57	0,13 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:24:00	0,10	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:24:02	0,19	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:03	0,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:07	0,16	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:42	0,51	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 27/03/2023 09:27:17
27/03/2023 - 09:26:44	0,50	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0044 - CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:25:56	18,00 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:42:18	27,95 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	27,95 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:08	27,95 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:37	27,90 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:31:40	27,95 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:36:58	27,95 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	27,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	27,00 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:01	19,80 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:26	11,57 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:50:16	27,95 (proposta)	22.680.187/0001-54 - NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:00	17,99	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:02	26,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:24:05	15,97	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:24:07	15,96	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:24:59	17,53	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 09:25:35	13,00	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:26:12	15,39	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:12	15,40	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:26:24	11,10	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:27	11,50	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:26:29	11,09	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:30	11,00	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:26:31	10,99	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:31	13,20	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:28:40	10,89	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:28:40	10,90	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0045 - CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:26:24	0,85 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:42:51	1,03 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:43	0,84 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,02 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:44:57	1,10 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:46	1,03 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,03 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:08	1,03 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:37	0,96 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:35	1,03 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:36:58	1,03 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,99 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,78 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:01	0,81 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:26	1,05 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:51:18	1,03 (proposta)	22.680.187/0001-54 - NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
24/03/2023 - 18:52:04	1,03 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

26/03/2023 - 11:11:48	1,02 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:24:03	0,77	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:03	0,95	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:24:04	0,76	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:05	1,01	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:24:05	0,94	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:06	0,75	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:24:06	0,74	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:08	0,72	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:08	0,73	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:09	0,71	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:11	0,70	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:11	0,69	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:12	0,68	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:14	0,67	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:15	0,66	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:17	0,64	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:17	0,65	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:20	0,63	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:22	0,62	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:26	0,61	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:27	0,60	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:30	0,59	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:31	0,58	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:35	0,57	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:37	0,56	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:57	0,86	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:29:12	0,79	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0046 - CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:43:21	14,09 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:41	11,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:46	14,09 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 10:41:04	13,95 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:09	93,46 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:29:04	14,09 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:36:58	14,09 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	14,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:11:01	12,96 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:52:04	14,09 (proposta)	22.680.187/0001-54 - NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
24/03/2023 - 18:52:38	14,09 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
25/03/2023 - 19:40:07	14,00 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:09	13,99	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:11	10,99	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:24:11	10,43	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:13	10,42	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:15	9,88	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:17	9,87	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:17	9,36	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:20	9,35	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:20	8,87	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:22	8,86	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:24:26	8,40	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:27	8,39	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:24:29	7,96	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:34	7,95	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:24:36	7,54	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:40	7,53	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:24:42	7,14	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:46	7,13	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:24:49	6,76	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:51	6,75	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:24:54	6,40	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:57	6,39	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:25:01	6,06	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:25:07	6,05	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:25:09	5,73	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:25:12	5,72	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:25:15	5,42	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:25:19	5,41	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:25:21	5,12	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:25:28	5,28	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:25:31	5,00	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:15	4,99	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:26:18	4,73	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:23	10,08	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:26:54	5,80	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:28:03	12,00	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:30:18	12,60	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 09:32:25	5,40	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido

0047 - CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:44:01	15,15 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:43	15,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:46	15,15 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	15,15 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:04	15,00 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:10	9,23 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:35	7,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:29:34	15,15 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:31:40	15,15 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:01	9,50 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	15,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	15,15 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:00	5,22 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:21	7,77 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	15,15 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:52:44	15,15 (proposta)	22.680.187/0001-54 - NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
24/03/2023 - 18:53:16	15,15 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
25/03/2023 - 19:40:07	15,00 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:14	5,21	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:14	6,99	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:15	5,20	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:16	5,19	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:17	4,91	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:17	9,22	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:17	4,92	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:18	6,98	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:24:19	4,90	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:19	6,97	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:20	4,64	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:21	6,96	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:24:21	6,95	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:22	4,63	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:24:24	4,62	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:25	6,94	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:24:25	4,61	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:26	4,36	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:26	6,93	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:27	4,35	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:28	4,34	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:29	4,10	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:29	4,11	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:30	4,09	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:31	3,87	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:32	3,88	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:33	3,65	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:34	3,86	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:24:34	3,66	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:36	3,64	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:40	3,63	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:24:42	3,62	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:25:36	4,97	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 09:26:32	4,05	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:32	4,06	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:26:38	3,96	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:27:01	5,06	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:27:07	3,60	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:27:08	6,60	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:27:09	3,59	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:28:54	4,99	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:29:07	4,60	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:30:32	4,38	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido

0048 - CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:27:09	0,24 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 15:45:03	1,72 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:44:36	1,72 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 16:33:36	1,72 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:46	1,72 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,72 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:04	0,50 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:10	0,26 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:35	0,42 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:38	1,72 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:01	0,19 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:12	1,72 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:18:59	0,52 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,70 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:48:12	1,71 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:55:17	1,72 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,32 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:01	0,62 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,72 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:12:16	0,17 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:24:16	0,41	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:17	0,61	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:35	0,40	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 09:26:36	0,39	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:38	0,48	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:26:46	0,31	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:27:06	0,22	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:27:08	0,33	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:27:17	0,30	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:30:42	0,27	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 09:31:45	0,25	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:32:33	0,38	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:32:34	0,37	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:32:50	0,36	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0049 - CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 14:24:41	1,65 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:46	1,80 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,80 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:10	1,80 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 17:11:01	2,25 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:24:16	1,64	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:18	1,79	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:24:20	1,63	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:21	1,62	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:26	1,61	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:26	1,60	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:30	1,59	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:30	1,58	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:32	1,57	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:33	1,56	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:35	1,55	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:35	1,54	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:37	1,53	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:37	1,52	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:39	1,50	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:40	1,51	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:43	1,49	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:43	1,48	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:45	1,47	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:48	1,46	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:49	1,45	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:50	1,44	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:52	1,43	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:56	1,42	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:58	1,41	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:58	1,40	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:25:01	1,39	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:26:43	1,75	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:33:11	1,38	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:33:15	1,37	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0050 - CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 14:24:41	1,35 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,30 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:45:47	1,40 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:51	1,35 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,35 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:10	1,12 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:39	1,35 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	2,49 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,35 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:24:19	1,29	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:20	1,11	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:24	1,28	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:26	1,27	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:30	1,26	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:30	1,25	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:33	1,24	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:33	1,23	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:36	1,22	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:37	1,21	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:39	1,19	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:40	1,20	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:47	1,09	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:24:47	1,10	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:25:22	0,99	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:25:22	1,00	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:27:03	0,98	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:27:05	0,97	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:27:19	1,47	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:30:42	0,95	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:30:44	0,94	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:31:24	0,92	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:31:24	0,93	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:31:43	0,91	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:31:45	0,90	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:32:18	0,89	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:32:19	0,88	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:38	0,87	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

0051 - CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:28:00	3,20 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:45:13	7,00 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:41	7,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 16:33:56	7,00 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:49:44	5,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:41:04	6,93 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:10	4,92 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:35	4,20 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:39	7,00 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:12	7,00 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	7,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:21	5,40 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	7,00 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 18:54:02	7,00 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
26/03/2023 - 11:12:36	6,50 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:01	3,19	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:02	3,18	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:02	4,91	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:02	5,39	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:03	3,17	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:04	4,19	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:04	3,16	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:05	3,15	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:07	3,14	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:34:07	3,13	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:09	3,12	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:10	3,11	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:11	3,10	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:12	3,09	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:15	3,08	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:17	3,06	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:17	3,07	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:20	3,04	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:20	3,05	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:22	3,03	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:23	3,02	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:24	3,01	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:26	3,00	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:26	2,99	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:28	2,98	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:29	2,97	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:41	2,96	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:41	2,95	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:43	2,94	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:44	2,93	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:45	2,92	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:46	2,91	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:48	2,90	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:49	2,89	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:50	2,88	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:51	2,87	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:52	2,86	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:53	2,85	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:54	2,84	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:56	2,83	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:57	2,82	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:59	2,81	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:03	2,80	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:04	2,79	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:06	2,78	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:08	2,77	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:35:12	2,76	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:14	2,75	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:15	2,74	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:16	2,73	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:18	2,72	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:20	2,71	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:23	2,70	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:25	2,69	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:27	2,68	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:29	2,67	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:32	2,66	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:34	2,65	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:35	3,47	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:36	2,64	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:36	2,63	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:39	2,62	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:41	2,61	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:43	2,60	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:43	2,59	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:45	2,58	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:45	2,57	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:47	2,56	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:48	2,55	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:49	2,54	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:36:24	3,38	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 09:36:46	3,26	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:37:14	2,53	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:38:52	3,21	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:39:20	3,25	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0052 - CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:45:42	1,88 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,80 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:38:42	1,78	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0053 - CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:46:46	49,17 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	49,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
25/03/2023 - 19:40:07	4,00 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:52	8,09	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:38:45	3,80	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:42:17	3,79	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:46	3,60	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:42:59	3,59	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido

0054 - CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1 LT

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 13:48:10	36,81 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:30:03	42,63 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:05	34,95	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:06	33,18	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:07	31,50	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:08	29,91	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:10	28,40	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:11	26,96	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:12	25,59	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:13	24,29	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:15	23,06	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:16	21,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:17	20,78	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:34:18	19,72	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:19	18,72	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0055 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:47:20	0,64 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:46:58	0,88 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 08:50:51	0,64 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:50:02	0,35 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 13:48:10	0,46 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:35	0,46 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:50	0,64 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:30:25	0,90 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,53 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	0,64 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:34:04	0,45	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:36:09	0,31	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:37:20	0,52	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:43:36	0,30	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido

0056 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:46:10	2,40 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:47:53	2,40 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:48:01	0,62 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:50:17	0,40 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 13:48:10	0,28 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:37	0,28 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:30:46	2,40 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:01	0,28 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:19	2,40 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	2,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:11:02	0,29 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	2,40 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:53	1,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:36:23	0,26	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:36:25	0,39	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:40:37	0,23	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:42:25	0,38	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:42:29	0,37	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:43	0,36	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:43	0,35	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0057 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 10:04:32	3,55 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:31:06	9,00 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	4,07 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:11:02	2,52 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	3,55 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:35:21	2,40	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:35:53	1,92	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:36:31	2,41	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:40:43	1,96	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

0058 - CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:28:59	1,18 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:48:11	1,43 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	2,55 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:36:56	1,51	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0059 - COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 11:44:52	4,46 (proposta)	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:48:41	4,46 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 13:48:13	2,67 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:36:57	4,46 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:00:44	5,00 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	6,14 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
25/03/2023 - 08:28:26	4,40 (proposta)	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:34:16	2,66	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:34:18	2,51	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:34:20	2,50	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:34:23	2,36	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:25	2,35	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:34:28	2,22	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:30	2,21	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:34:32	2,08	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:36	2,20	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:34:40	2,07	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:34:43	1,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:45	1,94	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:34:45	2,00	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:34:48	1,83	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:50	1,82	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:34:51	1,81	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:53	1,80	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:34:56	1,79	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:34:59	1,78	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:35:02	1,77	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:35:04	1,76	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:35:08	1,75	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:35:11	1,74	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:35:51	1,70	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:35:55	1,69	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:37:04	3,63	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:37:54	1,19	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:37:55	1,57	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:39:42	1,20	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:41:35	1,10	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:42:03	1,11	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:44:03	1,09	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:44:54	1,00	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido
27/03/2023 - 09:45:13	1,01	04.522.343/0001-77 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	Válido

0060 - COLIRIO - GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 10:04:32	30,50 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

0061 - CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 10:04:32	62,50 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:13	62,50 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	62,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:15:08	62,50 (proposta)	14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:24	58,88	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:42:51	55,88	14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:52	53,07	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:43:13	40,00	14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:43:15	37,98	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:45:47	25,00	14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:45:51	23,73	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:47:46	19,80	14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:47:48	18,79	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:48:29	18,78	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:48:32	17,82	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:49:08	17,81	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:49:09	16,90	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:49:42	16,89	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:49:44	16,03	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:50:03	16,02	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:50:04	15,20	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:50:24	15,19	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:50:26	14,41	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:50:43	14,40	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:50:46	13,66	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:51:26	13,65	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:29	12,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:51:59	12,94	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:01	12,28	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:43	12,27	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:45	11,64	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:14	11,63	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:53:18	11,03	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:48	11,02	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:49	10,45	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:59	10,44	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:02	9,90	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:54:13	9,89	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:17	9,38	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:55:11	9,37	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:13	8,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:56:12	8,88	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:56:14	8,42	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:56:45	8,41	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:56:46	7,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:58:17	7,96	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:19	7,55	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:58:40	7,54	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0062 - CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15 CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 16:44:32	51,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa HM CIRURGICALTDA, no item decisão recursal, impetrado pela empresa ULTRA MEDKA PRODUTOS HOSPITALARES A SAUDE LTDA. 06/04/2023 11:15:07
24/03/2023 - 17:16:10	51,75 (proposta)	14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:43:02	48,40	14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:48:00	45,00	14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:48:01	48,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa HM CIRURGICALTDA, no item decisão recursal, impetrado pela empresa ULTRA MEDKA PRODUTOS HOSPITALARES A SAUDE LTDA. 06/04/2023 11:15:07
27/03/2023 - 09:48:13	44,99	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa HM CIRURGICALTDA, no item decisão recursal, impetrado pela empresa ULTRA MEDKA PRODUTOS HOSPITALARES A SAUDE LTDA. 06/04/2023 11:15:07

0063 - DAPAGLIFLOZINA, 10MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 14:24:44	6,70 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	7,06 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	5,98 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	5,98 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:42:27	5,97	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:51	5,66	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:44:28	5,96	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:44:29	5,95	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:21	5,94	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:23	5,93	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0064 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:30:30	1,55 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 15:47:48	3,50 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:49:24	3,50 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,50 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:05	3,47 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:13	3,50 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:37	2,50 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:35	3,50 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:01	3,50 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:19	3,50 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	4,40 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:55:44	3,50 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	3,50 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:21	3,86 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:13:10	3,45 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:42:34	3,44	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:34	2,49	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:42:35	2,48	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:36	1,86	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:42:36	2,47	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:42:37	1,85	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:39	2,46	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:42:42	2,45	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:42:44	2,44	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:42:45	2,43	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:42:47	2,42	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:42:48	2,41	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:42:50	2,40	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:42:50	2,39	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:42:52	2,38	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:42:52	2,37	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:42:55	2,36	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:42:55	2,35	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:42:58	2,34	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:42:58	2,33	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:43:52	1,84	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:43:53	1,83	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:44:31	1,88	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 09:45:04	3,21	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:45:30	2,60	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:46:34	1,54	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:50:53	1,87	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0065 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:56:56	14,87 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	14,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
25/03/2023 - 19:40:07	14,80 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:49:59	13,30	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:50:50	13,29	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:05	13,28	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:14	13,27	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:27	13,00	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:40	12,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:53	12,98	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:05	12,80	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:21	12,79	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:35	12,78	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:54	12,77	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:10	12,76	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:35	12,75	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:53:51	12,74	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:05	12,73	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:19	12,72	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:02	12,71	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:29	12,70	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:56:24	12,60	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:56:34	12,59	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:56:50	12,58	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:56:53	12,50	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:08	12,49	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:40	12,40	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:54	12,39	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:09	12,38	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:09	12,20	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:23	12,19	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:34	12,18	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:35	12,10	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:51	12,09	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:59:00	12,08	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:59:03	12,00	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 27/03/2023 10:06:35
27/03/2023 - 09:59:19	11,99	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:59:30	11,00	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 27/03/2023 10:00:27
27/03/2023 - 09:59:34	11,98	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:59:43	10,99	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:59:58	10,98	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:22	10,97	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:38	10,96	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:53	10,95	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:10	10,94	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:35	10,93	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:50	10,92	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:30	10,91	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:45	10,90	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:03:12	10,89	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:03:29	10,88	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:05:02	10,87	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:05:15	10,86	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:06:00	10,85	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:06:17	10,84	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:06:33	10,83	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:06:48	10,82	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:07:01	10,81	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:07:16	10,80	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:07:31	10,79	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:29	10,78	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido

0066 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:31:07	3,60 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	10,41 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:05	5,00 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:53:38	6,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:01:49	5,92 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	10,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:46:11	2,33	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:46:44	3,59	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0067 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 15:59:02	4,20 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:49:58	4,20 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:51	1,00 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:50:44	0,30 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	4,20 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:05	0,50 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:13	0,86 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:50	4,20 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:02:30	0,64 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:20:21	4,20 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	4,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:21	0,37 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:13:42	0,18 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:42:38	0,29	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:39	0,28	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:41	0,63	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:45:40	3,99	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 09:45:52	3,95	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:46:18	0,33	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0068 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 16:00:58	6,56 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:50:35	6,56 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	6,56 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:50	6,56 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:33:53	6,60 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:31:40	3,00 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	7,04 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:49:31	8,39 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	6,56 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 09:42:40	2,83	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:41	2,84	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:43	2,66	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:43	2,67	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:45	2,64	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:45	6,55	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:46	2,65	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:49	2,63	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:42:51	2,62	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:57	2,61	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:58	2,60	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:44:56	2,75	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 09:45:24	2,59	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:45:28	2,58	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:46:24	4,16	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:46:27	4,15	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:46:41	5,00	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:46:42	2,57	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:46:43	2,56	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:50:31	2,55	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:50:33	2,54	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:09	2,53	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:51:12	2,52	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:39	2,50	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:51:40	2,49	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:52	2,48	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:52:55	2,47	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:18	2,46	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:53:19	2,45	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:38	2,44	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:53:40	2,43	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:02	2,42	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 09:55:03	2,41	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0069 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

18/03/2023 - 11:31:54	2,55 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:51:10	9,50 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	9,50 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:05	5,00 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:14	4,06 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:38	3,50 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:50	9,50 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:01	9,50 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:19	9,50 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	9,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:56:03	9,50 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	9,50 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:02	3,24 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:21	1,88 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:42	3,23	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:42:44	2,90	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:42:45	4,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:42:47	2,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:45:04	2,20	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 09:46:42	3,25	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:46:55	2,19	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:50:07	2,52	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:50:58	4,98	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:50:59	4,97	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:13	4,96	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:16	4,95	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:18	3,73	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 09:51:33	4,93	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:33	4,94	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:49	4,92	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:51:51	4,91	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:06	4,90	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:10	4,89	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:28	4,88	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:30	4,87	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:47	4,86	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:49	4,85	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:07	4,84	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:09	4,83	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:24	4,82	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:30	4,81	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:48	4,80	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:52	4,79	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:17	4,78	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:18	4,77	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:34	4,76	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:37	4,75	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:54	4,74	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:56	4,73	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:13	4,72	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:20	4,71	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:26	2,95	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:40	4,70	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:42	4,69	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:56	4,68	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:58	4,67	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:56:13	4,66	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:56:16	4,65	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:56:32	4,64	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:56:34	4,63	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:56:53	4,62	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:56:55	4,61	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:11	4,60	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:13	4,59	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:29	4,58	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:33	4,57	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:46	4,56	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:49	4,55	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:05	4,54	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:08	4,53	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:25	4,52	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:31	4,51	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:46	4,50	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:58:50	4,49	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:59:05	4,48	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:59:16	4,47	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:59:37	4,46	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:59:39	4,45	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:59:54	4,44	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:59:58	4,43	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:15	4,42	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:16	4,41	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:32	4,40	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:35	4,39	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:00:55	4,38	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:00	4,37	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:18	4,36	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:20	4,35	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:35	4,34	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:42	4,33	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:56	4,32	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:59	4,31	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:15	4,30	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:19	4,29	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:34	4,28	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:41	4,27	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:55	4,26	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:56	4,25	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:03:11	4,24	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:03:16	4,23	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:03:32	4,22	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:03:34	4,21	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:03:49	4,20	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:05:08	2,98	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0070 - DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:32:38	0,07 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 16:02:27	1,24 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:51:42	0,07 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:48:52	0,07 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:51	0,11 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:51:00	0,09 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 10:04:32	1,24 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:05	0,09 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 14:03:50	1,24 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:19	1,24 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,24 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:14:03	0,07 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:46:56	0,08	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:47:02	0,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0071 - DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:52:15	2,19 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:48	2,19 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:51:58	2,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,19 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:14	2,19 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:34:27	2,67 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	2,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:22	0,93 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:41	1,99	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:45	1,98	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:51:46	1,97	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:51	1,96	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:51:51	1,95	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:55	1,94	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:02	1,93	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:06	1,92	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:06	1,91	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:08	1,90	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:08	1,89	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:11	1,88	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:52:13	1,87	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:23	1,86	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:24	1,85	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:28	1,84	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:29	1,83	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:33	1,82	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:35	1,81	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:39	1,80	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:41	1,79	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:43	1,78	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:44	1,77	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:45	1,76	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:46	1,75	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:48	1,74	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:48	1,73	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:51	1,72	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:51	1,71	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:53	1,70	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:54	1,69	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:57	1,68	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:59	1,67	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:00	1,66	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:01	1,65	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:03	1,64	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:05	1,63	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:10	1,62	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:12	1,61	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:14	1,60	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:14	1,59	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:18	1,58	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:19	1,57	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:53:22	1,56	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:22	1,55	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:25	1,54	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:28	1,53	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:31	1,52	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:31	1,51	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:33	1,50	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:34	1,49	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:35	1,48	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:39	1,47	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:47	1,46	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:51	1,45	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:54	1,44	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:54	1,43	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:57	1,42	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:53:59	1,41	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:02	1,40	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:54:03	1,39	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:17	1,38	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:54:35	0,92	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:37	0,91	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0072 - DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:33:16	0,22 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 16:05:22	4,20 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:48	0,60 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	4,20 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:01	0,22 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:19	4,20 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	4,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,21 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:16:23	0,41 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:14:31	0,23 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:51:41	0,40	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:42	0,39	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:44	0,38	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:45	0,37	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:46	0,36	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:47	0,35	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:49	0,34	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:51	0,33	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:51	0,32	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:54	0,31	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:02	0,30	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:04	0,29	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:06	0,28	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:08	0,27	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:54:18	3,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:01	0,25	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:02	0,24	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0073 - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:33:53	0,14 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:52:53	0,16 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:44	0,27 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 16:34:20	1,80 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:14	0,25 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:46	1,80 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,80 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:05	1,79 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:14	0,17 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:38	0,17 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 14:03:50	1,80 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:02	0,16 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:19	1,80 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:21:38	0,23 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:56:40	0,16 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,21 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:02	0,26 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:24:21	1,80 (proposta)	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,80 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:14:50	0,15 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:51:44	0,22	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:51	0,24	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:55	0,19	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:47	0,18	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0074 - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:53:19	8,00 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:44	8,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 16:34:41	8,00 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:46	4,00 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:51:04	2,20 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	8,00 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:06	7,92 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:14	8,00 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:40	2,50 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:50	8,00 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:34:56	8,00 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:31:40	5,00 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:12:19	8,00 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:22:05	4,50 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	8,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	8,00 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:03	2,97 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:23	2,72 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	8,00 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:26:44	8,00 (proposta)	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 18:54:45	8,00 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:51:45	2,19	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:47	2,07	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:51:47	2,06	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:47	2,71	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:48	4,49	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:49	1,93	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:50	1,92	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:50	1,94	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:51	1,83	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:51:52	2,70	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:53	1,71	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:53	1,72	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:55	1,70	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:51:55	1,91	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:56	1,68	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:56	1,69	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:56	2,69	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:57	1,67	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:02	1,66	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:04	1,65	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:04	1,64	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:52:06	1,63	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:06	1,62	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:08	1,61	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:09	1,60	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:11	1,59	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:15	1,58	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:16	1,57	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:28	2,18	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 09:53:17	1,55	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:18	1,54	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:29	2,90	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:54:13	1,50	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:54:16	1,49	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:55:53	2,00	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:35	1,39	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:35	1,40	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Cancelado - 27/03/2023 10:00:12
27/03/2023 - 09:58:03	2,31	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:59:33	1,89	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:00:53	1,35	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:00:54	1,34	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:48	1,82	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido

0075 - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:34:32	1,40 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:54:07	2,73 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:44	2,70 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:06	2,71 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:14	2,73 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:40	3,36 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:37:02	2,73 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:03:41	8,01 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:12:12	2,73 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	5,39 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	2,73 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:03	3,26 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:26	2,34 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:15:08	2,50 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:51:50	2,33	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:51	2,72	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:51:54	2,17	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 09:51:54	2,32	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:51:55	2,16	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:51:57	2,15	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:58	2,14	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:52:01	2,13	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:01	2,12	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:52:03	2,11	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:03	2,10	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:55:04	2,40	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:57:13	3,19	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:59	2,54	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:59:54	2,35	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:00:15	2,39	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0076 - DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:35:01	0,10 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 16:06:32	3,55 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:46	1,00 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,55 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:06	0,50 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:14	0,19 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:50	3,55 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:02	0,14 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:12:16	3,55 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	3,50 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:51:12	0,30 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:57:05	3,55 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:11:03	0,22 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:26	0,09 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	3,55 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:51:56	0,18	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:51:58	0,21	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:57:29	0,20	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:15	0,29	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:34	3,45	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0077 - ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:35:29	0,08 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 16:07:28	0,71 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:54:44	0,07 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	0,70 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:47	0,08 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:52:16	0,07 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,71 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:06	0,71 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:14	0,09 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:38	0,07 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:50	0,09 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:16	0,71 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:23:13	0,14 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,70 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,09 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:16:26	0,10 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	0,71 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:15:48	0,06 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:51:58	0,05	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:15	0,13	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0078 - ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:35:58	0,06 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 09:55:17	0,05 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	0,25 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:47	0,08 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:52:31	0,05 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,29 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:07	0,04 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:14	0,06 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:41	0,05 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:51	0,08 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:16	0,29 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:23:40	0,05 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,29 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,05 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:26	0,04 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	0,29 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:52:04	0,03	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:20	0,24	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0079 - EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 09:55:50	3,74 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:47	3,74 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:52:44	2,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 10:04:32	3,74 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:36	3,74 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:35:22	3,74 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:17	3,74 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:24:08	3,74 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	2,42 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	3,74 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:23	2,23 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
25/03/2023 - 19:40:07	3,70 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:03	1,99	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:04	1,98	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:04	3,69	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:06	1,86	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:06	1,97	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:07	1,87	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:08	1,85	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:09	1,75	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:11	1,73	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:11	1,74	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:12	1,63	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:14	1,61	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:14	1,62	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:16	1,60	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:17	1,51	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:19	1,50	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:21	1,40	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:21	1,41	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:21	1,39	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:23	1,31	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:25	1,30	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:52:26	1,22	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:29	1,21	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:34	1,12	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:34	1,13	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:37	1,11	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:38	1,10	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:40	1,09	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:27	1,72	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 09:55:45	1,29	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:20	1,28	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0080 - ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 14:24:44	0,95 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,95 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:07	0,95 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:15	1,34 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	2,18 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	1,50 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:23	1,33 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 18:55:21	0,95 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
26/03/2023 - 11:16:04	0,76 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 09:52:06	1,32	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:52:06	0,93	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:52:06	0,94	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 09:53:51	0,79	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 09:55:38	0,42	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0081 - ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 14:24:44	0,29 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,20 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:48	1,20 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:53:06	0,30 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 10:04:32	1,20 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:07	0,40 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:15	0,34 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:41	0,36 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:35	1,20 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:17	1,20 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:23	0,46 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,20 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 19:01:26	1,20 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
26/03/2023 - 11:16:28	0,21 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:00:54	0,28	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:55	0,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:55	0,33	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:03:19	0,31	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:05:29	0,32	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:06:12	0,42	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:13	0,98	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:15	0,97	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:31	0,96	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:36	0,95	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:52	0,94	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:56	0,93	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:12	0,92	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:15	0,91	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:29	0,90	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:33	0,89	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:49	0,88	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:57	0,87	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:11:13	0,86	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:15	0,85	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:33	0,84	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:35	0,83	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:53	0,82	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:58	0,81	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:14	0,80	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:17	0,79	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:33	0,78	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:37	0,77	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:54	0,76	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:00	0,75	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:16	0,74	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:17	0,73	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:33	0,72	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:39	0,71	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:56	0,70	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:14:04	0,69	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:14:19	0,68	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:14:22	0,67	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:14:38	0,66	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:14:43	0,65	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:14:56	0,64	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:15:02	0,63	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:15:18	0,62	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:15:19	0,61	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:15:34	0,60	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0082 - ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:36:38	15,00 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 14:24:44	25,68 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:53:25	25,60 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 13:48:15	25,68 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	33,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:57	25,59	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:06:21	19,49	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:06:21	19,50	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:36	14,50	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido

0083 - FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 16:08:31	3,50 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:44	0,12 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:48	3,50 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,50 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:08	0,20 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:53:42	0,10 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:51	3,50 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:17	3,50 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	3,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:23	0,10 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:04:05	2,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:06:27	0,13	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0084 - FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 14:03:36	7,20 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:35:54	10,50 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	7,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:00:59	6,63	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:01:06	6,62	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:06	6,27	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:08	6,26	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:13	5,93	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:16	5,92	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:18	5,61	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:20	5,60	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:21	5,30	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:23	5,29	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:24	5,01	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:27	5,00	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:27	4,74	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:30	4,73	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:32	4,72	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:36	4,71	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:36	4,70	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:42	4,69	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:45	4,68	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:49	4,67	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:50	4,66	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:51	4,65	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:52	4,64	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:55	4,63	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:55	4,62	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:59	4,61	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:10	4,60	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:11	4,59	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:02:12	4,58	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:16	4,57	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:19	4,56	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:22	4,55	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0085 - FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 10:04:32	4,50 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:36:14	5,73 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	3,96 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
25/03/2023 - 19:40:08	4,50 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:01	3,75	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0086 - FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 10:04:32	11,20 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:38:16	11,40 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:17	11,20 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	11,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:04	10,43	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:06:47	9,88	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:06:47	10,42	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:06:55	9,85	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:06:56	9,34	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:20	9,33	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:23	8,85	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:40	8,84	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:40	8,38	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:56	8,37	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:58	7,94	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:12	7,93	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:10:13	7,52	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:29	7,51	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:31	7,12	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:46	7,11	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:48	6,74	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:04	6,73	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:06	6,38	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:23	6,37	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:25	6,04	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0087 - FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 13:48:15	0,25 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:43	0,29 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:39:50	0,44 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,33 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:04	0,22	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:07:07	0,20	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0088 - FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 08:40:47	1,20 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:52	1,20 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:53:47	0,40 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,20 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:08	0,50 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:15	0,43 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:34	1,20 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	1,50 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:24	0,64 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:06	0,63	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:01:07	0,39	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:08	1,19	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:13	0,38	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:09:17	0,37	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0089 - FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:37:14	0,65 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 16:09:31	3,79 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 09:57:06	3,79 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:52	3,79 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:52:11	0,84 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:54:02	1,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,79 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:08	1,00 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:15	0,94 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:34	3,79 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:17	3,79 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:24:39	1,79 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	3,79 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,60 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:01:06	0,64	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:01:06	0,63	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:08	0,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:09	0,62	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:01:11	0,61	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:22	0,59	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:03:29	0,93	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:03:36	0,58	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:03:54	0,57	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:04:19	0,56	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:04:38	0,55	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:04:47	0,54	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:05:38	0,53	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:05:52	0,83	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 10:06:12	0,52	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:09:24	0,82	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:06	0,51	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:58	0,50	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:12:19	0,49	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

0090 - FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 09:54:17	18,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 14:03:37	18,00 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:40:12	19,50 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:18	18,00 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	18,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:26	15,41 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:06	14,62	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:07	14,61	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:10	14,59	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:10	14,60	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:12	14,57	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:12	14,58	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:13	13,84	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:15	13,83	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:16	13,82	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:17	13,81	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:18	13,11	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:20	13,10	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:23	13,80	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:01:24	12,43	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:25	12,42	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:27	11,77	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:27	11,78	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:29	11,17	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:31	11,16	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:34	10,59	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:35	10,58	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:36	10,04	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:38	10,03	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:39	10,02	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:40	10,01	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:42	9,99	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:42	10,00	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:45	9,97	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:45	9,98	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:48	9,95	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:48	9,96	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:50	9,94	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:51	9,93	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:52	9,92	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:53	9,91	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:55	9,89	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:55	9,90	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:58	9,87	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:01:58	9,88	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:10	9,86	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:38	9,85	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:40	9,84	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:41	9,83	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:43	9,81	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:02:43	9,82	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:46	9,80	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:51	9,79	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:52	9,78	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:53	9,77	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:55	9,76	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:02:56	9,75	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:05:46	2,82	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Cancelado - 27/03/2023 10:08:40
27/03/2023 - 10:09:18	9,74	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:09:20	9,73	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:41	9,72	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:10:42	9,71	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:13	9,69	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:11:13	9,70	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:25	9,67	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:25	9,68	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:32	9,66	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:33	9,65	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:12	9,63	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:12	9,64	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:49	9,61	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:50	9,62	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:14:45	9,60	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:14:49	9,59	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:15:20	9,58	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:15:22	9,57	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:16:05	9,55	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:16:05	9,56	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:17:09	9,54	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:17:10	9,53	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0091 - FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:37:53	0,08 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 16:10:26	2,52 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

23/03/2023 - 09:57:45	0,10 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:44	0,10 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:53	0,12 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:57:14	0,08 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:55:11	0,12 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,52 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:08	0,08 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:15	0,09 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:43	0,09 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:37	0,14 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:19	2,52 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	2,52 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:29	0,09 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	2,52 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:20:37	2,21	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0092 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 13:51:36	44,38 (proposta)	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
23/03/2023 - 09:58:51	44,38 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 09:54:57	44,38 (proposta)	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	44,38 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:09	43,94 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:15	44,38 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	44,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	44,38 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:12:30	41,72	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:30	41,71	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:33	39,61	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:33	39,60	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:36	37,60	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:36	37,59	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:39	35,69	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:12:40	35,68	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:42	33,88	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:45	33,87	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:47	32,15	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:48	32,16	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:52	30,52	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:59	30,51	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:01	28,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:02	28,96	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:03	27,49	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:05	27,48	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:06	26,09	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:07	26,08	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:09	24,76	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:11	24,75	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:12	23,50	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:18	23,49	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:22	22,30	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:23	22,29	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:24	21,16	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:26	21,15	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:29	20,08	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:29	20,07	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:37	19,05	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:37	19,04	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:39	19,03	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:39	19,02	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:42	20,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:43	19,01	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:49	19,00	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:52	18,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:52	18,98	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:54	18,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:54	18,96	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:02	18,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:03	18,94	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:06	18,93	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:14:07	18,92	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:13	18,91	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:13	18,90	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:15	18,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:16	18,88	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:18	18,87	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:19	18,86	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:26	18,85	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:26	18,84	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:29	19,84	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:15:22	18,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:15:23	17,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:15:29	17,89	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:15:29	18,83	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:15:31	17,88	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:15:38	17,98	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:15:58	17,86	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:15:58	17,87	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:16:06	17,49	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:16:07	17,50	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:42	17,40	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:46	17,39	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:17:07	17,29	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:17:08	17,30	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:17:35	15,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:17:37	17,20	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:17:37	17,19	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:18:01	14,90	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:18:19	14,89	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:18:28	14,80	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:19:07	11,22	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:19:20	14,06	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:19:31	11,20	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:21:10	11,19	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:21:17	11,18	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:21:24	11,17	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:21:42	11,16	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:21:51	11,15	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:22:17	11,14	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:22:37	11,10	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:28:18	11,09	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido

0093 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 13:52:10	56,15 (proposta)	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
23/03/2023 - 09:58:46	56,15 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 09:55:13	56,16 (proposta)	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	56,15 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:09	55,59 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:15	56,15 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	56,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	56,15 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:12:30	55,58	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:33	52,78	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:33	52,77	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:36	50,11	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:37	50,10	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:39	47,58	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:40	47,57	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:42	45,17	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:45	45,16	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:47	42,87	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:48	42,88	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:52	40,71	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:59	40,70	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:01	38,65	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:02	38,64	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:03	36,69	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:05	36,68	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:06	34,83	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:13:07	34,82	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:09	33,06	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:11	33,05	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:12	31,38	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:18	31,37	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:22	29,78	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:23	29,77	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:24	28,26	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:26	28,25	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:29	26,82	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:29	26,81	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:36	25,45	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:37	25,44	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:39	24,15	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:40	24,14	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:43	22,92	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:49	22,91	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:52	21,75	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:52	21,74	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:54	20,64	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:54	20,63	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:02	19,58	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:03	19,57	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:06	19,56	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:07	19,55	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:12	19,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:14:13	19,54	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:13	18,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:15	18,98	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:16	18,97	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:18	18,96	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:19	18,95	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:21	18,94	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:22	18,93	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:26	18,92	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:26	18,91	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:30	18,90	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:14:32	18,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:35	18,88	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:36	18,87	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:42	18,86	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:42	18,85	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:44	19,84	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:15:28	18,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:15:28	17,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:15:49	17,98	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:15:50	17,97	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:16:11	17,50	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:12	17,49	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:16:38	17,40	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:46	17,39	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:17:04	17,30	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:17:05	17,29	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:17:12	17,20	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:17:13	17,19	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:17:22	14,08	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:17:41	14,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:19:39	13,30	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:19:51	13,29	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:20:14	12,62	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:20:32	12,60	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:21:14	12,59	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:21:22	12,58	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:21:28	12,57	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:21:49	12,56	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:21:55	12,50	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:22:22	12,49	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:22:42	12,40	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:22:57	12,39	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:23:12	12,35	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:23:23	12,30	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:23:28	12,25	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:23:46	12,24	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:23:59	12,20	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:24:08	12,19	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:24:27	12,15	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:25:46	11,58	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:26:06	11,59	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:28:41	11,57	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido

0094 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 13:52:35	60,00 (proposta)	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
23/03/2023 - 09:59:16	60,00 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 09:55:52	60,00 (proposta)	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	60,00 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:10	59,40 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:15	60,00 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	60,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	60,00 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
25/03/2023 - 07:39:30	60,00 (proposta)	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:33	56,41	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:33	56,40	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:36	53,56	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:37	53,55	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:39	50,85	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:40	50,84	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:42	48,28	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:45	48,27	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:47	45,83	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:12:48	45,84	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:52	43,52	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:59	43,51	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:01	41,32	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:02	41,31	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:13:03	39,23	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:05	39,22	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:06	37,24	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:07	37,23	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:09	35,35	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:11	35,34	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:12	33,55	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:18	33,54	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:22	31,85	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:23	31,84	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:24	30,23	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:26	30,22	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:29	28,69	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:29	28,68	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:36	27,23	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:37	27,22	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:39	25,84	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:40	25,83	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:43	24,52	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:49	24,51	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:52	23,27	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:52	23,26	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:13:54	22,08	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:13:54	22,07	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:02	20,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:03	20,94	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:06	19,88	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:07	19,87	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:13	18,86	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:14:13	18,85	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:34	19,85	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:14:55	19,84	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:15:34	18,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:15:36	17,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:16:16	17,90	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:17	17,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:16:34	17,80	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:46	17,79	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:16:59	17,70	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:17:00	17,69	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:17:16	17,60	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:17:19	17,59	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:17:47	17,50	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:17:57	17,49	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:18:06	17,40	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:18:07	14,08	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:18:09	17,39	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:18:24	14,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:19:43	13,30	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:20:09	13,25	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:20:23	12,58	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:20:36	17,37	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:36	17,38	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:39	17,36	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:41	17,35	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:44	17,34	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:48	17,33	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:51	17,32	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:52	17,31	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:54	12,57	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:20:59	17,30	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:00	17,29	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:05	17,27	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:05	17,28	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:18	12,56	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:21:28	12,55	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:21:33	12,54	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:21:55	12,53	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:21:59	12,50	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:22:27	12,49	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:22:46	12,40	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:23:04	12,39	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:23:16	12,35	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:23:27	12,34	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:23:32	12,30	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:23:49	12,29	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:23:56	12,25	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:24:25	12,24	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:24:31	12,20	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:26:16	11,62	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:26:51	11,63	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:28:41	14,25	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 10:30:55	11,61	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido

0095 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES,,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 13:52:50	36,66 (proposta)	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
23/03/2023 - 09:59:41	36,66 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 09:56:11	36,66 (proposta)	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	36,66 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:10	36,30 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	36,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
25/03/2023 - 07:39:31	36,66 (proposta)	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:33	35,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:14:58	35,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:15:03	34,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:15:41	34,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:15:42	33,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:16:21	33,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:22	32,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:16:31	32,90	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:32	32,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:16:47	32,80	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:48	32,79	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:16:55	32,70	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:55	32,69	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:17:20	32,60	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:17:21	32,59	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:17:52	32,50	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:17:57	32,49	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:18:11	32,40	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:18:12	32,39	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:18:32	32,37	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:18:32	32,38	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:18:34	32,30	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:18:34	32,29	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:18:43	32,20	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:18:44	32,19	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:18:54	32,18	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:18:55	32,17	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:19:35	32,16	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:19:37	32,15	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:19:44	32,14	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:19:44	32,13	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:19:59	32,12	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:02	30,50	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:20:02	32,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:20:03	30,49	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:20	30,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:20:20	29,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:39	29,97	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:39	29,98	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:42	29,96	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:43	29,95	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:47	29,94	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:48	29,93	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:51	29,92	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:52	29,91	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:59	29,90	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:00	29,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:05	29,87	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:05	29,88	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:21:06	29,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:21:07	28,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:10	28,97	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:10	28,98	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:12	28,95	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:13	28,96	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:15	28,93	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:15	28,94	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:29	28,92	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:30	28,91	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:34	28,90	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:35	28,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:40	28,88	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:41	28,87	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:46	28,86	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:47	27,40	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:21:47	28,85	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:49	27,39	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:53	27,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:54	26,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:59	26,98	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:00	26,97	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:06	26,96	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:07	26,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:22:08	25,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:14	25,98	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:15	25,63	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:22:18	25,62	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:21	25,61	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:25	25,60	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:26	25,59	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:26	25,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:28	24,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:33	24,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:22:35	23,99	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:38	23,98	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:22:40	23,96	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:40	24,90	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:40	23,97	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:42	23,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:43	23,90	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:22:43	23,95	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:46	23,87	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:46	23,88	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:48	23,86	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:51	23,85	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:53	23,84	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:54	23,83	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:59	22,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:59	23,82	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:00	23,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:02	22,97	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:02	22,98	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:04	22,65	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:23:04	22,64	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:05	22,96	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:07	22,63	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:08	22,62	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:12	22,60	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:12	22,61	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:15	22,58	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:15	22,59	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:17	22,56	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:18	22,57	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:20	22,54	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:20	22,55	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:22	22,53	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:23	22,52	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:25	21,45	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:23:26	21,44	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:30	21,43	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:37	21,42	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:23:37	21,41	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:40	21,39	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:40	21,40	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:42	21,38	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:43	21,37	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:48	21,35	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:48	21,36	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:50	21,33	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:50	21,34	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:52	21,32	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:53	20,00	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:23:53	19,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:56	19,98	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:57	21,31	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:23:58	19,97	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:24:02	19,96	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:04	19,95	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:24:07	16,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:07	19,94	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:08	19,93	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:24:11	19,92	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:13	19,91	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:24:15	18,95	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:24:16	19,90	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:18	18,94	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:20	18,93	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:24:22	15,20	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:24:32	15,19	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:24:34	18,91	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:24:34	18,92	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:36	18,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:24:37	18,90	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:41	15,15	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:24:41	18,87	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:24:41	18,88	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:24:48	18,85	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:24:49	18,86	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:52	18,83	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:24:53	18,84	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:57	18,81	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:24:57	18,82	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:00	18,79	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:00	18,80	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:04	18,78	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:05	18,77	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:07	18,75	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:08	18,76	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:12	18,73	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:12	18,74	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:14	18,71	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:14	18,72	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:16	18,69	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:17	18,70	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:22	18,68	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:23	18,67	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:30	18,66	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:31	18,65	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:34	18,64	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:35	18,63	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:38	18,61	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:39	18,62	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:43	18,59	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:43	18,60	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:45	18,58	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:46	18,57	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:48	18,56	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:49	18,55	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:52	18,54	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:54	18,53	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:57	18,51	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:25:58	18,52	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:01	18,50	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:26:02	18,49	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:26:09	18,48	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:12	18,47	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:26:19	18,45	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:26:19	18,46	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:21	18,44	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:23	18,43	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:26:23	14,07	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:26	18,42	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:27	18,41	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:26:29	18,39	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:26:30	18,40	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:37	13,36	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:27:33	13,37	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:28:53	16,29	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:28:53	16,30	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 10:29:05	12,70	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:29:37	12,71	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:30:50	12,07	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:31:42	12,08	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:32:49	11,47	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:33:17	12,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:35:05	11,40	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0096 - FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 13:53:06	32,66 (proposta)	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
23/03/2023 - 10:00:19	32,66 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 09:56:38	32,66 (proposta)	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	32,66 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	32,00 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
25/03/2023 - 07:39:31	32,66 (proposta)	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:37	31,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:15:11	31,94	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:15:11	31,95	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:16:00	31,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:01	30,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:16:26	30,90	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:27	30,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:16:51	30,80	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:16:52	30,79	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:17:33	30,70	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:17:35	30,69	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:17:56	30,60	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:17:57	30,59	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:18:16	30,50	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:18:17	30,49	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:18:39	30,40	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:18:40	30,39	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:18:47	30,30	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:18:48	30,29	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:19:25	29,27	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:19:25	29,28	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:19:47	29,26	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:19:48	29,25	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:19:56	28,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:19:57	29,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:20:05	22,40	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:07	28,98	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:09	22,39	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:26	22,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:20:27	21,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:39	21,97	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:39	21,98	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:42	21,96	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:43	21,95	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:47	21,93	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:20:47	21,94	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:49	21,92	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:50	21,91	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:20:59	21,90	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:00	21,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:05	21,87	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:05	21,88	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:07	21,85	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:07	21,86	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:10	21,83	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:10	21,84	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:12	21,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:21:12	20,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:15	20,98	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:16	20,97	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:29	20,96	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:30	20,95	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:34	20,94	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:35	20,93	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:40	20,92	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:41	20,91	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:46	20,90	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:47	20,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:51	20,88	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:54	20,87	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:21:59	20,86	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:00	20,85	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:06	20,84	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:08	20,83	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:11	20,81	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:11	20,82	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:12	20,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:22:16	19,99	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:18	20,80	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:21	19,98	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:25	19,97	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:26	19,96	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:30	19,94	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:30	19,95	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:31	19,90	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:22:33	19,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:35	19,88	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:38	19,80	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:22:38	19,79	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:40	19,77	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:40	19,78	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:42	19,75	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:43	19,76	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:46	19,73	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:46	19,74	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:48	19,72	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:51	18,99	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:51	19,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:53	18,98	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:54	18,97	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:59	18,95	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:22:59	18,96	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:02	18,93	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:02	18,94	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:04	18,91	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:05	18,92	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:07	18,90	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:08	18,89	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:11	18,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:12	17,98	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:12	17,99	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:15	18,80	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:23:15	17,96	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:15	17,97	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:17	17,94	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:18	17,95	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:20	17,92	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:20	17,93	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:22	17,91	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:24	17,90	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:28	17,89	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:29	17,88	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:23:34	17,87	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:36	17,86	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:40	17,84	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:40	17,85	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:42	17,83	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:43	17,82	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:44	16,40	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:45	16,39	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:48	16,37	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:48	16,38	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:50	16,35	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:50	16,36	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:52	16,34	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:53	16,33	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:56	16,32	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:57	15,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:58	16,31	21.589.394/0001-35 - Imperio Bandeiras Eireli	Válido
27/03/2023 - 10:23:58	15,99	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:01	14,99	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:03	14,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:24:07	13,99	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:18	13,50	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:20	13,49	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:32	13,00	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:34	12,99	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:38	13,48	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:25:08	11,27	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:12	11,26	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:28	11,25	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:25:34	11,24	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:59	10,67	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:27:03	10,66	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:12	10,65	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:27:16	10,64	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:56	10,10	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:27:59	10,09	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:18	9,58	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:28:21	9,57	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:28	9,59	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:28:33	9,56	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:28:37	9,55	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:34	9,07	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:29:37	9,06	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:59	9,05	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:30:01	9,04	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:24	9,00	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:30:29	8,99	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:32	8,58	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:30:36	8,57	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:59	8,14	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:31:01	8,13	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:31:53	8,12	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:31:57	8,11	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:32:25	7,70	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:32:28	7,69	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:32:51	7,68	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:32:55	7,67	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:34:14	7,28	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:34:17	7,27	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:34:37	7,26	23.720.752/0001-22 - JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:34:41	7,25	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:35:24	6,88	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:35:29	6,87	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:36:15	6,52	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:36:19	6,51	32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:37:13	6,18	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

0097 - FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

23/03/2023 - 10:00:54	2,01 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,01 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:16	2,01 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:40:42	3,66 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	2,71 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
26/03/2023 - 11:16:58	2,25 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:12:36	1,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:12:38	2,70	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:16:15	1,60	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0098 - FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:38:41	0,06 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 16:11:53	0,27 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 10:01:27	0,06 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:53	0,09 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,27 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:11	0,27 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:16	0,07 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:43	0,06 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:51	0,10 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:02	0,06 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:19	0,27 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:25:11	0,09 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,20 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:57:35	0,60 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,07 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:29	0,08 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:17:16	0,06 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:16:24	0,12	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:17:05	0,05	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:21:01	0,26	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0099 - GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:40:04	0,03 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:01:55	0,03 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:53	0,04 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:04:40	0,05 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:55:29	0,04 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,09 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:11	0,03 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:16	0,03 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:43	0,04 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:37:02	0,03 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:20	0,09 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:25:37	0,04 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,07 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,04 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:03	0,06 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	0,09 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:17:32	0,05 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

0100 - GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 08:40:47	1,10 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:53	1,10 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:05:26	0,52 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:51	1,10 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,10 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:29	0,54 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,10 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:12:41	0,51	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:12:44	0,50	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:46	0,49	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:46	1,09	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:48	0,48	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:51	0,47	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:52	0,46	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:53	0,45	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:55	0,44	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:58	0,43	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:12:58	0,42	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:00	0,41	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:00	0,40	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:03	0,39	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:04	0,38	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:05	0,37	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:07	0,35	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:07	0,36	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:10	0,34	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:12	0,33	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:20	0,32	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:21	0,31	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:24	0,30	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:27	0,29	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:29	0,28	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:30	0,27	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:13:34	0,26	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0101 - GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 16:44:32	9,77 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0103 - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

23/03/2023 - 10:02:44	1,84 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,84 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:16	0,79 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:51	1,84 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:41:16	1,84 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:12	1,84 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	1,21 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	1,84 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:20:02	0,78	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:03	1,20	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:04	0,77	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:20:10	0,76	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:18	0,75	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:20:34	0,72	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:24:44	0,71	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:27:12	0,70	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:28:19	1,19	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:26	1,18	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:41	1,17	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:47	1,16	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:01	1,15	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:03	1,14	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:18	1,13	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:23	1,12	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:38	1,11	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:41	1,10	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:56	1,09	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:58	1,08	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:30:13	1,07	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:14	1,06	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:31	1,05	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:33	1,04	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:49	1,03	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:51	1,02	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0105 - HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:03:15	7,02 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	7,02 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:16	3,91 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:41:40	15,00 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:31:41	5,26 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	7,02 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:02	7,01	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:45	3,90	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:46	3,69	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:23:50	4,75	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:19	3,68	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:21	3,48	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:28:25	3,47	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:27	3,28	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:28:27	3,27	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:34	3,26	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:28:34	3,25	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:37	3,24	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:28:39	3,23	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:42	3,22	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:28:44	3,21	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:28:46	3,19	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:47	3,20	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0106 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 09:56:00	0,98 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,98 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:35	0,98 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	0,98 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 19:04:16	0,98 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
25/03/2023 - 19:40:07	0,98 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:03	0,97	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:52	0,48	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:21:08	0,49	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0107 - HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 08:29:04	2,80 (proposta)	04.162.170/0001-23 - Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	Válido

0108 - HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:40:59	0,03 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 16:16:12	1,35 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 10:03:55	0,03 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:48	0,04 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:06:13	0,05 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:56:18	0,04 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,35 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:11	0,03 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:03	0,03 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:43	0,06 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:51	0,09 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:13	1,35 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:26:11	0,04 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:32	0,07 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,03 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:29	0,03 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,35 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:17:57	0,03 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:20:04	0,02	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:19	0,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0109 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:04:33	7,99 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	7,99 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:03	4,25 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:51	7,99 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:42:05	10,02 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	7,15 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:29	4,32 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	7,99 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:20:04	4,24	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:06	7,14	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:11	7,13	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:13	7,12	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:15	7,11	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:17	4,23	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:20:18	4,22	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:19	7,10	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:21	7,09	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:27	7,08	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:30	7,07	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:20:33	7,06	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:36	7,05	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:40	7,04	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:42	7,03	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:47	7,02	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:49	7,01	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:54	7,00	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:57	6,99	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:02	6,98	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:05	6,97	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:09	6,96	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:11	6,95	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:13	6,94	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:16	6,93	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:28	6,92	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:28	6,91	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:31	6,90	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:34	6,89	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:35	6,88	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:37	6,87	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:41	6,86	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:42	6,85	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:48	6,84	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:36	6,83	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:38	6,82	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:39	6,81	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:42	6,80	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:25:45	6,79	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:47	6,78	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:50	6,77	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:53	6,76	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:55	6,75	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:57	4,26	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:00	6,74	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:04	6,73	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:14	6,72	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:18	6,71	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:19	6,70	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:20	6,69	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:25	6,68	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:27	6,67	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:29	6,66	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:31	6,65	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:36	6,64	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:40	6,63	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:43	6,62	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:47	6,61	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:49	6,60	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:50	6,59	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:55	6,58	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:26:56	6,57	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:00	6,56	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:05	6,55	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:07	6,54	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:27:10	6,53	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:18	6,52	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:22	6,51	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:28	6,50	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:31	6,49	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:32	6,48	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:33	6,47	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:36	6,46	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:38	6,45	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:41	6,44	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:43	6,43	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:44	6,42	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:46	6,41	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:48	6,40	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:50	6,39	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:52	6,38	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:53	6,37	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:56	6,36	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:27:58	6,35	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:02	6,34	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:03	6,33	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:07	6,32	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:09	6,31	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:10	6,30	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:17	6,29	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:18	6,28	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:19	6,27	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:28:26	6,26	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:28	6,25	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:31	6,24	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:32	6,23	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:36	6,22	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:40	6,21	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:43	6,20	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:46	6,19	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:47	6,18	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:48	6,17	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:48	4,20	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:49	4,19	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:52	6,16	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:54	6,15	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:28:59	6,14	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:02	6,13	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:03	6,12	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:06	6,11	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:08	6,10	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:09	6,09	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:11	6,08	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:12	6,07	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:14	4,05	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:17	4,04	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:17	6,06	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:20	6,05	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:23	6,04	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:29:25	6,03	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:27	6,02	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:29	6,01	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:31	6,00	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:29:34	5,99	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:33:24	4,03	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

0110 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:05:13	11,85 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:47	11,85 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	11,85 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:11	10,06 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:03	10,46 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:51	11,85 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:42:38	15,00 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:02	11,43 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	12,61 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:11:00	9,18 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:29	10,39 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	11,85 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:20:05	9,17	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:06	9,16	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:07	9,15	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:09	9,13	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:09	9,14	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:10	9,12	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:20:10	8,66	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:10	8,65	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:12	8,64	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:20:12	8,18	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:13	8,19	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:14	8,17	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:15	7,75	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:15	7,74	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:18	7,34	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:20:18	7,33	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:19	7,32	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:20:19	7,73	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:20	6,93	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:21	6,94	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:20:21	6,92	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:21	7,72	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:22	6,90	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:23	6,91	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:20:23	6,89	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:23	7,31	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:25	6,87	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:25	6,88	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:27	6,86	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:20:27	7,71	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:27	6,85	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:28	6,84	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:20:29	6,83	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:30	6,82	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:31	6,81	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:20:32	6,80	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:36	6,79	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:40	6,78	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:41	6,77	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:44	6,75	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:20:44	6,76	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:47	6,74	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:48	6,73	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:51	6,72	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:20:53	6,71	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:54	6,70	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:55	6,69	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:58	6,68	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:20:59	6,67	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:21:00	6,66	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:05	6,65	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:21:07	6,64	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:09	6,63	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:21:11	7,45	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:12	6,62	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:15	6,61	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:21:28	6,60	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:33	6,59	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:21:35	6,57	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:21:35	6,58	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:42	6,56	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:46	6,55	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:21:46	6,54	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:51	6,53	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:21:52	6,52	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:54	6,51	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:21:56	6,50	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:21:59	6,49	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:22:00	6,48	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:04	6,47	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:22:06	6,46	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:09	6,45	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:22:21	6,44	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:24	6,43	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:22:25	6,42	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:22:30	6,41	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:22:32	6,40	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:35	6,39	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:22:37	6,38	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:40	6,37	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:22:41	6,36	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:44	6,35	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:22:46	6,34	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:48	6,33	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:22:50	6,32	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:52	6,31	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:22:53	6,30	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:22:56	6,29	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:22:58	6,28	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:01	6,27	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:01	6,26	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:04	6,25	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:05	6,24	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:08	6,23	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:11	6,22	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:13	6,21	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:14	6,20	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:16	6,19	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:16	6,18	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:21	6,17	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:22	6,16	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:25	6,15	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:26	6,14	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:30	6,13	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:33	6,12	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:35	6,11	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:36	6,10	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:38	6,09	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:41	6,08	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:43	6,07	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:45	6,06	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:47	6,05	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:23:47	6,04	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:23:51	6,03	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:23:53	6,02	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:25:11	7,14	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido

0111 - HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:42:04	2,60 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:05:46	5,60 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:41:13	5,55 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:03	5,60 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:43	4,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:12:13	5,60 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:29	2,73 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 19:03:29	5,60 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:30:17	3,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:33:23	2,55	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:33:45	2,40	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:34:24	2,35	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:34:58	2,30	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:36:52	3,50	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:38:34	3,49	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0112 - HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 09:02:51	49,42 (proposta)	41.227.287/0001-74 - ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	49,20 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

0113 - IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:42:50	2,50 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:06:21	3,90 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:44	10,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 13:53:43	2,98 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:26:52	3,90 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	4,36 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	3,90 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:30:42	2,57	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:31:58	2,95	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:32:06	2,94	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 10:34:17	2,37	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:05	2,35	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:01	2,34	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0114 - IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:43:19	0,19 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:06:49	0,21 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:45	0,22 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 16:35:14	1,22 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,20 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:47	1,22 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:06:58	0,34 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,22 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:13	0,50 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:04	0,26 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:43	0,28 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:52	1,22 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:02	0,22 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:10	1,22 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:27:19	0,39 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	1,22 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:58:08	0,19 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:04:35	0,30 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:03	0,40 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,22 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:18:25	0,26 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:31:10	0,20	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:33:56	0,25	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:34:53	0,18	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:34:53	0,27	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:34:54	0,38	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:38:39	0,33	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0115 - IODETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:43:59	5,50 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	12,20 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:04	12,20 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:12:10	12,20 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	12,98 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:23	5,49	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:31:04	5,40	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:31:05	5,39	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:31:07	7,67	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:31:24	5,30	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:38:39	7,66	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0116 - IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 10:04:32	4,58 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:14	2,00 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 14:03:52	4,58 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:05:01	4,76 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:12:10	4,58 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	4,58 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:58:28	4,58 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	4,58 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 07:21:01	4,50 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:30:23	1,99	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:30:26	4,49	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:31:23	1,56	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:31:31	1,55	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:35:29	1,40	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:35:29	1,39	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:35:39	1,30	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:38:43	1,54	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0117 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 17:03:48	10,00 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	4,76 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

0118 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 17:08:30	2,78 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:11:40	0,80 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,78 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:33:44	2,71	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:36:12	0,60	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

0119 - IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:44:38	0,55 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 17:18:45	2,44 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 10:07:33	2,44 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

23/03/2023 - 16:35:34	1,50 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:12:27	1,20 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,44 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:04	0,45 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:43	1,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:52	2,44 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:31:41	1,00 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:10	2,44 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	2,20 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
26/03/2023 - 11:19:06	2,30 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:30:26	0,43	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:26	0,44	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:30:28	0,42	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:30:29	0,41	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:29	0,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:30	0,40	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:30:31	0,39	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:30:34	0,38	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:31:16	0,50	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:31:40	1,30	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:31:48	0,37	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:31:48	0,36	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:31:50	0,35	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:31:51	0,34	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:31:53	0,33	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:31:55	0,32	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:31:59	0,31	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:32:03	0,30	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:32:25	0,98	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:33:59	2,41	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:34:34	0,70	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0120 - LEVANLODIPINO - 2,5MG COMPRIMIDO

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 17:19:48	3,52 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,52 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:04	1,52 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:34:09	3,48	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:36:35	1,40	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

0121 - LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:08:10	1,94 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 10:23:14	1,70 (proposta)	12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:41	1,90 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:56:47	3,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,94 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 19:04:55	1,94 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:33	1,69	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:02	1,68	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:40:06	1,67	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:43	1,19	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido

0122 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:45:22	0,08 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 17:22:09	3,18 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:45	3,18 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	3,10 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:13:34	3,60 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:57:06	3,18 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,18 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:14	0,30 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:05	0,12 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:16:29	0,25 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 19:05:29	3,18 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:33	3,09	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:48	3,00	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:49	2,99	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:55	0,10	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:46:07	0,24	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:46:09	0,23	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:55	0,22	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:49:00	0,21	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:50:46	0,20	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:50:49	0,19	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:51:05	0,18	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:51:09	0,17	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:51:35	0,14	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:51:39	0,13	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

0123 - LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 17:23:48	2,09 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:45	0,22 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	2,05 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:47	1,00 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:14:17	0,38 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:57:24	0,30 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,09 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	2,09 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:30	0,60 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 19:06:28	2,09 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:33	0,29	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:02	0,48	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:10	0,19	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:26	0,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0124 - LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 17:24:52	2,64 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:45	0,22 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	2,60 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:51	1,00 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:14:56	0,38 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:57:40	0,30 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,64 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:52	2,64 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	0,88 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:24	0,48 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	2,64 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 19:06:58	2,64 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:34	0,29	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:34	0,28	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:41	0,27	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:41	0,26	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:44	0,25	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:47	0,24	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:10	0,52	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:18	0,20	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:59	2,21	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0125 - LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 17:26:23	1,20 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:45	0,22 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,20 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:52	1,00 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:15:44	0,38 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:57:55	0,30 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 10:04:32	1,20 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:14	0,25 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 14:03:52	1,20 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	0,97 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:25	0,55 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,20 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:39:34	0,29	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:41	0,28	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:41	0,27	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:44	0,26	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:22	0,57	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:01	0,21	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:12	0,18	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 10:48:04	1,18	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0126 - LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:46:00	3,00 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:08:49	6,92 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:52	6,92 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	6,92 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:05	5,11 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:43	5,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:43:15	15,00 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:03	6,92 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:10	6,92 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	8,32 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:25	5,92 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	6,92 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:39:34	2,99	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:37	3,10	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:39:37	4,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:37	6,91	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:38	4,98	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:44	4,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:47	4,96	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:50	4,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:51	4,94	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:52	4,93	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:54	4,92	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:57	4,91	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:59	4,90	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:02	4,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:06	4,88	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:10	4,87	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:12	4,86	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:14	4,85	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:14	4,84	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:16	4,82	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:17	4,83	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:20	4,81	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:24	4,80	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:28	4,79	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:31	4,78	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:33	4,77	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:33	4,76	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:35	4,75	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:35	4,74	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:38	4,73	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:40	4,72	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:41	4,71	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:43	4,70	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:40:47	4,69	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:48	4,68	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:51	2,90	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:52	2,89	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:53	4,67	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:53	4,66	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:56	4,65	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:56	4,64	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:59	4,63	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:00	4,62	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:02	4,61	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:02	4,60	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:04	4,59	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:06	4,58	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:09	4,57	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:11	4,56	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:14	4,55	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:16	4,54	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:20	4,53	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:22	4,52	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:26	4,51	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:26	4,50	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:28	4,48	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:29	4,49	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:32	4,47	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:33	4,46	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:34	4,45	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:37	4,44	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:41	4,43	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:42	4,42	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:44	4,41	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:41:45	4,40	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:46	4,39	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:47	4,38	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:49	4,37	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:50	4,36	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:51	4,35	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:41:54	4,34	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:58	4,33	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:01	4,32	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:02	4,31	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:03	4,30	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:05	4,29	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:06	4,28	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:09	4,27	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:13	4,26	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:16	4,25	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:17	4,24	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:19	4,23	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:19	4,22	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:21	4,21	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:25	4,20	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:29	4,19	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:30	4,18	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:37	4,17	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:38	4,16	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:42	4,14	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:43	4,15	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:44	4,13	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:44	4,12	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:46	4,11	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:48	4,10	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:42:52	4,09	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:53	4,08	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:55	4,07	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:42:56	4,06	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:57	4,05	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:43:00	4,04	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:43:02	4,03	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:43:03	4,02	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:43:05	4,01	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:43:05	4,00	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:43:07	3,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:43:22	5,01	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:43:26	3,98	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:43:27	3,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0127 - LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVELFRASCO 20 MILILITRO

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:09:17	6,80 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 13:48:05	15,27 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:43	9,92 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:43:41	12,60 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	17,58 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:37	6,44	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:40	10,39	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:43:15	6,43	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:43:20	6,09	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:46:15	6,08	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:46:17	5,76	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:47:51	5,75	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:47:54	5,74	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:12	5,73	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:48:13	5,72	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:49:57	5,70	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
27/03/2023 - 10:49:59	5,69	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0128 - LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 10:04:32	799,98 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

0129 - LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:46:32	5,50 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:09:48	7,80 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	7,80 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:09	7,73 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:05	7,18 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:44	6,20 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:53	7,80 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:03	7,80 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:06:01	9,83 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:10	7,80 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	7,30 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:58:59	7,80 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	7,80 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:25	7,30 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:19:28	7,50 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:39:38	6,19	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:39:39	5,21	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:39	5,20	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:42	5,19	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:39:42	5,18	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:44	4,91	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:44	7,17	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:45	4,90	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:39:47	4,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:47	4,88	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:49	4,87	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:39:50	4,86	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:52	4,85	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:53	4,84	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:55	4,83	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:56	4,82	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:57	4,81	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:39:59	4,80	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:02	4,79	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:02	4,78	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:04	4,77	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:40:07	4,75	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:40:07	4,76	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:09	4,74	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:11	4,73	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:40:12	4,72	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:12	4,71	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:14	4,70	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:15	4,69	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:17	4,68	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:40:17	4,67	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:19	4,66	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:40:20	4,65	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:40:22	4,64	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:40:22	4,63	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:54	4,32	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:41:57	4,31	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:22	5,97	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 10:43:18	6,25	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:44:23	4,62	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0130 - LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:47:03	0,12 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

21/03/2023 - 17:27:42	3,90 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:52	3,90 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,90 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:10	0,30 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:05	0,16 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:35	3,90 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:03	0,12 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:07:06	0,30 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:10	3,90 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	3,90 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:25	0,07 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:19:53	0,12 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:39:41	0,29	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:39:41	0,11	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:39:45	3,89	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:12	0,14	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:29	0,13	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 10:42:47	3,81	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:42:50	3,80	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:47:57	0,28	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:47:58	0,27	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:12	0,26	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:14	0,25	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:28	0,24	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:29	0,23	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:43	0,22	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:44	0,21	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:58	0,20	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0131 - LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:47:35	0,07 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 17:28:32	2,40 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 10:10:27	0,06 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:45	0,07 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	2,30 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:52	0,09 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:16:30	0,07 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,40 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:14	0,07 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:05	0,08 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:44	0,06 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:36	2,40 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:03	0,05 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:10	2,40 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:27:51	0,08 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	2,40 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:52:35	0,19 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:59:21	0,06 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,09 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:25	0,08 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	2,40 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:29:49	2,40 (proposta)	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 19:07:33	2,40 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
26/03/2023 - 11:20:22	0,05 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:54	0,10	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:50:17	0,11	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:51:03	1,97	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0132 - METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

21/03/2023 - 17:29:33	1,80 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 10:11:03	0,16 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:46	0,16 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:52	1,00 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,80 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:14	0,17 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:05	0,14 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:44	0,13 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:53	1,80 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:03	0,12 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:10	1,80 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:28:27	0,18 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	1,80 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 16:59:38	0,13 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,17 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:00	0,24 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,80 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:20:43	0,15 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:28	0,23	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:51:23	1,51	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:52:47	0,19	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:56:46	0,22	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:56:51	0,21	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:57:06	0,20	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0133 - METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:48:11	0,11 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:11:38	0,13 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:46	0,16 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 08:50:52	0,45 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,45 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:15	0,17 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:06	0,14 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:44	0,12 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:53	0,45 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:03	0,11 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:11	0,45 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:28:51	0,18 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	0,45 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:00:03	0,12 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,17 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:00	0,22 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:31:29	0,45 (proposta)	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:20:58	0,13 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:52:06	0,19	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0134 - METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:12:14	1,32 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:46	1,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,30 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:52	1,32 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:58:18	1,10 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,32 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:53	1,32 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	1,32 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
26/03/2023 - 11:21:17	1,25 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:29	0,99	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:30	0,97	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:31	0,98	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:48:33	0,96	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:36	0,94	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:37	0,95	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:39	0,93	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:40	0,92	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:42	0,91	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:43	0,90	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:44	0,89	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:46	0,88	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:47	0,87	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:48	0,86	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:49	0,85	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:49	0,84	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:51	0,82	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:52	0,83	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:52	0,81	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:54	0,79	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:55	0,80	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:57	0,78	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:57	0,77	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:59	0,76	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:59	0,75	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:49:01	0,74	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:49:01	0,73	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:49:04	0,72	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:49:05	0,71	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:49:10	0,70	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:49:12	0,69	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:49:19	0,56	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:49:20	0,57	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0135 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:48:37	0,07 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

21/03/2023 - 17:30:57	1,99 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:52	0,12 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:17:27	0,07 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:58:37	0,10 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,99 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:15	0,30 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:06	0,12 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:53	1,99 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:03	0,08 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:11	1,99 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	1,99 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:24	0,08 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,99 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:51:40	1,78	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:53:13	0,11	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0136 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:49:02	2,50 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:31:41	4,40 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	4,66 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:33	2,49	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:49:36	2,76	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:52:19	2,40	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:52:19	2,39	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:55:33	2,30	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:55:33	2,29	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:56:39	2,20	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:56:41	2,19	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:47:39	2,17	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 14:22:46	2,15	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0137 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:12:43	1,31 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:47	1,31 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,31 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:06	0,85 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:44:15	2,10 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:31:41	0,80 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:11	1,31 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	0,68 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	1,31 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,31 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:37	0,67	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:37	1,30	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:39	0,79	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:49:37	0,88	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:49:57	0,40	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:56:52	0,87	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0138 - METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:49:33	0,85 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:13:12	1,30 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:46	1,30 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:18:09	1,30 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,30 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:16	1,29 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:06	1,30 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	2,20 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:24	1,37 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,30 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 19:08:15	1,30 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
26/03/2023 - 11:21:34	1,29 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:37	0,84	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:37	1,28	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:40	1,27	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:43	1,26	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:44	1,25	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:50:42	0,89	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:50:44	0,88	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:50:50	1,31	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:51:45	0,64	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:51:49	0,63	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:52:23	0,60	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Cancelado - 27/03/2023 10:53:11
27/03/2023 - 10:52:25	0,52	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

0139 - METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:49:59	0,30 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:13:47	1,10 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:46	0,50 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,10 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:53	1,80 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:18:57	0,50 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,10 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:16	0,43 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:06	0,38 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:12:11	1,10 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:24	0,50 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,10 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 19:08:45	1,10 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
26/03/2023 - 11:21:55	1,00 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:40	0,42	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:40	0,49	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:48:40	0,29	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:42	0,28	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:52:30	0,20	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Cancelado - 27/03/2023 10:53:15
27/03/2023 - 10:56:55	0,48	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:56:55	0,47	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:57:08	0,46	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0140 - METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:50:24	0,55 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:14:25	1,80 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:46	0,70 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,80 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:19:30	0,90 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,80 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:16	0,86 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:06	1,09 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:12:13	1,80 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	1,39 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:30	0,91 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,80 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 19:09:19	1,80 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
26/03/2023 - 11:22:18	1,50 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:40	0,54	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:41	0,85	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:48:42	0,53	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:44	0,52	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:45	0,51	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:48:47	0,50	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:48:50	0,49	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:50:22	0,82	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:52:20	0,65	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:52:42	0,37	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Cancelado - 27/03/2023 10:53:19

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:56:57	1,08	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0141 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:51:02	0,17 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 09:20:52	0,44 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,09 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:37	3,09 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:04	0,20 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:18	3,09 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	3,09 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,23 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
26/03/2023 - 11:22:41	2,00 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:59:04	0,16	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:59:05	0,43	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:51	0,24	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:20	0,42	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:21	0,41	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:36	0,40	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:39	0,39	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:55	0,38	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:00	0,37	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:16	0,35	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:19	0,34	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:34	0,33	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:38	0,32	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:53	0,31	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:58	0,30	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:09:12	0,29	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:09:15	0,28	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:09:30	0,27	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:09:34	0,26	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:09:48	0,25	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0142 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 09:21:57	0,60 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,80 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:38	1,80 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	1,80 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:09	1,79	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:08	0,39	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:37	0,38	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

0143 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:51:40	7,00 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:14:59	17,99 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:46	17,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	17,99 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:06	15,92 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:38	17,99 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:18	17,99 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	11,44 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:00:51	19,99 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	17,99 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
26/03/2023 - 11:22:58	17,00 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:59:06	11,43	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:06	6,99	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:59:09	11,42	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:11	11,41	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:20	11,40	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:59:22	11,39	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:23	11,38	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:24	11,37	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:25	11,36	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:28	11,35	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:29	11,34	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:31	11,33	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:33	11,32	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:35	11,31	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:39	11,30	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:40	11,29	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:44	11,28	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:46	11,27	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:53	11,26	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:54	11,25	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:56	11,24	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:57	11,23	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:00	11,22	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:02	11,21	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:04	11,20	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:06	11,19	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:06	11,18	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:08	11,17	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:11	11,16	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:13	11,15	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:14	11,14	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:16	11,13	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:17	11,12	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:18	11,11	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:21	11,10	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:23	11,09	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:00:24	11,08	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:25	11,07	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:26	6,79	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:27	6,78	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:00:28	11,06	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:29	11,05	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:33	11,03	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:33	11,04	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:37	11,02	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:38	11,01	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:40	11,00	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:43	10,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:00:46	10,98	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:56	10,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:01	10,96	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:02	10,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:05	10,94	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:07	10,93	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:09	10,92	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:11	10,91	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:15	10,90	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:16	10,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:30	10,88	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:31	10,87	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:34	10,86	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:35	10,85	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:38	10,84	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:40	10,83	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:46	10,82	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:47	10,81	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:49	10,80	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:01:50	10,79	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:52	10,78	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:54	10,77	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:58	10,76	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:01	10,75	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:02:05	10,74	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:09	10,73	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:02:10	10,72	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:13	10,71	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:02:17	10,70	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:18	10,69	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:02:20	10,67	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:02:20	10,68	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:24	10,66	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:26	10,65	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:02:32	10,64	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:34	10,63	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:02:38	10,62	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:40	10,61	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:02:43	10,60	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:45	10,59	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:02:51	10,58	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:54	10,57	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:02:59	10,56	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:02	10,55	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:03:07	10,54	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:10	10,53	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:03:14	10,52	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:15	10,51	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:03:20	10,49	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:03:20	10,50	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:03:23	10,48	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:24	10,47	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:03:28	10,46	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:30	10,45	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:03:32	10,44	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:33	10,43	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:03:37	10,42	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:41	10,41	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:03:46	10,40	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:47	6,61	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 11:03:49	10,39	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:03:51	10,38	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:51	6,60	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:03:54	10,37	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:03:59	10,36	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:02	10,35	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:04:06	10,34	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:08	10,33	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:04:10	10,32	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:12	10,31	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:04:13	10,30	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:14	10,29	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:04:19	10,28	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:20	10,27	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:04:22	10,26	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:25	10,25	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:04:31	10,23	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:04:31	10,24	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:34	10,22	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:38	10,21	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:04:40	10,20	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:04:41	10,19	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:04:43	10,18	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:46	10,17	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:04:49	10,16	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:50	10,15	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:04:58	10,14	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:00	10,13	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:04	10,12	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:08	10,11	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:14	10,10	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:15	10,09	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:17	10,07	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:17	10,08	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:20	10,06	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:22	10,05	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:25	10,04	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:27	10,03	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:28	10,02	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:29	10,01	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:31	10,00	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:34	9,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:38	9,98	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:39	9,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:41	9,96	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:42	9,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:43	9,94	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:45	9,93	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:49	9,92	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:50	9,91	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:53	9,90	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:55	9,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:05:56	9,88	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:58	9,87	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:05:59	9,86	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:00	9,85	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:03	9,84	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:05	9,83	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:08	9,82	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:11	9,81	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:13	9,80	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:16	9,79	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:16	9,78	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:19	9,77	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:21	9,76	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:24	9,75	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:27	9,74	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:29	9,73	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:32	9,72	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:34	9,71	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:38	9,69	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:38	9,70	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:40	9,68	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:41	9,67	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:43	9,66	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:45	9,65	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:47	9,64	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:50	9,63	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:51	9,62	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:52	9,61	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:54	9,60	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:06:55	9,59	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:06:57	9,57	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:06:57	9,58	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:01	9,56	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:02	9,55	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:04	9,54	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:05	9,53	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:06	9,52	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:08	9,51	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:10	9,50	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:11	9,49	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:14	9,48	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:16	9,47	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:18	9,46	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:19	9,45	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:21	9,44	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:24	9,43	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:27	9,42	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:28	9,41	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:29	9,40	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:31	9,39	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:32	9,38	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:33	9,37	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:36	9,36	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:39	7,67	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:41	9,35	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:42	7,66	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:57	7,65	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:00	7,64	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:17	7,63	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:19	7,62	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:34	7,61	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:08:38	7,60	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:53	7,59	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:58	7,58	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:09:12	7,57	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:09:15	7,56	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:09:30	7,55	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:09:34	7,54	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:09:48	7,53	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:09:49	7,52	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:10:05	7,51	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:10:08	7,50	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:10:24	7,49	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:10:27	7,48	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:10:43	7,47	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:10:45	7,46	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:01	7,45	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:04	7,44	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:18	7,43	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:23	7,42	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:38	7,41	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:40	7,40	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:58	7,39	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:12:02	7,38	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:12:20	7,37	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:12:22	7,36	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:12:43	7,35	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:12:50	7,34	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:13:06	7,33	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:13:10	7,32	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:13:26	7,31	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:13:28	7,30	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:13:44	7,29	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:13:46	7,28	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:02	7,27	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:06	7,26	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:22	7,25	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:23	7,24	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:38	7,23	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:39	7,22	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:55	7,21	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:59	7,20	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:13	7,19	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:16	7,18	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:32	7,17	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:34	7,16	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:49	7,15	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:53	7,14	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:07	7,13	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:11	7,12	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:27	7,11	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:30	7,10	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:45	7,09	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:49	7,08	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:04	7,07	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:17:06	7,06	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:23	7,05	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:25	7,04	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:41	7,03	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:43	7,02	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0144 - MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:15:28	14,15 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:46	14,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:59:01	14,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	14,15 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:06	14,15 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:44	9,06 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:53	14,15 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:04	9,06 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:18	14,15 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	15,40 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:01:17	14,15 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	14,15 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:02	9,90 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:30	18,01 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 07:21:34	14,00 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:59:06	9,05	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:06	13,99	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:59:10	9,04	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:12	9,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:13	9,03	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:14	13,98	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:16	13,97	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:59:19	9,02	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:20	9,01	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:59:20	13,96	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:21	9,00	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:21	13,95	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:59:23	8,99	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:23	13,94	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:24	8,98	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:24	13,93	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:59:26	8,97	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:27	8,96	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:29	8,95	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:29	13,92	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:30	8,94	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:31	8,93	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:32	8,92	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:33	8,91	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:36	8,90	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:37	8,89	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:39	8,88	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:40	8,87	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:44	8,86	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:44	8,85	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:46	8,84	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:51	8,83	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:54	8,82	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 10:59:56	8,81	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:00	8,80	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:01	8,79	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:03	8,78	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:03	8,77	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:07	8,76	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:08	8,75	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:09	8,74	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:10	8,73	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:11	8,72	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:12	8,71	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:15	8,70	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:00:18	8,69	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:22	8,68	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:23	8,67	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:24	8,66	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:26	8,65	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:28	8,64	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:28	8,63	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:31	8,62	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:33	8,60	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:33	8,61	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:37	9,10	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:38	8,59	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:40	8,58	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:44	8,57	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:47	8,56	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:50	8,55	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:51	8,54	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:52	8,53	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:54	8,52	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:55	8,51	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:56	8,50	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:00:57	8,49	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:01	8,48	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:01:02	8,47	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:04	8,46	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:01:04	8,45	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:08	8,44	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:03:26	7,99	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:27	8,13	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:04:01	10,61	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 11:07:32	7,85	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:08:30	7,75	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

0145 - NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:52:21	0,15 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

21/03/2023 - 17:32:19	5,10 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:53	1,00 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:59:20	0,18 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	5,10 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	5,10 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,61 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
26/03/2023 - 11:23:29	0,09 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 10:59:08	0,60	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:44	0,21	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:44	0,22	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:39	5,09	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:45	0,14	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido

0146 - NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 16:36:03	9,47 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:49	9,47 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	9,47 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:06	9,47 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:39	9,47 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:04	4,43 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:18	9,47 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	8,12 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:01:35	9,47 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	9,47 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 10:59:10	8,11	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:11	8,10	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:12	8,09	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:14	8,08	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:15	8,07	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:20	8,06	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:59:21	8,05	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:23	8,04	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:23	8,03	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:26	8,02	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:27	8,01	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:28	8,00	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:29	7,99	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:33	7,98	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:34	7,97	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:37	7,96	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:37	7,95	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:39	7,94	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:39	7,92	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:40	7,93	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:42	7,91	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:43	7,90	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:44	5,55	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:44	5,56	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:46	7,89	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:48	7,88	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:54	7,87	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:56	7,86	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:00	7,85	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:00	7,84	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:04	7,83	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:05	7,82	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:09	7,81	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:10	7,80	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:00:12	7,79	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:12	7,78	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:14	7,77	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:14	7,76	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:18	7,75	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:20	7,74	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:24	7,73	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:24	7,72	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:28	7,71	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:28	7,70	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:33	7,69	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:33	7,68	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:37	7,67	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:40	7,66	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:43	7,65	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:44	7,64	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:46	7,62	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:47	7,63	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:50	7,61	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:51	4,80	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:52	7,60	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:56	7,58	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:57	7,59	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:59	4,79	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:01	7,57	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:03	7,56	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:08	7,54	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:01:09	7,55	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:12	7,53	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:12	7,52	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:15	7,51	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:15	7,50	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:30	7,49	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:31	7,48	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:34	7,47	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:36	7,46	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:41	7,45	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:42	7,44	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:46	7,43	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:47	7,42	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:49	7,41	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:49	7,40	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:52	7,39	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:54	7,38	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:58	7,37	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:58	7,36	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:02	7,35	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:03	7,34	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:05	7,33	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:06	7,32	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:08	7,31	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:10	7,30	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:12	7,28	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:13	7,29	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:02:16	7,27	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:16	7,26	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:19	7,25	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:21	7,24	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:24	7,23	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:25	7,22	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:32	7,20	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:33	7,21	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:38	7,19	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:40	7,18	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:43	7,17	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:44	7,16	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:51	7,15	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:53	7,14	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:58	7,12	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:02:59	7,13	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:02	7,11	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:02	7,10	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:07	7,09	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:07	7,08	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:11	7,07	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:12	7,06	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:20	7,05	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:22	7,04	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:28	7,03	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:30	7,02	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:38	7,01	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:03:40	7,00	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:46	6,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:48	6,98	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:51	6,97	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:52	6,96	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:59	6,95	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:00	6,94	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:02	6,93	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:02	6,92	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:06	6,91	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:08	6,90	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:10	6,89	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:10	6,88	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:14	6,87	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:14	6,86	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:19	6,85	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:19	5,24	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 11:04:20	6,84	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:22	6,83	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:24	6,82	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:30	6,80	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:31	6,81	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:33	6,78	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:34	6,79	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:36	6,77	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:38	6,76	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:43	6,75	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:04:45	6,74	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:49	6,73	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:49	6,72	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:58	6,71	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:59	6,70	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:00	6,69	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:01	6,68	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:03	6,66	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:04	6,67	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:05:14	6,65	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:07	4,72	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:08:08	4,71	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0147 - NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:52:55	0,38 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 17:33:16	2,50 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:22:50	1,00 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,50 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	2,50 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 19:09:56	2,50 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:01:36	0,43	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:02:22	2,49	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:54	0,32	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

0148 - NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 17:34:26	3,56 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:47	0,30 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:23:34	0,32 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,56 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 13:48:02	0,23 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:39	3,56 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	3,56 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:15	0,22	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:20	3,55	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:51	0,21	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:00:52	0,20	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:01	0,26	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:17	0,19	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:57	3,51	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:03:59	3,50	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0149 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:53:28	0,21 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 17:35:32	1,10 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:47	0,50 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:49	1,10 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:29:01	0,70 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:59:36	0,50 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,10 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:16	0,70 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:03	0,35 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:39	1,10 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	0,90 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:30	0,42 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 19:10:25	1,10 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:20	0,20	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:21	0,49	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:23	0,69	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:52	0,34	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:09	0,53	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:04:07	1,07	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

0150 - OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML,

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:54:18	3,50 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 10:41:17	3,98 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:03	3,98 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	8,29 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:30	7,56 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:20	3,97	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:24	3,96	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:26	3,95	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:28	3,94	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:29	3,93	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:31	3,92	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:31	3,91	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 10:59:33	3,90	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 10:59:33	3,89	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:01:17	4,90	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0151 - OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:54:53	0,08 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 17:37:40	2,50 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 10:16:22	0,07 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:47	0,08 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	2,50 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:49	0,12 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:29:39	0,08 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,50 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:17	0,08 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:03	0,10 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:44	0,09 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:54	0,14 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:31:41	0,90 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:04	0,12 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:12:18	2,50 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:29:29	0,09 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	2,50 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,13 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:27	0,09 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	2,50 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:33:27	2,50 (proposta)	34.223.536/0001-98 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:23:54	0,19 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:07:13	0,11	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

0152 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 17:38:53	5,09 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:47	2,20 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:30:23	3,20 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	5,09 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:17	1,00 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:06	3,45 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:44:49	5,09 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:08:11	5,00 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:20	5,09 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	3,81 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:11:03	1,98 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
25/03/2023 - 19:40:08	5,00 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:15	2,19	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:16	3,19	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:41	1,01	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:19	2,25	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:22	2,24	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:13:24	4,88	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:33	2,18	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:33	2,17	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:15:49	2,16	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:51	2,15	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:07	2,14	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:08	2,13	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:24	2,12	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0153 - PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:55:36	2,28 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:17:00	5,98 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	5,90 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	5,98 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:17	5,93 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:06	5,98 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:38	2,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:54	5,98 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:04	5,98 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:11:22	7,16 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:20	5,98 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:30:34	5,98 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	4,09 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	5,98 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:03	2,25 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:07:15	4,08	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:16	2,24	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:17	2,94	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:08:36	2,10	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 11:08:43	1,99	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 11:10:35	2,29	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 11:11:27	2,42	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:11:41	1,90	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:14:24	1,85	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 11:15:34	2,41	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:50	1,80	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:49	1,75	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 11:18:00	1,70	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:24	1,65	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 11:18:36	1,60	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:15	1,57	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 11:19:28	1,55	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0154 - PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:56:08	0,08 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 17:39:55	1,70 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 10:17:26	0,10 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:48	0,12 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 16:36:31	1,70 (proposta)	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:49	0,13 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:31:31	0,20 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,70 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:40:59	0,20 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:07	0,13 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:38	0,10 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:54	1,70 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:04	0,11 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:20	1,70 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:31:05	0,18 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	1,70 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:02:01	0,10 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:04:35	0,18 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:03	0,15 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:24:12	0,16 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:07:28	0,14	25.034.906/0001-58 - FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:09:00	0,17	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 11:13:34	1,51	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0155 - PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 16:44:33	12,30 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:27	10,43 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:47	7,26	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:47	7,27	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0156 - PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:17:54	9,98 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:47	9,98 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:32:18	14,40 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	9,98 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:07	13,38 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	15,84 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	15,00 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:28	11,78 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 19:11:03	9,98 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:17	9,97	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:10:28	9,47	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:10:28	9,46	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:10:44	9,40	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:10:49	9,39	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:15	9,30	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:16	9,29	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:41	9,20	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:11:42	9,19	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:12:10	9,09	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:12:10	9,10	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:12:40	9,00	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:12:48	8,99	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:21	9,36	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:40	8,90	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:44	8,89	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:24	8,79	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:24	8,80	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:25	8,39	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:15:29	8,38	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:54	8,37	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:55	8,36	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:09	8,35	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:12	8,34	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:18:52	11,00	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 11:18:54	8,30	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:18:55	8,29	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:20:27	8,24	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:20:27	8,25	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:20:49	8,19	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:20:49	8,20	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:22:22	8,14	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:22:22	8,15	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:23:37	8,10	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:23:38	8,09	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:24:18	8,04	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:24:19	8,05	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:25:12	8,02	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:25:13	8,03	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido

0157 - PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:18:21	10,70 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	17,58 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	15,00 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:28	10,95 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:07:21	10,69	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:12:10	10,38	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:12:10	10,39	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0158 - PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 14:24:47	2,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:07	1,82 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:22	1,81	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:24	1,70	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:25	1,69	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:28	1,68	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:07:30	1,67	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0159 - PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/03/2023 - 17:40:49	1,40 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:54	1,40 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:24	1,39	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:12	1,38	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:15	1,37	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:49	1,30	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:14:52	1,29	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:14	1,20	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:16	1,19	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:37	1,10	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:38	1,09	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:15:56	1,00	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:00	0,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:13	0,80	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:15	0,79	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:32	0,70	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:16:33	0,69	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:54	0,60	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:55	0,59	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:14	0,45	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - 27/03/2023 11:18:32
27/03/2023 - 11:17:17	0,44	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

0160 - PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:56:48	2,50 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 14:24:47	5,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:17	5,11 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:53:40	4,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:37:04	15,66 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:20	5,16 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	8,56 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:07:27	7,54	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:10:45	2,49	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 11:12:22	5,06	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:12:55	2,40	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:15:49	3,99	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0161 - PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:57:35	6,20 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:18:54	5,04 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:41:18	4,99 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:07	11,28 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:44	8,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:12:27	17,62 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	9,59 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	9,00 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:28	9,26 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

26/03/2023 - 11:24:42	10,33 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:26	7,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:26	4,98	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:27	7,98	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:32	7,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:34	7,96	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:37	7,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:40	7,94	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:42	7,93	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:42	7,92	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:45	7,91	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:45	7,90	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:47	7,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:48	7,88	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:52	7,87	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:53	7,86	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:54	7,85	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:55	7,84	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:56	7,83	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:57	7,82	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:59	7,80	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:00	7,81	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:01	5,67	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:02	7,79	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:04	7,78	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:07	7,77	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:07	7,76	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:10	7,75	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:12	7,74	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:14	7,72	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:15	7,73	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:17	7,71	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:17	7,70	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:19	7,68	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:20	7,69	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:23	7,67	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:25	7,66	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:17:28	7,65	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:30	7,64	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:34	7,63	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:35	7,62	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:39	7,61	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:40	7,60	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:42	7,59	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:42	7,58	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:45	7,56	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:46	7,57	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:48	7,55	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:48	7,54	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:51	7,53	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:52	7,52	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:54	7,51	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:17:54	7,50	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:02	7,49	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:04	7,48	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:07	7,47	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:10	7,46	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:11	7,45	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:12	7,44	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:13	7,43	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:14	7,42	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:16	7,41	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:17	7,40	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:19	7,39	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:20	7,38	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:23	7,37	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:23	7,36	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:25	7,35	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:25	7,34	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:29	7,33	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:31	7,32	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:34	7,31	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:34	7,30	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:37	7,29	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:18:37	7,28	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:39	7,27	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:39	7,26	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:42	7,25	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:42	7,24	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:44	7,23	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:44	7,22	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:46	7,21	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:46	7,20	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:50	7,19	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:52	7,18	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:18:55	7,17	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:18:59	7,16	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:03	7,15	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:04	7,14	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:07	7,13	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:08	7,12	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:10	7,11	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:11	7,10	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:14	7,09	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:16	7,08	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:19	7,07	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:19	7,06	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:21	7,05	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:24	7,04	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:27	7,03	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:28	7,02	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:35	7,01	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:38	7,00	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:47	6,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:47	6,98	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:49	6,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:51	6,96	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:54	6,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:54	6,94	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:56	6,93	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:19:56	6,92	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:19:58	6,90	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:59	6,91	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:01	6,89	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:01	6,88	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:04	6,87	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:04	6,86	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:10	6,85	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:11	6,84	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:15	6,83	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:17	6,82	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:21	6,81	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:22	6,80	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:24	6,79	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:25	6,78	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:26	6,77	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:28	6,76	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:32	6,75	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:32	6,74	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:35	6,73	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:35	6,72	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:37	6,71	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:37	6,70	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:39	6,68	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:40	6,69	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:41	6,66	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:42	6,67	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:45	6,65	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:45	6,64	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:47	6,63	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:48	6,62	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:50	6,61	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:53	6,60	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:55	6,59	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:20:55	6,58	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:03	6,57	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:05	6,56	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:07	6,55	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:21:08	6,54	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:09	6,53	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:10	6,52	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:12	6,51	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:14	6,50	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:15	6,49	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:17	6,48	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:20	6,47	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:20	6,46	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:23	6,45	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:27	6,44	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:29	6,43	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:30	6,42	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:32	6,40	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:33	6,41	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:35	6,39	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:35	6,38	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:37	6,37	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:37	6,36	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:39	6,35	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:41	6,34	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:21:44	6,33	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:21:45	6,32	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

0162 - PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:58:06	0,20 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 17:41:44	2,37 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 10:19:25	0,21 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:49	2,37 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,37 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:19	0,30 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:17	0,23 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:44	0,36 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:12:20	2,37 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:44:33	2,37 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,26 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:28	0,41 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	2,37 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:26	0,22	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:26	0,25	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:23	0,18	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:19:03	1,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:22:20	0,24	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:24:48	0,40	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0163 - PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:58:33	0,08 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
21/03/2023 - 17:42:25	4,86 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 10:19:54	0,08 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:50:53	0,11 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:02:56	0,20 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	4,86 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:19	0,20 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 16:12:15	4,86 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	4,86 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,10 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:28	0,07 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	4,86 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
26/03/2023 - 11:25:03	1,00 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:31	0,06	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:17:38	0,26	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:19:10	4,79	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:24:48	0,25	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0164 - PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 08:12:40	3,24 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:53	1,00 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:03:16	0,30 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	3,24 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:20	0,30 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:17	0,28 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:54	3,24 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:45:19	3,24 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:04	0,20 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:18	3,24 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	3,24 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:28	0,26 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	3,24 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:16:30	0,19	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:31	0,18	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:31	0,25	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:33	0,24	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:46	0,16	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:46	0,17	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:19:16	2,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:22:21	0,21	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:24:48	0,23	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0165 - PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:20:31	7,48 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:03:32	7,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	7,48 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:17	7,48 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:40	7,48 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:45:37	7,48 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:12:18	7,48 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:31:56	7,48 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	6,80 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	7,48 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:11:00	3,69 (proposta)	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
24/03/2023 - 17:16:28	3,56 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	7,48 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
25/03/2023 - 19:40:08	7,40 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:31	3,36	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:32	3,37	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:33	3,18	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:34	3,01	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:34	3,00	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:34	6,79	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:37	2,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:40	2,98	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:42	2,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:43	2,96	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:45	2,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:45	2,94	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:17:58	3,68	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 11:18:14	4,02	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:18:30	2,74	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:18:30	2,75	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:19:15	2,70	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:19:16	2,69	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:19:35	2,87	06.065.614/0001-38 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:20:19	2,40	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido

0166 - PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 14:24:47	2,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,15 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 10:41:20	1,63 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:17	1,35 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:44	1,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:37:04	1,73 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:18	2,15 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	2,15 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:02:29	2,15 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:34	0,92	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:16:34	0,94	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:34	0,93	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:37	0,86	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:38	0,85	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:16:39	0,79	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:16:42	0,78	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:17:31	0,83	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 11:18:28	0,65	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:18:30	0,70	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:18:37	0,84	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:21:54	0,77	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:24:51	0,99	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0167 - PROPILTIOURACIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 10:03:49	1,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 13:48:17	0,65 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	1,25 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:28	0,71 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:16:34	0,64	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:18:48	0,74	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0168 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 11:59:17	0,04 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
22/03/2023 - 08:14:18	1,70 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

23/03/2023 - 10:21:11	0,05 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:47	0,06 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:33:29	0,04 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:12	0,04 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,70 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:20	0,04 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:17	0,04 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:45	0,04 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:40	0,12 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:13	1,70 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	1,70 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:28	0,03 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	1,70 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 07:22:43	0,08 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:19:06	0,07	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:20:46	1,51	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:24:53	0,11	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0171 - RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 14:24:46	22,22 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	22,22 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A PEDIDO DA MESMA NO ITEM. 27/03/2023 16:12:01
24/03/2023 - 13:48:18	95,52 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:12:14	22,22 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	36,78 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 08:20:29	50,00 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:26:21	22,21	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A PEDIDO DA MESMA NO ITEM. 27/03/2023 16:12:01
27/03/2023 - 11:26:22	36,77	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:29:17	21,74	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:52	22,20	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:53	21,73	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A PEDIDO DA MESMA NO ITEM. 27/03/2023 16:12:01
27/03/2023 - 11:35:10	36,76	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:35:12	36,75	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:35:25	36,74	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:35:27	36,73	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:35:39	21,80	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido

0172 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:24:06	39,00 (proposta)	12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA no item pois a mesma cotou o valor do item por caixa e o tremo de Referencia ficou com o valor por unidade de comprimido. 28/03/2023 10:00:40
23/03/2023 - 14:24:46	1,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
24/03/2023 - 10:41:20	1,96 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Cancelado - Desclassificar a empresa Comercial Mark Atacadista ME, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:54:05
24/03/2023 - 13:48:18	165,78 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Cancelado - Desclassificar a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda no item pois a mesma cotou o valor do item por caixa e o tremo de Referencia ficou com o valor por unidade de comprimido. 28/03/2023 10:01:01
24/03/2023 - 15:37:04	6,08 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
24/03/2023 - 16:12:14	1,97 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:01
24/03/2023 - 16:44:33	1,97 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa HM CIRURGICALTDA a mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:52:01
24/03/2023 - 16:54:03	0,99 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:42
27/03/2023 - 11:25:35	0,98	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:25:36	0,97	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:25:36	38,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Cancelado - Desclassificar a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda no item pois a mesma cotou o valor do item por caixa e o tremo de Referencia ficou com o valor por unidade de comprimido. 28/03/2023 10:01:01
27/03/2023 - 11:25:38	0,96	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:25:42	0,95	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:25:53	0,94	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:25:57	0,93	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:25:58	0,91	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:25:58	0,92	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:00	0,90	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:02	0,89	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:03	0,88	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:06	0,87	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:08	0,86	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:26:09	0,85	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:13	0,84	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:14	0,83	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:16	0,82	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:18	0,81	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:22	0,79	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:22	0,80	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:25	0,77	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:25	0,78	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:27	0,75	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:27	0,76	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:32	0,73	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:32	0,74	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:35	0,72	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:36	0,71	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:37	0,70	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:38	0,69	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:40	0,67	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Cancelado - Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:23
27/03/2023 - 11:26:40	0,68	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:26:43	0,66	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:29:05	0,42	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa HM CIRURGICALTDA a mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:52:01
27/03/2023 - 11:29:06	0,41	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa. 27/03/2023 16:51:26
27/03/2023 - 11:30:38	38,98	12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA no item pois a mesma cotou o valor do item por caixa e o tremo de Referencia ficou com o valor por unidade de comprimido. 28/03/2023 10:00:40
27/03/2023 - 11:33:47	37,00	12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA no item pois a mesma cotou o valor do item por caixa e o tremo de Referencia ficou com o valor por unidade de comprimido. 28/03/2023 10:00:40
27/03/2023 - 11:34:01	0,65	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Desclassificar a empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos. 27/03/2023 16:53:01

0173 - SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 12:00:05	1,10 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:21:53	1,18 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:48	1,18 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	1,43 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:18	1,18 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:45	1,50 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:37:05	5,00 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	2,07 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	1,50 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:28	1,12 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 19:11:42	1,18 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:25:47	1,19	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:25:52	1,17	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:32	1,46	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 11:26:59	1,11	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:28:49	1,22	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:32:19	1,09	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:54	1,05	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:04	1,04	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:15	1,00	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0174 - SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 12:00:32	0,06 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:22:27	0,10 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 09:34:23	0,20 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,48 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:20	0,11 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:02	0,10 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:12:14	0,48 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 16:44:33	0,48 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,09 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:28	0,34 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	0,48 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:25:46	0,19	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:26:17	0,12	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:28:43	0,13	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:03	0,17	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:04	0,18	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:20	0,16	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:21	0,15	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:36	0,14	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0175 - SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 12:01:03	0,15 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:23:01	0,17 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 09:34:59	0,32 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	0,55 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:01	0,55 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:18	0,22 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:45	0,15 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:40	0,55 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:05	0,17 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:14	0,55 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	0,55 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,14 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:29	0,26 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	0,55 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:25:53	0,13	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:25:54	0,54	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:28:33	0,18	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:34:07	0,25	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0176 - SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:23:30	4,15 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 13:48:18	4,15 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:40	2,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:12:14	4,15 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	4,99 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	4,15 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:21	0,93 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:25:55	1,99	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:28:18	2,95	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:31:20	1,20	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
27/03/2023 - 11:31:26	1,19	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:31:28	1,98	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:10	1,97	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0177 - SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 12:01:40	6,00 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:24:10	71,35 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	71,35 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:22	10,00 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:18	7,54 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:45	8,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:37:05	14,15 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:14	71,35 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	71,35 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:03:30	71,35 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:25:39	70,00 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:25:54	7,53	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:25:55	5,68	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:25:57	5,67	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:26:00	5,37	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:02	5,36	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:26:05	5,35	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:06	5,34	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:26:07	5,33	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:09	5,32	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:27:10	4,80	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:11	4,79	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:28:01	4,70	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:28:01	4,69	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:28:08	7,27	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:28:08	7,26	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:28:46	4,60	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:28:47	4,59	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:29:45	4,50	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:29:46	4,49	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:31:01	5,30	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:31:56	35,25	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:00	4,45	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:01	4,44	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:34:21	4,40	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:22	4,39	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:34:50	4,20	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:51	4,34	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:35:24	4,99	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido

0178 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 12:02:07	6,50 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:24:39	9,45 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	9,45 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 10:41:22	9,36 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:18	9,45 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:31:41	10,00 (proposta)	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	9,24 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:25:55	9,23	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:25:56	6,49	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:27:14	6,00	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:16	5,99	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:27:57	5,46	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:28:43	5,40	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:31:56	5,61	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:32:32	5,39	12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:08	5,20	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:36:05	5,19	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 11:36:30	5,10	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:37:12	5,09	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 11:37:44	5,00	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido

0179 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 12:02:34	0,22 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
22/03/2023 - 08:32:25	5,07 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 10:25:31	5,07 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	5,07 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:22	0,50 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:18	0,24 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:45	0,30 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:54	5,07 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:05	0,24 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:14	5,07 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	0,40 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:03:54	5,07 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,27 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
26/03/2023 - 11:25:54	0,25 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:25:56	0,39	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:27:45	0,23	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:30:44	0,21	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:03	4,98	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:18	0,29	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0180 - SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 12:03:14	1,12 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:26:01	5,25 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	5,25 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	5,25 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:19	5,25 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:45	2,00 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 15:37:05	5,25 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:14	5,25 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:32:54	5,25 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	5,24 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	5,25 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:21	1,10 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:26:23	5,00 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:25:58	2,66	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:25:58	1,99	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:00	1,98	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:00	1,97	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:03	1,96	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:03	1,95	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:05	1,94	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:05	1,93	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:07	1,92	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:26:08	1,91	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:10	1,90	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:10	1,89	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:12	1,88	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:13	1,87	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:14	1,86	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:15	1,85	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:17	1,84	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:17	1,83	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:19	1,82	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:20	1,81	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:22	1,80	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:22	1,79	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:24	1,78	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:25	1,77	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:29	1,76	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:30	1,75	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:33	1,74	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:34	1,73	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:36	1,71	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:37	1,72	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:39	1,70	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:40	1,69	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:44	1,68	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:44	1,67	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:47	1,66	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:49	1,65	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:52	1,64	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:26:56	1,63	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:26:59	1,08	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:00	1,62	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:00	1,61	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:27:03	1,60	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:03	1,59	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:27:05	1,58	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:09	1,57	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:27:11	1,56	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:12	1,55	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:27:17	1,54	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:18	1,53	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:27:20	1,52	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:20	1,51	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:27:22	1,50	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:22	1,49	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:27:25	1,48	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:25	1,47	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:27:30	1,46	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:31	1,45	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:27:34	1,44	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:36	2,59	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:27:36	1,43	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:27:39	1,42	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:27:40	1,41	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:28:44	2,58	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
27/03/2023 - 11:30:39	1,40	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:30:39	1,39	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

0181 - SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 12:03:43	0,04 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
23/03/2023 - 10:26:31	0,05 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:48	0,06 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	1,04 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:22	0,10 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:19	0,06 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 13:53:45	0,06 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:54	0,07 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:14	1,04 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:33:14	0,06 (proposta)	14.595.725/0001-84 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	1,04 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:04:20	0,06 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:04:35	0,09 (proposta)	19.391.064/0001-99 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Válido
24/03/2023 - 17:16:21	0,03 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
26/03/2023 - 11:26:43	1,00 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido

0182 - SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:27:05	39,22 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	39,22 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 13:48:20	39,22 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:46:14	39,22 (proposta)	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:12:15	39,22 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	39,22 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:18	37,24	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:21	35,36	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:23	33,57	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:23	31,87	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:26	30,26	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:29	28,73	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:30	27,28	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:31	25,90	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:32	24,59	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:34	23,34	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:35	22,16	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:37	21,04	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:38	19,97	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:40	18,96	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:41	18,00	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:42	17,08	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:43	16,21	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:45	14,59	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:45	15,38	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:33:47	13,84	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:48	13,13	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:50	12,46	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:51	11,82	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:53	11,21	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:54	10,63	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:55	10,08	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:57	9,56	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:58	9,07	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:01	8,60	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:03	8,15	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:07	7,73	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:09	6,95	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:09	7,33	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:11	6,59	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:12	6,25	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:13	5,92	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:14	5,61	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:16	5,31	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:17	5,03	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:19	4,76	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:22	4,51	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:22	4,27	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:27	4,04	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:29	3,82	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:30	3,61	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:31	3,41	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:32	3,22	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:34	2,87	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:34	3,04	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:36	2,71	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:34:37	2,56	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:38	2,42	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:42	2,28	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:44	2,03	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:44	2,15	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:46	1,80	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:46	1,91	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:48	1,70	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:49	1,60	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:51	1,42	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:51	1,51	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:54	1,33	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:55	1,38	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:56	1,30	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:57	1,25	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:59	1,22	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:35:00	1,21	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:35:02	1,20	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:35:04	1,19	28.418.133/0001-00 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:41:34	1,29	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0183 - TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 12:04:08	0,25 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	0,75 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:22	0,40 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:53:45	0,44 (proposta)	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:54	0,80 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:05	0,21 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:15	0,80 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	0,80 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 17:04:49	0,22 (proposta)	01.417.694/0004-72 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:27	0,46 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:19	0,24	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:21	0,39	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:42	0,38	02.520.829/0001-40 - Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:34:45	0,37	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:35:03	0,29	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:36:29	0,27	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 11:41:37	0,36	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0184 - TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/03/2023 - 13:48:20	11,79 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 16:59:51	11,93 (proposta)	05.155.425/0001-93 - Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:18	11,32	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

0185 - TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 08:33:54	13,12 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	13,10 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	13,12 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:39	13,12 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	13,12 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
25/03/2023 - 19:40:07	13,00 (proposta)	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:21	12,99	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:57	12,90	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:59	12,89	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:35:13	4,85	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:35:46	4,86	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:38:57	4,55	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:42:46	4,54	40.455.009/0001-01 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	Válido

0186 - VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/03/2023 - 08:34:52	2,21 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 10:25:22	0,75 (proposta)	12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:53	2,21 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,21 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:41:23	0,20 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 14:03:39	2,21 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	2,21 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:25:04	2,21 (proposta)	23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:33:20	0,19	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:24	0,74	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:45	1,99	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:35:22	0,99	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:37:55	0,18	12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:38:41	0,17	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 11:40:29	0,16	12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:40:53	0,15	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
27/03/2023 - 11:41:33	0,14	12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Válido

0187 - VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:25:55	2,37 (proposta)	12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:48	4,73 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	4,70 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:35:59	5,30 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	4,73 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:21	4,69	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0188 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/03/2023 - 10:27:47	6,24 (proposta)	17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	Válido
23/03/2023 - 14:24:48	0,06 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

24/03/2023 - 10:04:32	6,24 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 14:03:39	0,07 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	6,24 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:35:32	0,18	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido

0189 - VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/03/2023 - 12:04:48	0,75 (proposta)	03.652.030/0001-70 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	Válido
22/03/2023 - 08:35:47	2,90 (proposta)	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
23/03/2023 - 14:24:48	1,00 (proposta)	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:40:47	2,90 (proposta)	43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 08:50:54	2,90 (proposta)	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 09:36:49	1,40 (proposta)	46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:32	2,90 (proposta)	14.234.142/0001-28 - MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 10:04:38	1,00 (proposta)	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
24/03/2023 - 10:41:23	2,88 (proposta)	09.315.996/0001-07 - Comercial Mark Atacadista ME	Válido
24/03/2023 - 13:48:20	1,31 (proposta)	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
24/03/2023 - 14:03:39	2,90 (proposta)	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
24/03/2023 - 15:37:05	2,30 (proposta)	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
24/03/2023 - 16:12:14	2,90 (proposta)	16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:13:41	0,99 (proposta)	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
24/03/2023 - 16:44:33	2,90 (proposta)	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
24/03/2023 - 17:16:27	1,38 (proposta)	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
24/03/2023 - 19:12:16	2,90 (proposta)	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
26/03/2023 - 11:27:06	2,80 (proposta)	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:33:22	0,74	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:22	0,97	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:22	2,29	40.951.414/0001-10 - NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:33:23	0,98	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:24	0,72	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:24	0,73	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:25	0,84	94.389.400/0001-84 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	Válido
27/03/2023 - 11:33:26	0,96	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:33:26	0,71	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:27	0,94	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:28	0,95	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:29	0,70	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:30	0,93	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:30	0,69	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:32	0,92	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:33	0,68	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:35	0,90	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:35	0,91	23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:35	0,89	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:36	0,66	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:36	0,67	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:37	0,87	32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:38	0,88	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:38	0,65	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:41	0,86	00.802.002/0001-02 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:33:42	0,64	12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:33:43	0,63	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:21	2,78	37.374.797/0001-05 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:34:51	0,62	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:34:53	0,61	20.590.555/0001-48 - ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:35:41	1,11	30.981.531/0001-73 - HM CIRURGICALTDA	Válido
27/03/2023 - 11:35:49	0,58	76.386.283/0001-13 - Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	Válido
27/03/2023 - 11:36:13	0,59	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido
27/03/2023 - 11:38:43	0,76	09.944.371/0003-68 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Válido
27/03/2023 - 11:43:43	0,57	09.676.256/0001-98 - Medicamentos de Az EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0062	06/04/2023 - 11:24:33	14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PE 10.2023 - PROPOSTA AJUSTADA.zip

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	20/03/2023 - 08:44	João Ricardo Giacomel	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	22/03/2023 - 11:38	Pedro Paulo Grandeza	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
JARDIM COSMETICOS LTDA - ME	22/03/2023 - 13:49	RICARDO CESAR STROIEKE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Medicamentos de Az EIRELI	22/03/2023 - 16:59	SIRLEI FATIMA FOLLADOR	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	23/03/2023 - 10:21	Marcelo Cunha Maciel	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	23/03/2023 - 10:30	Andressa T. da Silva Rodrigues	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	23/03/2023 - 14:27	JOSIAS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24/03/2023 - 08:41	FABIANO F BUENO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	24/03/2023 - 08:52	Daniel Zapparoli	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	24/03/2023 - 09:41	NARCISO JOSE RONSANI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	24/03/2023 - 10:20	Dyhones da Rocha Oliveira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Comercial Mark Atacadista ME	24/03/2023 - 10:43	Eduardo Henrique Bosquette	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	24/03/2023 - 13:49	Thayse Ferrari	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24/03/2023 - 14:07	Marcieli	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24/03/2023 - 14:24	AMÓS CARVALHO BARBOSA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	24/03/2023 - 15:01	Gilvane	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24/03/2023 - 15:42	Kassyane Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	24/03/2023 - 15:50	GIOVANI RICARDO SCHNEIDER ANDRIOLI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	24/03/2023 - 16:16	CLAUDIO ZICATTO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	24/03/2023 - 16:32	MILENA MARQUES	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
HM CIRURGICALTDA	24/03/2023 - 16:44	JOSÉ	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	24/03/2023 - 17:11	ANA PAULA SANTOS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24/03/2023 - 17:12	Givanildo Luiz dos Santos	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24/03/2023 - 17:17	FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	24/03/2023 - 17:24	Ademir CMH	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	24/03/2023 - 17:35	Renata Franz	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	24/03/2023 - 17:48	CHARLES FILGUEIRA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda	24/03/2023 - 18:49	DANIEL PAGANOTTI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	24/03/2023 - 18:57	ROGERIO VERONESE	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	25/03/2023 - 08:26	Fabio Coser Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	25/03/2023 - 19:40	compras	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
27/03/2023 - 16:10:15	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	Item 0032 - BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL
Desclassificação: Desclassificar o fornecedor LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, a pedido do mesmo no item.			
27/03/2023 - 16:11:03	Medicamentos de Az EIRELI	09.676.256/0001-98	Item 0035 - CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa Medicamentos de Az EIRELI, a pedido da mesma no item.			
27/03/2023 - 16:12:01	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	Item 0171 - RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A PEDIDO DA MESMA NO ITEM.			
27/03/2023 - 16:51:26	ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	Item 0172 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa.			
27/03/2023 - 16:52:01	HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	Item 0172 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa HM CIRURGICALTDA a mesma pois cotou preço unitário e não por caixa.			
27/03/2023 - 16:53:01	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	Item 0172 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos.			
27/03/2023 - 16:53:23	MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	Item 0172 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos.			
27/03/2023 - 16:53:42	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	Item 0172 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos.			
27/03/2023 - 16:54:05	Comercial Mark Atacadista ME	09.315.996/0001-07	Item 0172 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
Desclassificação: Desclassificar a empresa Comercial Mark Atacadista ME, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos.			

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

28/03/2023 - 10:00:40	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	12.047.164/0001-53	Item 0172 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Desclassificação: Desclassificar a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA no item pois a mesma cotou o valor do item por caixa e o tremo de Referencia ficou com o valor por unidade de comprimido.

28/03/2023 - 10:01:01	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	Item 0172 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Desclassificação: Desclassificar a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda no item pois a mesma cotou o valor do item por caixa e o tremo de Referencia ficou com o valor por unidade de comprimido.

06/04/2023 - 11:15:07	HM CIRURGICALTDA	30.981.531/0001-73	Item 0062 - CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15 CM

Desclassificação: Desclassificar a empresa HM CIRURGICALTDA, no item decisão recursal, impetrado pela empresa ULTRA MEDKA PRODUTOS HOSPITALARES A SAUDE LTDA.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/03/2023 - 11:37	31/03/2023 - 18:00	03/04/2023 - 18:00

0062 - CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15 CM

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	27/03/2023 - 16:26:05	Manifestamos intenção de recurso contra a decisão de habilitou a empresa para o item 62, visto que o produto ofertado pela empresa não atende ao descritivo do edital, pois não possui bordas biseladas.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
14.646.435/0001-12 - ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30/03/2023 - 16:44:52	Recurso para o item 62 2023_012 UMEDKA StaHelena RO PE 10-2023 rec V1-Manifesto.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
06/04/2023 - 10:43:27	Recurso deferido, segue em anexo a decisão Decisão PE 010-2023.pdf.

0121 - LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	27/03/2023 - 16:09:28	O medicamento ofertado pela três primeiras empresas não atendem ao descritivo do Edital. É licitado o medicamento em comprimidos dispersíveis e a marca cotada por elas (ACHÉ), não produz esse medicamento em comprimidos dispersíveis.	Indeferido

Justificativa: Entramos em contato com a Sra. Milena, Farmacêutica do Município responsável pela Farmácia Municipal a mesma nos informou que a apresentação do comprimido não comprometeria o uso/tratamento. Portanto segue indeferido o pedido de intenção de recurso.

12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	28/03/2023 - 10:43:53	Não podemos aceitar a posição da Administração, se fosse aceita outra apresentação (Comprimidos Simples) teríamos mais preço. O edital é a lei que rege o procedimento. A Administração não pode exigir uma apresentação e aceitar outra, sob pena de comprometimento dos princípios que regem o processo.	Indeferido

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	31/03/2023 - 17:22:18	Segue anexo nossas razões de recurso. RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf.	Aguardando Julgamento

0172 - ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
12.047.164/0001-53 - GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	27/03/2023 - 16:10:17	Está sendo licitado caixa, e quase todos os licitantes ofertaram preço do comprimido.	Indeferido

Justificativa: O item foi dado como fracassado.

Chat

Data	Apelido	Frase
27/03/2023 - 08:45:17	Pregoeiro	Bom dia Senhores....vamos da inicio ao nosso processo. Por gentileza se atentarem a chat..Obrigada
27/03/2023 - 08:45:21	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/03/2023 - 08:46:53	Sistema	O item 0102 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:46:53	Sistema	O item 0104 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:46:53	Sistema	O item 0169 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:46:53	Sistema	O item 0170 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:46:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/03/2023 - 08:46:54	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/03/2023 - 08:46:54	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/03/2023 - 08:46:59	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:46:59	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:47:01	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:47:01	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:47:02	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:47:02	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:47:03	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:47:03	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:47:04	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:47:04	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:47:05	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:47:05	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:47:08	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:47:08	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:47:11	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:47:11	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:47:12	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:47:12	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:47:12	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:47:12	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:53:09	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 1,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 08:53:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 1,00 para o item 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:55:03	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:55:03	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:55:04	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 08:55:04	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:55:05	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:55:05	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:55:06	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:55:06	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:55:10	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:55:10	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:55:11	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:55:11	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:55:12	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:55:12	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:55:13	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:55:14	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:55:14	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:55:15	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:55:15	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 08:56:44	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 1,33 para o item 0010 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 08:57:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/03/2023 - 08:57:03	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 1,33 para o item 0010 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 08:57:04	Sistema	O item 0004 foi encerrado em situação de empate.
27/03/2023 - 08:57:07	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
27/03/2023 - 08:57:10	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
27/03/2023 - 08:57:12	Sistema	Desempate realizado para o item 0004 tem como vencedor o fornecedor com token 12
27/03/2023 - 08:57:12	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 12, 19, 22, 15
27/03/2023 - 08:57:13	Sistema	O item 0004 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 08:57:13	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 0,05 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0004 até 27/03/2023 às 09:02:13.
27/03/2023 - 08:57:19	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 08:57:19	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 0,21 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 27/03/2023 às 09:02:19.
27/03/2023 - 08:57:22	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
27/03/2023 - 08:57:22	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
27/03/2023 - 08:57:28	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
27/03/2023 - 08:57:31	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
27/03/2023 - 08:59:16	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:02:01	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 6,20 para o item 0018 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 09:02:17	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 0,05 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0004 até 27/03/2023 às 09:07:16.
27/03/2023 - 09:02:22	Sistema	O item 0002 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 09:02:22	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:02:59	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 6,20 para o item 0018 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:03:46	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:03:46	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:03:49	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:03:49	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:03:50	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:03:50	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:03:50	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:03:50	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:03:52	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:03:52	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:03:52	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:03:53	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:03:53	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:03:54	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:03:54	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:03:55	Sistema	O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:03:55	Sistema	O item 0029 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:03:56	Sistema	O item 0030 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:03:56	Sistema	O item 0030 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:04:18	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 5,65 para o item 0018 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 09:05:01	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 5,65 para o item 0018 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:05:11	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:05:23	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:05:23	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:05:32	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:05:47	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:06:05	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:06:08	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:06:23	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:06:23	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:07:17	Sistema	O item 0004 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 09:07:17	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:09:56	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:13:50	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:13:50	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:13:53	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:13:56	Sistema	O item 0029 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:13:56	Sistema	O item 0030 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:14:08	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:14:17	Sistema	O item 0031 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:14:17	Sistema	O item 0031 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:14:17	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:14:17	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:14:18	Sistema	O item 0032 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:14:18	Sistema	O item 0032 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:14:19	Sistema	O item 0033 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:14:19	Sistema	O item 0033 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:14:20	Sistema	O item 0034 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:14:20	Sistema	O item 0034 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:14:21	Sistema	O item 0035 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:14:21	Sistema	O item 0035 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:14:23	Sistema	O item 0036 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:14:23	Sistema	O item 0036 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:14:25	Sistema	O item 0037 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:14:25	Sistema	O item 0037 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:14:26	Sistema	O item 0038 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:14:26	Sistema	O item 0038 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:14:28	Sistema	O item 0039 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:14:28	Sistema	O item 0039 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:14:29	Sistema	O item 0040 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:14:29	Sistema	O item 0040 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:14:35	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:17:32	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:18:53	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 2,75 para o item 0032 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 09:23:50	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 2,75 para o item 0032 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:23:57	Sistema	O item 0041 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:23:57	Sistema	O item 0041 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:23:59	Sistema	O item 0042 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:23:59	Sistema	O item 0042 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:24:00	Sistema	O item 0043 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:24:00	Sistema	O item 0043 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:24:00	Sistema	O item 0044 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:24:00	Sistema	O item 0044 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:24:03	Sistema	O item 0045 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:24:03	Sistema	O item 0045 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:24:08	Sistema	O item 0046 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:24:08	Sistema	O item 0046 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:24:14	Sistema	O item 0047 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:24:14	Sistema	O item 0047 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:24:15	Sistema	O item 0048 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:24:15	Sistema	O item 0048 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:24:17	Sistema	O item 0049 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:24:17	Sistema	O item 0049 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:24:18	Sistema	O item 0031 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:24:18	Sistema	O item 0032 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:24:18	Sistema	O item 0050 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:24:18	Sistema	O item 0050 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:24:21	Sistema	O item 0035 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:24:24	Sistema	O item 0036 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:24:30	Sistema	O item 0040 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:24:39	Sistema	O item 0033 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:24:45	Sistema	O item 0037 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:24:45	Sistema	O item 0038 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:24:51	Sistema	O item 0034 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:27:03	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,51 para o item 0043 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 09:27:17	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,51 para o item 0043 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:30:39	Sistema	O item 0039 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:33:58	Sistema	O item 0041 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:34:01	Sistema	O item 0051 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:34:01	Sistema	O item 0051 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:34:01	Sistema	O item 0042 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:34:01	Sistema	O item 0043 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:34:01	Sistema	O item 0044 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:34:02	Sistema	O item 0052 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:34:02	Sistema	O item 0053 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:34:02	Sistema	O item 0053 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:34:04	Sistema	O item 0054 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:34:04	Sistema	O item 0045 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:34:05	Sistema	O item 0055 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:34:05	Sistema	O item 0055 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:34:06	Sistema	O item 0056 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:34:06	Sistema	O item 0056 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:34:06	Sistema	O item 0057 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:34:06	Sistema	O item 0057 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:34:07	Sistema	O item 0058 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:34:10	Sistema	O item 0059 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:34:10	Sistema	O item 0059 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:34:12	Sistema	O item 0060 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:34:12	Sistema	O item 0060 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:34:16	Sistema	O item 0047 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:34:19	Sistema	O item 0050 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 09:34:19	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 0,89 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0050 até 27/03/2023 às 09:39:19.
27/03/2023 - 09:34:25	Sistema	O item 0046 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:34:38	Sistema	O item 0050 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 0,87.
27/03/2023 - 09:34:38	Sistema	O item 0050 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:34:50	Sistema	O item 0048 foi encerrado.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:35:16	Sistema	O item 0049 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 09:35:16	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 1,38 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0049 até 27/03/2023 às 09:40:16.
27/03/2023 - 09:40:19	Sistema	O item 0049 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 09:40:19	Sistema	O item 0049 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:42:22	Sistema	O item 0061 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:42:22	Sistema	O item 0061 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:42:23	Sistema	O item 0062 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:42:25	Sistema	O item 0063 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:42:25	Sistema	O item 0063 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:42:34	Sistema	O item 0064 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:42:34	Sistema	O item 0064 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:42:35	Sistema	O item 0065 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:42:35	Sistema	O item 0065 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:42:36	Sistema	O item 0066 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:42:36	Sistema	O item 0066 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:42:38	Sistema	O item 0067 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:42:38	Sistema	O item 0067 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:42:40	Sistema	O item 0068 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:42:40	Sistema	O item 0068 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:42:41	Sistema	O item 0069 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:42:41	Sistema	O item 0069 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:42:44	Sistema	O item 0070 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:42:44	Sistema	O item 0070 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:44:02	Sistema	O item 0051 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:44:02	Sistema	O item 0052 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:44:05	Sistema	O item 0054 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:44:08	Sistema	O item 0057 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:44:08	Sistema	O item 0058 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:44:14	Sistema	O item 0060 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:44:44	Sistema	O item 0056 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:44:59	Sistema	O item 0053 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:45:38	Sistema	O item 0055 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:47:14	Sistema	O item 0059 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:51:40	Sistema	O item 0071 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:51:40	Sistema	O item 0071 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:51:41	Sistema	O item 0072 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:51:41	Sistema	O item 0072 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:51:43	Sistema	O item 0073 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:51:43	Sistema	O item 0073 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:51:45	Sistema	O item 0074 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:51:45	Sistema	O item 0074 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:51:49	Sistema	O item 0075 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:51:49	Sistema	O item 0075 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:51:53	Sistema	O item 0076 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:51:53	Sistema	O item 0076 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:51:57	Sistema	O item 0077 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:51:57	Sistema	O item 0077 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:52:01	Sistema	O item 0078 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:52:01	Sistema	O item 0078 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:52:03	Sistema	O item 0079 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:52:03	Sistema	O item 0079 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:52:05	Sistema	O item 0080 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 09:52:05	Sistema	O item 0080 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 09:52:23	Sistema	O item 0062 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:52:36	Sistema	O item 0066 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:52:38	Sistema	O item 0067 foi encerrado.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 09:52:44	Sistema	O item 0070 foi encerrado em situação de empate.
27/03/2023 - 09:52:53	Sistema	O item 0064 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:53:29	Sistema	O item 0070 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:53:30	Sistema	Desempate realizado para o item 0070 tem como vencedor o fornecedor com token 17
27/03/2023 - 09:53:30	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 17, 19, 3, 12
27/03/2023 - 09:54:24	Sistema	O item 0063 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:57:03	Sistema	O item 0068 foi encerrado.
27/03/2023 - 09:59:58	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 11,00 para o item 0065 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 10:00:00	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 1,40 para o item 0074 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 10:00:07	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 1,40 para o item 0074 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:00:11	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 1,40 para o item 0074 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:00:26	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 11,00 para o item 0065 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:00:42	Sistema	O item 0061 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:00:54	Sistema	O item 0081 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:00:54	Sistema	O item 0081 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:00:55	Sistema	O item 0082 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:00:55	Sistema	O item 0082 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:00:57	Sistema	O item 0083 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:00:57	Sistema	O item 0083 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:00:58	Sistema	O item 0084 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:00:58	Sistema	O item 0084 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:00:59	Sistema	O item 0085 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:00:59	Sistema	O item 0085 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:01:01	Sistema	O item 0086 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:01:01	Sistema	O item 0086 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:01:02	Sistema	O item 0087 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:01:04	Sistema	O item 0089 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:01:04	Sistema	O item 0089 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:01:04	Sistema	O item 0090 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:01:04	Sistema	O item 0090 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:01:06	Sistema	O item 0088 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:01:06	Sistema	O item 0088 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:01:42	Sistema	O item 0071 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:01:42	Sistema	O item 0072 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:01:45	Sistema	O item 0073 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:02:06	Sistema	O item 0080 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:02:15	Sistema	O item 0075 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:02:15	Sistema	O item 0077 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:02:21	Sistema	O item 0078 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:02:21	Sistema	O item 0079 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:02:36	Sistema	O item 0076 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:04:48	Sistema	O item 0074 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:06:11	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 12,00 para o item 0065 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 10:06:35	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 12,00 para o item 0065 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:07:10	Sistema	O item 0069 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:07:24	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 2,82 para o item 0090 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 10:08:40	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 2,82 para o item 0090 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:09:32	Sistema	O item 0065 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:09:32	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 10,80 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0065 até 27/03/2023 às 10:14:31.
27/03/2023 - 10:10:29	Sistema	O item 0065 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 10,78.
27/03/2023 - 10:10:29	Sistema	O item 0065 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:10:58	Sistema	O item 0083 foi encerrado em situação de empate.
27/03/2023 - 10:10:58	Sistema	O item 0084 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:11:01	Sistema	O item 0085 foi encerrado.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:11:04	Sistema	O item 0087 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:11:19	Sistema	O item 0088 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:11:19	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 0,38 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0088 até 27/03/2023 às 10:16:19.
27/03/2023 - 10:11:35	Sistema	Desempate realizado para o item 0083 tem como vencedor o fornecedor com token 2
27/03/2023 - 10:11:35	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 2, 37
27/03/2023 - 10:11:37	Sistema	O item 0082 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:11:37	Sistema	O item 0083 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:12:27	Sistema	O item 0091 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:12:27	Sistema	O item 0091 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:12:28	Sistema	O item 0092 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:12:28	Sistema	O item 0092 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:12:30	Sistema	O item 0093 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:12:30	Sistema	O item 0093 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:12:31	Sistema	O item 0094 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:12:31	Sistema	O item 0094 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:12:33	Sistema	O item 0095 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:12:33	Sistema	O item 0095 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:12:34	Sistema	O item 0096 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:12:34	Sistema	O item 0096 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:12:35	Sistema	O item 0097 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:12:35	Sistema	O item 0097 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:12:36	Sistema	O item 0098 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:12:36	Sistema	O item 0098 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:12:37	Sistema	O item 0099 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:12:37	Sistema	O item 0099 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:12:39	Sistema	O item 0100 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:12:39	Sistema	O item 0100 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:13:25	Sistema	O item 0086 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:14:19	Sistema	O item 0089 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:16:23	Sistema	O item 0088 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:16:23	Sistema	O item 0088 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:17:35	Sistema	O item 0081 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:19:11	Sistema	O item 0090 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:19:59	Sistema	O item 0101 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:20:00	Sistema	O item 0103 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:20:00	Sistema	O item 0103 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:20:02	Sistema	O item 0105 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:20:02	Sistema	O item 0105 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:20:02	Sistema	O item 0106 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:20:02	Sistema	O item 0106 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:20:03	Sistema	O item 0107 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:20:03	Sistema	O item 0107 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:20:04	Sistema	O item 0108 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:20:04	Sistema	O item 0108 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:20:04	Sistema	O item 0109 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:20:04	Sistema	O item 0109 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:20:05	Sistema	O item 0110 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:20:05	Sistema	O item 0110 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:22:35	Sistema	O item 0097 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:22:38	Sistema	O item 0091 foi encerrado em situação de empate.
27/03/2023 - 10:22:38	Sistema	O item 0099 foi encerrado em situação de empate.
27/03/2023 - 10:22:41	Sistema	O item 0100 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:23:02	Sistema	O item 0098 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:24:08	Sistema	Desempate realizado para o item 0099 tem como vencedor o fornecedor com token 12
27/03/2023 - 10:24:08	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 12, 15, 34, 3, 22

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:24:09	Sistema	O item 0099 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:24:09	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 0,03 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0099 até 27/03/2023 às 10:29:08.
27/03/2023 - 10:24:17	Sistema	Desempate realizado para o item 0091 tem como vencedor o fornecedor com token 22
27/03/2023 - 10:24:17	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 22, 19, 3
27/03/2023 - 10:24:17	Sistema	O item 0091 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:24:38	Sistema	O item 0092 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:24:38	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 11,14 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0092 até 27/03/2023 às 10:29:38.
27/03/2023 - 10:28:07	Sistema	O item 0093 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:28:07	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 11,59 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0093 até 27/03/2023 às 10:33:06.
27/03/2023 - 10:28:18	Sistema	O item 0092 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 11,09.
27/03/2023 - 10:28:18	Sistema	O item 0092 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:28:41	Sistema	O item 0093 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 11,57.
27/03/2023 - 10:28:41	Sistema	O item 0093 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:29:09	Sistema	O item 0099 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:29:09	Sistema	O item 0099 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:30:00	Sistema	O item 0101 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:30:03	Sistema	O item 0106 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:30:03	Sistema	O item 0107 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:30:06	Sistema	O item 0108 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:30:06	Sistema	O item 0110 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:30:16	Sistema	O item 0111 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:30:16	Sistema	O item 0111 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:30:17	Sistema	O item 0112 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:30:17	Sistema	O item 0112 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:30:18	Sistema	O item 0113 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:30:18	Sistema	O item 0113 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:30:19	Sistema	O item 0114 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:30:19	Sistema	O item 0114 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:30:20	Sistema	O item 0115 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:30:20	Sistema	O item 0115 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:30:21	Sistema	O item 0116 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:30:21	Sistema	O item 0116 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:30:22	Sistema	O item 0117 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:30:22	Sistema	O item 0117 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:30:24	Sistema	O item 0118 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:30:24	Sistema	O item 0118 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:30:26	Sistema	O item 0119 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:30:26	Sistema	O item 0119 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:30:27	Sistema	O item 0120 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:30:27	Sistema	O item 0120 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:30:42	Sistema	O item 0094 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:30:42	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 11,63 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0094 até 27/03/2023 às 10:35:42.
27/03/2023 - 10:30:48	Sistema	O item 0105 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:30:55	Sistema	O item 0094 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 11,61.
27/03/2023 - 10:30:55	Sistema	O item 0094 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:31:36	Sistema	O item 0109 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:31:36	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 4,05 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0109 até 27/03/2023 às 10:36:36.
27/03/2023 - 10:32:51	Sistema	O item 0103 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:33:24	Sistema	O item 0109 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 4,03.
27/03/2023 - 10:33:24	Sistema	O item 0109 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:37:06	Sistema	O item 0095 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:39:13	Sistema	O item 0096 foi encerrado.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:39:30	Sistema	O item 0121 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:39:30	Sistema	O item 0121 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:39:31	Sistema	O item 0122 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:39:31	Sistema	O item 0122 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:39:32	Sistema	O item 0123 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:39:32	Sistema	O item 0123 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:39:32	Sistema	O item 0124 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:39:32	Sistema	O item 0124 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:39:34	Sistema	O item 0125 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:39:34	Sistema	O item 0125 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:39:35	Sistema	O item 0126 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:39:35	Sistema	O item 0126 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:39:36	Sistema	O item 0127 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:39:37	Sistema	O item 0128 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:39:37	Sistema	O item 0128 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:39:38	Sistema	O item 0129 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:39:38	Sistema	O item 0129 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:39:39	Sistema	O item 0130 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:39:39	Sistema	O item 0130 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:40:19	Sistema	O item 0112 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:40:22	Sistema	O item 0117 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:40:25	Sistema	O item 0118 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:40:28	Sistema	O item 0119 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:40:28	Sistema	O item 0120 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:40:34	Sistema	O item 0111 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:40:40	Sistema	O item 0114 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:40:40	Sistema	O item 0115 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:40:43	Sistema	O item 0116 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:43:01	Sistema	O item 0113 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:48:24	Sistema	O item 0131 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:48:24	Sistema	O item 0131 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:48:26	Sistema	O item 0132 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:48:26	Sistema	O item 0132 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:48:28	Sistema	O item 0133 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:48:28	Sistema	O item 0133 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:48:29	Sistema	O item 0134 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:48:29	Sistema	O item 0134 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:48:30	Sistema	O item 0135 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:48:30	Sistema	O item 0135 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:48:31	Sistema	O item 0136 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:48:35	Sistema	O item 0137 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:48:35	Sistema	O item 0137 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:48:36	Sistema	O item 0138 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:48:36	Sistema	O item 0138 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:48:37	Sistema	O item 0139 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:48:37	Sistema	O item 0139 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:48:38	Sistema	O item 0140 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:48:38	Sistema	O item 0140 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:49:31	Sistema	O item 0121 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:49:34	Sistema	O item 0123 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:49:34	Sistema	O item 0124 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:49:37	Sistema	O item 0126 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:49:37	Sistema	O item 0128 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:49:40	Sistema	O item 0129 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:50:04	Sistema	O item 0125 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:50:58	Sistema	O item 0130 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:52:01	Sistema	O item 0127 foi encerrado.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 10:52:52	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,20 para o item 0139 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 10:52:58	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,60 para o item 0138 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 10:53:04	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,37 para o item 0140 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 10:53:11	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,60 para o item 0138 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:53:15	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,20 para o item 0139 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:53:19	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,37 para o item 0140 foi aprovado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:53:41	Sistema	O item 0122 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:58:26	Sistema	O item 0131 foi encerrado em situação de empate.
27/03/2023 - 10:58:29	Sistema	O item 0133 foi encerrado em situação de empate.
27/03/2023 - 10:58:29	Sistema	O item 0134 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:58:32	Sistema	O item 0135 foi encerrado em situação de empate.
27/03/2023 - 10:58:38	Sistema	O item 0138 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:58:41	Sistema	Desempate realizado para o item 0131 tem como vencedor o fornecedor com token 17
27/03/2023 - 10:58:41	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 17, 34
27/03/2023 - 10:58:41	Sistema	O item 0131 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:58:41	Sistema	O item 0136 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:58:47	Sistema	Desempate realizado para o item 0133 tem como vencedor o fornecedor com token 3
27/03/2023 - 10:58:47	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 3, 34
27/03/2023 - 10:58:50	Sistema	O item 0133 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:58:53	Sistema	O item 0137 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:58:55	Sistema	Desempate realizado para o item 0135 tem como vencedor o fornecedor com token 3
27/03/2023 - 10:58:55	Sistema	Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 3, 19
27/03/2023 - 10:58:56	Sistema	O item 0135 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:58:56	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 0,07 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0135 até 27/03/2023 às 11:03:56.
27/03/2023 - 10:58:59	Sistema	O item 0140 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:58:59	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 0,50 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0140 até 27/03/2023 às 11:03:59.
27/03/2023 - 10:59:03	Sistema	O item 0141 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:59:03	Sistema	O item 0141 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:59:04	Sistema	O item 0142 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:59:04	Sistema	O item 0142 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:59:05	Sistema	O item 0143 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:59:05	Sistema	O item 0143 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:59:06	Sistema	O item 0144 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:59:06	Sistema	O item 0144 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:59:07	Sistema	O item 0145 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:59:07	Sistema	O item 0145 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:59:08	Sistema	O item 0132 foi encerrado.
27/03/2023 - 10:59:09	Sistema	O item 0139 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 10:59:09	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 0,29 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0139 até 27/03/2023 às 11:04:08.
27/03/2023 - 10:59:09	Sistema	O item 0146 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:59:09	Sistema	O item 0146 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:59:11	Sistema	O item 0147 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:59:11	Sistema	O item 0147 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:59:14	Sistema	O item 0148 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:59:14	Sistema	O item 0148 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:59:18	Sistema	O item 0150 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:59:18	Sistema	O item 0150 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 10:59:20	Sistema	O item 0149 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 10:59:20	Sistema	O item 0149 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:03:59	Sistema	O item 0135 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 11:03:59	Sistema	O item 0135 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:04:02	Sistema	O item 0140 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:04:02	Sistema	O item 0140 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:04:09	Sistema	O item 0139 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 11:04:09	Sistema	O item 0139 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:07:13	Sistema	O item 0151 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:07:13	Sistema	O item 0151 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:07:14	Sistema	O item 0152 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:07:14	Sistema	O item 0152 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:07:15	Sistema	O item 0153 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:07:15	Sistema	O item 0153 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:07:16	Sistema	O item 0154 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:07:16	Sistema	O item 0154 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:07:17	Sistema	O item 0155 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:07:18	Sistema	O item 0156 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:07:18	Sistema	O item 0156 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:07:19	Sistema	O item 0157 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:07:20	Sistema	O item 0158 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:07:23	Sistema	O item 0159 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:07:23	Sistema	O item 0159 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:07:23	Sistema	O item 0160 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:07:23	Sistema	O item 0160 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:09:06	Sistema	O item 0142 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:09:09	Sistema	O item 0145 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:09:12	Sistema	O item 0147 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:09:15	Sistema	O item 0148 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:09:18	Sistema	O item 0150 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:09:21	Sistema	O item 0149 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:10:09	Sistema	O item 0146 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:10:30	Sistema	O item 0144 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:11:48	Sistema	O item 0141 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:16:25	Sistema	O item 0161 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:16:25	Sistema	O item 0161 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:16:26	Sistema	O item 0162 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:16:26	Sistema	O item 0162 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:16:28	Sistema	O item 0163 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:16:28	Sistema	O item 0163 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:16:29	Sistema	O item 0164 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:16:29	Sistema	O item 0164 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:16:30	Sistema	O item 0165 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:16:30	Sistema	O item 0165 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:16:31	Sistema	O item 0166 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:16:31	Sistema	O item 0166 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:16:33	Sistema	O item 0167 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:16:33	Sistema	O item 0167 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:16:34	Sistema	O item 0168 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:16:34	Sistema	O item 0168 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:17:15	Sistema	O item 0151 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:17:18	Sistema	O item 0154 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:17:18	Sistema	O item 0155 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:17:21	Sistema	O item 0157 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:17:21	Sistema	O item 0158 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:17:31	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 0,45 para o item 0159 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 11:17:52	Sistema	O item 0160 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 11:17:52	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 2,49 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0160 até 27/03/2023 às 11:22:51.
27/03/2023 - 11:18:24	Sistema	O item 0152 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:18:32	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 0,45 para o item 0159 foi aprovado pelo pregoeiro.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:19:19	Sistema	O item 0159 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:19:43	Sistema	O item 0143 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:21:28	Sistema	O item 0153 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:22:52	Sistema	O item 0160 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 11:22:52	Sistema	O item 0160 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:25:34	Sistema	O item 0171 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:25:34	Sistema	O item 0171 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:25:35	Sistema	O item 0172 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:25:35	Sistema	O item 0172 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:25:45	Sistema	O item 0173 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:25:45	Sistema	O item 0173 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:25:46	Sistema	O item 0174 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:25:46	Sistema	O item 0174 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:25:50	Sistema	O item 0175 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:25:50	Sistema	O item 0175 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:25:52	Sistema	O item 0176 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:25:52	Sistema	O item 0176 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:25:53	Sistema	O item 0177 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:25:53	Sistema	O item 0177 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:25:54	Sistema	O item 0178 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:25:54	Sistema	O item 0178 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:25:56	Sistema	O item 0179 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:25:56	Sistema	O item 0179 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:25:57	Sistema	O item 0180 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:25:57	Sistema	O item 0180 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:26:25	Sistema	O item 0161 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 11:26:25	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 4,99 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0161 até 27/03/2023 às 11:31:25.
27/03/2023 - 11:26:31	Sistema	O item 0165 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:26:34	Sistema	O item 0167 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:26:49	Sistema	O item 0162 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:26:49	Sistema	O item 0163 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:26:49	Sistema	O item 0164 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:26:52	Sistema	O item 0166 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:26:55	Sistema	O item 0168 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:27:13	Sistema	O item 0156 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 11:27:13	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 8,03 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0156 até 27/03/2023 às 11:32:13.
27/03/2023 - 11:31:28	Sistema	O item 0161 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 11:31:28	Sistema	O item 0161 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:32:14	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 8,35 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0156 até 27/03/2023 às 11:37:14.
27/03/2023 - 11:33:15	Sistema	O item 0181 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:33:15	Sistema	O item 0181 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:33:16	Sistema	O item 0182 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:33:16	Sistema	O item 0182 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:33:17	Sistema	O item 0183 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:33:17	Sistema	O item 0183 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:33:18	Sistema	O item 0184 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:33:19	Sistema	O item 0185 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:33:19	Sistema	O item 0185 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:33:20	Sistema	O item 0186 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:33:20	Sistema	O item 0186 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:33:20	Sistema	O item 0187 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:33:20	Sistema	O item 0187 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:33:21	Sistema	O item 0188 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:33:21	Sistema	O item 0188 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:33:22	Sistema	O item 0189 foi aberto pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 11:33:22	Sistema	O item 0189 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/03/2023 - 11:35:59	Sistema	O item 0180 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:36:02	Sistema	O item 0172 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:36:08	Sistema	O item 0175 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:36:11	Sistema	O item 0176 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:36:17	Sistema	O item 0173 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:36:20	Sistema	O item 0179 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:36:33	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 21,73 para o item 0171 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
27/03/2023 - 11:36:38	Sistema	O item 0174 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:37:17	Sistema	O item 0156 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 11:37:17	Sistema	O item 0156 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:37:26	Sistema	O item 0177 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:37:41	Sistema	O item 0171 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:39:45	Sistema	O item 0178 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 11:39:45	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 5,09 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0178 até 27/03/2023 às 11:44:44.
27/03/2023 - 11:43:17	Sistema	O item 0181 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:43:20	Sistema	O item 0184 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:43:20	Sistema	O item 0187 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:43:23	Sistema	O item 0188 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:43:23	Sistema	O item 0189 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
27/03/2023 - 11:43:23	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R$ 0,59 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0189 até 27/03/2023 às 11:48:23.
27/03/2023 - 11:43:35	Sistema	O item 0182 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:43:35	Sistema	O item 0186 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:43:38	Sistema	O item 0183 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:43:43	Sistema	O item 0189 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R$ 0,57.
27/03/2023 - 11:43:43	Sistema	O item 0189 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:44:25	Pregoeiro	Bom dia Senhores sairemos para horário de almoço ser as 12 horas horário de Brasília e retornaremos as 14 horário de Brasília para darmos continuidade no processo ok. Por gentileza que neste horário todos estejam logados. Obrigada
27/03/2023 - 11:44:47	Sistema	O item 0185 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:44:47	Sistema	O item 0178 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 11:44:47	Sistema	O item 0178 foi encerrado.
27/03/2023 - 11:44:52	Pregoeiro	o prazo para a negociação abrirei após o retorno do almoço ok.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,99.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0002 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,20.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0003 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,35.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0004 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,05.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0005 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,04.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0006 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,66.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0007 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,40.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0008 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 5,34.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0009 teve como arrematante MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,40.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0010 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,34.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0011 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,37.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0012 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,16.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0013 teve como arrematante ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,14.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0014 teve como arrematante DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,32.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0015 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,39.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0016 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,32.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0017 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,04.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0018 teve como arrematante DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 5,64.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0019 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,24.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0020 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,05.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0021 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,06.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0022 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,56.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0023 teve como arrematante PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R$ 0,80.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0024 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 7,50.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0025 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 30,00.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0026 teve como arrematante ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - ME com lance de R$ 14,21.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0027 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 22,00.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0028 teve como arrematante Medicamentos de Az EIRELI - ME com lance de R$ 0,24.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0029 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 12,25.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0030 teve como arrematante SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - DEMAIS com lance de R$ 19,19.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0031 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 12,49.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0032 teve como arrematante LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,07.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0033 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,02.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0034 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 8,89.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0035 teve como arrematante Medicamentos de Az EIRELI - ME com lance de R$ 0,10.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0036 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,60.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0037 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,05.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0038 teve como arrematante MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,22.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0039 teve como arrematante FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - ME com lance de R$ 34,99.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0040 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,08.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0041 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,13.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0042 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,07.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0043 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,10.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0044 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 10,89.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0045 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,56.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0046 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 4,73.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0047 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 3,59.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0048 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,17.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0049 teve como arrematante ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,37.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0050 teve como arrematante PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R$ 0,87.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0051 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 2,53.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0052 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,78.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0053 teve como arrematante ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - ME com lance de R$ 3,59.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0054 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 18,72.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0055 teve como arrematante Medicamentos de Az EIRELI - ME com lance de R$ 0,30.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0056 teve como arrematante SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,23.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0057 teve como arrematante CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME com lance de R$ 1,92.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0058 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,18.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0059 teve como arrematante Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli - ME com lance de R$ 1,00.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0060 teve como arrematante MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME com lance de R$ 30,50.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0061 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 7,54.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0062 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 44,99.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0063 teve como arrematante CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME com lance de R$ 5,66.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0064 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,54.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0065 teve como arrematante ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - ME com lance de R$ 10,78.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0066 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,33.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0067 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,18.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0068 teve como arrematante Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,41.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0069 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,88.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0070 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,07.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0071 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,91.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0072 teve como arrematante LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,21.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0073 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,14.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0074 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,34.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0075 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,40.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0076 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,09.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0077 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,05.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0078 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,03.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0079 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 1,09.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0080 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,42.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0081 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,21.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0082 teve como arrematante Medicamentos de Az EIRELI - ME com lance de R$ 14,50.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0083 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,10.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0084 teve como arrematante EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R$ 4,55.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0085 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 3,75.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0086 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 6,04.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0087 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,20.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0088 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,37.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0089 teve como arrematante PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R$ 0,49.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0090 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 9,53.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0091 teve como arrematante Comercial Mark Atacadista ME - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,08.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0092 teve como arrematante JARDIM COSMETICOS LTDA - ME - EPP/SS com lance de R$ 11,09.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0093 teve como arrematante JARDIM COSMETICOS LTDA - ME - EPP/SS com lance de R$ 11,57.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0094 teve como arrematante JARDIM COSMETICOS LTDA - ME - EPP/SS com lance de R$ 11,61.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0095 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 11,40.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0096 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 6,18.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0097 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,60.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0098 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,05.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0099 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,03.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0100 teve como arrematante TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME com lance de R$ 0,26.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0101 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 9,77.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0103 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,70.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0105 teve como arrematante Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 3,19.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0106 teve como arrematante CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME com lance de R$ 0,48.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0107 teve como arrematante Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli - ME com lance de R$ 2,80.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0108 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,02.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0109 teve como arrematante MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME com lance de R$ 4,03.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0110 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 6,02.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0111 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,30.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0112 teve como arrematante MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME com lance de R$ 49,20.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0113 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,34.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0114 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,18.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0115 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 5,30.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0116 teve como arrematante DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,30.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0117 teve como arrematante MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME com lance de R$ 4,76.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0118 teve como arrematante MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME com lance de R$ 0,60.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0119 teve como arrematante Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,30.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0120 teve como arrematante MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME com lance de R$ 1,40.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0121 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,19.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0122 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,08.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0123 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,19.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0124 teve como arrematante Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,20.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0125 teve como arrematante Comercial Mark Atacadista ME - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,18.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0126 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,89.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0127 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 5,69.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0128 teve como arrematante MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME com lance de R$ 799,98.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0129 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 4,31.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0130 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,07.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0131 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,05.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0132 teve como arrematante MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,12.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0133 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,11.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0134 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,56.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0135 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,07.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0136 teve como arrematante Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,19.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0137 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,40.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0138 teve como arrematante MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME com lance de R$ 0,52.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0139 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,28.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0140 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,49.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0141 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,16.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0142 teve como arrematante PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R$ 0,38.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0143 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 6,60.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0144 teve como arrematante MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME com lance de R$ 7,75.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0145 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,09.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0146 teve como arrematante MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Ltda/Eireli com lance de R$ 4,43.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0147 teve como arrematante MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME com lance de R$ 0,32.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0148 teve como arrematante PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME com lance de R$ 0,19.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0149 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,20.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0150 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 3,50.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0151 teve como arrematante GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,07.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0152 teve como arrematante Comercial Mark Atacadista ME - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,00.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0153 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,55.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0154 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,08.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0155 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 7,26.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0156 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 8,02.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0157 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 10,38.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0158 teve como arrematante ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,67.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0159 teve como arrematante EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP/SS com lance de R$ 0,44.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0160 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,40.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0161 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 4,98.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0162 teve como arrematante HM CIRURGICALTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,18.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0163 teve como arrematante NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - ME com lance de R$ 0,06.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0164 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,16.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0165 teve como arrematante CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME com lance de R$ 2,40.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0166 teve como arrematante DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,65.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0167 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,64.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0168 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,03.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0171 teve como arrematante WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME com lance de R$ 21,73.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0172 teve como arrematante ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,41.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0173 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,00.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0174 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,06.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0175 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,13.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0176 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,93.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0177 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 4,20.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0178 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 5,00.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0179 teve como arrematante Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,21.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0180 teve como arrematante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 1,08.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0181 teve como arrematante INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,03.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0182 teve como arrematante MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com lance de R$ 1,19.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0183 teve como arrematante MCW Produtos Medicos e Hospitalares - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,21.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0184 teve como arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Ltda/Eireli com lance de R$ 11,32.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0185 teve como arrematante ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - ME com lance de R$ 4,54.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0186 teve como arrematante GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,14.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0187 teve como arrematante GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 2,37.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0188 teve como arrematante ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 0,06.
27/03/2023 - 11:45:38	Sistema	O item 0189 teve como arrematante Medicamentos de Az EIRELI - ME com lance de R$ 0,57.
27/03/2023 - 11:45:57	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
27/03/2023 - 11:46:19	F. GLOBAL HOSPITALAR...	Negociação Item 0186: Sr. Pregoeiro, estamos na nossa melhor oferta para o item
27/03/2023 - 11:47:39	Sistema	O Item 0136 recebeu um lance negociado no valor de R$ 2,17.
27/03/2023 - 11:48:03	F. GLOBAL HOSPITALAR...	Negociação Item 0187: Sr. Pregoeiro, estamos na nossa melhor oferta para o item. Peço que verifique os valores ofertados para o item 172, visto que o edital pede CX e não Comprimido.
27/03/2023 - 11:48:46	F. Medicamentos de Az EIRELI	Negociação Item 0035: Peço, por favor, a nossa desistência do item 35, o valor cadastrado seria para o item Captopril 25mg e não Carbamazepina 200mg. Obrigado!
27/03/2023 - 11:48:53	Sistema	A proposta readequada do item 0057 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:48:59	Sistema	A proposta readequada do item 0063 foi anexada ao processo.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 11:49:12	Sistema	A proposta readequada do item 0106 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:49:24	Sistema	A proposta readequada do item 0165 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:50:35	F. Dimaster Comercio...	Negociação Item 0025: Bom dia, já estamos nos melhores preços para os itens ganhos.
27/03/2023 - 11:50:55	Sistema	A proposta readequada do item 0025 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:51:09	Sistema	A proposta readequada do item 0083 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:51:18	Sistema	A proposta readequada do item 0098 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:51:25	Sistema	A proposta readequada do item 0113 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:51:35	Sistema	A proposta readequada do item 0100 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:51:36	Sistema	A proposta readequada do item 0153 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:51:46	Sistema	A proposta readequada do item 0179 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:51:47	F. LUVERMED DISTRIBU...	Negociação Item 0032: Bom dia gostaria de pedir cancelamento desse item, pois o mesmo foi cotado erroneamente, desde ja agradeço.
27/03/2023 - 11:51:51	F. TERRA SUL COMERCI...	Negociação Item 0100: o valor registrado é nosso minimo
27/03/2023 - 11:54:54	Pregoeiro	Empresa Conquista, por gentileza consegue chegar no estimado do item 136?
27/03/2023 - 11:55:29	Pregoeiro	F. LUVERMED DISTRIBU... - Negociação Item 0032: Bom dia gostaria de pedir cancelamento desse item, pois o mesmo foi cotado erroneamente, desde ja agradeço. ok
27/03/2023 - 11:55:37	Sistema	A proposta readequada do item 0091 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:55:40	Sistema	A proposta readequada do item 0016 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:55:49	Sistema	A proposta readequada do item 0125 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:55:50	Sistema	A proposta readequada do item 0184 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:56:09	Sistema	A proposta readequada do item 0152 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:56:13	Sistema	A proposta readequada do item 0056 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:57:47	Pregoeiro	Pessoal vou para o almoço retorno as 14 horário de Brasília. ok...Até Breve,, solicito novamente que todos estejam logados nesse horário para darmos continuidade
27/03/2023 - 11:58:14	Sistema	A proposta readequada do item 0059 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 11:58:26	Sistema	A proposta readequada do item 0107 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:00:09	Sistema	A proposta readequada do item 0068 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:00:17	Sistema	A proposta readequada do item 0105 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:00:32	Sistema	A proposta readequada do item 0119 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:00:47	Sistema	A proposta readequada do item 0136 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:03:10	Sistema	A proposta readequada do item 0046 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:03:24	Sistema	A proposta readequada do item 0047 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:03:35	Sistema	A proposta readequada do item 0054 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:03:42	Sistema	A proposta readequada do item 0079 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:03:50	Sistema	A proposta readequada do item 0085 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:04:01	Sistema	A proposta readequada do item 0086 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:04:07	Sistema	A proposta readequada do item 0127 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:04:15	Sistema	A proposta readequada do item 0182 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:07:09	Sistema	A proposta readequada do item 0072 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:15:52	F. Empresa CONQUISTA...	Documentação Item 0136: Já lançamos o valor senhor!!!
27/03/2023 - 12:19:21	F. MD COMERCIO E EMP...	Negociação Item 0060: Sr (a) Pregoeiro já estamos no nosso menor valor.
27/03/2023 - 12:26:06	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0005: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:26:23	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:26:40	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0017: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:26:53	Sistema	A proposta readequada do item 0017 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:27:02	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0019: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:27:42	Sistema	A proposta readequada do item 0019 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:28:27	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0020: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:28:38	Sistema	A proposta readequada do item 0020 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:28:40	Sistema	A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:28:49	Sistema	A proposta readequada do item 0038 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:28:57	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0029: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:29:01	Sistema	A proposta readequada do item 0132 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:29:07	Sistema	A proposta readequada do item 0029 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:29:11	Sistema	A proposta readequada do item 0146 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:29:19	Sistema	A proposta readequada do item 0183 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:29:32	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0031: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:29:42	Sistema	A proposta readequada do item 0031 foi anexada ao processo.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 12:29:55	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0040: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:30:08	Sistema	A proposta readequada do item 0040 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:33:12	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0041: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:33:24	Sistema	A proposta readequada do item 0041 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:33:31	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0043: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:33:47	Sistema	A proposta readequada do item 0043 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:34:00	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0048: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:34:26	Sistema	A proposta readequada do item 0048 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:34:44	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0051: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:34:55	Sistema	A proposta readequada do item 0051 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:35:13	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0067: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:35:23	Sistema	A proposta readequada do item 0067 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:35:32	Sistema	A proposta readequada do item 0060 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:35:33	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0070: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:35:42	Sistema	A proposta readequada do item 0070 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:36:04	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0081: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:36:13	F. MD COMERCIO E EMP...	Negociação Item 0109: Sr (a) Pregoeiro já estamos no nosso menor valor.
27/03/2023 - 12:36:17	Sistema	A proposta readequada do item 0081 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:36:24	Sistema	A proposta readequada do item 0109 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:36:31	F. MD COMERCIO E EMP...	Negociação Item 0112: Sr (a) Pregoeiro já estamos no nosso menor valor.
27/03/2023 - 12:36:44	Sistema	A proposta readequada do item 0112 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:36:50	F. MD COMERCIO E EMP...	Negociação Item 0117: Sr (a) Pregoeiro já estamos no nosso menor valor.
27/03/2023 - 12:37:13	Sistema	A proposta readequada do item 0117 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:37:21	F. MD COMERCIO E EMP...	Negociação Item 0118: Sr (a) Pregoeiro já estamos no nosso menor valor.
27/03/2023 - 12:37:29	Sistema	A proposta readequada do item 0118 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:37:33	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0131: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:37:38	F. MD COMERCIO E EMP...	Negociação Item 0120: Sr (a) Pregoeiro já estamos no nosso menor valor.
27/03/2023 - 12:37:41	F. NF FARMACEUTICA E...	Documentação Item 0131: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:37:46	Sistema	A proposta readequada do item 0120 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:37:51	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0134: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:37:57	F. MD COMERCIO E EMP...	Negociação Item 0128: Sr (a) Pregoeiro já estamos no nosso menor valor.
27/03/2023 - 12:38:03	Sistema	A proposta readequada do item 0134 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:38:06	Sistema	A proposta readequada do item 0128 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:38:13	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0141: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:38:15	F. MD COMERCIO E EMP...	Negociação Item 0138: Sr (a) Pregoeiro já estamos no nosso menor valor.
27/03/2023 - 12:38:23	Sistema	A proposta readequada do item 0138 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:38:25	Sistema	A proposta readequada do item 0141 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:38:33	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0143: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:38:34	F. MD COMERCIO E EMP...	Negociação Item 0144: Sr (a) Pregoeiro já estamos no nosso menor valor.
27/03/2023 - 12:38:42	Sistema	A proposta readequada do item 0144 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:38:45	Sistema	A proposta readequada do item 0143 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:38:47	F. MD COMERCIO E EMP...	Negociação Item 0147: Sr (a) Pregoeiro já estamos no nosso menor valor.
27/03/2023 - 12:38:54	Sistema	A proposta readequada do item 0147 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:39:04	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0145: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:39:20	Sistema	A proposta readequada do item 0145 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:39:39	F. NF FARMACEUTICA E...	Negociação Item 0163: Boa tarde senhor pregoeiro, já estamos em nosso preço final para o item.
27/03/2023 - 12:39:51	Sistema	A proposta readequada do item 0163 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 12:43:24	F. FARMACIA DE MANIP...	Negociação Item 0039: Prezado Pregoeiro, Estamos no nosso melhor preço.
27/03/2023 - 12:56:28	F. ALMEIDA FARMACEUT...	Negociação Item 0185: Boa tarde sr. pregoeiro (a) já estamos com nosso menor valor para o item.
27/03/2023 - 12:56:39	F. ALMEIDA FARMACEUT...	Negociação Item 0026: Boa tarde sr. pregoeiro (a) já estamos com nosso menor valor para o item.
27/03/2023 - 12:56:46	F. ALMEIDA FARMACEUT...	Negociação Item 0053: Boa tarde sr. pregoeiro (a) já estamos com nosso menor valor para o item.
27/03/2023 - 12:56:54	F. ALMEIDA FARMACEUT...	Negociação Item 0065: Boa tarde sr. pregoeiro (a) já estamos com nosso menor valor para o item.
27/03/2023 - 13:00:05	Sistema	A proposta readequada do item 0026 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:00:53	Sistema	A proposta readequada do item 0053 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:01:02	Sistema	A proposta readequada do item 0065 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:01:33	Sistema	A proposta readequada do item 0185 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:03:16	Sistema	A proposta readequada do item 0028 foi anexada ao processo.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 13:09:44	Sistema	A proposta readequada do item 0039 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:17:00	Sistema	A proposta readequada do item 0056 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:24:38	Sistema	A proposta readequada do item 0092 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:24:47	Sistema	A proposta readequada do item 0093 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:24:55	Sistema	A proposta readequada do item 0094 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:38:22	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:38:47	Sistema	A proposta readequada do item 0084 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:39:09	Sistema	A proposta readequada do item 0159 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:40:00	Sistema	A proposta readequada do item 0013 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:40:42	Sistema	A proposta readequada do item 0049 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:41:22	Sistema	A proposta readequada do item 0158 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:41:30	Sistema	A proposta readequada do item 0172 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:41:40	Sistema	A proposta readequada do item 0188 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:43:36	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:43:43	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:43:51	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:43:59	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:44:10	Sistema	A proposta readequada do item 0008 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:44:20	Sistema	A proposta readequada do item 0033 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:44:26	Sistema	A proposta readequada do item 0034 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:44:33	Sistema	A proposta readequada do item 0044 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:44:40	Sistema	A proposta readequada do item 0045 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:44:50	Sistema	A proposta readequada do item 0069 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:45:01	Sistema	A proposta readequada do item 0071 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:45:12	Sistema	A proposta readequada do item 0074 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:45:22	Sistema	A proposta readequada do item 0076 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:45:32	Sistema	A proposta readequada do item 0077 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:45:40	Sistema	A proposta readequada do item 0078 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:45:50	Sistema	A proposta readequada do item 0088 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:45:59	Sistema	A proposta readequada do item 0090 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:46:06	Sistema	A proposta readequada do item 0108 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:48:24	Sistema	A proposta readequada do item 0030 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:49:36	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:53:33	Sistema	A proposta readequada do item 0010 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:55:33	Sistema	A proposta readequada do item 0023 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:55:55	Sistema	A proposta readequada do item 0050 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:56:19	Sistema	A proposta readequada do item 0089 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:57:26	Sistema	A proposta readequada do item 0142 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:57:35	Sistema	A proposta readequada do item 0148 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 13:59:22	Pregoeiro	Boa tarde Senhores,,,
27/03/2023 - 14:00:49	Pregoeiro	vou abrir o prazo para negociação e vou conferir a Habilitação... Por gentileza todos que tiverem intençao de desistir cancelar item que seja feita agora, para depois do processo finalizado vir solicitar cancelamento, como tem acontecido nos pregões anteriores. Obrigada
27/03/2023 - 14:02:39	Pregoeiro	Empresa Conquista, por gentileza consegue chegar no estimado do item 136? o valor de referencia é 2,15, consegue?
27/03/2023 - 14:03:06	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2023 às 16:03.
27/03/2023 - 14:03:27	Sistema	A proposta readequada do item 0011 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 14:07:33	Sistema	A proposta readequada do item 0121 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 14:08:00	F. Estratti Vegetali...	Documentação Item 0059: Sr Pregoeiro boa tarde estamos com valor minimo para os itens 59 e 107 , ja enviamos a proposta atualizada , agradeço sua compreensão
27/03/2023 - 14:08:03	Sistema	A proposta readequada do item 0015 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 14:09:33	Sistema	A proposta readequada do item 0123 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 14:09:45	Sistema	A proposta readequada do item 0124 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 14:10:44	F. WF DISTRIBUIDORA ...	Documentação Item 0171: boa tarde, venho atraves deste solicitar a desistencia do item, o mesmo foi cotado erroneamente em desacordo com o edital.
27/03/2023 - 14:11:09	F. WF DISTRIBUIDORA ...	Documentação Item 0171: boa tarde, venho atraves deste solicitar a desistencia do item, o mesmo foi cotado erroneamente em desacordo com o edital.
27/03/2023 - 14:19:15	F. Empresa CONQUISTA...	Negociação Item 0136: Senhor, já lançamos o valor de 2,17 para o item.. não está aparecendo?
27/03/2023 - 14:20:19	Pregoeiro	Empresa Conquista, SIM APARECEU 2,17, MAS O PREÇO DE REFERENCIA É 2,15, TERIA QUE CHEGAR NESSE VALOR, VC CONSEGUIRIA?

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 14:22:46	Sistema	O Item 0136 recebeu um lance negociado no valor de R$ 2,15.
27/03/2023 - 14:26:28	Pregoeiro	Obrigada empresa Conquista....
27/03/2023 - 14:29:14	F. Medicamentos de Az EIRELI	Negociação Item 0035: Peço, por favor, a nossa desistência do item 35, o valor cadastrado seria para o item Captopril 25mg e não Carbamazepina 200mg. Obrigado!
27/03/2023 - 14:40:14	F. WF DISTRIBUIDORA ...	Documentação Item 0171: boa tarde, venho atraves deste solicitar a desistencia do item, o mesmo foi cotado erroneamente em desacordo com o edital.
27/03/2023 - 15:33:32	Sistema	A proposta readequada do item 0186 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 15:33:40	Sistema	A proposta readequada do item 0187 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 15:36:11	Pregoeiro	Empresa MCW, O ARQUIVO DO SEU CONTRATO SOCIAL ESTÁ CORRONPIDO, PODERIA ANEXAR ELE NOVAMENTE, OU ENVIAR POR EMAIL.?
27/03/2023 - 15:50:57	Sistema	A proposta readequada do item 0009 foi anexada ao processo.
27/03/2023 - 15:51:07	F. MCW Produtos Medi...	Negociação Item 0009: Contrato anexado
27/03/2023 - 16:09:28	Sistema	O fornecedor GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0121.
27/03/2023 - 16:10:15	Sistema	O fornecedor LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME foi desclassificado para o item 0032 pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 16:10:15	Sistema	Motivo: Desclassificar o fornecedor LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, a pedido do mesmo no item.
27/03/2023 - 16:10:15	Sistema	O item 0032 tem como novo arrematante EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com lance de R$ 2,74.
27/03/2023 - 16:10:17	Sistema	O fornecedor GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0172.
27/03/2023 - 16:11:03	Sistema	O fornecedor Medicamentos de Az EIRELI foi desclassificado para o item 0035 pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 16:11:03	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa Medicamentos de Az EIRELI, a pedido da mesma no item.
27/03/2023 - 16:11:03	Sistema	O item 0035 tem como novo arrematante PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA com lance de R$ 0,20.
27/03/2023 - 16:12:01	Sistema	O fornecedor WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0171 pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 16:12:01	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A PEDIDO DA MESMA NO ITEM.
27/03/2023 - 16:12:01	Sistema	O item 0171 tem como novo arrematante HM CIRURGICALTDA com lance de R$ 21,74.
27/03/2023 - 16:12:01	Sistema	Para o item 0171, o fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 16:21:40	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0171 para o fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2023 às 16:42, encerrando às 16:47:00.
27/03/2023 - 16:22:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
27/03/2023 - 16:22:48	Sistema	Para o item 0032 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
27/03/2023 - 16:22:48	Sistema	Para o item 0084 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
27/03/2023 - 16:22:48	Sistema	Para o item 0159 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0033 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0034 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0044 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0045 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0069 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0071 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0074 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0076 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0077 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0078 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0088 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0090 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0108 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0110 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0126 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0129 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0130 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0139 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0140 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0149 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0155 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0156 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0157 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0161 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0164 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0167 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0168 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0175 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0176 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:07	Sistema	Para o item 0181 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
27/03/2023 - 16:23:21	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
27/03/2023 - 16:23:21	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
27/03/2023 - 16:23:21	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
27/03/2023 - 16:23:21	Sistema	Para o item 0042 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
27/03/2023 - 16:23:21	Sistema	Para o item 0052 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
27/03/2023 - 16:23:21	Sistema	Para o item 0064 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
27/03/2023 - 16:23:21	Sistema	Para o item 0095 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
27/03/2023 - 16:23:21	Sistema	Para o item 0096 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
27/03/2023 - 16:23:21	Sistema	Para o item 0099 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
27/03/2023 - 16:23:21	Sistema	Para o item 0103 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
27/03/2023 - 16:23:21	Sistema	Para o item 0151 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda..
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0029 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0040 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0041 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0043 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0048 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0051 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0067 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0070 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0081 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0131 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0134 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0141 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0143 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0145 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:33	Sistema	Para o item 0163 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.
27/03/2023 - 16:23:50	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MCW Produtos Medicos e Hospitalares.
27/03/2023 - 16:23:50	Sistema	Para o item 0038 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MCW Produtos Medicos e Hospitalares.
27/03/2023 - 16:23:50	Sistema	Para o item 0132 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MCW Produtos Medicos e Hospitalares.
27/03/2023 - 16:23:50	Sistema	Para o item 0146 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MCW Produtos Medicos e Hospitalares.
27/03/2023 - 16:23:50	Sistema	Para o item 0183 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MCW Produtos Medicos e Hospitalares.
27/03/2023 - 16:24:05	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
27/03/2023 - 16:24:05	Sistema	Para o item 0061 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
27/03/2023 - 16:24:05	Sistema	Para o item 0062 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
27/03/2023 - 16:24:05	Sistema	Para o item 0066 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
27/03/2023 - 16:24:05	Sistema	Para o item 0080 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
27/03/2023 - 16:24:05	Sistema	Para o item 0087 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
27/03/2023 - 16:24:05	Sistema	Para o item 0097 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
27/03/2023 - 16:24:05	Sistema	Para o item 0101 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
27/03/2023 - 16:24:05	Sistema	Para o item 0137 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
27/03/2023 - 16:24:05	Sistema	Para o item 0162 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
27/03/2023 - 16:26:05	Sistema	O fornecedor ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0062.
27/03/2023 - 16:26:32	Sistema	Para o item 0092 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JARDIM COSMETICOS LTDA - ME.
27/03/2023 - 16:26:32	Sistema	Para o item 0093 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JARDIM COSMETICOS LTDA - ME.
27/03/2023 - 16:26:32	Sistema	Para o item 0094 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JARDIM COSMETICOS LTDA - ME.
27/03/2023 - 16:29:44	Sistema	Para o item 0060 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
27/03/2023 - 16:29:44	Sistema	Para o item 0109 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
27/03/2023 - 16:29:44	Sistema	Para o item 0112 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
27/03/2023 - 16:29:44	Sistema	Para o item 0117 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
27/03/2023 - 16:29:44	Sistema	Para o item 0118 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
27/03/2023 - 16:29:44	Sistema	Para o item 0120 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
27/03/2023 - 16:29:44	Sistema	Para o item 0128 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
27/03/2023 - 16:29:44	Sistema	Para o item 0138 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
27/03/2023 - 16:29:44	Sistema	Para o item 0144 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
27/03/2023 - 16:29:44	Sistema	Para o item 0147 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.
27/03/2023 - 16:47:01	Sistema	O item 0171 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 16:47:01	Sistema	Para o item 0171, o fornecedor MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
27/03/2023 - 16:49:54	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0171 para o fornecedor MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 27/03/2023 às 17:10, encerrando às 17:15:00.
27/03/2023 - 16:51:26	Sistema	O fornecedor ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0172 pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 16:51:26	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA a pedido da mesma pois cotou preço unitário e não por caixa.
27/03/2023 - 16:51:26	Sistema	O item 0172 tem como novo arrematante HM CIRURGICALTDA com lance de R$ 0,42.
27/03/2023 - 16:52:01	Sistema	O fornecedor HM CIRURGICALTDA foi desclassificado para o item 0172 pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 16:52:01	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa HM CIRURGICALTDA a mesma pois cotou preço unitário e não por caixa.
27/03/2023 - 16:52:01	Sistema	O item 0172 tem como novo arrematante MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 0,65.
27/03/2023 - 16:53:01	Sistema	O fornecedor MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0172 pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 16:53:01	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos.
27/03/2023 - 16:53:01	Sistema	O item 0172 tem como novo arrematante MCW Produtos Medicos e Hospitalares com lance de R$ 0,67.
27/03/2023 - 16:53:23	Sistema	O fornecedor MCW Produtos Medicos e Hospitalares foi desclassificado para o item 0172 pelo pregoeiro.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 16:53:23	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa MCW Produtos Medicos e Hospitalares, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos.
27/03/2023 - 16:53:23	Sistema	O item 0172 tem como novo arrematante SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com lance de R$ 0,99.
27/03/2023 - 16:53:42	Sistema	O fornecedor SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0172 pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 16:53:42	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos.
27/03/2023 - 16:53:42	Sistema	O item 0172 tem como novo arrematante Comercial Mark Atacadista ME com lance de R$ 1,96.
27/03/2023 - 16:54:05	Sistema	O fornecedor Comercial Mark Atacadista ME foi desclassificado para o item 0172 pelo pregoeiro.
27/03/2023 - 16:54:05	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa Comercial Mark Atacadista ME, pois a mesma cotou por comprimido e não por caixa, e o edital pede caixa com 30 comprimidos.
27/03/2023 - 16:54:05	Sistema	O item 0172 tem como novo arrematante GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA com lance de R$ 37,00.
27/03/2023 - 16:58:21	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA.
27/03/2023 - 16:58:21	Sistema	Para o item 0049 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA.
27/03/2023 - 16:58:21	Sistema	Para o item 0158 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA.
27/03/2023 - 16:58:21	Sistema	Para o item 0188 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA.
27/03/2023 - 16:59:32	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Medicamentos de Az EIRELI.
27/03/2023 - 16:59:32	Sistema	Para o item 0055 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Medicamentos de Az EIRELI.
27/03/2023 - 16:59:32	Sistema	Para o item 0082 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Medicamentos de Az EIRELI.
27/03/2023 - 16:59:32	Sistema	Para o item 0189 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Medicamentos de Az EIRELI.
27/03/2023 - 17:15:03	Sistema	O item 0171 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0036 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0037 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0058 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0073 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0075 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0111 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0114 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0115 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0122 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0133 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0135 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0150 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0154 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0160 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0173 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0174 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0177 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0178 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:03	Sistema	Para o item 0180 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:24:19	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

27/03/2023 - 17:24:19	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
27/03/2023 - 17:24:19	Sistema	Para o item 0116 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
27/03/2023 - 17:24:19	Sistema	Para o item 0166 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
27/03/2023 - 17:24:28	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
27/03/2023 - 17:24:28	Sistema	Para o item 0121 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
27/03/2023 - 17:24:28	Sistema	Para o item 0123 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
27/03/2023 - 17:24:28	Sistema	Para o item 0124 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.
27/03/2023 - 17:32:03	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
27/03/2023 - 17:32:03	Sistema	Para o item 0184 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.
27/03/2023 - 17:38:20	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.
27/03/2023 - 17:38:20	Sistema	Para o item 0035 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.
27/03/2023 - 17:38:20	Sistema	Para o item 0050 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.
27/03/2023 - 17:38:20	Sistema	Para o item 0089 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.
27/03/2023 - 17:38:20	Sistema	Para o item 0142 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.
27/03/2023 - 17:38:20	Sistema	Para o item 0148 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.
27/03/2023 - 17:51:34	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:51:34	Sistema	Para o item 0083 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:51:34	Sistema	Para o item 0098 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:51:34	Sistema	Para o item 0113 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:51:34	Sistema	Para o item 0153 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:51:34	Sistema	Para o item 0179 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
27/03/2023 - 17:52:06	Pregoeiro	Senhores licitantes, por motivo de ser muitas empresa para conferir a documentação de habilitação, não vai dar pra fazer toda a conferencia hoje, então retornaremos amanha no mesmo horário, 8:30 horário de Brasília. Bom descanso a todos e até amanhã. OBS: CONFORME NO EDITAL TODAS AS EMPRESAS DEVEM FICAR LOGADOS AO SISTEMA ATÉ FINALIZAR O CERTAME.
28/03/2023 - 08:05:44	Pregoeiro	Bom dia Senhores, vamos dar sequencia ao nosso processo. Que todos estejam logados até a final do processo. Obrigada...
28/03/2023 - 09:15:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0172. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 28/03/2023.
28/03/2023 - 09:15:54	Sistema	Motivo: Solicita-se da empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, sobre o interesse da arrematar o item 171 - rosunvastatina de20mg, visto que foi colocado no Termo de Referencia por caixa e o valor por unidade de comprimido. Sendo assim se a empresa não tiver interesse de arrematar pelo valor de referencia. o item será dado como fracassado.
28/03/2023 - 09:21:32	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.
28/03/2023 - 09:21:32	Sistema	Para o item 0053 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.
28/03/2023 - 09:21:32	Sistema	Para o item 0065 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.
28/03/2023 - 09:21:32	Sistema	Para o item 0185 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA.
28/03/2023 - 09:25:52	F. GLOBAL HOSPITALAR...	Documentação Item 0172: Sra. Pregoeira, bom dia. Você quer o lance por comprimido no item 172?
28/03/2023 - 09:27:36	Pregoeiro	Não, pois está errado no termo de REFERENCIA, ENTÃO SE A EMPRESA NÃO TIVER INTERESSE E NÃO CONSEGUIR ENTREGAR A CAIXA PELO VALOR DE REFERENCIA O ITEM SERÁ FRACASSADO. Entende.
28/03/2023 - 09:27:47	Sistema	Para o item 0057 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
28/03/2023 - 09:27:47	Sistema	Para o item 0063 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
28/03/2023 - 09:27:47	Sistema	Para o item 0106 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
28/03/2023 - 09:27:47	Sistema	Para o item 0165 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI.
28/03/2023 - 09:28:16	F. GLOBAL HOSPITALAR...	Documentação Item 0172: A caixa por 1,97?
28/03/2023 - 09:29:31	Pregoeiro	sim é porque está no termo de referencia, por isso estou falando, pois se eu desclassificasse a sua empresa antes de comunica - los, poderia me questionar. se vcs não aceitarem desclassifico a empresa no item e será fracassado.
28/03/2023 - 09:35:33	Sistema	Para o item 0091 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Comercial Mark Atacadista ME.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

28/03/2023 - 09:35:33	Sistema	Para o item 0125 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Comercial Mark Atacadista ME.
28/03/2023 - 09:35:33	Sistema	Para o item 0152 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Comercial Mark Atacadista ME.
28/03/2023 - 09:42:38	Sistema	Para o item 0068 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
28/03/2023 - 09:42:38	Sistema	Para o item 0105 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
28/03/2023 - 09:42:38	Sistema	Para o item 0119 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
28/03/2023 - 09:42:38	Sistema	Para o item 0136 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
28/03/2023 - 10:00:40	Sistema	O fornecedor GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA foi desclassificado para o item 0172 pelo pregoeiro.
28/03/2023 - 10:00:40	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA no item pois a mesma cotou o valor do item por caixa e o tremo de Referencia ficou com o valor por unidade de comprimido.
28/03/2023 - 10:00:40	Sistema	O item 0172 tem como novo arrematante Altermed Material Medico Hospitalar Ltda com lance de R$ 38,99.
28/03/2023 - 10:01:01	Sistema	O fornecedor Altermed Material Medico Hospitalar Ltda foi desclassificado para o item 0172 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
28/03/2023 - 10:01:01	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda no item pois a mesma cotou o valor do item por caixa e o tremo de Referencia ficou com o valor por unidade de comprimido.
28/03/2023 - 10:03:48	Sistema	Para o item 0059 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli.
28/03/2023 - 10:03:48	Sistema	Para o item 0107 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli.
28/03/2023 - 10:04:22	Sistema	Para o item 0072 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
28/03/2023 - 10:06:53	Sistema	Para o item 0186 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.
28/03/2023 - 10:06:53	Sistema	Para o item 0187 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.
28/03/2023 - 10:07:39	Sistema	Para o item 0171 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HM CIRURGICALTDA.
28/03/2023 - 10:08:31	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0172.
28/03/2023 - 10:08:31	Sistema	Intenção: Está sendo licitado caixa, e quase todos os licitantes ofertaram preço do comprimido.
28/03/2023 - 10:08:31	Sistema	Justificativa: O item foi dado como fracassado.
28/03/2023 - 10:20:24	Sistema	Para o item 0046 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
28/03/2023 - 10:20:24	Sistema	Para o item 0047 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
28/03/2023 - 10:20:24	Sistema	Para o item 0054 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
28/03/2023 - 10:20:24	Sistema	Para o item 0079 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
28/03/2023 - 10:20:24	Sistema	Para o item 0085 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
28/03/2023 - 10:20:24	Sistema	Para o item 0086 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
28/03/2023 - 10:20:24	Sistema	Para o item 0127 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
28/03/2023 - 10:20:24	Sistema	Para o item 0182 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
28/03/2023 - 10:31:17	Sistema	Para o item 0030 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
28/03/2023 - 10:38:23	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0121.
28/03/2023 - 10:38:23	Sistema	Intenção: O medicamento ofertado pela três primeiras empresas não atendem ao descritivo do Edital. É licitado o medicamento em comprimidos dispersíveis e a marca cotada por elas (ACHÉ), não produz esse medicamento em comprimidos dispersíveis.
28/03/2023 - 10:38:23	Sistema	Justificativa: Entramos em contato com a Sra. Milena, Farmacêutica do Município responsável pela Farmácia Municipal a mesma nos informou que a apresentação do comprimido não comprometeria o uso/tratamento. Portanto segue indeferido o pedido de intenção de recurso.
28/03/2023 - 10:43:53	Sistema	O fornecedor GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0121.
28/03/2023 - 10:54:12	Sistema	Para o item 0100 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
28/03/2023 - 10:55:43	Sistema	Para o item 0056 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
28/03/2023 - 11:07:12	Sistema	Para o item 0039 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA.
28/03/2023 - 11:07:44	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 28/03/2023 às 11:37.
28/03/2023 - 12:04:17	Pregoeiro	Estaremos saindo para almoço, voltaremos as 14 horas horário de Brasília. Obrigada...
28/03/2023 - 14:03:05	Pregoeiro	Boa tarde senhores..
28/03/2023 - 14:15:47	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0062.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

28/03/2023 - 14:15:47	Sistema	Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a decisão de habilitou a empresa para o item 62, visto que o produto ofertado pela empresa não atende ao descritivo do edital, pois não possui bordas biseladas.
28/03/2023 - 14:16:14	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0121.
28/03/2023 - 14:16:14	Sistema	Intenção: Não podemos aceitar a posição da Administração, se fosse aceita outra apresentação (Comprimidos Simples) teríamos mais preço. O edital é a lei que rege o procedimento. A Administração não pode exigir uma apresentação e aceitar outra, sob pena de comprometimento dos princípios que regem o processo.
28/03/2023 - 14:17:45	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 31/03/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 03/04/2023 às 18:00.
28/03/2023 - 14:32:22	Pregoeiro	Boa tarde senhores, as empresas Exemplarmed; HM Cirurgica; Agil; Distrimix; Progresso, Md Comercio; e Conquista precisa encaminhar as propostas realinhadas. Obrigada.
30/03/2023 - 16:44:52	Sistema	O fornecedor ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0062.
31/03/2023 - 17:22:18	Sistema	O fornecedor GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0121.
03/04/2023 - 08:22:22	Pregoeiro	Bom dia senhores, o prazo para as contrarrazões é hoje, se atentem.
03/04/2023 - 12:00:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0121. O prazo de envio é até às 12:15 do dia 03/04/2023.
03/04/2023 - 12:00:19	Sistema	Motivo: SOLICITAÇÃO DE DILIGENCIA A EMPRESA Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda. Para pedido de cancelamento do item 121.
03/04/2023 - 12:01:40	F. Dimeva Distribuid...	Documentação Item 0121: Prezada Sra. Pregoeira, bom dia.
03/04/2023 - 12:05:08	F. Dimeva Distribuid...	Documentação Item 0121: Pedimos desclassificação no Item 121, que nossa empresa venceu, pois o medicamento ofertado não atende ao descritivo do edital, na questão do comprimido ser dispersível. Conto com a vossa compreensão. Atenciosamente.
04/04/2023 - 08:28:57	Sistema	O item 0121 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.
04/04/2023 - 08:28:57	Sistema	Motivo: Cancelado por solicitação da empresa.
05/04/2023 - 10:43:03	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
06/04/2023 - 10:44:11	Pregoeiro	Bom dia senhores
06/04/2023 - 11:12:13	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/04/2023 - 11:15:07	Sistema	O fornecedor HM CIRURGICALTDA foi rejeitado para o item 0062 pela autoridade competente.
06/04/2023 - 11:15:07	Sistema	Motivo: Desclassificar a empresa HM CIRURGICALTDA, no item decisão recursal, impetrado pela empresa ULTRA MEDKA PRODUTOS HOSPITALARES A SAUDE LTDA.
06/04/2023 - 11:15:07	Sistema	O item 0062 tem como novo arrematante ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com lance de R$ 45,00.
06/04/2023 - 11:16:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0062. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 06/04/2023.
06/04/2023 - 11:16:29	Sistema	Motivo: Empresa ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA por gentileza anexar a proposta realinhada e a documentação.
06/04/2023 - 11:24:18	F. ULTRA MEDKA PRODU...	Documentação Item 0062: Bom dia, quais documentos seriam?
06/04/2023 - 11:24:33	Sistema	A diligência do item 0062 foi anexada ao processo.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0026 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0027 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0028 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0029 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0030 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0031 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0032 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0033 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0034 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0035 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0036 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0037 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0038 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0039 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0040 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0041 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0042 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0043 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0044 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0045 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0046 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0047 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0048 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0049 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0050 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0051 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0052 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0053 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0054 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0055 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0056 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0057 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0058 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0059 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0060 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0061 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0063 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0064 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0065 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0066 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0067 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0068 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0069 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0070 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0071 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0072 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0073 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0074 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0075 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0076 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0077 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0078 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0079 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0080 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0081 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0082 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0083 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0084 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0085 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0086 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0087 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0088 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0089 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0090 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0091 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0092 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0093 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0094 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0095 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0096 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0097 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0098 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0099 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0100 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0101 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0103 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0105 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0106 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0107 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0108 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0109 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0110 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0111 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0112 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0113 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0114 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0115 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0116 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0117 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0118 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0119 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0120 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0122 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0123 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0124 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0125 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0126 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0127 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0128 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0129 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0130 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0131 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0132 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0133 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0134 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0135 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0136 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0137 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0138 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0139 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0140 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0141 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0142 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0143 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0144 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0145 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0146 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0147 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0148 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0149 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0150 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0151 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0152 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0153 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0154 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0155 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0156 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0157 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0158 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0159 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0160 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0161 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0162 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0163 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0164 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0165 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0166 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0167 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0168 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0171 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0173 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0174 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0175 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0176 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0177 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0178 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0179 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0180 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0181 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0182 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0183 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0184 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0185 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0186 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0187 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0188 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
06/04/2023 - 14:05:17	Sistema	O Item 0189 foi adjudicado por EDINALVA NUNES.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0001 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0002 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0003 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0004 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0005 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0006 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0007 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0008 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0009 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0010 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0011 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0012 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0013 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0014 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0015 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0016 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0017 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0018 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0019 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0020 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0021 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0022 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0023 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0024 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0025 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0026 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0027 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0028 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0029 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0030 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0031 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0032 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0033 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0034 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0035 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0036 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0037 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0038 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0039 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0040 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0041 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0042 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0043 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0044 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0045 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0046 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0047 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0048 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0049 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0050 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0051 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0052 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0053 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0054 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0055 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0056 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0057 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0058 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0059 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0060 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0061 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0063 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0064 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0065 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0066 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0067 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0068 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0069 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0070 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0071 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0072 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0073 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0074 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0075 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0076 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0077 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0078 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0079 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0080 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0081 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0082 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0083 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0084 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0085 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0086 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0087 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0088 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0089 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0090 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0091 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0092 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0093 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0094 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0095 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0096 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0097 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0098 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0099 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0100 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0101 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0103 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0105 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0106 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0107 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0108 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0109 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0110 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0111 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0112 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0113 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0114 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0115 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0116 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0117 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0118 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0119 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0120 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0122 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0123 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0124 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0125 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0126 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0127 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0128 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0129 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0130 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0131 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0132 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0133 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0134 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0135 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0136 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0137 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0138 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0139 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0140 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0141 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0142 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0143 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0144 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0145 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0146 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0147 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0148 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0149 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0150 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0151 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0152 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0153 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0154 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0155 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0156 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0157 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0158 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0159 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0160 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0161 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0162 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0163 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0164 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0165 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0166 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0167 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0168 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0171 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0173 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0174 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0175 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0176 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0177 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0178 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0179 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0180 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0181 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0182 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0183 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0184 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0185 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0186 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0187 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0188 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:46:16	Sistema	O Item 0189 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:56:16	Sistema	O Item 0062 foi adjudicado por PAULINHO BORTOLINI.
10/04/2023 - 08:56:42	Sistema	O Item 0062 foi homologado por PAULINHO BORTOLINI.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

EDINALVA NUNES

Pregoeiro

PAULINHO BORTOLINI

Autoridade Competente

CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI

Apoio

VALDIRENE DA SILVA SANTOS MARCONDES

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/04/2023 às 08:56:18.
Código verificador: 4F38A0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Pregão Eletrônico - 010/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 1,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	104970289	1.500	1.485,00

Item: 0002 - ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 1,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101810057	4.000	800,00

Item: 0003 - ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101810014	150	352,50

Item: 0004 - ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO ENTERICA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 100.000 Unidade - Valor Referência: 0,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	1003800430034	100.000	5.000,00

Item: 0005 - ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 1,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558402710011	15.000	600,00

Item: 0006 - ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Epilenil	Biolab	1097400460112	10.000	6.600,00

Item: 0007 - ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 0,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Epilenil	Biolab	1097400460023	8.000	3.200,00

Item: 0008 - ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Hipolabor	Hipolabor	1134301420048	200	1.068,00

Item: 0009 - AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 5,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	SAMTEC	SAMTEC	1559200020045	3.000	1.200,00

Item: 0010 - ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 3,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.961.531/0001-73)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	PRATI	125680029	1.800	2.412,00

Item: 0011 - ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 1,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	PRATI D.	1256800520215	6.000	2.220,00

Item: 0012 - ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 2,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	ENDROSTAN	CELLERA	1044001570030	4.000	640,00

Item: 0013 - ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA (20.590.555/0001-48)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	MEDLEY	1832600350015	6.000	840,00

Item: 0014 - ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0004-72)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG	PRATI	1256801910068	5.000	1.600,00

Item: 0015 - AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 1,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	AMIORON - GEOLAB	AMIORON - GEOLAB	1542300020042	7.000	2.730,00

Item: 0016 - AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 6,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	FRESENIUS (GENERICO)	FRESENIUS	1004102060019	800	1.856,00

Item: 0017 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 60.000 Unidade - Valor Referência: 3,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558400670010	60.000	2.400,00

Item: 0018 - AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 9,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0004-72)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	PRATI	1256801560024	1.000	5.640,00

Item: 0019 - AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401410039	10.000	2.400,00

Item: 0020 - ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401940038	20.000	1.000,00

Item: 0021 - ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 50.000 Unidade - Valor Referência: 1,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	VITAMEDIC	1039201680093	50.000	3.000,00

Item: 0022 - ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 8,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	FARMACE	FARMACE	1108500170026	100	256,00

Item: 0023 - AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 2,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (46.709.597/0001-49)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	MEDQUIMICA	CPR	1091700970036	20.000	18.000,00

Item: 0024 - AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_(600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 10,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	AZITROPHAR	PHARLAB	1410700060195	2.000	15.000,00

Item: 0025 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 32,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GLENMARK	GLENMARK	1101302770011	500	15.000,00

Item: 0026 - BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 15,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	25 X 1ML	mantecorp	1049711730022	500	7.105,00

Item: 0027 - BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 39,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	SAMTEC	SAMTEC	1559200030059	100	2.200,00

Item: 0028 - BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 2,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CRISTALIA	CRISTALIA	2132646	2.500	600,00

Item: 0029 - BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	E M S	E M S	1023511800015	50	612,50

Item: 0030 - BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 44,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09.944.371/0003-68)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BUSONID	ACHE/ACHE	1.0573.0590.0	100	1.919,00

Item: 0031 - BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 41,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	E M S	E M S	1558401940011	50	624,50

Item: 0032 - BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 3,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	LIBBS	LIBBS	100330042	1.200	3.288,00

Item: 0033 - CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 50.000 Unidade - Valor Referência: 0,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Capox	Geolab	1542300010111	50.000	1.000,00

Item: 0034 - CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 24,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Hipolabor	Hipolabor	1134302030049	120	1.066,80

Item: 0035 - CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,54

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (46.709.597/0001-49)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CPR	TEUTO	10370047200100	15.000	3.000,00

Item: 0036 - CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CARBIDOL	TEUTO	10370023700399	2.000	1.200,00

Item: 0037 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 50.000 Unidade - Valor Referência: 0,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CALCIOWAY + D	FITOWAY	RDC 240/2018	50.000	2.500,00

Item: 0038 - CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BIOLAB	BIOLAB	1049201620055	3.000	660,00

Item: 0039 - CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 30 GRAMA - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 50,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA (04.522.343/0001-77)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	MEDICAMENTO MANIPULADO	PROPRIA	MANIPULADO	50	1.749,50

Item: 0040 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 0,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	E M S	E M S	1023510730161	7.000	560,00

Item: 0041 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 2,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	E M S	E M S	1023510730234	7.000	910,00

Item: 0042 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 0,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	EMS	EMS	1023510730048	8.000	560,00

Item: 0043 - CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 1,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	E M S	E M S	1023510730099	6.000	600,00

Item: 0044 - CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 27,95

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Teuto	Teuto	1037005090045	500	5.445,00

Item: 0045 - CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 1,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Teuto	Teuto	1037003820062	30.000	16.800,00

Item: 0046 - CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 14,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BLAU	BLAU	155620009	500	2.365,00

Item: 0047 - CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 15,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BLAU	BLAU	116370179	2.000	7.180,00

Item: 0048 - CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558400960035	10.000	1.700,00

Item: 0049 - CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA (20.590.555/0001-48)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	TEUTO	1037006270012	1.000	1.370,00

Item: 0050 - CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 1,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (46.709.597/0001-49)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CPR	SANDOZ	1004706200037	1.500	1.305,00

Item: 0051 - CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	E M S	E M S	1023507520011	1.000	2.530,00

Item: 0052 - CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.276/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	SAMTEC	SAMTEC	1559200010147	100	178,00

Item: 0053 - CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 49,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	200 X 10ML	EQUIPLEX	1177200010093	200	718,00

Item: 0054 - CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1 LT - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 36,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	VIC PHARMA	VIC PHARMA	NOTIFICADO	100	1.872,00

Item: 0055 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CRISTALIA	CRISTALIA	15646749879	4.000	1.200,00

Item: 0056 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CRISTALIA	CRISTALIA	102980226	5.000	1.150,00

Item: 0057 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - Quantidade: 1.300 Ampola - Valor Referência: 3,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI (23.228.076/0001-74)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIAO	UNIAO	104970155	1.300	2.496,00

Item: 0058 - CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CODEIN	CRISTALIA	1029801990029	1.000	1.180,00

Item: 0059 - COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 4,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	COLECALCIFEROL 50.000 UI 13 FORMA FARMA	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	ISENTO	5.000	5.000,00

Item: 0060 - COLIRIO - GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 30,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (14.234.142/0001-28)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIDADE	ALLERGAN	1,23E+12	50	1.525,00

Item: 0061 - CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 62,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CUR	WOUND CAREH	8003400132	200	1.508,00

Item: 0063 - DAPAGLIFLOZINA, 10MG - Quantidade: 7.000 Comprimido - Valor Referência: 5,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI (23.228.076/0001-74)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	116180259	7.000	39.620,00

Item: 0064 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 1.500 Bisnaga - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1201900220021	1.500	2.310,00

Item: 0065 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 14,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	5 ML	NOVARTIS	1006810970028	200	2.156,00

Item: 0066 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 10,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	HYPOFARMA	103870047	300	699,00

Item: 0067 - DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 4,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	E M S	E M S	1023507020442	6.000	1.080,00

Item: 0068 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 6,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA	1038700470029	600	1.446,00

Item: 0069 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 9,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Polarax	Airela	1624100190031	2.000	3.760,00

Item: 0070 - DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401210153	6.000	420,00

Item: 0071 - DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 500 adesivo - Valor Referência: 2,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Teuto	Teuto	1037005110054	500	455,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Item: 0072 - DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 4,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (19.391.064/0001-99)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	PRATI	PRATI	0	4.000	840,00

Item: 0073 - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 1,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	GREEN PHARMA	1201901250089	60.000	8.400,00

Item: 0074 - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 8,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Teuto	Teuto	1037004700052	5.000	6.700,00

Item: 0075 - DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 2,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	FARMACE	1108500300027	2.000	2.800,00

Item: 0076 - DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 25.000 Unidade - Valor Referência: 3,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438102170027	25.000	2.250,00

Item: 0077 - ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 70.000 Unidade - Valor Referência: 0,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	1048100980163	70.000	3.500,00

Item: 0078 - ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 70.000 adesivo - Valor Referência: 0,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	1048100980147	70.000	2.100,00

Item: 0079 - EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103870078	500	545,00

Item: 0080 - ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSA	HIPOLABOR	113430155	4.000	1.680,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Item: 0081 - ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 1,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	1023506320019	E M S	E M S	12.000	2.520,00

Item: 0082 - ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	SANVAL	SANVAL	50	725,00

Item: 0083 - FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301930038	4.000	400,00

Item: 0084 - FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 50 Ampola - Valor Referência: 7,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430171	50	227,50

Item: 0085 - FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CRISTALIA	CRISTALIA	102980016	200	750,00

Item: 0086 - FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 11,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971330	50	302,00

Item: 0087 - FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.961.531/0001-73)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/	CRISTÁLIA	102980016	5.000	1.000,00

Item: 0088 - FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 25.000 Unidade - Valor Referência: 1,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438102310139	25.000	9.250,00

Item: 0089 - FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (46.709.597/0001-49)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CPR	MEDQUIMICA	1091700980015	2.000	980,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Item: 0090 - FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Quantidade: 40 Ampola - Valor Referência: 18,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Lenazen	Teuto	1037006500034	40	381,20

Item: 0091 - FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 25.000 Unidade - Valor Referência: 2,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Comercial Mark Atacadista ME (09.315.996/0001-07)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	hipolabor	hipolabor	hipolabor	25.000	2.000,00

Item: 0092 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 44,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (23.720.752/0001-22)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	ISENTO	200	2.218,00

Item: 0093 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 56,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (23.720.752/0001-22)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	ISENTO	300	3.471,00

Item: 0094 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM) - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 60,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
JARDIM COSMETICOS LTDA - ME (23.720.752/0001-22)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	ISENTO	600	6.966,00

Item: 0095 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES,,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 36,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	ISENTO	600	6.840,00

Item: 0096 - FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FIOS ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 32,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BABY CHICK	BABY CHICK	ISENTO	600	3.708,00

Item: 0097 - FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1	SANTISA	101860018	500	800,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Item: 0098 - FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 80.000 Unidade - Valor Referência: 0,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301530031	80.000	4.000,00

Item: 0099 - GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 100.000 Unidade - Valor Referência: 0,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1091700640028	100.000	3.000,00

Item: 0100 - GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	und	rambaxy	102351260	20.000	5.200,00

Item: 0101 - GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120	EQUIPLEX	117720010	200	1.954,00

Item: 0103 - GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 4.000 Ampola - Valor Referência: 1,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	SAMTEC	SAMTEC	1559200060047	4.000	2.800,00

Item: 0105 - HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 7,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	AMPOLAS	HALO/CRISTALIA	1029800200288	1.000	3.190,00

Item: 0106 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI (23.228.076/0001-74)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	NOVARTIS	NOVARTIS	100680013	10.000	4.800,00

Item: 0107 - HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 2,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. FORMA FARMACE	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	ISENTO	5.000	14.000,00

Item: 0108 - HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 180.000 Unidade - Valor Referência: 1,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438102100053	180.000	3.600,00

Item: 0109 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (14.234.142/0001-28)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIDADE	BLAUSIEGEL	1,23E+12	300	1.209,00

Item: 0110 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 11,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Androcortil	Teuto	1037004630062	300	1.806,00

Item: 0111 - HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	ALUMINEC	IMEC	RDC 199/06	1.000	2.300,00

Item: 0112 - HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 49,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (14.234.142/0001-28)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIDADE	ALLERGAN	1,23E+12	100	4.920,00

Item: 0113 - IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 3,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	NATULAB	NATULAB	1384100330083	2.000	4.680,00

Item: 0114 - IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 1,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	PRATI D.	1256801610031	30.000	5.400,00

Item: 0115 - IODETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 12,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	LIMÃO BRAVO	IFAL	RDC 199/06	400	2.120,00

Item: 0116 - IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0004-72)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAG	PRATI	1256800900026	300	390,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Item: 0117 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (14.234.142/0001-28)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIDADE	ACHE	1,23E+12	150	714,00

Item: 0118 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (14.234.142/0001-28)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIDADE	ACHE	1,23E+12	500	300,00

Item: 0119 - IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 24.000 Unidade - Valor Referência: 2,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	COMPRIMIDOS	GENÉRICO/VITAMEDIC	1039201670039	24.000	7.200,00

Item: 0120 - LEVANLODIPINO - 2,5MG COMPRIMIDO - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 3,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (14.234.142/0001-28)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	COMPRIMIDO	GERMED	1,23E+12	1.000	1.400,00

Item: 0122 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 120.000 Unidade - Valor Referência: 3,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GESTRELAN	BIOLAB	1097400610041	120.000	9.600,00

Item: 0123 - LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 2,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	MERCK	MERCK	1542300020042	12.000	2.280,00

Item: 0124 - LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 2,64

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda (76.386.283/0001-13)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	MERCK	MERCK	1008904160018	15.000	3.000,00

Item: 0125 - LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Comercial Mark Atacadista ME (09.315.996/0001-07)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	merck	merck	merck	10.000	1.800,00

Item: 0126 - LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 6,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Labcaina	Pharlab	1410700560082	400	1.156,00

Item: 0127 - LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVELFRASCO 20 MILILITRO - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 6,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430102	1.000	5.690,00

Item: 0128 - LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 799,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (14.234.142/0001-28)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIDADE	NOVO NORDISK	1,23E+12	20	15.999,60

Item: 0129 - LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Loratamed	Cimed	1438102540029	500	2.155,00

Item: 0130 - LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 3,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Loratamed	Cimed	1438102530201	15.000	1.050,00

Item: 0131 - LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL - Quantidade: 100.000 Unidade - Valor Referência: 2,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558404280124	100.000	5.000,00

Item: 0132 - METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 1,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256801510061	30.000	3.600,00

Item: 0133 - METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 150.000 Unidade - Valor Referência: 0,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	PRATI D.	1256801510035	150.000	16.500,00

Item: 0134 - METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	E M S	E M S	1023505640028	10.000	5.600,00

Item: 0135 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.500 Unidade - Valor Referência: 1,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	PLABEL	BELFAR	1057100860035	10.500	735,00

Item: 0136 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	FRASCO	PLABEL/BELFAR	1057100860051	1.000	2.150,00

Item: 0137 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 1,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCEN	ISOFARMA	103110166	3.500	1.400,00

Item: 0138 - METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (14.234.142/0001-28)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIDADE	MULTILAB	1,23E+12	10.000	5.200,00

Item: 0139 - METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Dozoito	Biolab	1097403340071	10.000	2.800,00

Item: 0140 - METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Dr Reddys / Biolab	Dr Reddys / Biolab	1514300390138	10.000	4.900,00

Item: 0141 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 3,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558403080011	4.000	640,00

Item: 0142 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 1,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (46.709.597/0001-49)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CPR	TEUTO	1037007140082	4.000	1.520,00

Item: 0143 - METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - Quantidade: 1.000 Bisnaga - Valor Referência: 17,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558400970014	1.000	6.600,00

Item: 0144 - MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 14,15

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (14.234.142/0001-28)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIDADE	GEOLAB	1,23E+12	800	6.200,00

Item: 0145 - NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 5,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401690023	50.000	4.500,00

Item: 0146 - NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256800260051	200	886,00

Item: 0147 - NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 2,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA (14.234.142/0001-28)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	UNIDADE	TEUTO	1,23E+12	6.000	1.920,00

Item: 0148 - NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 3,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA (46.709.597/0001-49)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	CPR	BIOLAB	1097401010021	5.000	950,00

Item: 0149 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Pamelor	Cellera	1044002150074	5.000	1.000,00

Item: 0150 - OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML, - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 3,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	OLEO MINERAL IMEC	IMEC	RDC 199/2006	300	1.050,00

Item: 0151 - OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 60.000 Unidade - Valor Referência: 2,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. (17.472.278/0001-64)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BELFAR	BELFAR	1057100830098	60.000	4.200,00

Item: 0152 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 7.500 Comprimido - Valor Referência: 5,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Comercial Mark Atacadista ME (09.315.996/0001-07)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	e.m.s	e.m.s	e.m.s	7.500	7.500,00

Item: 0153 - PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 5,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	NATULAB	NATULAB	1384100030055	3.000	4.650,00

Item: 0154 - PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	PARAMOL	BELFAR	RDC 576/2021	20.000	1.600,00

Item: 0155 - PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Calamed Pasta D'Água	Cimed	Not Simpl	100	726,00

Item: 0156 - PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 9,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Bepeben	Teuto	1037001000092	2.000	16.040,00

Item: 0157 - PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Bepeben	Teuto	1037001000051	200	2.076,00

Item: 0158 - PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA (20.590.555/0001-48)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	EMS	102350496001C	2.000	3.340,00

Item: 0159 - PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 1,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	TAYUYNA	TAYUYNA	ISENTO	4.000	1.760,00

Item: 0160 - PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 5,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	PIOLIXINA	IFAL	1353100020084	150	380,00

Item: 0161 - PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Hipolabor	Hipolabor	1134301840039	100	498,00

Item: 0162 - PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 2,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2	HIPOLABOR	125680160	6.000	1.080,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Item: 0163 - PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 4,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40.951.414/0001-10)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558405720016	6.000	360,00

Item: 0164 - PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 3,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Teuto	Teuto	1037006910011	10.000	1.600,00

Item: 0165 - PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 7,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI (23.228.076/0001-74)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430202	1.500	3.600,00

Item: 0166 - PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0004-72)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	PROPAFENONA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/D	PRATI	1256802550359	1.000	650,00

Item: 0167 - PROPILTIOURACIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Propilracil	Biolab	1097400130015	2.000	1.280,00

Item: 0168 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 100.000 Unidade - Valor Referência: 1,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Sanpronol	Hipolabor	1134302100020	100.000	3.000,00

Item: 0171 - RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 22,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
HM CIRURGICALTDA (30.981.531/0001-73)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/D	ALTHAIA	135170046	1.000	21.740,00

Item: 0173 - SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 1,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	REHIDRATANTE IFAL	IFAL	RDC 199/2006	4.000	4.000,00

Item: 0174 - SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	PHARLAB	1410701080033	30.000	1.800,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

Item: 0175 - SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Cimed	Cimed	1438101690426	20.000	2.600,00

Item: 0176 - SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML. - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 4,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Nasonew Gotas	Airela	Not Simpl	500	465,00

Item: 0177 - SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 71,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GEBNERICO	NATIVITA	1476100230025	200	840,00

Item: 0178 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 9,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	VITAMEDIC	1039201700027	1.000	5.000,00

Item: 0179 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 7.000 Comprimido - Valor Referência: 5,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1039201690021	7.000	1.470,00

Item: 0180 - SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL - Quantidade: 700 Frasco - Valor Referência: 5,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (03.652.030/0001-70)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	SULFATO FERROSO NTS	NATUBRAS	RDC 27/2010	700	756,00

Item: 0181 - SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	Sulfato Ferroso	Vitamed	RDC 272010	30.000	900,00

Item: 0182 - SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 39,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	SAMTEC	SAMTEC	155920005	800	952,00

Item: 0183 - TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1256802230052	2.500	525,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D64A8

Item: 0184 - TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 11,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	ACESYL	CITOPHARMA	1640000010017	200	2.264,00

Item: 0185 - TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	5 ML	GERMED	1058304440180	100	454,00

Item: 0186 - VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 2,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA (12.047.154/0001-53)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	MAREVAN 5MG C/150	FARMOQUÍMICA	1039001470281	10.000	1.400,00

Item: 0187 - VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 4,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA (12.047.154/0001-53)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GALVUS 50MG C/56	FARMOQUÍMICA	1006810500048	2.000	4.740,00

Item: 0188 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA. - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 6,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA (20.590.555/0001-48)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	GENERICO	NOVARTIS	1384100510251	2.000	120,00

Item: 0189 - VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 2,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Medicamentos de Az EIRELI (09.676.256/0001-98)	Adjudicado em: 06/04/2023 - 14:05:17 - Por: EDINALVA NUNES	MEDLEY	MEDLEY	746515132	1.200	684,00

Edinalva Nunes

EDINALVA NUNES

Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/04/2023 às 14:05:40.
Código verificador: 4D54A8

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena** **ESTADO DE MATO GROSSO** , constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao** Nº **10/2023** que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA PUBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

Para atender as atividades desta **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena** durante o exercício financeiro de **2023** , leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao** Nº **10/2023** , na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001 12	8956

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510899	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULO ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL	500,0000	22.500,00000
	Total do Participante:		22.500,00000

Razão Social	CNPJ	Código
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001 48	8940

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
15873	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	20.000,0000	5.200,00000
	Total do Participante:		5.200,00000

Razão Social	CNPJ	Código
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- ME	06.065.614/0001 38	4980

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
4503	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000,0000	1.150,00000
	Total do Participante:		1.150,00000

Razão Social	CNPJ	Código
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003 68	8947

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
29058	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FOI APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	100,0000	1.919,00000
	Total do Participante:		1.919,00000

Razão Social	CNPJ	Código
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001 49	8946

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
24566	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,\ ADMINISTRACAO ORAL	4.000,0000	1.520,00000
24539	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTI	1.500,0000	1.305,00000

Termo de Adjudicação

	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTI ORAL		
24521	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000,0000	16.000,00000
12853	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000,0000	950,00000
9948	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTI ORAL	2.000,0000	980,00000
6650	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000,0000	3.000,00000
		Total do Participante:	23.755,00000

Razão Social	**CNPJ**	**Código**
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	40.951.414/0001 10	8948

Itens como vencedor		**Quantidade**	**Valor total**
[illegible]914	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	1.000,0000	6.600,00000
238375	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000,0000	1.080,00000
29059	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FOI APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	50,0000	624,50000
29057	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DI APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	50,0000	612,50000
24544	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTI ORAL	6.000,0000	420,00000
24535	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000,0000	600,00000
24533	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS ORAL	7.000,0000	910,00000
24532	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7.000,0000	560,00000
24518	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,\ ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	2.400,00000
24517	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE ADMINISTRACAO ORAL	60.000,0000	2.400,00000
24511	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000,0000	600,00000
[illegible]435	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12.000,0000	2.520,00000
12390	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA ADMINISTRACAO ORAL	20.000,0000	1.000,00000
10361	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA ADMNISTRACAO ORAL	100.000,0000	5.000,00000
9945	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DI APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000,0000	2.530,00000
8003	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	1.700,00000
3946	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS ORAL	6.000,0000	360,00000
2626	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.000,0000	640,00000
2421	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS ORAL	50.000,0000	4.500,00000
1011	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS ORAL	10.000,0000	5.600,00000
		Total do Participante:	40.657,00000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

Razão Social	CNPJ	Código
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001 98	8449

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510926	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,\ ADMINISTRACAO ORAL	1.200,0000	684,00000
28045	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	50,0000	725,00000
11619	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS: ORAL	2.500,0000	600,00000
3914	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI DE ADMINISTRACAO ORAL	4.000,0000	1.200,00000
	Total do Participante:		3.209,00000

Razão Social	CNPJ	Código
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001 00	8448

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510922	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEU: SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	800,0000	952,00000
510895	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	500,0000	2.365,00000
238374	LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACI INJETAVELFRASCO 20 MILILITRO	1.000,0000	5.690,00000
24559	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA I APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50,0000	302,00000
24558	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,I DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200,0000	750,00000
24537	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	2.000,0000	7.180,00000
9952	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORM/ APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500,0000	545,00000
6513	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1 LT	100,0000	1.872,00000
	Total do Participante:		19.656,00000

Razão Social	CNPJ	Código
M OMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP	14.234.142/0001 28	6730

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510913	LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORI APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	20,0000	15.999,60000
510911	LEVANLODIPINO - 2,5MG COMPRIMIDO	1.000,0000	1.400,00000
238377	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORI APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	100,0000	4.920,00000
28059	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRACAO ORAL	500,0000	300,00000
28056	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DI LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	5.200,00000
28050	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA P(LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300,0000	1.209,00000
28047	COLIRIO - GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRAS(PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5 ML	50,0000	1.525,00000
26977	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,I DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	800,0000	6.200,00000
26973	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIM: DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000,0000	1.920,00000
26956	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	150,0000	714,00000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

Total do Participante: 39.387,60000

Razão Social	CNPJ	Código
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001 84	8657

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
28068	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTI ORAL	2.500,0000	525,00000
24565	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000,0000	3.600,00000
20124	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRAS(DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.000,0000	1.200,00000
12420	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA I ADMINISTRACAO ORAL	3.000,0000	660,00000
)21	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FOI APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200,0000	886,00000

Total do Participante: 6.871,00000

Razão Social	CNPJ	Código
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001 99	6897

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
24546	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS ORAL	4.000,0000	840,00000

Total do Participante: 840,00000

Razão Social	CNPJ	Código
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001 22	8950

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510906	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOS 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO ((CINTURA 115 A 150 CM)	600,0000	6.966,00000
510905	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CON PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	300,0000	3.471,00000
510904	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DI CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FI COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	200,0000	2.218,00000

Total do Participante: 12.655,00000

Razão Social	CNPJ	Código
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001 02	8229

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510920	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000,0000	2.600,00000
510903	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FOI APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	40,0000	381,20000
238379	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCO COM 30ML.	500,0000	465,00000
238373	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS ORAL	70.000,0000	2.100,00000
29056	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENT/ BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	150,0000	352,50000
28065	PROPILTIOURACIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000,0000	1.280,00000
28062	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	100,0000	498,00000
28060	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	100,0000	726,00000
28055	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	4.900,00000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		
28053	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORM/ APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	400,0000	1.156,00000
26976	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,\ ADMINISTRACAO ORAL	100.000,0000	3.000,00000
26968	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA P(LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	300,0000	1.806,00000
24552	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS' ORAL	70.000,0000	3.500,00000
24550	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA I ADMINISTRACAO ORAL	25.000,0000	2.250,00000
24548	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	5.000,0000	6.700,00000
24545	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA I APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500,0000	455,00000
24536	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAI DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500,0000	5.445,00000
24525	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	200,0000	2.076,00000
24524	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVI FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	2.000,0000	16.040,00000
24513	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200,0000	1.068,00000
24512	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8.000,0000	3.200,00000
22180	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,V: ADMINISTRACAO ORAL	5.000,0000	1.000,00000
20558	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINI: ORAL	25.000,0000	9.250,00000
19920	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS' ORAL	50.000,0000	1.000,00000
303	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINI: ORAL	4.000,0000	800,00000
16881	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,\ ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	1.600,00000
15925	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESEI FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500,0000	2.155,00000
13075	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO O(DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000,0000	16.800,00000
12863	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000,0000	3.760,00000
9989	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINI: ORAL	15.000,0000	1.050,00000
4502	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORI APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	120,0000	1.066,80000
4492	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTI DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	6.600,00000
3953	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000,0000	900,00000
3931	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	180.000,0000	3.600,00000
		Total do Participante:	112.380,50000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

Razão Social	CNPJ	Código
HM CIRURGICA LTDA	30.981.531/0001 73	8949

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510917	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000,0000	21.740,00000
510898	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESI EM CURATIVO	200,0000	1.508,00000
238376	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	300,0000	699,00000
29049	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESI FRASCO.	200,0000	1.954,00000
24571	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINIS ORAL	6.000,0000	1.080,00000
24557	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FO APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	5.000,0000	1.000,00000
12407	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.000,0000	1.680,00000
4509	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3.500,0000	1.400,00000
3962	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORM APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500,0000	800,00000
3904	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA I APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.800,0000	2.412,00000
	Total do Participante:		34.273,00000

Razão Social	CNPJ	Código
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	17.472.278/0001 64	8447

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510908	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLII E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS,FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS,FI ESTICOS,FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EX	600,0000	3.708,00000
507	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE (UNIDADES,,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	600,0000	6.840,00000
510893	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100,0000	256,00000
238389	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	4.000,0000	2.800,00000
29045	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO I LIBERACAO ENTERICA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100.000,0000	5.000,00000
24541	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	100,0000	178,00000
24534	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8.000,0000	560,00000
13077	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100.000,0000	3.000,00000
8704	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100,0000	2.200,00000
6474	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRA ORAL	60.000,0000	4.200,00000
3919	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESEI BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1.500,0000	2.310,00000
	Total do Participante:		31.052,00000

Razão Social	CNPJ	Código
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO S.A	12.047.164/0001 53	8941

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510924	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	2.000,0000	4.740,00000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br
Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		
28071	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	1.400,00000
	Total do Participante:		6.140,00000

Razão Social	CNPJ	Código
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA ME	04.522.343/0001 77	8939

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
380	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VI ADMINISTRACAO ORAL 30 GRAMA	50,0000	1.749,50000
	Total do Participante:		1.749,50000

Razão Social	CNPJ	Código
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001 46	6324

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510902	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORM APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	50,0000	227,50000
510894	BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMID FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	1.200,0000	3.288,00000
238370	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMID DE ADMINISTRACAO TOPICA	4.000,0000	1.760,00000
28036	ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.500,0000	1.485,00000
	Total do Participante:		6.760,50000

Razão Social	CNPJ	Código
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	04.162.170/0001 23	8710

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510897	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSUI VIA ORAL	5.000,0000	5.000,00000
3058	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA I ADMINISTRACAO ORAL	5.000,0000	14.000,00000
	Total do Participante:		19.000,00000

Razão Social	CNPJ	Código
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0004 72	8944

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510892	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000,0000	5.640,00000
28063	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, ADMINISTRACAO ORAL	1.000,0000	650,00000
24562	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PAI INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	300,0000	390,00000
24515	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000,0000	1.600,00000
	Total do Participante:		8.280,00000

Razão Social	CNPJ	Código
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001 13	8443

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
24516	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,I DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7.000,0000	2.730,00000

12405	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VI/ ADMINISTRACAO ORAL	12.000,0000	2.280,00000
9993	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA ADMINISTRACAO ORAL	15.000,0000	3.000,00000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

Total do Participante: 8.010,00000

Razão Social | **CNPJ** | **Código**

DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 02.520.829/0001 40 | 5521

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
24578	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7.000,0000	1.470,00000
24560	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	80.000,0000	4.000,00000
24554	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100	4.000,0000	400,00000
24523	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUC/ SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500,0000	15.000,00000
12481	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000,0000	4.680,00000
11621	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000,0000	4.650,00000

Total do Participante: 30.200,00000

Razão Social | **CNPJ** | **Código**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS | 12.418.191/0001 95 | 8708

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
238390	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA S(INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	600,0000	1.446,00000
238384	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORI APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML	1.000,0000	3.190,00000
18952	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINI! ORAL	24.000,0000	7.200,00000
9947	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCA(ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000,0000	2.150,00000

Total do Participante: 13.986,00000

Razão Social | **CNPJ** | **Código**

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA | 09.315.996/0001 07 | 6896

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510915	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,\ ADMINISTRACAO ORAL	7.500,0000	7.500,00000
9994	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	1.800,00000
9992	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,V: ADMINISTRACAO ORAL	25.000,0000	2.000,00000

Total do Participante: 11.300,00000

Razão Social | **CNPJ** | **Código**

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL | 23.228.076/0001 74 | 8664

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510900	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	7.000,0000	39.620,00000
26954	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,\ ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	4.800,00000
24572	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1.500,0000	3.600,00000
24543	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	1.300,0000	2.496,00000

INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR

Total do Participante: 50.516,00000

Razão Social	CNPJ	Código
CENTERMEDI - COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001 70	5345

Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
510921	700,0000	756,00000

Termo de Adjudicação

	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL		
510896	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000,0000	1.180,00000
238378	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOI RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARM	4.000,0000	4.000,00000
975	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	150.000,0000	16.500,00000
24577	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	200,0000	840,00000
24575	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000,0000	1.800,00000
24561	IODETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA I APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400,0000	2.120,00000
24553	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	120.000,0000	9.600,00000
24547	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	60.000,0000	8.400,00000
24531	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	50.000,0000	2.500,00000
24530	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000,0000	1.200,00000
24522	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_(600 MG), +DILUENTE - SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	2.000,0000	15.000,00000
24520	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTI ORAL	50.000,0000	3.000,00000
24514	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,V: ADMINISTRACAO ORAL	6.000,0000	2.220,00000
12841	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VI/ ADMINISTRACAO ORAL	30.000,0000	5.400,00000
11882	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA ADMINISTRACAO ORAL	4.000,0000	640,00000
10029	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESEI FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	150,0000	360,00000
10026	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA I	1.000,0000	5.000,00000
10011	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000,0000	1.600,00000
8776	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML,	300,0000	1.050,00000
4508	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMII DE ADMINISTRACAO ORAL	10.500,0000	735,00000
3932	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSA(ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000,0000	2.300,00000
3924	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000,0000	2.800,00000

Total do Participante: 89.001,00000

Razão Social	CNPJ	Código
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001 02	8945

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510923	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200,0000	2.264,00000
11775	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FO APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	800,0000	1.856,00000
		Total do Participante:	4.120,00000

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

Razão Social	CNPJ	Código
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001 01	8942

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
28070	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	100,0000	454,00000
)42	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,I DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	200,0000	2.156,00000
24594	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	200,0000	718,00000
24528	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	500,0000	7.105,00000
		Total do Participante:	10.433,00000

Razão Social	CNPJ	Código
AGIL MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001 48	8943

Itens como vencedor		Quantidade	Valor total
510925	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.	2.000,0000	120,00000
510916	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000,0000	3.340,00000
29054	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000,0000	840,00000
12426	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, ADMINISTRACAO ORAL	1.000,0000	1.370,00000
		Total do Participante:	5.670,00000

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

NOVA SANTA HELENA / MT, em 06 de Abril de 2023.

Edivalda Nunes

Zanetti

Valdirene S. S. Marcari

DIGNÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.
SRA. EDINALVA NUNES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18/2023
Item 62

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496 – Bairro Liberdade, Porto Velho – Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.435/0001-12, Inscrição Estadual nº 00000003464555, por seu Advogado e Procurador que a este subscreve (ANEXO 1), havendo cumprido com todos os requisitos legais de aceitabilidade, vem respeitosamente, para apresentar seus tempestivos

MEMORIAIS DE RECURSO ADMINISTRATIVO

nos termos que passa a expor:

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cernauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

PRELIMINARMENTE

1. O Edital informa que o presente processo é regido pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 9.488/2018, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 10.273/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei nº 12.846/2013, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A Requerente participou regularmente do processo, sendo que, neste ato, declara sob as penas da lei e para todos os fins de direito que ofereceu produto perfeitamente adaptado ao descritivo do edital no Item 62, sendo o produto COMFEEL PLUS 15X15, Referência: 33115, apresentação: Cx c/ 05un, Registro do Produto na ANVISA 10430310141 - Marca/Fabricante: Coloplast - Procedência Dinamarca, com preço inferior ao valor estimado para o referido item.

3. A Requerente viu a licitante proponente **HM CIRURGICAL LTDA** ser classificada indevidamente, pois ofereceu produto que não atende as exigências técnicas de composição do descritivo do Item 62 do Edital.

Se provará adiante:

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

DOS FATOS

DA NÃO ADAPTAÇÃO DO PRODUTO OFERECIDO PELA LICITANTE HM CIRURGICAL LTDA AO ITEM 62 DO EDITAL

O Item 62 é assim descrito no Edital (fls 47):

ITEM	CÓDIGO MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO	DECRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	510899		CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15 CM	UNIDADE (cód.: 1)	500	51,75	25.875,00

No detalhe, lemos a descrição técnica fiel do Item 62:

HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15 CM

A licitante proponente HM CIRURGICAL LTDA ofereceu em proposta o produto CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL WOUND CARE H, do importador POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Fabricado por:

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cemiauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cemiauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

PHARMAPLAST S.A.E. Amria Free Zone, 23512, Alexandria – Egito. - Anvisa n.º: 8003400132.

A Ficha Técnica encontrada no site da marca bem como nos registros públicos da ANVISA (Anvisa n.º: 8003400132) não são ainformadas as seguintes características de composição EXIGIDAS NO ITEM 62 DO EDITAL:

ALGINATO DE CÁLCIO

'1 - O edital exige produto que tenha 'alginato de cálcio" em sua composição. O produto CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL WOUND CARE H oferecido em proposta pela licitante proponente *HM CIRURGICAL LTDA AO ITEM 62* não possui em sua composição o alginato de cálcio exigido no Edital. Portanto, não pode ser classificado por carência de elemento essencial exigido no Edital.

A composição do produto oferecido pela empresa HM CIRURGICAL não atende ao descritivo, pois sua composição é "Curativo autoadesivo composto por carboximetilcelulose sódica e cobertura de filme semipermeável de poliuretano". Na ficha técnica encontrada no site da marca informada na proposta não é informada a existência desse componente.

A presença do alginato de cálcio na composição do curativo aumenta sobremaneira a hemostasia da lesão, absorção do exsudato em forma de gel e mantém a umidade na lesão, promovendo a granulação dessa lesão.

Devido a tais fatores técnicos comprovadamente positivos para o tratamento, a Douta Equipe de Apoio Técnica fez constar a exigência do componente 'alginato de cálcio' devido a isso a importância de conter alginato de cálcio na composição, conforme a exigência do edital

Pelo descumprimento ao descritivo do Edital a licitante proponente HM CIRURGICAL deve ser DESCLASSIFICADA.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

BORDAS BISELADAS

'2 - O edital exige produto que possua 'bordas biseladas". O produto CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL WOUND CARE H oferecido em proposta pela licitante proponente HM CIRURGICAL LTDA ao ITEM 62 não possui bordas biseladas" exigidas no Edital. Portanto, não pode ser classificado por carência de característica essencial exigido no Edital.

A composição do produto oferecido pela empresa HM CIRURGICAL não atende ao descritivo, pois não existe sua ficha técnica a existência das exigidas "bordas biseladas".

A presença da borda biselada em cobertura é de extrema importância para lesão do paciente, permitindo que o curativo fique bem aderido e não se descole com facilidade, auxiliando em evitar lesões traumáticas na região perilesional.

Pelo descumprimento ao descritivo do Edital a licitante proponente HM CIRURGICAL deve ser DESCLASSIFICADA.

DO DIREITO

A classificação da licitante recorrida HM CIRURGICAL atacada no presente Recurso Administrativo, tem por objetivo resguardar a segurança da contratação e consequentemente à esta Administração que deve, por lei, utilizar os critérios expressos no Instrumento Convocatório, ficando vinculada à este em seus critérios de julgamento e consequente classificação, conforme manda a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 3º, vejamos:

> ***"Art. 3º*** *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cernieuskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cernieuskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

O texto expresso no Art 3º é claro no sentido de obrigar a Administração a se atentar ao Edital (que ela própria criou) em seus critérios de julgamento das propostas e análise dos produtos oferecidos pelos Licitantes, análise essa que por lapso não fora realizada criteriosamente pela Douta Equipe de Apoio Técnica, merecendo correção.

DA CONTURBAÇÃO DO PROCESSO PELA LICITANTE HM CIRURGICAL.

Ao oferecer proposta de produto que sabidamente não atende aos requisitos técnicos do Edital, a licitante proponente HM CIRURGICAL atuou dolosamente tumultuando o processo, visando assim obter a vantagem da classificação e do posterior fornecimento.

Atuou assim buscando vantagem indevida. Se não estivesse contente com o descritivo técnico do Item 62, deveria, utilizando-se do procedimento legal, IMPUGNAR o Edital de maneira a altera-lo em seu favor, alegando e eventualmente provando seu suposto direito. Mas, ao invés disto, atua atrasando o processo, oferecendo produto em desacordo com o Edital, de custo menor, onde viria a se classificar em menor preço, exatamente porque o produto não possui as qualidades de composição exigidas do Item 62 do Edital.

Tal condição de participação da licitante proponente HM CIRURGICAL no Item 62 **não pode prosperar.**

Do Pedido

Assim, uma vez provado e demonstrado que o presente processo possui as ilegalidades e violações apontadas, e que os critérios de classificação da licitante recorrida HM CIRURGICAL devem ser revistos, e, apurados os fatos narrados, a mesma deverá

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

receber punição exemplar desta Administração, a fim de que se abstenha em repetir tão reprovável procedimento.

Finalmente, requer a desclassificação da licitante recorrida no Item 62 e, a condução da Requerente à classificação no Item 62, por atender rigorosamente aos critérios técnicos exigidos no edital e também por cumprir ao limite do valor estimado para a contratação do referido item.

Requer que, cumpridos todos os requisitos de admissibilidade, o presente Recurso Administrativo e suas eventuais contrarrazões e decisões posteriores sejam carreados ao processo, a fim de que produzam os seus jurídicos efeitos.

Em caso de decisão desfavorável ao pedido da Requerente, se requer o encaminhamento à Autoridade Superior (àquela Autoridade que decidiu).

Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente a documental, seja na esfera administrativa ou judicial.

O Advogado signatário absorve para si todos os excessos de linguagem constantes nesta peça jurídica, com base nos direitos que lhe são assegurados pelo Estatuto da Advocacia, na defesa dos interesses do seu cliente.

Na oportunidade, apresentamos nossos mais elevados protestos de respeito, estima e consideração.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

De São Paulo para Porto Velho, 30 de março de 2023.

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

Luiz Antonio Cerniauskas
Advogado – OAB/SP 170.072

Anexos:

1) Procuração do Advogado signatário.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A15D-170A-6029-BC7C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A15D-170A-6029-BC7C ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A15D-170A-6029-BC7C

Hash do Documento

2ECC8A7A669B79A7446574B3181583989D6EE0D1987AFF478F350973F3442267

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

- Luiz Antonio Cerniauskas - 997.850.998-49 em 30/03/2023 16:31 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2023 – SRP

RECORRENTE:

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ: 14.646.435/0001-12

RELATÓRIO

Afirma a recorrente que "*participou regularmente do processo, sendo que , neste ato, declara sob as penas da lei e para todos os fins de direito que ofereceu produto perfeitamente adaptado ao descritivo d o edital no Item 62, sendo o produto COMFEEL PLUS 15X15 , Referência: 33115, apresentação: Cx c/ 05un , Registro do Produto na ANVISA 10430310141 - Marca/Fabricante: Coloplast - Procedência Dinamarca , com preço inferior ao valor estimado para o referido item*".

Conforme a recorrente a empresa HM CIRURGICAL LTDA foi classificada indevidamente, pois ofereceu produto que não atende as exigências técnicas de composição do descritivo do Item 62 do Edital.

Aduz a recorrente que a "*HM CIRURGICAL LTDA ofereceu em proposta o produto CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL WOUND CARE H , do importador POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Fabricado por: PHARMAPLASTS. A.E. AmriaFreeZone, 23512, Alexandria – Egito. - Anvisa n.º: 8003400132.*"

A recorrente demonstra que "*A Ficha Técnica encontrada no site da marca bem como nos registros públicos da ANVISA (Anvisa n.º : 8003400132) não são a informadas as seguintes características de composição EXIGIDAS NO ITEM 62 DO EDITAL: ALGINATO DE CÁLCIO '1 - O edital exige produto que tenha 'alginato de cálcio" em sua composição. O produto CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL WOUND CARE H oferecido em proposta pela licitante proponente HM CIRURGICAL LTDA AO ITEM 62 não possui em sua composição o alginato de cálcio exigido no Edital. Portanto, não pode ser classificado por carência de elemento essencial exigido no Edital*".

MÉRITO

A administração pública está estritamente vinculada ao que dispõe o edital convocatório disponibilizado como regramento do certame licitatório.

Portanto, todas as decisões da administração pública necessitam ser realizadas à luz do regramento que conduz o certame.

A legislação é uníssona ao dispor que o regramento deve ser o instrumento balizador para decisões:

> *"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.".*

A empresa recorrida, ciente das razões recursais, deixou de apresentar contrarrazões.

Verifica-se dos dados demonstrados pela recorrente que a mesma possui direito em suas razões de recurso.

CONCLUSÃO

É possível concluir em razão de todo o exposto que a recorrente possui direito, devendo ser desclassificada a empresa HM CIRURGICAL LTDA, e ser classificada a recorrente.

Nova Santa Helena/MT. 06 de março de 2023

Ednalva Nunes

EDNALVA NUNES
PREGOEIRA OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0013	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	MEDLEY	1832600350015	6.000 Unid	R$ 0,14	R$ 840,00
0049	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OUCOMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	TEUTO	1037006270012	1.000 Unid	R$ 1,37	R$ 1.370,00
0158	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	EMS	1023504960010	2.000 Unid	R$ 1,67	R$ 3.340,00
0188	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.	GENERICO	NOVARTIS	1384100510251	2.000 CPR	R$ 0,06	R$ 120,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	**5.670,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.455.009/0001-01, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0026	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML + 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	25 X 1ML	MANTECORP	1049711730022	500 Unid	R$ 14,21	R$ 7.105,00
0053	CLORETO DE SODIO - EM DE0,9% EM AMPOLA COM 10ML	200 X 10ML	EQUIPLEX	1177200010093	200 Unid	R$ 3,59	R$ 718,00
0065	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	5 ML	NOVARTIS	1006810970028	200 Unid	R$ 10,78	R$ 2.156,00
0185	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	5 ML	GERMED	1058304440180	100 Unid	R$ 4,54	R$ 454,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 10.433,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e

horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0016	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	FRESENIUS (GENERICO)	FRESENIUS	1004102060019	800 AMP	R$ 2,32	R$ 1.856,00
0184	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ACESYL	CITOPHARMA	1640000010017	200 AMP	R$ 11,32	R$ 2.264,00
					TOTAL DO VENCEDOR R$		**4.120,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0011	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D.	1256800520215	6.000 Unid	R$ 0,37	R$ 2.220,00
0012	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ENDROSTAN	CELLERA	1044001570030	4.000 Unid	R$ 0,16	R$ 640,00
0021	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	VITAMEDIC	1039201680093	50.000 Unid	R$ 0,06	R$ 3.000,00
0024	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_(600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EMFRASCO, VIA ORAL	AZITROPHAR	PHARLAB	1410700060195	2.000 Unid	R$ 7,50	R$ 15.000,00
0036	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CARBIDOL	TEUTO	1037002370039	2.000 Unid	R$ 0,60	R$ 1.200,00
0037	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CALCIOWAY + D	FITOWAY	RDC 240/2018	50.000 Unid	R$ 0,05	R$ 2.500,00
0058	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CODEIN	CRISTALIA	1029801990029	1.000 CPR	R$ 1,18	R$ 1.180,00
0073	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	GREEN PHARMA	1201901250089	60.000 COM	R$ 0,14	R$ 8.400,00

0075	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAG EM500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	FARMACE	1108500300027	2.000 FR	R$ 1,40	R$ 2.800,00
0111	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAOORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	ALUMINEC	IMEC	RDC 199/06	1.000 Unid	R$ 2,30	R$ 2.300,00
0114	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D.	1256801610031	30.000 Unid	R$ 0,18	R$ 5.400,00
0115	IODETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 20MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LIMÃO BRAVO	IFAL	RDC 199/06	400 Unid	R$ 5,30	R$ 2.120,00
0122	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGE M0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORM AFARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GESTRELAN	BIOLAB	1097400610041	120.000 Unid	R$ 0,08	R$ 9.600,00
0133	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D.	1256801510035	150.000 Unid	R$ 0,11	R$ 16.500,00
0135	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PLABEL	BELFAR	1057100860035	10.500 Unid	R$ 0,07	R$ 735,00
0150	OLEO MINERAL PURO - 100%,OLEO, FRASCO COM 100 ML,	OLEO MINERAL IMEC	IMEC	RDC 199/2006	300 Unid	R$ 3,50	R$ 1.050,00
0154	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAG EM500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PARAMOL	BELFAR	RDC 576/2021	20.000 Unid	R$ 0,08	R$ 1.600,00

0160	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PIOLIXINA	IFAL	1353100020084	150 Unid	R$ 2,40	R$ 360,00
0173	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO +GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO /DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	REHIDRATANTEIFAL	IFAL	RDC 199/2006	4.000 Unid	R$ 1,00	R$ 4.000,00
0174	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PHARLAB	1410701080033	30.000 CPR	R$ 0,06	R$ 1.800,00
0177	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	GEBNERICO	NATIVITA	1476100230025	200 Unid	R$ 4,20	R$ 840,00
0178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	VITAMEDIC	1039201700027	1.000 FR	R$ 5,00	R$ 5.000,00
0180	SULFATO FERROSO (25 MG/MLDE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	SULFATO FERROSO NTS	NATUBRAS	RDC 27/2010	700 FR	R$ 1,08	R$ 756,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 89.001,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de

Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às

exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas,

fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999,

a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0057	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIAO	UNIAO	104970155	1.300 AMP	R$ 1,92	R$ 2.496,00
0063	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	116180259	7.000 COM	R$ 5,66	R$ 39.620,00
0106	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	NOVARTIS	100680013	10.000 Unid	R$ 0,48	R$ 4.800,00
0165	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430202	1.500 Unid	R$ 2,40	R$ 3.600,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 50.516,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o

prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA - ME,** inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL MARK ATACADISTA - ME							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25.000 Unid	R$ 0,08	R$ 2.000,00
0125	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	MERCK	MERCK	10.000 Unid	R$ 0,18	R$ 1.800,00
0152	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	E.M.S	E.M.S	7.500 CPR	R$ 1,00	R$ 7.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 11.300,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

COMERCIAL MARK ATACADISTA – ME

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
Item Edital	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Registro ANVISA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0068	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLAS	GENÉRICO/ HYPOFARMA	1038700470029	600 AMP	R$ 2,41	R$ 1.446,00
0105	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERALAMPOLA 5 ML	AMPOLAS	HALO/CRISTALIA	1029800200288	1.000 AMP	R$ 3,19	R$ 3.190,00
0119	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDOS	GENÉRICO/ VITAMEDIC	1039201670039	24.000 Unid	R$ 0,30	R$ 7.200,00
0136	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PLABEL/BELFAR	1057100860051	1.000 Unid	R$ 2,15	R$ 2.150,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 13.986,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de

sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o

recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	GLENMARK	GLENMARK	1101302770011	500 Unid	R$ 30,00	R$ 15.000,00
0083	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMADE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301930038	4.000 Unid	R$ 0,10	R$ 400,00
0098	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301530031	80.000 Unid	R$ 0,05	R$ 4.000,00
0113	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	NATULAB	1384100330083	2.000 Unid	R$ 2,34	R$ 4.680,00
0153	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	NATULAB	1384100030055	3.000 Unid	R$ 1,55	R$ 4.650,00
0179	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1039201690021	7.000 COM	R$ 0,21	R$ 1.470,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 30.200,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de

Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às

exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas,

fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999,

a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMIORON - GEOLAB	AMIORON -GEOLAB	1542300020042	7.000 Unid	R$ 0,39	R$ 2.730,00
0123	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	MERCK	1542300020042	12.000 Unid	R$ 0,19	R$ 2.280,00
0124	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	MERCK	1008904160018	15.000 Unid	R$ 0,20	R$ 3.000,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	8.010,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0004-72, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALOPURINOL - CONCENTRACAO /DOSAGEM 300 MG	PRATI	1256801910068	5.000 Unid	R$ 0,32	R$ 1.600,00
0018	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICASUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMOXICILINA -	PRATI	1256801560024	1.000 Unid	R$ 5,64	R$ 5.640,00
0116	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO INALATORIA	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAG	PRATI	1256800900026	300 Unid	R$ 1,30	R$ 390,00
0166	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PROPAFENONA,	PRATI	1256802550359	1.000 Unid	R$ 0,65	R$ 650,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	8.280,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte

mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços

dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0059	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) -FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	COLECALCIFEROL 50.000 UI 13 FORMAFARMA	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	ISENTO	5.000 CP	R$ 1,00	R$ 5.000,00
0107	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. FORMA FARMACE	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	ISENTO	5.000 COM	R$ 2,80	R$ 14.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 19.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos**

medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela

proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo

celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	104970289	1.500 COM	R$ 0,99	R$ 1.485,00
0032	BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	LIBBS	LIBBS	100330042	1.200 Unid	R$ 2,74	R$ 3.288,00
0084	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430171	50 AMP	R$ 4,55	R$ 227,50
0159	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	TAYUYNA	TAYUYNA	ISENTO	4.000 Unid	R$ 0,44	R$ 1.760,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	6.760,50

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de

expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.522.343/0001-77, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	CARVAO VEGETAL ATIVADO - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 30 GRAMA	MEDICAMENTO MANIPULADO	PROPRIA	MANIPULADO	50 FR	R$ 34,99	R$ 1.749,50
						TOTAL DO VENCEDOR R$	1.749,50

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.047.164/0001-53, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0186	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MAREVAN 5MGC/150	FARMOQUÍMICA	1039001470281	10.000 CPR	R$ 0,14	R$ 1.400,00
0187	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GALVUS 50MG C/56	FARMOQUÍMICA	1006810500048	2.000 Unid	R$ 2,37	R$ 4.740,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	6.140,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura,**

rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua

culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e

recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT –

Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDODE LIBERACAO ENTERICA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	1003800430034	100.000 Unid	R$ 0,05	R$ 5.000,00
0022	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIADE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	FARMACE	1108500170026	100 AMP	R$ 2,56	R$ 256,00
0027	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	1559200030059	100 Unid	R$ 22,00	R$ 2.200,00
0042	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	EMS	1023510730048	8.000 Unid	R$ 0,07	R$ 560,00
0052	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE19,1 %, FORMA FARMACEUTICAINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	1559200010147	100 Unid	R$ 1,78	R$ 178,00
0064	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIADE ADMINISTRACAO TOPICA	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1201900220021	1.500 BNG	R$ 1,54	R$ 2.310,00
0095	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES,,CONTENDO	PROTECT FRAL	PROTECT FRAL	ISENTO	600 PAC	R$ 11,40	R$ 6.840,00

	PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE						
0096	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE FIBRAS CE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, ADESIVOS TERMO PLASTICOS, FIOS ESTICOS, FRAGANCIA EFLOGEL., PARA USO DESCARTAVEL INFANTIL, NO TAMANHO EXTRA G, E SUAS CONDICOES DEVERAM ESTAR DE ACORDO COM A RESPEITANDO AS ESPECIFICACOES DO MINISTERIO DA SAUDE	BABY CHICK	BABY CHICK	ISENTO	600 PAC	R$ 6,18	R$ 3.708,00
0099	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1091700640028	100.000 Unid	R$ 0,03	R$ 3.000,00
0103	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	1559200060047	4.000 AMP	R$ 0,70	R$ 2.800,00
0151	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	BELFAR	1057100830098	60.000 Unid	R$ 0,07	R$ 4.200,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 31.052,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de

expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **HM CIRÚRGICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: HM CIRÚRGICA LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ALBENDAZOL -	CONCENTRACAO/DOSAGEM 4	PRATI	125680029	1.800 Unid	R$ 1,34	R$ 2.412,00
0061	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CUR	WOUND CAREH	8003400132	200 Unid	R$ 7,54	R$ 1.508,00
0066	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DEXAMETASONA -	HYPOFARMA	103870047	300 FR	R$ 2,33	R$ 699,00
0080	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSA	HIPOLABOR	113430155	4.000 Unid	R$ 0,42	R$ 1.680,00
0087	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/	CRISTÁLIA	102980016	5.000 Unid	R$ 0,20	R$ 1.000,00
0097	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FUROSEMIDA - 1	SANTISA	101860018	500 Unid	R$ 1,60	R$ 800,00
0101	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO	GLICEROL -	EQUIPLEX	117720010	200 Unid	R$ 9,77	R$ 1.954,00

	FRASCO.						
0137	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	METOCLOPRAMIDA, ISOFARMA CLORIDRATO - CONCEN	ISOFARMA	103110166	3.500 Unid	R$ R$ 0,40	R$ 1.400,00
0162	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PREDNISONA - 2	HIPOLABOR	125680160	6.000 Unid	R$ 0,18	R$ 1.080,00
0171	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RISEDRONATO CONCENTRACAO/D	ALTHAIA	135170046	1.000 COM	R$ 21,74	R$ 21.740,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 34.273,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**;

embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações

através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual

não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de

Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação

de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no

que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

HM CIRÚRGICA LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101810057	4.000 Unid	R$ 0,20	R$ 800,00
0003	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Cimed	Cimed	1438101810014	150 Unid	R$ 2,35	R$ 352,50
0006	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Epilenil	Biolab	1097400460112	10.000 Unid	R$ 0,66	R$ 6.600,00
0007	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Epilenil	Biolab	1097400460023	8.000 Unid	R$ 0,40	R$ 3.200,00
0008	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	1134301420048	200 Unid	R$ 5,34	R$ 1.068,00
0033	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Capox	Geolab	1542300010111	50.000 Unid	R$ 0,02	R$ 1.000,00
0034	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	1134302030049	120 Unid	R$ 8,89	R$ 1.066,80
0044	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICAPO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA	Teuto	Teuto	1037005090045	500 Unid	R$ 10,89	R$ 5.445,00

	DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						
0045	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OUCOMPRIMIDO OU DRAGEA,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	1037003820062	30.000 Unid	R$ 0,56	R$ 16.800,00
0069	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Polarax	Airela	1624100190031	2.000 Unid	R$ 1,88	R$ 3.760,00
0071	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	1037005110054	500 ADES	R$ 0,91	R$ 455,00
0074	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIADE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	1037004700052	5.000 Unid	R$ 1,34	R$ 6.700,00
0076	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102170027	25.000 Unid	R$ 0,09	R$ 2.250,00
0077	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	1048100980163	70.000 Unid	R$ 0,05	R$ 3.500,00
0078	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed/1Farma	Cimed/1Farma	1048100980147	70.000 ADES	R$ 0,03	R$ 2.100,00
0088	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102310139	25.000 Unid	R$ 0,37	R$ 9.250,00
0090	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE	Lenazen	Teuto	1037006500034	40 AMP	R$ 9,53	R$ 381,20

	APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA						
0108	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438102100053	180.000 Unid	R$ 0,02	R$ 3.600,00
0110	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Androcortil	Teuto	1037004630062	300 Unid	R$ 6,02	R$ 1.806,00
0126	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Labcaína	Pharlab	1410700560082	400 Unid	R$ 2,89	R$ 1.156,00
0129	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Loratamed	Cimed	1438102540029	500 Unid	R$ 4,31	R$ 2.155,00
0130	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Loratamed	Cimed	1438102530201	15.000 Unid	R$ 0,07	R$ 1.050,00
0139	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dozoito	Biolab	1097403340071	10.000 Unid	R$ 0,28	R$ 2.800,00
0140	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Dr Reddys / Biolab	Dr Reddys / Biolab	1514300390138	10.000 Unid	R$ 0,49	R$ 4.900,00
0149	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA	Pamelor	Cellera	1044002150074	5.000 Unid	R$ 0,20	R$ 1.000,00

	FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL						
0155	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO TOPICA	Calamed PastaD`Água	Cimed	Not Simpl	100 Unid	R$ 7,26	R$ 726,00
0156	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMADE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	Bepeben	Teuto	1037001000092	2.000 Unid	R$ 8,02	R$ 16.040,00
0157	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMADE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	Bepeben	Teuto	1037001000051	200 Unid	R$ 10,38	R$ 2.076,00
0161	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EMEM FRASCO, VIA ORAL	Hipolabor	Hipolabor	1134301840039	100 Unid	R$ 4,98	R$ 498,00
0164	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	1037006910011	10.000 Unid	R$ 0,16	R$ 1.600,00
0167	PROPILTIOURACIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Propilracil	Biolab	1097400130015	2.000 Unid	R$ 0,64	R$ 1.280,00
0168	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Sanpronol	Hipolabor	1134302100020	100.000 Unid	R$ 0,03	R$ 3.000,00
0175	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1438101690426	20.000 CPR	R$ 0,13	R$ 2.600,00
0176	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO	Nasonew Gotas	Airela	Not Simpl	500 FR	R$ 0,93	R$ 465,00

	0,9% SOLUCAO NASAL , FRASCOCOM 30ML.						
0181	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Sulfato Ferroso	Vitamed	RDC 272010	30.000 CPR	R$ 0,03	R$ 900,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	112.380,50

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços,

durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao

valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **JARDIM COSMÉTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: JARDIM COSMÉTICOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde		Valor Unitário Total
0092	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊSCAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	ISENTO	200 PAC	R$ 11,09	R$ 2.218,00
0093	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	ISENTO	300 PAC	R$ 11,57	R$ 3.471,00
0094	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA115 A 150 CM)	SENIOR LIFE PLUS	FRALDASUL	ISENTO	600 PAC	R$ 11,61	R$ 6.966,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 12.655,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o

prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

JARDIM COSMÉTICOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde		Valor Unitário Total
0072	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	PRATI	0	4.000 Unid	R$ 0,21	R$ 840,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 840,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	AGUA PARA INJECAO - FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	1559200020045	3.000 AMP	R$ 0,40	R$ 1.200,00
0038	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGE M300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	BIOLAB	1049201620055	3.000 Unid	R$ 0,22	R$ 660,00
0132	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	1256801510061	30.000 Unid	R$ 0,12	R$ 3.600,00
0146	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAOORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	1256800260051	200 Unid	R$ 4,43	R$ 886,00
0183	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	PRATI DONADUZZI& CIA LTDA	1256802230052	2.500 CPR	R$ 0,21	R$ 525,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	6.871,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de

aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de

sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o

recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.234.142/0001-28, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0060	COLIRIO - GENTAMICINA COLIRIO, COM 5 MG DE SULFATO DE GENTAMICINA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO CONTA-GOTAS DE 5ML	UNIDADE	ALLERGAN	1,23E+12	50 Unid	R$ 30,50	R$ 1.525,00
0109	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	BLAUSIEGEL	1,23E+12	300 Unid	R$ 4,03	R$ 1.209,00
0112	HIPROMELOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	ALLERGAN	1,23E+12	100 Unid	R$ 49,20	R$ 4.920,00
0117	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20 MG	UNIDADE	ACHE	1,23E+12	150 Unid	R$ 4,76	R$ 714,00
0118	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ACHE	1,23E+12	500 Unid	R$ 0,60	R$ 300,00
0120	LEVANLODIPINO - 2,5MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GERMED	1,23E+12	1.000 COM	R$ 1,40	R$ 1.400,00
0128	LIRAGLUTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO REFIL + CANETA PARA APLICACAO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	UNIDADE	NOVO NORDISK	1,23E+12	20 Unid	R$ 799,98	R$ 15.999,60

0138	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDODE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	MULTILAB	1,23E+12	10.000 Unid	R$ 0,52	R$ 5.200,00
0144	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	GEOLAB	1,23E+12	800 Unid	R$ 7,75	R$ 6.200,00
0147	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO	1,23E+12	6.000 Unid	R$ 0,32	R$ 1.920,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 39.387,60**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**;

embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações

através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual

não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de

Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação

de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no

que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G,FORMA FARMACEUTICA POPARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	BLAU	BLAU	155620009	500 Unid	R$ 4,73	R$ 2.365,00
0047	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULADE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	BLAU	BLAU	116370179	2.000 AMP	R$ 3,59	R$ 7.180,00
0054	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1 LT	VIC PHARMA	VIC PHARMA	NOTIFICADO	100 FR	R$ 18,72	R$ 1.872,00
0079	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	103870078	500 Unid	R$ 1,09	R$ 545,00
0085	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIADE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	CRISTALIA	102980016	200 Unid	R$ 3,75	R$ 750,00
0086	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	104971330	50 Unid	R$ 6,04	R$ 302,00
0127	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	113430102	1.000 FR	R$ 5,69	R$ 5.690,00

	INJETAVELFRASCO 20 MILILITRO						
0182	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMADE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA	SAMTEC	SAMTEC	155920005	800 AMP	R$ 1,19	R$ 952,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 19.656,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota

Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei

10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	2132646	2.500 Unid	R$ 0,24	R$ 600,00
0055	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	15646749879	4.000 Unid	R$ 0,30	R$ 1.200,00
0082	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICACREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIADE ADMINISTRACAO VAGINAL	SANVAL	SANVAL		50 Unid	R$ 14,50	R$ 725,00
0189	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDLEY	MEDLEY	746515132	1.200 CPR	R$ 0,57	R$ 684,00
						TOTAL DO VENCEDOR R$	3.209,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o

prazo de entrega determinado pela Prefeitura, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente

Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**,

bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das

penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 40.951.414/0001-10, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558402710011	15.000 CPR	R$ 0,04	R$ 600,00
0017	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558400670010	60.000 Unid	R$ 0,04	R$ 2.400,00
0019	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OUCOMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401410039	10.000 Unid	R$ 0,24	R$ 2.400,00
0020	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401940038	20.000 Unid	R$ 0,05	R$ 1.000,00
0029	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DEAPRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	E M S	E M S	1023511800015	50 Unid	R$ 12,25	R$ 612,50
0031	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	E M S	E M S	1558401940011	50 Unid	R$ 12,49	R$ 624,50
0040	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023510730161	7.000 Unid	R$ 0,08	R$ 560,00
0041	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023510730234	7.000 Unid	R$ 0,13	R$ 910,00

0043	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023510730099	6.000 Unid	R$ 0,10	R$ 600,00
0048	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558400960035	10.000 Unid	R$ 0,17	R$ 1.700,00
0051	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5MG/ML,FORMA FARMACEUTICASOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023507520011	1.000 Unid	R$ 2,53	R$ 2.530,00
0067	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023507020442	6.000 Unid	R$ 0,18	R$ 1.080,00
0070	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401210153	6.000 COM	R$ 0,07	R$ 420,00
0081	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1023506320019	E M S	E M S	12.000 Unid	R$ 0,21	R$ 2.520,00
0131	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558404280124	100.000 Unid	R$ 0,05	R$ 5.000,00
0134	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1023505640028	10.000 Unid	R$ 0,56	R$ 5.600,00
0141	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558403080011	4.000 Unid	R$ 0,16	R$ 640,00
0143	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIADE ADMINISTRACAO VAGINAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558400970014	1.000 BNG	R$ 6,60	R$ 6.600,00

0145	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558401690023	50.000 COM	R$ 0,09	R$ 4.500,00
0163	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	BRAINFARMA	1558405720016	6.000 Unid	R$ 0,06	R$ 360,00
					TOTAL DO VENCEDOR		**R$ 40.657,00**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota

Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei

10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.709.597/0001-49, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	CPR	1091700970036	20.000 Unid	R$ 0,80	R$ 16.000,00
0035	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDODIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	TEUTO	1037004720010	15.000 Unid	R$ 0,20	R$ 3.000,00
0050	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	SANDOZ	1004706200037	1.500 Unid	R$ 0,87	R$ 1.305,00
0089	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIADE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	MEDQUIMICA	1091700980015	2.000 Unid	R$ 0,49	R$ 980,00
0142	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	TEUTO	1037007140082	4.000 Unid	R$ 0,38	R$ 1.520,00
0148	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	BIOLAB	1097401010021	5.000 Unid	R$ 0,19	R$ 950,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 23.755,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de

sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o

recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	BUSONID	ACHE/ACHE	1.0573.0590.0	100 Unid	R$ 19,19	R$ 1.919,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.919,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos**

medicamentos. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela

proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo

celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20%

(vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento

licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	102980226	5.000 Unid	R$ 0,23	R$ 1.150,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 1.150,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0100	GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UND	RAMBAXY	102351260	20.000 Unid	R$ 0,26	R$ 5.200,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 5.200,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à

equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em

Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357
SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
VALIDADE: ATÉ 11/04/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.646.435/0001-12, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica,** conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de **11/04/2023 até 11/04/2024**.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA							
Item Edital	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL DE TROCA., TAMANHO: 15 X 15 CM	COMFEEL REF. 33115	COLOPLAST	10430310141	500 Unid	R$ 45,00	R$ 22.500,00
					TOTAL DO VENCEDOR		R$ 22.500,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua OLGA Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto.

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA,** localizada na Rua Olga Saran de Souza, ao lado da Unidade Básica de Saúde (UBS e/ou PSF) da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, que será de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD).

8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 8.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias, conforme estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

8.3. As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.4.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.5. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.6. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.6.1. Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c). Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.8. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.9. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.10. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.11. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.12. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou pelo endereço Praça Alberto Zaneti, n.º 1.178 – Centro – CEP 78.548.000, Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata,

por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração

solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b). Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira

responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria nº 092/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**MILENA BATISTA FOGACA SILVA**	1357

SUPLENTE	**CELITA ROBERTA DECKER**	1358

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023 seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 fiscais da ata.

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

FISCAIS DA ATA:

MILENA BATISTA FOGAÇA SILVA
CPF 703.692.201-02

CELITA ROBERTA DECKER
CPF Nº 042.287.211-33

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2023 | Edição: 68 | Seção: 3 | Página: 206

Órgão: Prefeituras/Estado de Mato Grosso/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA-VALOR TOTAL R$: 5.670,00;ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA-VALOR TOTAL R$: 10.433,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-VALOR TOTAL R$: 4.120,00;CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-VALOR TOTAL R$: 89.001,00;CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI-VALOR TOTAL R$: 50.516,00;COMERCIAL MARK ATACADISTA ME VALOR TOTAL R$: 11.300,00;DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R$: 30.200,00;DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R$: 8.010,00;DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R$: 8.280,00;CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELVALOR TOTAL R$: 13.986,00;ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI VALOR TOTAL R$: 19.000,00;EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAVALOR TOTAL R$: 6.760,50;FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDAVALOR TOTAL R$: 1.749,50;GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDAVALOR TOTAL R$: 6.140,00;GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDAVALOR TOTAL R$: 31.052,00;HM CIRURGICALTDAVALOR TOTAL R$: 34.273,00;INOVAMED HOSPITALAR LTDAVALOR TOTAL R$: 112.380,50;JARDIM COSMETICOS LTDA - MEVALOR TOTAL R$: 12.655,00;LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MEVALOR TOTAL R$: 840,00;MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARESVALOR TOTAL R$: 6.871,00;MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDAVALOR TOTAL R$: 39.387,60;MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAVALOR TOTAL R$: 19.656,00

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELVALOR TOTAL R$: 3.209,00;NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELIVALOR TOTAL R$: 40.657,00;PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDAVALOR TOTAL R$: 23.755,00;SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDAVALOR TOTAL R$: 1.919,00;SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELIVALOR TOTAL R$: 1.150,00;TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDAVALOR TOTAL R$: 5.200,00;ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-VALOR TOTAL R$: 22.500,00

Nova Santa Helena/MT, 6 de abril de 2023.

EDINALVA NUNES
Pregoeira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ou através do email:licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitação e Contratos - Editais) ou pelo telefone (66) 3523-1035/1036.

Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 5.670,00

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

VALOR TOTAL R$: 10.433,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 4.120,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 89.001,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

VALOR TOTAL R$: 50.516,00

COMERCIAL MARK ATACADISTA ME

VALOR TOTAL R$: 11.300,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 30.200,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 8.010,00

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 8.280,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL

VALOR TOTAL R$: 13.986,00

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL R$: 19.000,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 6.760,50

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA

VALOR TOTAL R$: 1.749,50

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

VALOR TOTAL R$: 6.140,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 31.052,00

HM CIRURGICALTDA

VALOR TOTAL R$: 34.273,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 112.380,50

JARDIM COSMETICOS LTDA – ME

VALOR TOTAL R$: 12.655,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

VALOR TOTAL R$: 840,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

VALOR TOTAL R$: 6.871,00

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 39.387,60

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 19.656,00

MEDICAMENTOS DE AZ EIREL

VALOR TOTAL R$: 3.209,00

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

VALOR TOTAL R$: 40.657,00

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR TOTAL R$: 23.755,00

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 1.919,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VALOR TOTAL R$: 1.150,00

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 5.200,00

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VALOR TOTAL R$: 22.500,00

VALOR TOTAL: R$ 620.671,10

Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2023

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 021/2023

"DISPÕE SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT E ITAÚBA – MT, NO QUAL PROMOVEM O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1°. Fica firmado o Termo de Cooperação Técnica entre o município de Nova Santa Helena-MT com o Município de Itaúba-MT, a fim de celebrarem entre si o acordo de cooperação em no fornecimento de meio de transporte para os estudantes que cursam o ensino superior dos municípios partícipes.

Art. 2°. Será de responsabilidade do município de Itaúba-MT o recolhimento dos estudantes de Nova Santa Helena-MT e efetuar o translado des-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 051/2023/ GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **24/04/2023 as 14h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **010/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 06 de abril de 2023.
EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira Port. 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 051/2023/ GAPRE de 06 de abril de 2023, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **20/04/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **012/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 06 de abril de 2023.
EMILY R. BUCHS Pregoeira/Port.051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 050/2023GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **24/04/2023 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **011/2023.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 06 de Abril de 2023.
ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 021/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **26/04/2023** as **09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preços - Empreitada por Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 200 M³ NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE NOVA MARINGÁ/MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço nº **002/2023.**

O edital da Tomada de Preços e seus anexos encontram-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 06 de Abril de 2023.
EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Presidente da CPL/Port.021/2023
(Suplente)

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022/ GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 057/2022 - SRP**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, devido ao descumprimento contratual.

Nova Maringá-MT, 06 de Abril de 2023.
EMILY R. BUCHS - Pregoeira/Port.136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1200008/2023/ PMNO, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023/PMNO. PUBLICADO NOS SEGUINTES JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3, EDIÇÃO, N º 63, PAG: 279, EM 31 DE MARÇO DE 2023. DIÁRIO OFICIAL, Nº 28.469, PAG: 128, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DESTINADOS AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS E ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT.

LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO DOS PREDIOS PUBLICOS PARA O ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE NOVA OLIMPIA/MT.

José Elpídio de Moraes Cavalcante - Prefeito Municipal
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 5.670,00

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
VALOR TOTAL R$: 10.433,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL R$: 4.120,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 89.001,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
VALOR TOTAL R$: 50.516,00

COMERCIAL MARK ATACADISTA ME
VALOR TOTAL R$: 11.300,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 30.200,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 8.010,00

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 8.280,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL
VALOR TOTAL R$: 13.986,00

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL R$: 19.000,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 6.760,50

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA
VALOR TOTAL R$: 1.749,50

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL R$: 6.140,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 31.052,00

HM CIRURGICALTDA
VALOR TOTAL R$: 34.273,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL R$: 112.380,50

JARDIM COSMETICOS LTDA - ME
VALOR TOTAL R$: 12.655,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL R$: 840,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
VALOR TOTAL R$: 6.871,00
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 39.387,60

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 19.656,00

MEDICAMENTOS DE AZ EIREL
VALOR TOTAL R$: 3.209,00

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
VALOR TOTAL R$: 40.657,00

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTAL R$: 23.755,00

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 1.919,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
VALOR TOTAL R$: 1.150,00

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 5.200,00

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR TOTAL R$: 22.500,00

VALOR TOTAL: R$ 620.671,10

Nova Santa Helena/MT, 06 de abril de 2023

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 SRP
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 006/2023, julgamento realizado no dia 21/03/2023, às 8:00 horas, na sua sede administrativa, registro de preços para futuro e eventual fornecimento do serviço de refeição no sistema self service comercial e marmitas, adjudicada em 31/03/2023 e homologada em 06/04/2023, sagraram-se vencedoras do certame as empresas MARCIA NERIS DE SOUZA, ELBIO BARTH DE MATTOS LTDA, APARECIDA DE FATIMA SOARES DE MORAES, JESSICA PIRES DOS SANTOS, ROSANGELA BENTO DOS REIS e SANDRA APARECIDA RODRIGUES 9498055153. Nova Ubiratã - MT, 06 de abril de 2023.

Francine Oliveira
Secretária de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
EXTRATOS DE CONTRATOS
(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

CONTRATO Nº 020/2023 - DATA: 29/03/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DAURI RIVÃO (RIVÃO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - CONTRATADO: ELETRICA CONFIANÇA LTDA - CNPJ: 02.744.470/0001-95 - VALOR DO CONTRATO: 166.044,34 - VIGÊNCIA: 27/06/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022 - DATA: 30/03/2023 - OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR, CONSIDERANDO A CONTRATAÇÃO DE ITENS NÃO PREVISTOS INICIALMENTE, ALTERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - CONTRATADO: JBS CONSTRUCOES E EXECUCOES DE OBRAS LTDA - CNPJ: 43.395.238/0001-76 - VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 143.640,51.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 092/2022 - DATA: 30/03/2023 - OBJETO: PROMOVER A ALTERAÇÃO DE VALORES PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER ADEQUAÇÕES EM INCONSISTÊNCIAS NA PLANILHA DA EMPRESA VENCEDORA - CONTRATADO: JBS CONSTRUCOES E EXECUCOES DE OBRAS LTDA - CNPJ: 43.395.238/0001-76 - VALOR DO SUPRIMIDO: R$ 95.635,71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público a retificação da publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.470, página 139, na data de 03 de abril de 2023.
Onde se lê:EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COMPOSTO POR AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS A LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA O FORNECIMENTO DO BIMESTRE ANUAL, E TAMBÉM O PORTAL APRENDE BRASIL COMPLEMENTA A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E DA EQUIPE TÉCNICA DA REDE DE ENSINO, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES NO COTIDIANO ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT. CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA VALOR: R$ 979.474,32. DATA 11/03/2023. NOVA UBIRATÃ - MT. FRANCINE OLIVEIRA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.LEIA-SE:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLINICAS, COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, PARASITOLOGIA, URINÁLISE E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO E, COAGULAÇÃO E HEMOGLOBINA GLICADA DO PROGRAMA AVANÇADO.CONTRATADO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA VALOR: R$ 12.751,20 DATA: 31/03/2023.Nova Ubiratã - MT, 31 de março de 2023. Francine Oliveira - Secretária de Administração.
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO
O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público a retificação da publicação do extrato da dispensa de Licitação nº 002/2023, por conta de um erro na hora de selecionar o arquivo, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.470, página 139, na data de 03 de abril de 2023.
Onde se lê:
EXTRATO DE DISPENSA 002/2023
DISPENSA Nº 021/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE BANDEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO CONTRATADO: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI CNPJ: 14.095.857/0001-47 VALOR: R$ 17.200,00 DATA:02/092021. BASE LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 9412/2018, COM AMPARO NO ART 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
LEIA-SE:
EXTRATO DE DISPENSA 002/2023
OBJETO: DISPENSA Nº: 002/2023 OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE ALVENARIA, COM APROXIMADAMENTE 1.012,50 M² (MIL E DOZE) METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, CONTENDO (01) SALA, (01) COZINHA, (01) ESCRITÓRIO, (01) DISPENSA, (01) SALA DE RECREAÇÃO, (01) ÁREA GOURMET, (02) BANHEIROS, (04) QUARTOS, LOCALIZADA NA RUA DAS PALMEIRAS, N°210, LOTE Nº 09-B, QUADRA 52.CNPJ: 11.624.353/0001-89 VALOR: R$ 36.000,00 DATA:31/03/2023. Nova Ubiratã - MT, 31 de março de 2023. Francine Oliveira - Secretária de Administração.

R PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/04/2023 | Edição: 69 | Seção: 3 | Página: 221

Órgão: Prefeituras/Estado de Mato Grosso/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Paulinho Bortolini, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte termo de homologação. o certame, aberto pela pregoeira oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela secretaria municipal de saúde, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos; quanto as despesas oriundas do referido processo licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no orçamento para o ano de 2022. diante do exposto e em cumprimento as leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, eu Paulinho Bortolini, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, homologo nesta data o processo licitatório sob modalidade pregão eletrônico nº 010/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

ágil medicamentos ltda-valor total r$: 5.670,00;almeida farmaceutica ltda-valor total r$: 10.433,00

altermed material medico hospitalar ltda-valor total r$: 4.120,00;centermedi comércio de produtos hospitalares ltda-valor total r$: 89.001,00;cmh - central de medicamentos hospitalares - eireli-valor total r$: 50.516,00;comercial mark atacadista me valor total r$: 11.300,00;dimaster comercio de produtos hospitalares ltda valor total r$: 30.200,00;dimeva distribuidora de medicamentos ltda valor total r$: 8.010,00;distrimix distribuidora de medicamentos ltda valor total r$: 8.280,00;conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares eirelvalor total r$: 13.986,00;estratti vegetali farmacia e manipulação eireli valor total r$: 19.000,00;exemplarmed comercio de produtos hospitalares ltdavalor total r$: 6.760,50;farmacia de manipulacao ideal formulas ltdavalor total r$: 1.749,50;global hospitalar importacao e comercio ltdavalor total r$: 6.140,00;goldenplus - comércio de medicamentos e produtos hospitalares ltdavalor total r$: 31.052,00;hm cirurgicaltdavalor total r$: 34.273,00;inovamed hospitalar tdavalor total r$: 112.380,50;jardim cosmeticos ltda - mevalor total r$: 12.655,00;luvermed distribuidora de medicamentos ltda - mevalor total r$: 840,00;mcw produtos medicos e hospitalaresvalor total r$: 6.871,00;md comercio e empreendimentos farmaceuticos ltdavalor total r$: 39.387,60;med vitta comercio de produtos hospitalares ltdavalor total r$: 19.656,00

medicamentos de az eirelvalor total r$: 3.209,00;nf farmaceutica e logistica eirelivalor total r$: 40.657,00;progresso med distribuidora ltdavalor total r$: 23.755,00;sulmedic comercio de medicamentos ltdavalor total r$: 1.919,00;supermedica distribuidora hospitalar eirelivalor total r$: 1.150,00;terra sul comercio de medicamentos ltdavalor total r$: 5.200,00;ultra medka produtos para saude ltda-valor total r$: 22.500,00

valor total homologado: r$ 620.671,10 Seiscentos e Vinte Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos, determino que se tomem as devidas providências para assinatura da ata do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a dotação orçamentaria para fazer frente a despesa, oriundo ao Contrato 020/2023, originário do Processo Administrativo nº 032/2023, sob a modalidade de Chamamento Público Nº 003/2023/PMNO. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: 050 50021230600132055339030000001500100100. Passará estar na seguinte rubrica: 05050031230600122061339030000001552000000.
José Elpidio de Moraes Cavalcante - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 021/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: ADELSON AUGUSTO DA SILVA, CPF n. º 020.883.414-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a dotação orçamentaria para fazer frente a despesa, oriundo ao Contrato 021/2023, originário do Processo Administrativo nº 032/2023, sob a modalidade de Chamamento Público Nº 003/2023/PMNO. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: 050 50021230600132055339030000001500100100. Passará estar na seguinte rubrica: 05050031230600122061339030000001552000000.
José Elpidio de Moraes Cavalcante - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 022/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: ELENA MOREIRA NERY, CPF n. º 406.149.131-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a dotação orçamentaria para fazer frente a despesa, oriundo ao Contrato 022/2023, originário do Processo Administrativo nº 032/2023, sob a modalidade de Chamamento Público Nº 003/2023/PMNO. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: 05050021230600132055339030000001500100100. Passará estar na seguinte rubrica: 05050031230600122061339030000001552000000.
José Elpidio de Moraes Cavalcante - Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I - O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **PAULINHO BORTOLINI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, o qual tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos para Suprir as Necessidades Da Farmácia Básica Pública, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), cujo certame teve como vencedoras as empresas:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL R$: 54.151,00.

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL R$: 30.000,00.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL R$: 29.743,94.

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR TOTAL R$: 5.636,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 22.542,00.

AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI
VALOR TOTAL R$: 1.320,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 19.415,00

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 10.860,00.

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 4.952,00.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 35.929,50.

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 47.439,35.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL
VALOR TOTAL R$: 12.456,00.

HM CIRÚRGICA LTDA
VALOR TOTAL R$: 43.889,50.

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP.
VALOR TOTAL R$: 762,00.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL R$: 47.632,40.

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 35.929,50.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 10.999,90.

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 4.739,80.

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 6.883,60.

VFB BRASIL LTDA
VALOR TOTAL R$: 96.696,25.

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 2.800,00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ **494.748,24** (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I - O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu **PAULINHO BORTOLINI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, o qual tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 5.670,00

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
VALOR TOTAL R$: 10.433,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL R$: 4.120,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 89.001,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
VALOR TOTAL R$: 50.516,00

COMERCIAL MARK ATACADISTA ME
VALOR TOTAL R$: 11.300,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 30.200,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 8.010,00

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 8.280,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL
VALOR TOTAL R$: 13.986,00

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL R$: 19.000,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 6.760,50

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA
VALOR TOTAL R$: 1.749,50

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL R$: 6.140,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 31.052,00

HM CIRURGICALTDA
VALOR TOTAL R$: 34.273,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL R$: 112.380,50

JARDIM COSMETICOS LTDA - ME
VALOR TOTAL R$: 12.655,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VALOR TOTAL R$: 840,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
VALOR TOTAL R$: 6.871,00
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 39.387,60

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL R$: 19.656,00

MEDICAMENTOS DE AZ EIREL
VALOR TOTAL R$: 3.209,00

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
VALOR TOTAL R$: 40.657,00

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTAL R$: 23.755,00

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 1.919,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
VALOR TOTAL R$: 1.150,00

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL R$: 5.200,00

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR TOTAL R$: 22.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R$ 620.671,10** (Seiscentos e Vinte Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 SRP

O Município de Nova Ubiratã - MT, torna público que realizará no dia 24/04/2023, às 08:00 horas, na Rua. Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, licitação destinada para registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para disponibilização de software de soluções tecnológicas via web para realizar o controle e gestão da execução financeira orçamentária, acompanhamento de metas e prioridades da administração, e, apoio técnico aos gestores e servidores na avaliação e cumprimento das metas, projetos e ações de governo. Os interessados poderão consultar o Edital, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br. Nova Ubiratã-MT, 10 de abril de 2023.

FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração.
RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 019/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do **PR Presencial SRP - nº 006/2023**, no dia **10/04/2023**, a favor das empresas: **DK INFORMATICA LTDA, CNPJ N. 48.37.392/00001-60, MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N. 07.787.944/0001-08, L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N. 22.328.534/0001-84** e **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ N. 42.953.946/0001-12**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 1453/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO-SEDUC**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, parte integrante do edital. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023. Tipo: Menor Preço Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, atender Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 10.830.704/0001-45, Aragarças-GO. Valor total de R$ 21.963,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais). Pontal do Araguaia-MT, 10/04/2023. Alessandro dos Santos Oliveira. Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Parque Infantil Playground, conforme segue abaixo: ONDE SE LÊ: "e) Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021 e laudos de Determinação de condutividade elétrica e Ensaios de resistência ao intemperismo em camara uv-B Apresentar catálogo técnico do parque que será montado com planta baixa e descrição dos produtos". DEVE SER LIDO COMO: "e) Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2021 e laudos de Determinação de condutividade elétrica e Ensaios de resistência ao intemperismo em camara uv-B para os itens 1, 2, 3, 4 E 5. Apresentar catálogo técnico do parque que será montado com planta baixa e descrição dos produtos". ONDE SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Bruno Wandroski Nascimento

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1083/2023, de 21 de março de 2023, que autoriza o poder executivo a conceder a correção salarial **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**, aos servidores públicos do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de **R$ 2.544,22 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/03/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Magna Santos Ribeiro Stuepp

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1084/2023, de 21 de março de 2023, que autoriza o poder executivo a conceder a correção salarial **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**, aos profissionais do magistério do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de **R$ 3.814,39 (três mil oitocentos e catorze reais e trinta e nove centavos)**, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/03/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Gabriela Karina Pessoa da Silva Soares

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1084/2023, de 21 de março de 2023, que autoriza o poder executivo a conceder a correção salarial **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**, aos profissionais do magistério do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de **R$ 3.814,39 (três mil oitocentos e catorze reais e trinta e nove centavos)**, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/03/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Cristiana Gomes Alexandre

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1083/2023, de 21 de março de 2023, que autoriza o poder executivo a conceder a correção salarial **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**, aos servidores públicos do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de **R$ 1.580,09 (mil quinhentos e oitenta reais e nove centavos)**, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/03/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Isabela Nunes Fernandes Reverse

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1083/2023, de 21 de março de 2023, que autoriza o poder executivo a conceder a correção salarial **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**, aos servidores públicos do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de **R$ 1.580,09 (mil quinhentos e oitenta reais e nove centavos)**, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/03/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Muni-

cipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 5.670,00

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

VALOR TOTAL R$: 10.433,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 4.120,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 89.001,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

VALOR TOTAL R$: 50.516,00

COMERCIAL MARK ATACADISTA ME

VALOR TOTAL R$: 11.300,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 30.200,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 8.010,00

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 8.280,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL

VALOR TOTAL R$: 13.986,00

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL R$: 19.000,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 6.760,50

FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA

VALOR TOTAL R$: 1.749,50

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

VALOR TOTAL R$: 6.140,00

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 31.052,00

HM CIRURGICALTDA

VALOR TOTAL R$: 34.273,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 112.380,50

JARDIM COSMETICOS LTDA – ME

VALOR TOTAL R$: 12.655,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

VALOR TOTAL R$: 840,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

VALOR TOTAL R$: 6.871,00

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 39.387,60

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 19.656,00

MEDICAMENTOS DE AZ EIREL

VALOR TOTAL R$: 3.209,00

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

VALOR TOTAL R$: 40.657,00

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR TOTAL R$: 23.755,00

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 1.919,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VALOR TOTAL R$: 1.150,00

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 5.200,00

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

VALOR TOTAL R$: 22.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 620.671,10 (Seiscentos e Vinte Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Nova Santa Helena/MT, 10 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Lucileia Luna Furquim

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1084/2023, de 21 de março de 2023, que autoriza o poder executivo a conceder a correção salarial **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**, aos profissionais do magistério do município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de **R$ 3.814,39 (três mil oitocentos e catorze reais e trinta e nove centavos)**, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/03/2023

PARECER JURÍDICO n° 047/2023

Processo Administrativo n° 018/2023
Pregão Eletrônico n° 010/2023
Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA MUNICPAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA"

Trata-se de solicitação de parecer jurídico conclusivo, encaminhada ao Departamento Jurídico, de pregão eletrônico para registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para centro de reabilitação através da emenda parlamentar estruturação de unidades de atenção especializada em saúde.

Elucida-se que consta nos autos parecer jurídico n° 024/2023 de 10 de março de 2023, do qual decorreu a análise da regularidade formal do procedimento até o referido momento, em atendimento ao artigo 38 da Lei n° 8.666/93.

É relatório.

Parecer.

Cuida-se de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do edital.

O instrumento convocatório foi publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em 13 de março de 2023, fls. 631; no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em 13 de março de 2023, fls. 360, e no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em 13 de março de 2023 Edição 49, Seção 3, página 239, sendo que aberta a sessão pública ocorreu em 23 de março de 2023.

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

Salienta-se que o a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, dispõe acerca da observância do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do aviso e a abertura das propostas:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)
> V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Se depreende após a análise dos documentos apresentados, e com base nas propostas vencedoras, a Pregoeira adjudicou consoante "TERMO DE ADJUDICAÇÃO".

Destaca-se que o presente parecer não busca o exercício das atribuições previstas do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em especial as dispostas no artigo 13, de modo que não será verificada ou julgada as condições de habilitação da vencedora.

Nesse sentido, salvo melhor juízo, a comissão de licitação procedeu com o atendimento aos ditames legais, norteadores da matéria, de modo que entendemos que o procedimento está apto para a ser submetido à homologação da autoridade superior.

Assim, opina-se pelo prosseguimento do feito, de modo que competirá à autoridade superior a análise criteriosa de todos os aspectos do procedimento, não tão somente aos aspectos formais, tais como conveniência administrativa, economicidade, entre outros.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT
10 de abril de 2023.

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT